

JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO TROPICAL

TROPICAL PNEUS LTDA – CNPJ nº 02.902.195/0001-90

PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ nº 01.976.860/0001-28

JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 28.347.710/0001-01

KALENA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 02.912.668/0001-30

SRS AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ nº 13.593.869/0001-39

SÉRGIO CARLOS FERREIRA – CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55

Fevereiro de 2023

AO JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5110539-94.2022.8.09.0051

Requerente: **GRUPO TROPICAL** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TROPICAL**, composto das seguintes empresas: 1) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.902.195/0001-90, (“Tropical Pneus”); 2) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001-28 (“Pneus Via Nobre”); 3) JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001-01 (“JBF”); 4) KALENA – INVESTIMENTOS

E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 (“Kalena”); 5) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, sn, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.668/0001-30 (“SGO”); 6) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado do Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-39 (“SRS”) e 7) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.180-000 (“Sr. Sérgio”), em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas - LFR (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 16, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	8
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	10
3 CONSTATAÇÕES DO GRUPO TROPICAL.....	105
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL.....	106
5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ e ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.....	169
6 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	184
7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....	185
8 DADOS CONTÁBEIS.....	190
8.1 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).....	191
8.1.1 Resultado Mensal (Empresa).....	191
8.1.2 Receita Líquida Mensal (Empresa).....	192
8.1.3 Custo Mensal (Empresa).....	193
8.1.4 Despesa Operacional Mensal (Empresa).....	194
8.1.5 Despesa Não Operacional Mensal (Empresa).....	195
8.1.6 Lucro antes do IR (Empresa).....	196

8.1.7 Contas de Resultado (grupo).....	197
9. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)	198
9.1 Relatório de Caixa.....	198
9.2 Aplicações Financeiras.....	199
9.3 Adiantamento (Ativo Circulante)	200
9.4 Estoques (Circulante)	201
9.5 Outros Ativos (Circulante)	202
9.6 Outros Ativos (Não Circulante)	203
9.7 Imobilizado Líquido.....	204
9.8 Dívida Financeira (Circulante).....	205
9.9 Dívida Financeira (Não Circulante).....	206
9.10 Prejuízos Acumulados.....	207
10 INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)	208
10.1 Ebitda.....	208
10.2 Liquidez Geral.....	209
10.3 Liquidez Seca	210
10.4 Liquidez Corrente.....	211
10.5 Endividamento Geral.....	212

10.6 Solvência Geral	213
10.7 Lucratividade.....	214
11. RECURSOS HUMANOS.....	215
11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) de 2023 (Comparativo Mensal).....	215
12. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)	216
12.1 Ativo Acumulado.....	216
12.2 Passivo Acumulado	217
12.3 Patrimônio Líquido Mensal	218
13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL).....	219
13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado.....	219
13.2 Passivo Fiscal Acumulado	220
13.3 Contingência	221
13.6 Alienação Fiduciária.....	224
13.7 Arrendamento Mercantil.....	225
13.8 Adiantamento de Contrato de Câmbio	226
13.9 Obrigação de Fazer	227
13.10 Obrigação de Entregar.....	228
13.11 Obrigação de Dar	229

13.12 Obrigação Ilíquidas.....	230
13.13 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ.....	231
13.14 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ.....	232
13.15 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ.....	233
14 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).....	234
14.1 Linha de Produtos (QTD).....	234
14.2 Linha de Produtos e Serviços (R\$).....	236
15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL).....	239
15.1 Faturamento Bruto Mensal.....	239
15.2 Liquidez Geral.....	240
15.3 Receita x Custo.....	241
15.4 Receita x Resultado.....	242
16 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2023.....	243
17 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	249

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO TROPICAL**, nos termos da legislação de regência, materializam-se em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre as (sete) devedoras e a administração judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresarias com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste auxiliar do juízo.

O presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a todos os entes envolvidos e, por isso, carrega importante e volumosa carga de dados e informações de diversas naturezas e vieses das empresas que, atualmente, compõem o conglomerado em estágio de processamento recuperacional, o **GRUPO TROPICAL**, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos, individualmente por empresa, os meses de 2022, sendo: *i)* Composição Societária e Organograma Estrutural; *ii)* Edital da 2ª Relação de Credores e Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial; *iii)* Cronograma Processual; *iv)* Balanço Patrimonial e

Demonstração de Resultados do Exercício de 2022 (Junho); *v)* Contas do Exercício de 2022, Resultado, Receita Líquida, Custo Mensal, Despesa Operacional, Despesa Não Operacional e Lucro antes do IR e Comparativo Mensal; *xv)* Movimentações Financeiras de 2022, Relatório de Caixa, Aplicações Financeiras, Adiantamento (Ativo Circulante), Outros Ativos (Circulante), Estoques, Imobilizado Líquido, Dívida Financeira (Circulante), Dívida Financeira (Não Circulante) e Prejuízos Acumulados de 2022; *xvi)* Indicadores Financeiros de 2022, Ebitda, Liquidez Geral, Liquidez Seca, Liquidez Corrente, Endividamento Geral, Solvência Geral e Lucratividade de 2022; *xvii)* Recursos Humanos, Funcionários e Colaboradores de 2022; *xviii)* Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido Acumulado em 2022, Ativo Acumulado, Passivo Acumulado, Patrimônio Líquido Mensal e Comparativo Mensal; *xix)* Passivo Extraconcursal, Tributário e Outros de 2022 Mensal e Comparativo: Passivo Extraconcursal Acumulado, Passivo Fiscal Acumulado, Contingência, Inscrito da Dívida Ativa, Cessão Fiduciária de Títulos, Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Adiantamento de Contrato de Câmbio, Obrigação de Fazer, Obrigação de Entregar, Obrigação de Dar, Obrigação Ilíquida, Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ, Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ, Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ, *xx)* Indicadores de Produção, Linha de Produtos e Serviços (Qtd e Valor) Mensal e Comparativo Mensal e Anual; *xxi)* Indicadores de Performance Empresarial de 2022, Faturamento Bruto Mensal, Liquidez, Receita x Custo e Receita x Resultado, *xxii)* Dados e Indicadores Consolidados e *xxiii)* Considerações Finais.

2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO TROPICAL**, cujo protocolo ocorreu em 28/02/2022, sob o número 5110539-94.2022.8.09.0051, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 11/03/2022 (evento 16), com publicação em 15/03/2022, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edição nº 3432, Suplemento - Seção II.

Destacamos o dispositivo da referida decisão desse Magistrado (evento 16):

[...]

ANTE O EXPOSTO, estando em termos a documentação, com amparo no art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial de:

A) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.902.195/0001-90, (“Tropical Pneus”);

B) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001-28 (“Pneus Via Nobre”);

C) JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001-01 (“JBF”);

D) KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 (“Kalena”),

E) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, sn, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.668/0001-30 (“SGO”);

F) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado do Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-39 (“SRS”),

G) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.180-000 (“Sr. Sérgio”), em conjunto denominados “GRUPO TROPICAL”.

Dos Pedidos de Tutela Provisória – Cautelar e de Urgência:

Indefiro, por ora, o pedido para concessão de tutela antecipada de urgência para determinar que os fornecedores de serviços essenciais listados em documento anexo, sejam impedidos de proceder à suspensão do fornecimento ou à rescisão dos contratos em razão do mero ajuizamento da presente recuperação judicial e/ou do não pagamento de débitos sujeitos aos efeitos da recuperação, tendo em vista a necessidade de efetiva comprovação da referida suspensão, assim como de que ocorre pelos motivos alegados, os quais serão analisados individualmente, quando e se necessário.

Vale dizer, ao menos neste momento, o pedido não carrega a necessária probabilidade do direito para o seu deferimento, porquanto ausente de comprovação da necessidade de adoção imediata das medidas pretendidas, de forma individualizada.

Dou por prejudicado o pedido de concessão de tutela cautelar em caráter antecedente na forma do artigo 6º, § 12, da Lei 11.101/2005, e art. 300 e seguintes do CPC, por ser consequência natural do acolhimento do pedido processamento da RJ.

Deliberações Gerais:

Nomeio como Administrador Judicial a pessoa jurídica CincoS Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, que tem como responsável técnico Stenius Lacerda Bastos, estabelecida na avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, em Goiânia - GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br e sítio: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás - BAJ, que deverá ser cientificada da designação e, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar a função e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes;

Fixo os honorários do Administrador Judicial em quantia correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, conforme relação apresentada pelas autoras da ação, a serem pagos em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais e mensais, até o dia 20 de cada mês. Considero, para tanto, os valores médios praticados em outros juízos desta comarca, o valor do passivo das empresas, sua capacidade de pagamento e o grau de complexidade dos trabalhos a serem desempenhados;

Os devedores deverão arcar ainda com o custeio das despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da administração judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou para outras unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliar a

administração judicial no curso do procedimento, segundo eventuais necessidades por ela apontadas, conforme previsto no artigo 22, inciso I, alínea “h”, da Lei nº 11.101/2005;

Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da legislação precedentemente mencionada;

Consequentemente, determino a suspensão do curso da prescrição das obrigações dos devedores sujeitas ao regime da mencionada Lei, assim como a suspensão das execuções ajuizadas contra os devedores, inclusive daquelas dos credores particulares dos sócios solidários, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial e, ainda, a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, sendo tais determinações pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados deste deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que os devedores não hajam concorrido com a superação do lapso temporal;

Determino a dispensa de apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição da República e no artigo 69, da Lei nº 11.101/2005;

Determino às devedoras a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permanecerão à disposição deste juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

Expeça-se edital para publicação no órgão oficial, na forma disposta no §1º, do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos; d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05;

Intimem-se eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas Nacional e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados;

Os devedores deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da presente decisão, sob pena de convação em falência, nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 11.101/2005;

Expeça-se ofício ao Registro Público de Empresas de todas as sedes e filiais dos devedores e à Secretaria da Receita Federal do Brasil para anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes;

As correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

Determino que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua esclarecimentos sobre o atual funcionamento dos requerentes, bem como das dependências e atividades exercidas pelos devedores, relacionadas aos objetivos sociais, com registro fotográfico, bem como atualização de todas as demais situações inerentes ao processamento regular do feito, notadamente em

relação à escrituração contábil e patrimonial e que seus relatórios mensais sejam juntados aos autos até o final de cada mês subsequente;

Determino a juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, das demais certidões restantes dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio das sedes e filiais das recuperandas;

Indefiro o pedido de autuação em segredo de justiça dos documentos indicados, por falta de enquadramento legal na Lei nº 11.101/2005, que rege este procedimento; e

Por fim, defiro o pedido da credora PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA para apresentação de seus instrumentos de representação no prazo de 15 dias, nos termos do §1º do artigo 104 do CPC.

Determino, por fim, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos seguintes procuradores: Rodrigo Nacarato Scazufca Stenico, OAB/SP nº. 302.689 e Laura Silva Scazufca Stenico, OAB/SP nº. 310.865, cujo endereço eletrônico é contato@mirandanacarato.com.br.

Cumpra-se.


Intimem-se.

[...]

Em face da referida decisão de deferimento do processamento foram interpostos dois recursos de Agravo de Instrumento, sendo o primeiro de nº 5184823-73.2022.8.09.0051 por BANCO ABC BRASIL S.A., que aguarda julgamento, e o segundo de nº 5185125-05.2022.8.09.0051 por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, o qual, por meio de Decisão Monocrática não foi conhecido, sendo que, em face da mesma foram apresentados Embargos de Declaração que foram acolhidos para possibilitar a tramitação do recurso, que aguarda julgamento.

Consignamos que este subscritor aceitou o encargo de Administrador Judicial e subscreveu o Termo de Compromisso no dia 15/03/2022 (eventos 26 e 42):

Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA GOIÂNIA
27ª VARA CÍVEL

**TERMO DE COMPROMISSO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PROTÓCOLO: 5110539-94.2022.8.09.0051
NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
REQUERENTE: Tropical Pneus Ltda.
REQUERIDO: Justiça Pública
JUIZ: ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO

Aos 15 de março de 2022, no Edifício do Fórum e na secretaria da vara da comarca supracitada, compareceu o Sr. Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF nº 438.917.211-53, representante da empresa Cincos Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.358/0001-98, estabelecida na avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Sala 1704, em Goiânia - GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br e site: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás – BAJ, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial acima epigrafado, para assumir o encargo. Pelo MM. Juiz de Direito foi-lhe deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes a administração da recuperação. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da lei 11.101/2005.

STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Cincos Consultoria Organizacional Ltda
Stenius Lacerda Bastos
Administrador Judicial

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Data: 2022.03.15 10:00:02 -0500

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado digitalmente em 17/03/2022 14:17:30
Assinado por ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO
Validação pelo código: 10403568877325953, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Nota: 84.124.457.979.04 | Identificador: processo judicial administrativo processo
 processo civil e do trabalho -> processo de conhecimento -> procedimento de conhecimento -> procedimento de conhecimento -> procedimentos especiais -> procedimentos regidos por
 outros códigos, leis esparsas e regimentos -> recuperação judicial
 GOIÂNIA - 27ª VARA CÍVEL
 OBJETIVO: JORNADA VISAR DATA DE REALIZAÇÃO - DATA: 15/03/2022 10:22:06

Destacamos a decisão proferida por esse juízo nos seguintes termos (evento 113):

[...]

TROPICAL PNEUS LTDA. – Em Recuperação Judicial e OUTROS, já qualificados, formularam pedido de tutela de urgência incidental ao evento 82, postulando para que seja restabelecido imediatamente o cumprimento do contrato mantido com a credora Pirelli, visando o fornecimento de produtos, serviços e acesso ao sistema de informática, conforme pactuado entre eles, além de determinar que a referida fornecedora se abstenha de suspender a avença por motivo de inadimplemento de débitos sujeitos a esta recuperação judicial.

Em suma, alegam:

a) que foram notificadas pela aludida credora, com o propósito de rescisão dos contratos de entabulados, em razão da mora no adimplemento das obrigações;

b) que em razão de o grupo empresário atuar como revendedor exclusivo dos produtos fornecidos pela Pirelli, atrelados a quase que toda a cadeia produtiva das recuperandas e, bem por isso, sendo essenciais à viabilidade da atividade empresarial, há interdependência econômica, de modo que o desfazimento dos contratos resultará em queda de quase 50% no faturamento, inviabilizando a superação da crise econômico-financeira;

c) que pelo fato de o crédito da Pirelli se sujeitar aos efeitos da recuperação judicial, não lhe pode ser dado qualquer tratamento diferenciado em detrimento dos demais credores, devendo-se ela aguardar as diretrizes para pagamento nos termos do Plano de Recuperação Judicial;

Juntaram documentos

Relatei. **DECIDO.**

Estabelece o art.300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Cumprido frisar que o pedido de tutela de urgência em relevo já foi proposto no mesmo sentido pelas recuperandas e indeferido pela decisão inaugural do evento 16, uma vez que formulado genericamente e em relação a todos os credores, sem a demonstração individualizada da necessidade e urgência de cada caso.

Ademais, também cabe pontuar que o princípio da autonomia negocial das relações contratuais entre partes civilmente iguais, a rigor, obsta a que o Poder Judiciário imponha a continuidade da relação contratual quando uma das partes já se manifestou no sentido de seu desfazimento.

Contudo, no atual momento processual, vê-se emergir a presença da probabilidade do direito, pois o pedido de tutela provisória, aparentemente, se ampara nos preceitos basilares da recuperação judicial a que se sujeitam tanto as recuperadas e os credores.

Nos exatos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/05, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Destarte, a par dos argumentos expostos pelas Recuperandas, é plausível considerar que a queda de quase 50% no faturamento relativo ao segmento de distribuição dos pneus Pirelli, aliada à impossibilidade de distribuir produtos dos concorrentes (cláusula 5.1 do contrato de distribuição – evento 1, doc. 05) refletirá no agravamento da crise financeira do Grupo Tropical, tornando inviável o atendimento aos preceitos norteadores da via de soerguimento, em prejuízo de toda a coletividade de credores que almejam o recebimento de seus créditos, aí se incluindo a própria credora Pirelli.

Na prática, haverá risco de perecimento da utilidade prática da recuperação judicial se não for evitada a rescisão do contrato, aí se emergindo o requisito relativo ao perigo de dano e risco ao resultado útil do processo.

Pelo exposto, **CONCEDO** a tutela de urgência para determinar à credora Pirelli Comercial de Pneus Brasil Ltda.:

(a) seja reestabelecido o fornecimento dos produtos, serviços e sistema pela Pirelli, nos exatos termos do contrato anteriormente pactuado e nas mesmas bases anteriores ao próprio ajuizamento da presente recuperação judicial, tudo com amparo nos padrões e condições de mercado regulares e usualmente praticada entre Pirelli x Grupo Tropical;

b) se abstenha de suspender do contrato existente entre as Recuperandas e a Pirelli em razão do inadimplemento de débitos sujeitos ao procedimento Recuperacional.

Prazo para cumprimento: 48 horas, contados da intimação desta decisão.

Pena: multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com incidência limitada a 30 dias, salvo necessidade de majoração.

Determino o cadastramento da REAL MOTO PEÇAS LTDA. (evento 78), SOLO NETWORK BRASIL LTDA.(evento 80), PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., (evento 81), SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A (evento 83), CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D (evento 88) e NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. (evento 89) nos autos e habilitação de seus respectivos advogados.

Ouçã-se a Administração Judicial sobre as habilitações de crédito (eventos 80 e 89), no prazo de 15 dias.

[...]

Em face da referida decisão foi apresentado Agravo de Instrumento pela PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, que tramita sob o nº 5269327-12.2022.8.09.0051, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo e aguarda julgamento de mérito.

Na data de 13/05/2022, as recuperandas apresentaram, de forma tempestiva, Plano de Recuperação Judicial (evento 145).

No evento 182 as recuperandas requereram autorização judicial para venda de veículos, conforme pormenorizado no reporte anterior.

Ressaltamos a decisão proferida por esse juízo (evento 200):

[...]

DECISÃO

Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28, JBF- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71, SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30, SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado “GRUPO TROPICAL”, com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Após a decisão de evento 113 foram juntados ao feito novos petítórios que carecem análise e deliberação.

EVENTO 132 – Requerimento de habilitação de advogado pela OI S/A “em Recuperação Judicial”.

EVENTO 144 – Requerimento da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT intimação das recuperandas e do administrador judicial para manifestar sobre os demais créditos declarados no evento 112.

EVENTOS 145 e 147 – Juntada do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL pelas recuperandas.

EVENTO 146 – Informação do BANCO SAFRA S/A de que o acesso a conta da recuperanda (internet banking), já se encontra liberado.

EVENTO 148 – Informação do BANCO DO BRASIL S.A. que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

EVENTO 149 – Informação do BANCO PINE S.A. que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

EVENTO 150 – Requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias.

EVENTO 151 – Requerimento de habilitação de advogado e impugnação de crédito pela credora KÉZIA VITÓRIA QUEROBINO CARDOSO.

EVENTO 152 – Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5184823-73.2022.8.09.0051, proposto por BANCO ABC BRASIL S.A. em desfavor de SÉRGIO CARLOS FERREIRA E OUTROS, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

EVENTO 153 – Informação do BANCO SAFRA S/A que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

EVENTO 154 – Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5269327-12.2022.8.09.0051, proposto por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRA. em desfavor de TROPICAL PNEUS LTDA. E OUTROS, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

EVENTO 155 – Juntada pelas recuperandas do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional.

EVENTO 156 – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

EVENTO 158 – As recuperandas apresentaram impugnação aos Embargos de Declaração opostos pelo BANCO SAFRA S/A.

EVENTO 159 – Requerimento das recuperandas para concessão de tutela de urgência visando seja deferida a liminar para: (i) determinar que o Banco Safra proceda com a baixa dos protestos já realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, a teor do quanto previsto no art. 49, caput e 47, LFRE (doc. 1) e (ii) se abstenha de realizar o protesto de qualquer outro título, sob pena de multa diária em valor não inferior a R\$ 10.000,00.

EVENTO 160 – Requerimento de habilitação de advogado, informação de habilitação de crédito perante a Administração Judicial e requerimento de retificação de crédito pelo credor LOJA DO BORRACHEIRO LTDA.

EVENTO 161 – Requerimento de habilitação de advogado, informação de habilitação de crédito perante a Administração Judicial e requerimento de retificação e crédito pelo credor LOJA DO BORRACHEIRO PNEUS E CÂMARAS LTDA.

EVENTO 162 – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor RS PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA.

EVENTO 164 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor RAMON AUTO MARCAS LTDA.

EVENTO 174 – Juntada pelas recuperandas de minuta do Edital previsto no art. 53, § único, da LFRE para veiculação no Diário Oficial.

EVENTO 175 – Divergência de crédito apresentada pela credora PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

EVENTO 176 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor RODRIGUES E PARREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

EVENTO 177 – Juntada pelas recuperandas dos contratos firmados com o Banco Safra, em atendimento ao despacho deste juízo, com pedido de apreciação da tutela de urgência requerida.

EVENTO 179 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor JAICAR AUTOPEÇAS LTDA, atual denominação de BATISTA & NEVES LTDA.

EVENTO 180 – Manifestação do BANCO SAFRA S/A com relação a petição de evento 159, aviada pela recuperanda, para que providenciasse a baixa dos protestos realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, sob pena de multa diária.

EVENTO 181 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo credor BANCO DO BRASIL S.A.

EVENTO 182 – Requerimento das recuperandas de autorização para alienar os veículos listados pelo valor médio de mercado.

EVENTO 183 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pela credora LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

EVENTO 184 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo credor BANCO SAFRA S/A.

EVENTO 185 – Juntada de Relatório pela Administração Judicial.

EVENTOS 186 e 187 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor BORRACHAS VIPAL NORDESTE S/A.

EVENTO 188 – Divergência de crédito apresentada pelo credor BORRACHAS VIPAL S/A.

EVENTO 189 – Requerimento de habilitação de crédito pela credora M PARTS DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA–EPP.

EVENTO 190 – Juntada de Edital pela Administração Judicial contendo a 2ª Relação de Credores elaborada pela Administração Judicial com aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial.

EVENTO 191 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelos credores PIRELLI PNEUS LTDA e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.

EVENTO 192 – Requerimento de retificação de crédito pelo credor PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

EVENTO 193 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

EVENTO 194 – Informação da Administração Judicial de que as habilitações de crédito de eventos 80 e 89 estão presentes na relação de credores de evento 101.

EVENTO 195 – Requerimento de habilitação de crédito e habilitação de advogado pelo credor NORTE.NET TELECOMUNICACOES LTDA.

EVENTO 196 – Requerimento de habilitação de crédito pela credora AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

EVENTO 197 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP.

EVENTO 198 – Juntada de Relatório pela Administração Judicial.

EVENTO 199 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

É o breve relatório. **DECIDO.**

Primeiramente, com relação aos requerimentos para habilitação de advogados pelos credores deverão ser providenciadas (eventos 132, 151, 160, 161, 164, 176, 179, 186, 187, 193, 195 e 197) desde que as respectivas representações estejam regulares e devidamente inscritos na relação de credores, justificando o interesse processual no acompanhamento do feito.

Quanto aos pedidos de habilitação e divergência de créditos deveriam ser propostos perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido, assim como as impugnações devem ser protocolizadas por meio de incidente, tudo nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, determino o bloqueio das petições de eventos 144, 151, 156, 160, 161, 162, 175, 188, 189, 192, 195 e 196), com intimação dos respectivos credores para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

A respeito da juntada do Plano de Recuperação Judicial pelas recuperandas (eventos 145 e 147), constato que já houve o devido aviso aos credores, com o Edital de publicação da 2ª Relação de Credores (evento 190), e que até mesmo já foram apresentadas objeções.

Sobre a informação do BANCO SAFRA S/A de que o acesso a conta da recuperanda (internet banking), já se encontra liberado (evento 146), dê-se ciência às recuperandas.

A juntada de informações nos autos pelos credores sobre a apresentação de habilitações e divergências perante a Administração Judicial (eventos 148, 149, 153, 160 e 161) não possuem nenhuma previsão legal e, conseqüentemente, nenhum efeito prático, razão pela qual não há conteúdo ou objeto a ser deliberado.

Quanto à notícia do BANCO SAFRA S/A referente eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), necessário que se colha a manifestação das recuperandas, antes do envio ao Ministério Público para as averiguações de sua competência.

Em relação ao AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5184823-73.2022.8.09.0051, proposto por BANCO ABC BRASIL S.A. em desfavor de SÉRGIO CARLOS FERREIRA E OUTROS (evento 152) em face da decisão de evento 16 e ao AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5269327-12.2022.8.09.0051, proposto por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRA. em desfavor de TROPICAL PNEUS LTDA. E OUTROS (evento 154) em face da decisão de evento 91, não observo nenhuma justificativa capaz de alterar as respectivas deliberações recorridas, razão pela qual mantenho-as pelos seus próprios fundamentos.

Dê-se ciência aos credores, Ministério Público e Administração Judicial da juntada, pelas recuperandas, do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional (evento 155).

Sobre os Embargos de Declaração apresentados pelo BANCO SAFRA S/A (evento 109) em face da decisão de evento 16, sobre os quais se manifestaram as recuperandas (evento 158), considerando a tempestividade, os conheço e passo a deliberar.

Em suma, o credor embargante alegou omissão quanto à deficiência na representação das requerentes, asseverando que quem outorgou os mandatos aos advogados não detém poderes para pedir recuperação da empresa e omissão quanto à ausência de manifestação a respeito do §6º do art. 49 da Lei 11.101/05, para constar que se sujeitam à recuperação judicial do produtor rural somente os créditos decorrentes da atividade rural, que estejam contabilizados na documentação do pedido.

Pois bem. Vejo que não prospera a primeira omissão alegada, na medida em que constam nos documentos acostados à inicial as atas de reuniões das respectivas empresas requerentes, com pauta específica na ordem do dia para “deliberar sobre o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da sociedade”, assim como

verifica-se que as procurações públicas outorgadas pelas empresas aos membros do “comitê de crise”, que realizaram as citadas reuniões e aprovaram o pedido de recuperação judicial possuem poderes de representação suficientes para os atos realizados. Por isso, não vislumbro vício de representação para que seja possível ou necessário “indeferir o pedido dos requerentes”.

No mesmo sentido, constato que também inexistente a segunda omissão alegada, haja vista que, além do dispositivo legal ser claro e apto à sua aplicabilidade, o que dispensa manifestação expressa deste julgador para repetir a previsão legal, a eventual alegação e discussão concernente à sujeição de créditos aos efeitos da recuperação judicial não reside em forma de manifestação expressa na decisão de deferimento do processamento e nem mesmo no bojo deste processo principal, mas, por meio dos incidentes processuais administrativos e judiciais apropriados e cabíveis, quais sejam, divergência e impugnação. Por tal razão, não há omissão a ser sanada neste ponto.

De consequência, impõe-se a negativa de provimento aos aclaratórios do evento 109.

Concernente ao requerimento das recuperandas para concessão de tutela de urgência visando seja deferida a liminar para: (i) determinar que o Banco Safra proceda com a baixa dos protestos já realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, a teor do quanto previsto no art. 49, caput e 47, LFRE (doc. 1) e (ii) se abstenha de realizar o protesto de qualquer outro título, sob pena de multa diária em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (evento 159) e demais complemento documental (evento 177), registro que foi oportunizada a manifestação do BANCO SAFRA S/A (evento 180).

Após detida análise dos pedidos insertos na tutela de urgência, verifico que não há margem legal ou fática para seus deferimentos.

Primeiramente porque se extrai o entendimento de que os créditos inadimplidos que estão sendo objeto de protesto pela instituição financeira lhe foram transferidos por cessão fiduciária, o que, por si só, já afastaria a

possibilidade da tutela pretendida, vez que tais créditos, a teor da norma regente e jurisprudência pacificada, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

De outro lado, a questão alegada dos créditos a performar, após o protocolo do pedido de recuperação, além da cessão fiduciária, também não se sujeitariam ao concurso de credores em razão de sua constituição (fato gerador), pós pedido de recuperação judicial.

Por derradeiro, necessário sintonizar que, ao que consta, estão sendo protestados débitos inadimplidos de terceiros que tinham obrigações perante as recuperadas, as quais foram cedidas à instituição financeira. Ou seja, os protestos estão recaindo sobre devedores das recuperandas, que deveriam efetuar os pagamentos normalmente, haja vista que a recuperação judicial não suspende tais obrigações.

Face ao arrazoadado, deve ser indeferido o pedido de concessão de tutela de urgência (liminar) aviado no evento 159.

Desnecessária a publicação da minuta do Edital ofertada pelas recuperandas (evento 174), tendo em vista que o aviso sobre o Plano de Recuperação Judicial já foi devidamente publicado com o Edital da 2ª Relação de Credores (evento 190).

A respeito do requerimento das recuperandas de autorização para alienar os veículos listados pelo valor médio de mercado (evento 182), verifico que a Administração Judicial, após averiguar a situação, realizar diligência e jungir documentos, se manifestou favorável exclusivamente com relação aos que inexistem ou vierem a ser baixadas previamente as restrições (item 3 do relatório de evento 198).

Sobre o assunto, a Lei nº 11.101/2005 assim dispõe:

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante

autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.

§ 1º Autorizada a alienação de que trata o caput deste artigo pelo juiz, observar-se-á o seguinte:

I – nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da publicação da decisão, credores que corresponderem a mais de 15% (quinze por cento) do valor total de créditos sujeitos à recuperação judicial, comprovada a prestação da caução equivalente ao valor total da alienação, poderão manifestar ao administrador judicial, fundamentadamente, o interesse na realização da assembleia-geral de credores para deliberar sobre a realização da venda;

II – nas 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao final do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o administrador judicial apresentará ao juiz relatório das manifestações recebidas e, somente na hipótese de cumpridos os requisitos estabelecidos, requererá a convocação de assembleia-geral de credores, que será realizada da forma mais célere, eficiente e menos onerosa, preferencialmente por intermédio dos instrumentos referidos no § 4º do art. 39 desta Lei;

§ 2º As despesas com a convocação e a realização da assembleia-geral correrão por conta dos credores referidos no inciso I do § 1º deste artigo, proporcionalmente ao valor total de seus créditos.

§ 3º Desde que a alienação seja realizada com observância do disposto no § 1º do art. 141 e no art. 142 desta Lei, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do adquirente nas obrigações do devedor, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não afasta a incidência do inciso VI do caput e do § 2º do art. 73 desta Lei.

(...)

Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata o art. 142:

I – todos os credores, observada a ordem de preferência definida no art. 83 desta Lei, sub-rogam-se no produto da realização do ativo;

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

§ 1º O disposto no inciso II do caput deste artigo não se aplica quando o arrematante for:

I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou

III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

§ 2º Empregados do devedor contratados pelo arrematante serão admitidos mediante novos contratos de trabalho e o arrematante não responde por obrigações decorrentes do contrato anterior.

§ 3º A alienação nas modalidades de que trata o art. 142 desta Lei poderá ser realizada com compartilhamento de custos operacionais por 2 (duas) ou mais empresas em situação falimentar.

Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I – leilão eletrônico, presencial ou híbrido;

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – processo competitivo organizado promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de recuperação judicial, conforme o caso;

V – qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 2º-A. A alienação de que trata o caput deste artigo:

I – dar-se-á independentemente de a conjuntura do mercado no momento da venda ser favorável ou desfavorável, dado o caráter forçado da venda;

II – independerá da consolidação do quadro-geral de credores;

III – poderá contar com serviços de terceiros como consultores, corretores e leiloeiros;

IV – deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do auto de arrecadação, no caso de falência;

V – não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil.

§ 3º Ao leilão eletrônico, presencial ou híbrido aplicam-se, no que couber, as regras da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º-A. A alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á:

I – em primeira chamada, no mínimo pelo valor de avaliação do bem;

II – em segunda chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e

III – em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço.

§ 3º-B. A alienação prevista nos incisos IV e V do caput deste artigo, conforme disposições específicas desta Lei, observará o seguinte:

I – será aprovada pela assembleia-geral de credores;

II – decorrerá de disposição de plano de recuperação judicial aprovado; ou

III – deverá ser aprovada pelo juiz, considerada a manifestação do administrador judicial e do Comitê de Credores, se existente.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público e as Fazendas Públicas serão intimados por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, sob pena de nulidade.

§ 8º Todas as formas de alienação de bens realizadas de acordo com esta Lei serão consideradas, para todos os fins e efeitos, alienações judiciais.

Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142 desta Lei, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

§ 1º Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido.

§ 2º A oferta de que trata o § 1º deste artigo vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem.

§ 3º Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas.

§ 4º A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para comportamentos análogos.

Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei.

O professor Fábio Ulhoa Coelho, assim expõe sobre a modalidade de venda pleiteada:

“Em duas hipóteses cabe a venda extraordinária: decisão judicial (art. 144) ou elevado grau de consenso na Assembléia dos Credores (art. 145). Por decisão judicial, realiza-se a venda de forma extraordinária se o administrador judicial o solicitar, em petição que esclarece como pretende proceder e a devida justificação. Imagine que o administrador judicial encontrou alguém interessado em adquirir integralmente a empresa explorada pelo falido com a assunção da totalidade do passivo, mediante o pagamento dos créditos extraconcursais do processo de falência. É, sem dúvida, o melhor negócio para todos os credores (eventualmente só os sócios da sociedade falida poderiam ter alguma objeção a essa solução, mas a lei não prevê a manifestação deles). Apresentada pelo administrador judicial proposta de realização extraordinária do ativo, o juiz poderá autorizá-la se convencido de sua pertinência e justiça. Poderá, também, indeferi-la, hipótese em que a realização do ativo terá se curso ordinário. (...) A venda extraordinária de bens processa-se por decisão do juiz ou por elevado grau de consenso na Assembléia dos Credores. A primeira hipótese baseia-se no art. 144. Por elevado grau de consenso na Assembléia, a venda extraordinária se realiza quando aprovada por credores que representam pelo menos 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes. A proposta de venda extraordinária, nesse caso, parte normalmente de credor ou grupo de credores ou mesmo de terceiros interessados (como o administrador judicial tem legitimidade para requerer diretamente ao juiz a aprovação de modalidade de venda não circunscrita aos balizamentos legais, é improvável que ele se valha do caminho da construção do consenso entre os credores, bastante mais complexo). De qualquer modo, parta de onde partir a proposta, se tiver sido alcançado em Assembléia esse grande nível de consenso sobre como realizar o ativo do falido, caberá ao juiz unicamente homologar a decisão e ao administrador judicial obediente executá-la. Ademais, sempre que alguém propuser à Assembléia uma forma alternativa de realização do ativo (credor ou terceiro interessado), e não for a matéria aprovada por 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes, prevê a lei que o juiz pode decidir adotá-la, ouvido o administrador judicial e o Comitê, se em funcionamento. Desse modo, se, por exemplo, uma pessoa se apresenta aos credores com uma proposta de

aquisição de empresa falida, mas não se constrói em torno dela o elevado grau de consenso exigido pela lei, o juiz pode, apreciando-a, considerá-la uma interessante alternativa de realização do ativo. Nesse caso, levando em conta as ponderações do administrador judicial e, se houver, do comitê, o juiz pode determinar que a alienação se proceda nos termos da proposta daquele terceiro interessado.” (In, “Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas”, p. 362 e 375/378. — São Paulo : Saraiva, 2005)

Vislumbra-se ainda que o Tribunal de Justiça de Goiás já se pronunciou no sentido de que “não é nula a alienação de bens da falida, via alvará judicial, porque fundada no artigo 144 da lei de regência, a permitir adoção e procedimento diverso do leilão, proposta e pregão. (TJGO, AGR. DE INST.EM PROCESSO FALIMENTAR 52795-6/186, Rel. DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, 4A CAMARA CIVEL, julgado em 13/09/2007, DJe 15118 de 06/11/2007).

No caso do pedido específico, observo que a venda dos veículos em questão se enquadra no permissivo legal estampado, uma vez que trará benefícios aos credores por meio do incremento financeiro para as empresas, considerando a destinação vinculada de que “os valores auferidos pela venda serão utilizados, exclusivamente, para alavancagem do seu fluxo de caixa, pagamento de folha de funcionário, despesas ordinárias”, as quais deverão ser rigorosamente fiscalizadas pelo auxiliar deste juízo.

Assim, com fulcro na manifestação do auxiliar desse juízo e nos termos do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, autorizo as recuperandas a procederem a alienação dos veículos relacionados no evento 182, pelo valor médio de mercado, contudo, apenas dos que não tiverem restrições ou que vierem a ser baixadas previamente, com informações detalhadas nos autos e nos reportes mensais a serem remetidos à Administração Judicial, inclusive sobre a destinação e aplicação dos valores percebidos, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, no prazo de até 15 (quinze) dias após a concretização das alienações, sob as penas da lei.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios (eventos 185 e 198) e do Edital da 2ª Relação de Credores, que contém aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 190), ambos elaborados pela Administração Judicial.

Cientifiquem os credores das habilitações de crédito de eventos 80 e 89 a respeito da informação da Administração Judicial (evento 194).

ANTE O EXPOSTO, assim delibero:

Determino o cadastramento dos advogados, conforme consta nos requerimentos dos eventos 132, 151, 160, 161, 164, 176, 179, 186, 187, 193, 195 e 197, após certificada a regularidade nos termos acima delineados;

Determino o bloqueio das petições de eventos 144, 151, 156, 160, 161, 162, 175, 188, 189, 192, 195 e 196, com intimação dos respectivos credores para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados na fundamentação retro;

Intimem-se as recuperandas a respeito da informação de evento 146;

Determino a intimação das recuperandas para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre as informações e documentos apresentados pelo BANCO SAFRA S/A (evento 150);

Mantenho as decisões de eventos 16 e 91 pelas suas próprias razões e fundamentos;

Dê-se ciência aos credores, Ministério Público e Administração Judicial da juntada, pelas recuperandas, do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional (evento 155);

Nego provimento aos aclaratórios de evento 109, pelas razões acima expostas;

Indefiro o pedido de concessão de tutela de urgência (liminar) aviado no evento 159;

Autorizo as recuperandas a procederem a alienação dos veículos relacionados no evento 182, pelo valor médio de mercado, contudo, apenas dos que não tiverem restrições ou que vierem a ser baixadas previamente, com

informações detalhadas nos autos e nos reportes mensais a serem remetidos à Administração Judicial, inclusive sobre a destinação e aplicação dos valores percebidos, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, no prazo de até 15 (quinze) dias após a concretização das alienações, sob as penas da lei;

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios (eventos 185 e 198) e do Edital da 2ª Relação de Credores, que contém aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 190), ambos elaborados pela Administração Judicial; e

Cientifiquem os credores das habilitações de crédito de eventos 80 e 89 a respeito da informação da Administração Judicial (evento 194).

Intime-se a Administração Judicial sobre a objeção ao Plano de Recuperação Judicial (evento 199).

Cumpra-se.

Intimem-se.

[...]

No evento 233, houve decisão deferindo a prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias e convocando a realização da Assembleia Geral de Credores, entre outras determinações:

[...]

Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28), JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71), SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30), SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado “GRUPO TROPICAL”, com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Após a decisão de evento 200 foram juntados ao feito novos petítórios que carecem análise e deliberação.

EVENTO 210 - Requerimento de juntada de substabelecimento pelo credor PIRELLI PNEUS LTDA. e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.

EVENTO 211 - Objeção apresentada pelo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL BS NP.

EVENTO 212 - O credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL BS NP apresentou justificativa quanto ao interesse processual de acompanhamento desta recuperação judicial.

EVENTO 213 - Objeção apresentada pelo credor BANCO ABC BRASIL S.A.

EVENTO 214 - Requerimento de habilitação de advogado pela credora CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA.

EVENTO 216 - Objeção apresentada pelo credor PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

EVENTO 217 – Relatório da Administração Judicial.

EVENTO 218 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor JEDAL REDENTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

EVENTO 219 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor MASTER RUBBER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EIRELLI.

EVENTO 221 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. E EXPORTAÇÕES LTDA-ME.

EVENTO 222 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

EVENTO 223 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor FERMAQUI COMÉRCIO EIRELI.

EVENTO 224 – Parecer do Ministério Público no qual exarou ciência e manifestou pelo prosseguimento do feito, pugnando por nova vista dos autos no momento processual adequado.

EVENTO 225 – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor MARIANO & PANASSOLO LTDA.

EVENTO 226 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor EMBREPAR DO BRASIL – EIRELI.

EVENTO 227 – Requerimento de habilitação de advogado pelos credores AJEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, AJEL MONTAGEM E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA e AJEL CONSTRUTORA LTDA.

EVENTO 228 – Manifestação das recuperandas a respeito da petição de evento 150.

EVENTO 229 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.

EVENTO 230 – Requerimento das recuperandas para prorrogação do stay period.

EVENTO 231 – Relatório da Administração Judicial, no qual se manifesta pela inexistência de óbices à prorrogação do stay period e requer a convocação de Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos dias 22 e 28/09/2022, às 14h, em primeira e segunda convocações, no auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, em Goiânia–GO.

EVENTO 232 – Concordância das recuperandas com o relatório da Administração Judicial.

É o breve relatório.

DECIDO.

Primeiramente, com relação aos requerimentos para habilitação de advogados pelos credores deverão ser providenciadas (eventos 210, 212, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 226, 227 e 229) desde que as respectivas representações estejam regulares e devidamente inscritos na relação de credores, justificando o interesse processual no acompanhamento do feito.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito deveria ser proposto perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido ou perante esse juízo por meio de incidente, nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, determino o bloqueio da petição de evento 225, com intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

Diante das objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial (eventos 181, 183, 184, 191, 211, 213 e 216) e do requerimento da Administração Judicial (evento 231), convoco a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no seguinte local, datas e horários:

- Local: auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia – GO, CEP 74120–070 – telefone: (62) 3237–2600, sítio: <https://acieg.com.br/>, localização: <https://goo.gl/maps/wjKP1okhzozwriM47>

- Datas e horários: 1ª Convocação: 22/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h; 2ª Convocação: 28/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h

- Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; e b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição

- Local onde os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 145 dos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051 e sítio da Administração Judicial: <http://stenius.com.br/>

Para tanto, determino a expedição do respectivo Edital, com a devida prioridade, com imediata intimação das recuperandas e do Administrador Judicial para providências de publicação e afixação.

Determino ainda a intimação das recuperandas para providenciar e custear todo o suporte para a realização do conclave, assim como a publicação do referido Edital de Convocação, de forma atempada e tempestiva.

Com relação ao requerimento de prorrogação do stay period apresentado pelas recuperandas (evento 230), observo que o parágrafo 4º, do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, prevê que a suspensão e proibições previstas nos incisos I, II e III do caput perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

No caso destes autos, consoante afirmado pela Administração Judicial (evento 231), verifica-se que, até o momento, as recuperandas não praticaram nenhum ato que tenha resultado na superação do lapso temporal inicial, assim como a Assembleia Geral de Credores se encontra designada para data próxima, razão pela qual não vislumbro óbices ou impedimentos à prorrogação pretendida. Portanto, prorrogo o stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Sobre a manifestação das recuperandas (evento 228) e o requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), dê-se ciência ao Ministério Público.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios da Administração Judicial (eventos 217 e 231).

ANTE O EXPOSTO, assim delibero:

a) Determino o cadastramento dos advogados, conforme consta nos requerimentos dos eventos 210, 212, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 226, 227 e 229, após certificada a regularidade nos termos acima delineados;

b) Determino o bloqueio da petição de evento 225, com intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados na fundamentação retro;

c) Convoco a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no seguinte local, datas e horários:

Local: auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia – GO, CEP 74120-070 – telefone: (62) 3237-2600, sítio: <https://acieg.com.br/>, localização: <https://goo.gl/maps/wjKP1okhzozwriM47>

• Datas e horários: 1ª Convocação: 22/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h; 2ª Convocação: 28/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h

• Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; e b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição

• Local onde os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 145 dos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051 e sítio da Administração Judicial: <http://stenius.com.br/>

d) Determino a expedição do respectivo Edital, com a devida prioridade, com imediata intimação das recuperandas e do Administrador Judicial para providências de publicação e afixação;

e) Determino a intimação das recuperandas para providenciar e custear todo o suporte para a realização do conclave, assim como a publicação do referido Edital de Convocação, de forma atempada e tempestiva.

Defiro o pedido de prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Sobre a manifestação das recuperandas (evento 228) e o requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), dê-se ciência ao Ministério Público.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios da Administração Judicial (eventos 217 e 231).

Cumpra-se.

Intimem-se.

[...]

No evento 245 as recuperandas requereram autorização judicial para que a concessionária de energia elétrica se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda.

Ressaltamos a decisão proferida por esse juízo no evento 248:

[...]

TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28), JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA -

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71), SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30), SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado “GRUPO TROPICAL, formularam pedido de tutela de urgência incidental no evento 245, postulando para que a concessionária ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda Pneus Via Nobre Ltda., situada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, em Cuiaba/MT, sob o argumento de que foram surpreendidas com aviso de corte de energia elétrica em referida filial, motivado pelo não pagamento de faturas em atraso.

Sustentam que os débitos relacionados às faturas em atraso são anteriores ao pedido de recuperação judicial e, bem por isso, estão sujeitos aos seus efeitos, sendo vedada a suspensão de serviço de natureza essencial que impeça o exercício de suas atividades, sob pena de violação ao princípio da preservação da empresa e de sua função social.

Aduziram, também, que a medida utilizada pela concessionária para compeli-las ao pagamento dos débitos encerra indevida liquidação de créditos, na medida em que estão sujeitos às diretrizes deste feito recuperacional.

Juntaram documentos.

Relatei. **DECIDO.**

1 - DA TUTELA DE URGÊNCIA

Reza o art.300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em tela, verifica-se a probabilidade do direito vindicado.

De fato, averíguo que os débitos de consumo de energia elétrica estão compreendidos nas faturas dos meses de janeiro/2022 e fevereiro/2022 (evento 245, docs. 1 e 2), verificando-se que a leitura do consumo no mês de fevereiro se deu em 11/02/2022.

Com efeito, cuidam-se de débitos relativos a obrigações que são anteriores à propositura deste feito, cujo pagamento deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, além de se originarem da prestação de serviço essencial, cuja interrupção poderá comprometer as atividades necessárias ao soerguimento das recuperandas.

Além disso, verifica-se que os débitos em questão venceram há mais de 90 (noventa) dias e, bem por isso, são considerados débitos pretéritos, o que também impede a interrupção no fornecimento de energia elétrica, consoante reiterado entendimento jurisprudencial no âmbito do e.TJGO.

A propósito:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA COBRANÇA DE DÉBITOS PRETÉRITOS. INADMISSIBILIDADE. HONORÁRIOS RECURSAIS INEXISTENTES. SENTENÇA CONFIRMADA. **1. É inadmissível a interrupção do fornecimento de energia elétrica por dívidas antigas, decorrente de possível irregularidade no medidor, e, ainda, mesmo as dívidas hodiernas, revela-se necessário a devida notificação prévia do titular da unidade consumidora, consoante a orientação emanada do colendo Superior Tribunal de Justiça.** 2. Não obstante seja reconhecida a inadimplência do usuário, a suspensão desse serviço essencial, de energia elétrica, não pode ocorrer de maneira irrestrita e abrupta, devendo-se ponderar sobre eventual corte, em cada caso concreto que se apresenta. 3. Honorários recursais inexistentes, por ausência de arbitramento da verba sucumbencial desde a origem do feito, e, também, pela disposição contida na Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO ->

Recursos -> Apelação Cível 5119577-38.2019.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADORA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, 4ª Câmara Cível, julgado em 29/08/2022, DJe de 29/08/2022) (destaquei).

O perigo da demora, por sua vez, decorre da própria iminência de corte no fornecimento de energia elétrica e conseqüente risco de interrupção das atividades exercidas pelas recuperandas.

Assim, **concedo** a tutela de urgência para determinar que a ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda Pneus Via Nobre Ltda., situada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, em Cuiaba/MT, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00, limitada a R\$ 50.000,00, salvo necessidade de nova majoração e sem prejuízo da apuração de eventual conduta que implique em desobediência.

Atribuo força de ofício a esta decisão, para que possa ser apresentada diretamente à ENERGISA. pelas recuperandas, por seus representantes legais e/ou advogados,

Quanto ao mais, cumpra-se, no que couber, a decisão anteriormente proferida.

I.

[...]

No evento 271 a cessionária RANGE CAPITAL CONSULTORIA EMPRESARIAL postulou a declaração de nulidade do edital de convocação para a AGC (evento 271), sob o argumento de que ele não foi disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial.

No evento 272, houve decisão proferida por esse juízo, indeferindo o pedido:

[...]

Do Pedido de Voz e Voto na Assembléia Geral de Credores (AGC)

O pedido de participação ativa nas deliberações e direito à voto postulado pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP (evento 262) deve ser deferido, uma vez que o crédito do referido credor se acha devidamente a expresse na relação constante do edital inaugural deste feito, elaborada em conformidade com o rol de credores consolidado em relação à recuperanda Via Nobre, trazido com a exordial (evento 1, arquivo: doc.06_relacao_credoresvian...).

A propósito, estabelece o art. 39 da Lei nº 11.101/05:

Art. 39. Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei. (destaquei).

Por isso, defiro o pedido, para assegurar o direito de voz e voto pela FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC), que se realizará nos dias 22 e 28 de setembro de 2022.

Dê-se ciência imediata ao Administrador Judicial, para inclusão do nome da credora e respectivo crédito na relação de credores, especificamente para fins de participação na AGC.

Do Pedido de Nulidade do Edital (AGC)

RANGE CAPITAL CONSULTORIA EMPRESARIAL, na qualidade de cessionária do crédito outrora titularizado por INJETRONIC TECNOLOGIA DIESEL EIRELI, postulou pela declaração de nulidade do edital de convocação para a AGC (evento 271), sob o argumento de que ele não foi disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial.

O pedido deve ser indeferido.

Sequer é necessário adentrar à questão da publicação ou não do edital, porque o princípio da *pas de nulitte sans grief* vigora no campo das nulidades procedimentais.

Em vista disso, verifica-se que a parte credora não arguiu e tampouco comprovou qualquer prejuízo diante da alegada falta de disponibilização do edital de convocação da AGC, no *site* da administração judicial.

Também não se pode inferir a falta de ciência da referida credora a respeito dos atos praticados nesta recuperação judicial.

Ao revés, inclusive, depreende-se o seu inequívoco conhecimento de que o Grupo Tropical já se encontrava em recuperação no momento da cessão de crédito, formalizada no dia 13/04/2022, posto que o respectivo instrumento faz expressa menção a isto.

Ademais, formalizada a cessão de crédito em 13/04/2022, somente agora compareceu aos autos, em data próxima à AGC, para alegar nulidade de procedimento, inclusive, não comprovada de modo conducente.

Os documentos juntados pela referida credora não exprimem com clareza a ausência de publicação do edital no sítio eletrônico do administrador, não reproduzindo toda a integralidade das páginas acessadas pelos *links* do respectivo *website*, uma vez que estão "cortadas".

Por fim, vê-se que o alegado contrasta com a própria informação dada pelo administrador judicial, de que disponibilizou o edital em seu sítio eletrônico (evento 244).

Por tais razões, **rejeito** a nulidade ventilada no evento 271.

Das Demais Deliberações

Defiro o pedido de desentranhamento (evento 269), mediante o bloqueio das petições dos eventos 260 e 261, junto ao Projudi, o que fica desde já determinado à escritania.

Os pedidos de habilitação e impugnação de crédito (eventos 265, 266 e 270) devem ser propostos perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido ou perante esse juízo por meio de incidente, nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, **determino** o bloqueio das referidas petições, com a intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

Posteriormente, por meio da decisão de evento 285, houve a reconsideração pelo juízo, pelo qual foi deferido o pedido e concedido o direito de voz e voto ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC):

[...]

Do Pedido de Reconsideração (evento 282)

Após a decisão de evento 272 o Administrador Judicial apresentou manifestação e requerimento a respeito do deferimento do pedido, para assegurar o direito de voz e voto, ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC), que se realizará nos dias 22 e 28 de setembro de 2022.

O referido auxiliar argumentou que o citado credor não está inscrito na 2ª Relação de Credores, visto que apenas tinha sido arrolado na 1ª Relação de Credores apresentada pelos devedores.

Nesta situação, aduziu a respeito do art. 39 da Lei nº 11.101/2005, fundamentando que a hermenêutica normativa adotada é de interpretação sucessiva, ou seja, em não tendo sido preenchido uma condição específica para verificação do direito de voto na assembleia, adotar-se-á a condição seguinte.

Diante disso, requereu a reanálise da sobredita decisão proferida, especificamente com relação ao deferimento do pedido postulado de voz e voto do credor retromencionado.

De pronto, verifico que razão assiste ao alerta do Administrador Judicial, pois, observa-se que, efetivamente, o credor postulante não se encontra listado na 2ª Relação de Credores da recuperação em tela, que, inclusive, será a base para a realização das assembleias designadas.

Nesta situação, revendo o entendimento e a deliberação exarada, o artigo 39 da Lei nº 11.101/2005 prevê uma ordem sucessiva para indicar quais os credores terão direito a voto na assembleia: em primeiro, o quadro geral de credores, que se consubstancia no quadro consolidado previsto no artigo 18 da referida lei, após o julgamento de todas as impugnações, que ainda não existe neste processo. Em segundo, e devido à ausência daquele, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, da citada lei, que, ao que consta, está inserido no evento 190 dos autos.

Conforme lição do jurista Fábio Ulhoa Coelho, "(...) Da Assembleia dos Credores podem participar os sujeitos aos efeitos da recuperação judicial que tenham sido admitidos ao processo. Em outros termos, dela não participam os credores não sujeitos e os não admitidos" (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 100-101).

Com efeito, verifico que o credor postulante FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP não está arrolado na 2ª Relação de Credores, elaborada pelo Administrador Judicial, que será a base a ser utilizada para realização dos conclaves.

Nesta situação, em reanálise do pedido de evento 262, **revejo e reconsidero** a deliberação inserta na decisão de evento 272 para **INDEFERIR** o pedido do direito de voz e voto ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC), que se realizará nos dias 22 e 28 de setembro de 2022.

Dos Embargos de Declaração (evento 282)

BANCO SAFRA S/A opôs Embargos Declaratórios em face da decisão do evento 272, arguindo, em suma, que este juízo não apreciou o seu pedido formulado ao evento 247, por meio do qual postulou o chamamento do feito à ordem, ante a falta de intimação da decisão proferida no evento 200.

Pois bem.

As características intrínsecas dos embargos de declaração estão delineadas no artigo 1022 do Código de Processo Civil, quais sejam, suprir omissão, eliminar contradição ou aclarar obscuridade, nas decisões judiciais.

É cediço que não estando a decisão eivada de algum desses vícios, os embargos de declaração deverão ser rejeitados, sob pena de ofensa ao artigo 1022, do Diploma Processual Civil.

Desnecessário deliberar sobre a tempestividade dos embargos, pois verifica-se que realmente não houve intimação da parte recorrente sobre a decisão recorrida, o que, evidentemente, não fez correr a seu respeito o prazo recursal.

Dito isto, verifica-se que os embargos devem ser acolhidos, pois o *decisum* atacado realmente restou omissivo em relação ao pedido formulado no evento 247.

Assim, **acolho** os embargos declaratórios.

De modo a suprir a omissão, tem-se que o pedido postulado pelo recorrente deve ser acolhido em parte, pois depreende-se dos autos que este não foi intimado da decisão do evento 200, que rejeitou os embargos declaratórios outrora manejados.

Entretanto, vale destacar que o vício em questão é sanável e que o prejuízo processual pode ser afastado com a devida reabertura dos prazos da aludida decisão.

Ademais, verifica-se, também, que há necessidade de se proceder com as intimações das demais partes credoras habilitadas no feito, pois não estão sendo intimadas dos atos praticados.

Por fim, indefiro o pedido de redesignação da Assembleia Geral de Credores (AGC), por não vislumbrar prejuízo em potencial à embargante, especialmente por ter sido convocada por edital e dela ter ciência, além de inexistir arguição de nulidade pelos demais integrantes da relação processual.

Das Providências

Dê-se ciência imediata ao Administrador Judicial acerca dos termos desta decisão.

Determino a reabertura do prazo de manifestação do credor Banco Safra a respeito da decisão do evento 200, intimando-o adequadamente por seu(s) advogado(s)

Intimem-se os credores de todos os atos processuais.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

No evento 365, as recuperandas formularam pedido de urgência incidental, postulando autorização judicial para alienar o imóvel registrado na matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO.

No evento 371, houve decisão proferida por esse juízo, autorizando a alienação do imóvel registrado na matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, nos seguintes termos:

(...)

TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28), JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71), SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30), SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO TROPICAL, formularam pedido de urgência incidental no evento 365, postulando expressa autorização judicial para alienar o imóvel registrado na matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO.

Aduziram que, como é de conhecimento, o instituto da Recuperação Judicial tem como objetivo viabilizar a superação da momentânea crise econômico-financeira vivenciada pela sociedade empresária, com o intuito

precípua de manter a fonte produtora dos empregos dos trabalhadores e os interesses dos credores, assim, preservando a empresa e a sua função social.

Verberaram que a sociedade empresária em processo de reestruturação financeira necessita encontrar meios alternativos para alavancar o seu fluxo de caixa, garantindo, assim, a manutenção de caixa da empresa, bem como o adimplemento da folha de pagamento de seus funcionários e as suas obrigações ordinárias (tais como pagamento de impostos e de fornecedores) – principalmente na presente época, em que o Grupo Tropical necessita pagar o 13º salário de seus funcionários.

Citaram alguns dados da operação do Grupo Tropical, a título de informações essenciais para a apreciação da presente, quais sejam: que o Grupo Tropical possui como um dos meios de atuação a revenda de pneus, sendo certo que, para que pudesse exercer plenamente a sua atividade empresária antes do Pedido de Recuperação Judicial, era necessário possuir um estoque de R\$40.000.000,00 – hoje, para que possa exercer suas atividades básicas necessita de estoque mínimo de R\$20.000.000,00; que grande parte da receita do Grupo Tropical deriva da revenda de pneus, consistindo em atividade essencial para a sua reestruturação, de modo que sem recursos financeiros para aquisição de novos pneus, tal atividade fica prejudicada; que dentre inúmeras despesas fixas obrigatórias é possível destacar um custo mensal de alugueres, o que atinge a quantia de R\$561.660,825, apenas para manter as lojas abertas; e que os valores despendidos pelo Grupo Tropical para adimplemento da folha de pagamento dos funcionários nos últimos 7 (sete) meses, sem considerar os benefícios salariais e impostos, alcança a monta de R\$1.173.837,046.

Apontaram que o próprio Administrador Judicial, por meio do seu último Relatório Mensal de Atividades, constatou a dificuldade econômico-financeira que o Grupo Tropical atravessa, transcrevendo trecho correlato.

Fundamentaram que diante da situação financeira atravessada pelo Grupo Tropical, as Recuperandas, ao revisitarem o seu *business plan*, identificaram a existência de imóvel registrado na matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, que não é essencial para o desenvolvimento da atividade econômica e tampouco possui gravames/constrições averbadas na matrícula, gerando apenas custos – ou seja, a alienação do imóvel não impactará nas atividades desenvolvidas pelo Grupo Tropical e que, inclusive, já possui proposta para alienar o supramencionado imóvel pelo valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Frisaram que a alienação do imóvel é absolutamente necessária para o Grupo Tropical, visto que o resultado desta operação impactará positivamente na composição de caixa das Recuperandas e permitirá o adimplemento das obrigações ordinárias, mais precisamente, do 13º salário de seus funcionários.

Citaram que, conforme determina o art. 66, da Lei nº 11.101/05, para que o Grupo Tropical aliene bens e ativos, faz-se necessária a autorização deste Juízo, consignando que os valores auferidos pela venda do imóvel serão utilizados, exclusivamente, para alavancagem do seu fluxo de caixa, pagamento de folha de funcionários e adimplemento de obrigações ordinárias (decorrentes do exercício da atividade empresarial), cujos movimentos serão fiscalizadas pelo Administrador Judicial, compromisso este assumido e reforçado em seu pleito.

Mencionaram jurisprudência dos Tribunais Pátrios que admitem a alienação de ativos não essenciais para a sociedade em Recuperação Judicial com o intuito de manter o seu fluxo de caixa e adimplir as suas obrigações ordinárias.

Argumentaram que é inequívoco que este Juízo pode - e deve - autorizar a alienação do imóvel para a escorreita manutenção das atividades empresariais do Grupo Tropical, bem como para que se honre integralmente as obrigações ordinárias atinentes ao exercício de sua atividade (mais especificamente, o pagamento do 13º salário dos funcionários das Recuperandas).

Ao final, com fulcro nos arts. 47 e 66, ambos da Lei nº 11.101/05, requereram, em caráter de urgência, expressa autorização judicial deste Juízo para alienar o imóvel nos termos da proposta acima informada e comprometeram a informar nestes autos todos os valores envolvidos na alienação do bem, com os respectivos documentos probatórios, como forma de garantir a publicidade dos atos praticados pelo grupo empresarial aos seus credores e ao Administrador Judicial.

Por meio do despacho de evento 366 foi determinada a oitiva do Administrador Judicial.

As recuperandas complementaram seu pedido com a juntada de avaliação e certidão do registro de imóveis (evento 368).

O referido auxiliar acostou sua manifestação no evento 369, sendo que, após tecer suas considerações, concluiu no sentido de que “a alienação do imóvel rural indicado não oferece risco à continuidade das atividades das recuperandas, sendo que, indubitavelmente, reforçará o caixa e, inclusive, possibilitará o pagamento do 13º aos funcionários, conforme noticiado (...) não se vislumbra óbices à autorização da alienação do bem indicado no evento 365, nos termos pleiteados pelas recuperandas, para as finalidades indicadas, consoante os ditames da Lei nº 11.101/2005.”

Relatei. **DECIDO.**

Reza o art.300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em tela, verifica-se a probabilidade do direito vindicado e o perigo de dano.

De fato, averiguo que o pedido de autorização para alienação do imóvel visando, além do incremento no fluxo de caixa, o pagamento de 13º salário aos funcionários, carece de pronta análise e deliberação, seja em razão da presença da fumaça do bom direito, consubstanciada em permissivo da própria Lei nº 11.101/2005, seja em razão do perigo da demora, em face do período para pagamento da citada gratificação natalina e da proximidade do recesso forense, o que dificultaria e até mesmo poderia prejudicar o objeto e a finalidade pretendidos.

Assim, demonstrada a necessidade de pronta deliberação, passo à análise do pleito específico em testilha.

Verifico que Lei nº 11.101/2005, ao regulamentar o procedimento aplicável à recuperação judicial, estabelece a alienação de bens como uma das medidas passíveis de serem adotadas pela pessoa jurídica recuperanda para viabilizar sua recuperação.

Eis a redação da disposição normativa em referência:

"Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

(...)

XI - venda parcial dos bens."

No caso em questão, o pedido encontra amparo na norma contida no artigo. 66, da Lei nº 11.101/2005, o qual preconiza:

"Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade

reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial."

Na presente situação, em congruência com o mencionado preceptivo legal, constata-se a evidente utilidade da alienação do bem referido no pedido em questão, porquanto, além de a alienação implicar na obtenção de ativos que contribuem para o incremento do fluxo de caixa, servirão para pagamento do 13º salário aos funcionários, conforme mencionado pelo Administrador Judicial (evento 369) que, sob esse prisma, assim se manifesta e cujos termos também adoto como razão de decidir:

[...]

6. Assim, em atendimento à pronta análise requestada por esse juízo e em análise aos documentos, informações e fundamentos apresentados, verifica-se que a alienação do imóvel rural em questão não é capaz de descaracterizar a atividade empresarial desenvolvida, não oferecendo risco à continuidade das atividades das Recuperandas, uma vez que, segundo consta, não se trata de bem utilizado em suas atividades empresariais urbanas (comercialização de pneus e serviços), bem como não possui nenhuma constrição, seja para garantia prévia de créditos ou advinda de medidas judiciais executivas.

7. Ademais, o artigo 66 da Lei 11.101/2005 permite a venda de ativos da empresa em recuperação Judicial mediante autorização judicial, conforme se vê abaixo:

“Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.”

8. Numa interpretação literal e teleológica do dispositivo acima, observa-se que a lei regente não vedou ou proibiu a empresa em recuperação judicial a realização da venda de seus ativos, apenas cuidou de exigir autorização prévia do juízo da recuperação, justamente para que seja observada e analisada a motivação da referida alienação.

9. Acresça-se, ainda, que o dispositivo legal possibilitou a deliberação judicial após ouvido o Comitê de Credores, contudo, não há o referido órgão constituído neste processo, razão pela qual resta prejudicada tal exigência.

10. Também não há como averiguar a exceção de prévia autorização no Plano de Recuperação Judicial, uma vez que ainda não houve a deliberação da Assembleia Geral

de Credores que, embora instalada, foi adiada por decisão dos credores, com data de retomada em 30/01/2023.

11. E na situação em tela, levando-se em consideração os fundamentos, informações e documentos apresentados pelas recuperandas, tanto em seu aspecto de veracidade formal, quanto à materialidade na manifestação inequívoca e subjetiva do pleito, verifica-se que a pretensão de incremento financeiro no fluxo de caixa, visando levantamento de numerário para o desenvolvimento das atividades, inclusive o pagamento de 13º aos funcionários, são, a priori, suficientes para sustentar a autorização pretendida.

12. Acresça-se, ainda, o fato de que qualquer incremento financeiro nas atividades da recuperandas, seja por meio de investimentos externos ou mediante a alienação de seu patrimônio, com autorização judicial, contribui não apenas para a superação da situação de sua crise econômico-financeira, mas na manutenção da fonte produtora e do emprego dos trabalhadores, resultando, no claro atendimento ao interesses dos credores, visando a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, na mens legis inculpada no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, resultando, inclusive, na potencialização da possibilidade de futuro cumprimento de seu Plano de Recuperação Judicial, caso seja aprovado.

13. De outro norte, conforme já declarado e compromissado pelas recuperandas, os valores advindos da alienação deverão ser documentalmente comprovados, bem como a destinação dos mesmos, visando a ampla publicidade aos credores.

[...]

15. Portanto, constatamos que a alienação do imóvel rural indicado não oferece risco à continuidade das atividades das recuperandas, sendo que, indubitavelmente, reforçará o caixa e, inclusive, possibilitará o pagamento do 13º aos funcionários, conforme noticiado.

16. Por fim, não se vislumbra óbices à autorização da alienação do bem indicado no evento 365, nos termos pleiteados pelas recuperandas, para as finalidades indicadas, consoante os ditames da Lei nº 11.101/2005.

[...]

Verifico que, de fato, os valores e condições ofertados são notoriamente condizentes, tendo em vista a avaliação de mercado apresentada.

Vejo também que o pedido das recuperandas pretende uma alienação na modalidade de venda direta, nos termos de proposta apresentada.

Como registrado acima, não pairam dúvidas a respeito da possibilidade, viabilidade e legalidade da venda do imóvel, restando, portanto, averiguar e deliberar sobre a modalidade de alienação pretendida pelas recuperandas, qual seja, por meio de venda direta.

A Lei nº 11.101/2005 assim prevê a respeito da forma de alienação, pleiteada pelas recuperandas:

“Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei.”

Relativamente à espécie em questão, nominada de “venda extraordinária”, o doutrinador Fábio Ulhoa Coelho, expõe os princípios básicos e discorre sobre a simplicidade e objetividade do seu respectivo procedimento, a saber:

“Em duas hipóteses cabe a venda extraordinária: decisão judicial (art. 144) ou elevado grau de consenso na Assembleia dos Credores (art. 145). Por decisão judicial, realiza-se a venda de forma extraordinária se o administrador judicial o solicitar, em petição que esclarece como pretende proceder e a devida justificação. Imagine que o administrador judicial

encontrou alguém interessado em adquirir integralmente a empresa explorada pelo falido com a assunção da totalidade do passivo, mediante o pagamento dos créditos extraconcursais do processo de falência. É, sem dúvida, o melhor negócio para todos os credores (eventualmente só os sócios da sociedade falida poderiam ter alguma objeção a essa solução, mas a lei não prevê a manifestação deles). Apresentada pelo administrador judicial proposta de realização extraordinária do ativo, o juiz poderá autorizá-la se convencido de sua pertinência e justiça. Poderá, também, indeferi-la, hipótese em que a realização do ativo terá se curso ordinário. (...) A venda extraordinária de bens processa-se por decisão do juiz ou por elevado grau de consenso na Assembléia dos Credores. A primeira hipótese baseia-se no art. 144. Por elevado grau de consenso na Assembleia, a venda extraordinária se realiza quando aprovada por credores que representam pelo menos 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes. A proposta de venda extraordinária, nesse caso, parte normalmente de credor ou grupo de credores ou mesmo de terceiros interessados (como o administrador judicial tem legitimidade para requerer diretamente ao juiz a aprovação de modalidade de venda não circunscrita aos balizamentos legais, é improvável que ele se valha do caminho da construção do consenso entre os credores, bastante mais complexo). De qualquer modo, parta de onde partir a proposta, se tiver sido alcançado em Assembleia esse grande nível de consenso sobre como realizar o ativo do falido, caberá ao juiz unicamente homologar a decisão e ao administrador judicial

obediente executá-la. Ademais, sempre que alguém propuser à Assembleia uma forma alternativa de realização do ativo (credor ou terceiro interessado), e não for a matéria aprovada por 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes, prevê a lei que o juiz pode decidir adotá-la, ouvido o administrador judicial e o Comitê, se em funcionamento. Desse modo, se, por exemplo, uma pessoa se apresenta aos credores com uma proposta de aquisição de empresa falida, mas não se constrói em torno dela o elevado grau de consenso exigido pela lei, o juiz pode, apreciando-a, considerá-la uma interessante alternativa de realização do ativo. Nesse caso, levando em conta as ponderações do administrador judicial e, se houver, do comitê, o juiz pode determinar que a alienação se proceda nos termos da proposta daquele terceiro interessado.” (In, “Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas”, p. 362 e 375/378. — São Paulo : Saraiva, 2005).

Ainda sobre o tema, vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA. REALIZAÇÃO DE ATIVO POR DECISÃO JUDICIAL. TEMPESTIVIDADE RECURSAL ATESTADA. ALEGAÇÃO DE PRECLUSÃO LÓGICA E TEMPORAL AFASTADA. ALIENAÇÃO DOS BENS DA MASSA FALIDA NA MODALIDADE DE “VENDA EXTRAORDINÁRIA”. REGULARIDADE. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO SINGULAR MANTIDA INALTERADA. 1 – Ante a tempestividade do agravo de instrumento em tela, não há que se cogitar qualquer destempo na respectiva interposição. 2 – A alegação de preclusão lógica deve ser afastada porque a petição atravessada nos autos originários pelos advogados da agravante guarda pertinência tão-somente aos exclusivos interesses dos profissionais da advocacia (levantamento dos seus respectivos honorários), o que não caracteriza ausência de interesse recursal decorrente da aceitação tácita da agravante quanto ao objeto do agravo interposto. 3 – Não subsiste o argumento quanto à preclusão temporal, uma vez que, diante da inexistência de impugnação direta da agravante ainda no âmbito do primeiro grau de jurisdição, não se pode concluir que a parte não tem direito de interpor o recurso cabível no presente caso. 4 – Não há como refutar que a alienação judicial dos ativos da massa falida na hipótese vertente seguiu a modalidade de “venda extraordinária”, prevista no art. 144, da Lei nº 11.101/2005, portanto, diversa das modalidades descritas no art. 142, do aludido diploma legal, impondo-se esclarecer que o fato de ter sido observada a venda “em bloco”, não conduz à necessidade de atrelá-la a qualquer das modalidades de “venda ordinária” (leilão, propostas fechadas e pregão). 5 – Na modalidade de “venda extraordinária” não se exige a observância das formalidades e parâmetros legais, mormente no tocante à necessidade de que seja antecedida por publicação de anúncio em jornal de ampla

circulação, já que tal exigência refere-se exclusivamente às modalidades ordinárias (leilão, propostas fechadas e pregões), tal como expressamente disposto no § 1º, do art. 142, da Lei nº 11.101/2005, além do que o referido diploma legal não estabeleceu qualquer espécie de vedação de que a alienação “em bloco” (imóveis, benfeitorias, servidões, móveis, utensílios e maquinários) ocorra na modalidade de “venda extraordinária”. 6 – Quanto à avaliação dos ativos e do conseqüente valor da respectiva alienação judicial operada, não decorre dela qualquer incompatibilidade ou desacerto, uma vez que a avaliação sequer foi impugnada na primeira oportunidade pela empresa falida, encontrando-se, pois, acobertada pelo manto da preclusão. Contudo, ad argumentandum tantum, apresenta-se-me razoável o valor da venda em comento, o qual situou-se num montante acima de 60% (sessenta por cento) da avaliação quanto aos bens da massa falida. 7 – Portanto, tendo o administrador judicial apresentado seu requerimento para a realização dos ativos, diante da única proposta concreta e certa ariada no processamento originário, aliado ao fato de que não houve qualquer oposição dentre todos os credores habilitados no curso do aludido processo falimentar, além do parecer favorável do órgão ministerial de primeiro grau, não resta outro caminho senão a convalidação da autorização judicial de alienação dos ativos da massa falida em destaque, mediante a modalidade de “venda extraordinária”, ficando mantida, assim, incólume a decisão vergastada. AGRADO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO A QUO MANTIDA IRRETOCADA.” (TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 47867-80.2011.8.09.0000, Rel. DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO, 4A CAMARA CIVEL, julgado em 04/08/2011, DJe 885 de 19/08/2011)

Assim, tanto a legislação quanto a doutrina e jurisprudência pátrias permitem a alienação de bens da empresa em recuperação judicial por meio de venda direta, na modalidade “alienação extraordinária” desde que aquiescida pela Administração Judicial e, obviamente, demonstre vantagem para os credores.

Assim, no caso concreto, vejo que a alienação do imóvel rural em questão se enquadra no permissivo legal estampado, uma vez que trará benefícios aos credores por meio do incremento financeiro para a empresa em seu fluxo de caixa, visando seu soerguimento e “pagamento de 13º salário dos funcionários”.

Face ao exposto, **DEFIRO** o pedido constante nas petições de eventos 365 e 368 para o fim de autorizar a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, mediante venda direta ao proponente, pelos valores e condições constantes na proposta anexada ao referido evento, sendo que a destinação dos valores auferidos com a referida venda deverá ser objeto de prestação de contas, na destinação estabelecida, consoante pleiteado no pedido supra, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação da alienação e, mensalmente, até o exaurimento do numerário levantado, com rigoroso acompanhamento do Administrador Judicial.

Intimem-se os credores, Ministério Público e Administração Judicial.

Providencie os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Atribuo força de ofício a esta decisão, para que possa ser apresentada diretamente aos Cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis ou quaisquer órgãos necessários, pelas recuperandas, por seus representantes legais e/ou advogados.

Por fim, sem prejuízo do imediato cumprimento da tutela de urgência, volvam-me conclusos para a apreciação dos demais pedidos pendentes.

I.

(...)

Com o objetivo de proceder ao rigoroso acompanhamento da destinação do numerário advindo da alienação do imóvel, conforme expressamente determinado por esse juízo, esta Administração Judicial cuidou de enviar o 11º Termo de Diligência solicitando informações e documentos:



Goiânia, 16 de janeiro de 2023.

Ao Ilmo.
Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA
Representante do GRUPO TROPICAL (em recuperação judicial)
Goiânia-GO

ASSUNTO: 11º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 16 proferida nos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, referente Recuperação Judicial do GRUPO TROPICAL, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO as informações abaixo elencadas.**

Por meio de decisão proferida no evento 371 do referido processo, foi deferido pedido desse grupo nos seguintes termos:

"Face ao exposto, DEFIRO o pedido constante nas petições de eventos 365 e 368 para o fim de autorizar a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, mediante venda direta ao proponente, pelos valores e condições constantes na proposta anexada ao referido evento, sendo que a destinação dos valores auferidos com a referida venda deverá ser objeto de prestação de contas, na destinação estabelecida, consoante pleiteado no pedido supra, no

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br 1 de 3
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação da alienação e, mensalmente, até o exaurimento do numerário levantado, com rigoroso acompanhamento do Administrador Judicial.

Dessa forma, no rigoroso acompanhamento expressamente determinado a este auxiliar, requeiro o seguinte:

- 1) Informações e documentos comprobatórios sobre a efetivação da alienação do imóvel objeto da matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, dentre os quais: escritura, comprovante de recebimento, indicação da aplicação/utilização dos valores auferidos, etc.;
- 2) Relatório detalhado, individualizado e específico dos lançamentos referente a utilização dos numerários recebidos em decorrência da alienação do imóvel (espécie de controle contas correntes, com saldo inicial, lançamento de saída e saldo atual), o qual deverá ser remetido mensalmente, juntamente com a documentação contábil; e
- 3) Relação atualizada de todos os bens e direitos do ativo não circulante das empresas em recuperação judicial, com a indicação e demonstração dos respectivos registros contábeis.

Esclareço, por fim, que as informações e documentos ora requisitados deverão ser remetidos, impreterivelmente, até o dia **23.01.2023**, para o e-mail **cincos@stenius.com.br**, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br 2 de 3
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Dados: 2023.01.16 18:36:05 -0300

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br 3 de 3
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Primeiramente, as devedoras encaminharam a seguinte documentação:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS ARAGOIÂNIA

Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO - Cartório Silvestre

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALICÍO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES TABELIÃO E OFICIAL SUBSTITUTA
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO ESCRIVENTE E SUBOFICIAL

Livro 090 - E Folha 050F Pág.: 1/7 Protocolo: 7.857

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SIA/BIAM quanto a Presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que aos Vinte e Três dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e vinte e dois (23/12/2022), nesta cidade de Aragoiânia, estado de Goiás. Em Cartório perante mim: Livertino Silvestre Fernandes, Tabelião de Notas Vitalício, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: De uma parte, como Outorgante Vendedora: **SRS AGROPECUÁRIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua 224 esquina com a Rua 202, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.593.869/0001-39, sob o NIRE 52202926144, representado por **Sergio Carlos Ferreira**, brasileiro, separado judicialmente, declara não viver em união estável, empresário, nascido em 03/06/1960, natural de Nazário-GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador da CNH nº 01327031004 expedida pelo DENATRAN/GO, onde consta a identidade 843046 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, e-mail: não informado, residente e domiciliado à Av. T-15, nº 6900, Cond. The Place, ap. 2800, Setor Bueno, Goiânia-GO, nos termos da Última alteração contratual registrada sob o nº 20215935659, em 06/08/2021, perante a JUCEG e de acordo com Certidão Simplificada da JUCEG emitida em 23/12/2022; De tudo dou fé. E, de outra parte, como Outorgado Comprador: **Julio Cesar Zeni**, brasileiro, solteiro, declara não viver em união estável, empresário, nascido em 04/07/1975, natural de Vicente Dutra-RS, filho de Astor Nilo Zeni e Elsa Lorenzetti Zeni, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00324021064 expedida pela DETRAN/GO, onde consta CI/RG nº 9063319298 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.780.800-82, e-mail: sem informação, residente e domiciliado à Rua Dom Abel, Quadra 03, Lote 01, Santa Luzia, Luziânia-GO. Pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidades jurídicas que, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados nos originais e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentavam rasuras, borrões ou emendas e que, estão em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade. Pelo que porto minha fé pública. Então, pela Outorgante Vendedora, na pessoa e voz de seu representante legal, me foi dito e declarado que, sendo senhora e legítimos possuidora, a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, ônus real pessoal e reipersecutórios, inclusive hipotecas, mesmo legais ou convencionais, dentre outros de: **Área (Sistema Geodésico Local): 229,6024ha**. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Perímetro(m): 9.324,90m. Azimutes: Azimutes geodésicos. Descrição/Parcela Vértice/Segmento: Vante. Código/Longitude Latitude Altitude(m). Código Azimute Dist.(m). Confrontações: BPR-M-18038 -49°24'08,024" -16°50'43,258" 841,213 BPR-M-18039 157°42' 499,24 Loteamento Chão de Estrela, BPR-M-18039 -49°24'01,629" -16°50'58,283" 837,315 BPR-M-18040 119°06' 428,93 Loteamento de Estrela, BPR-M-18040 -49°23'48,970" -16°51'05,068" 838,285 BPR-M-18041 94°21' 431,22 Loteamento Chão de Estrela

AV. ALFREDO NASSER, Nº 684 - ARAGOIÂNIA - GO - CEP 75.330-000 - (62)35501180/(62)35501780 - (62)984153110 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM

Livro 090 - E Folha 050V Pág.: 2/7

BPR-M-18041 -49°23'34,447" -16°51'06,132" 839,896 BPR-M-18042 94°40' 575,27 Loteamento Chão de Estrela BPR-M-18042 -49°23'15,081" -16°51'07,656" 826,705 BPR-M-18043 96°08' 393,8 Loteamento Chão de Estrela BPR-M-18043 -49°23'01,856" -16°51'09,027" 807,376 BPR-M-18044 122°57' 296,45 Loteamento Chão de Estrela BPR-M-18044 -49°22'53,454" -16°51'14,272" 772,776 BPR-M-18045 128°50' 71,0 Loteamento Chão de Estrela BPR-M-18045 -49°22'51,586" -16°51'15,720" 759,335 BPR-P-25000 271°59' 54,92 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25000 -49°22'53,440" -16°51'15,658" 759,846 BPR-P-25001 232°08' 44,09 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25001 -49°22'54,616" -16°51'16,538" 762,821 BPR-P-25002 165°42' 44,13 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25002 -49°22'54,248" -16°51'17,929" 759,778 BPR-P-25003 130°51' 25,8 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25003 -49°22'53,589" -16°51'18,478" 759,529 BPR-P-25004 175°07' 49,86 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25004 -49°22'53,446" -16°51'20,094" 757,722 BPR-P-25005 208°57' 42,2 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25005 -49°22'54,136" -16°51'21,295" 758,219 BPR-P-25006 184°29' 26,12 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25006 -49°22'54,205" -16°51'22,142" 759,1 BPR-P-25007 205°35' 19,12 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25007 -49°22'54,484" -16°51'22,703" 759,537 BPR-P-25008 208°01' 39,32 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25008 -49°22'55,108" -16°51'23,832" 759,081 BPR-P-25009 174°53' 56,58 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25009 -49°22'54,938" -16°51'25,665" 758,966 BPR-P-25010 205°07' 23,84 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25010 -49°22'55,280" -16°51'26,367" 760,54 BPR-P-25011 254°10' 26,03 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25011 -49°22'56,126" -16°51'26,598" 758,262 BPR-P-25012 219°51' 13,54 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25012 -49°22'56,419" -16°51'26,936" 758,441 BPR-P-25013 186°04' 44,49 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25013 -49°22'56,578" -16°51'28,375" 758,582 BPR-P-25014 140°05' 32,3 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25014 -49°22'55,878" -16°51'29,181" 758,874 BPR-P-25015 116°52' 89,24 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25015 -49°22'53,189" -16°51'30,493" 758,194 BPR-P-25016 202°15' 23,75 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25016 -49°22'53,493" -16°51'31,208" 758,093 BPR-P-25017 220°03' 98,81 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25017 -49°22'55,641" -16°51'33,668" 757,665 BPR-P-25018 234°34' 54,79 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25018 -49°22'57,149" -16°51'34,701" 761,823 BPR-P-25019 158°49' 70,0 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25019 -49°22'56,295" -16°51'36,824" 754,367 BPR-P-25020 184°28' 37,9 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25020 -49°22'56,395" -16°51'38,053" 755,621 BPR-P-25021 203°27' 73,33 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25021 -49°22'57,381" -16°51'40,241" 757,533 BPR-P-25022 221°30' 22,78 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25022 -49°22'57,891" -16°51'40,796" 757,146 BPR-P-25023 324°14' 62,32 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25023 -49°22'59,121" -16°51'39,151" 759,031 BPR-P-25024 239°29' 48,58 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25024 -49°23'00,535" -16°51'39,953" 756,698 BPR-P-25025 234°30' 51,31 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25025 -49°23'01,946" -16°51'40,922" 758,515 BPR-P-25026 158°20' 70,66 Córrego Dourado, a Jusante BPR-P-25026 -49°23'01,065" -16°51'43,058" 756,647 BPR-P-25027 256°32' 53,09 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25027 -49°23'02,809" -16°51'43,460" 756,392 BPR-P-25028 278°34' 36,32 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25028 -49°23'04,022" -16°51'43,284" 756,329 BPR-P-25029 310°48' 24,37 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25029 -49°23'04,645" -16°51'42,766" 757,549 BPR-P-25030 315°58' 23,0 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25030 -49°23'05,185" -16°51'42,228" 758,585 BPR-P-25031 238°54' 37,27 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25031 -49°23'06,263" -16°51'42,854" 756,337 BPR-P-25032 270°28' 62,73 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25032 -49°23'08,382" -16°51'42,837" 757,706 BPR-P-25033 250°14' 30,01 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25033 -49°23'09,336" -16°51'43,167" 757,797 BPR-P-25034 280°54' 24,12 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25034 -49°23'10,097" -16°51'42,887" 756,947 BPR-M-18046 253°22' 11,71 Córrego Taquari, a Montante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS ARAGOIÂNIA

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO - Cartório Silvestre

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALICÍO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
TABELIA E OFICIAL SUBSTITUTA ESCRIVENTE E SUBOFICIAL

Livro **090 - E** Folha: **051F** Pág.: **3/7** Protocolo: **7.867**

BPR-M-18046 -49°23'10,476" -16°51'42,996" 758,33 BPR-M-18047 179°27' 81,78 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18047 -49°23'10,450" -16°51'45,656" 773,619 BPR-M-18048 212°31' 113,5 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18048 -49°23'12,511" -16°51'48,769" 782,768 BPR-M-18049 213°42' 141,87 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18049 -49°23'15,170" -16°51'52,608" 794,527 BPR-M-18050 277°54' 670,61 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18050 -49°23'37,607" -16°51'49,608" 802,412 BPR-M-18051 296°06' 271,03 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18051 -49°23'45,828" -16°51'45,729" 803,094 BPR-M-18052 270°46' 172,26 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18052 -49°23'51,646" -16°51'45,653" 805,088 BPR-M-18053 347°58' 211,8 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18053 -49°23'53,136" -16°51'38,915" 788,592 BPR-M-18054 334°54' 24,65 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18054 -49°23'53,489" -16°51'38,189" 787,878 BPR-M-18055 347°27' 104,06 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18055 -49°23'54,252" -16°51'34,885" 770,671 BPR-M-18056 39°22' 44,62 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18056 -49°23'53,296" -16°51'33,763" 770,759 BPR-P-25035 87°40' 18,19 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25035 -49°23'52,682" -16°51'33,739" 771,288 BPR-P-25036 125°47' 28,29 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25036 -49°23'51,907" -16°51'34,277" 769,65 BPR-P-25037 103°01' 14,46 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25037 -49°23'51,431" -16°51'34,383" 770,131 BPR-P-25038 156°51' 17,92 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25038 -49°23'51,193" -16°51'34,919" 772,717 BPR-P-25039 95°24' 43,39 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25039 -49°23'49,734" -16°51'35,052" 767,657 BPR-P-25040 114°45' 47,34 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25040 -49°23'48,282" -16°51'35,697" 780,191 BPR-P-25041 43°25' 2,37 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25041 -49°23'48,227" -16°51'35,641" 771,829 BPR-P-25042 106°29' 32,17 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25042 -49°23'47,185" -16°51'35,938" 771,631 BPR-P-25043 171°33' 19,95 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25043 -49°23'47,086" -16°51'36,580" 766,794 BPR-P-25044 149°24' 39,9 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25044 -49°23'46,400" -16°51'37,697" 774,328 BPR-P-25045 57°29' 30,78 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25045 -49°23'45,523" -16°51'37,159" 769,308 BPR-P-25046 161°19' 30,96 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25046 -49°23'45,188" -16°51'38,113" 771,932 BPR-P-25047 54°28' 34,34 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25047 -49°23'44,244" -16°51'37,464" 769,306 BPR-P-25048 116°32' 25,32 Córrego Taquari, a Jusante BPR-P-25048 -49°23'43,479" -16°51'37,832" 772,589 BPR-M-18057 89°34' 33,1 Córrego Taquari, a Jusante BPR-M-18057 -49°23'42,361" -16°51'37,824" 769,235 BPR-M-18058 17°54' 10,02 CNS:02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e Outros BPR-M-18058 -49°23'42,257" -16°51'37,514" 769,44 BPR-M-18059 23°12' 76,91 CNS:02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e Outros BPR-M-18059 -49°23'41,233" -16°51'35,215" 785,315 BPR-M-18060 23°53' 119,54 CNS:02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e Outros BPR-M-18060 -49°23'39,596" -16°51'31,660" 797,642 BPR-M-18061 06°53' 282,15


Livro **090 - E** Folha: **051V** Pág.: **4/7**

CNS.02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18061 -49°23'38,455" -16°51'22,549" 823,254 BPR-M-18062 308°30' 55,61 CNS:02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18062 -49°23'39,925" -16°51'21,423" 824,711 BPR-M-18063 309°02' 38,46 CNS:02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18063 -49°23'40,934" -16°51'20,635" 825,501 BPR-M-18064 304°50' 42,35 CNS:02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18064 -49°23'42,108" -16°51'19,848" 826,26 BPR-M-18065 301°26' 83,83 CNS:02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18065 -49°23'44,524" -16°51'18,426" 827,232 BPR-M-18066 301°51' 121,14 CNS:02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18066 -49°23'47,999" -16°51'16,346" 828,403 BPR-M-18067 236°58' 145,86 CNS:02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18067 -49°23'52,130" -16°51'18,931" 822,117 BPR-M-18068 237°27' 244,98 CNS:02.739-1 [Mat.1573] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18068 -49°23'59,105" -16°51'23,218" 791,78 BPR-P-25049 339°39' 90,4 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25049 -49°24'00,166" -16°51'20,461" 796,398 BPR-P-25050 336°02' 90,63 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25050 -49°24'01,409" -16°51'17,767" 798,364 BPR-P-25051 319°57' 42,97 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25051 -49°24'02,343" -16°51'16,697" 800,104 BPR-P-25052 328°53' 83,27 Córrego Taquari, a Montante BPR-P-25052 -49°24'03,796" -16°51'14,378" 804,885 BPR-M-18069 319°45' 73,14 Córrego Taquari, a Montante BPR-M-18069 -49°24'05,392" -16°51'12,562" 810,854 BPR-M-18070 349°55' 207,03 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18070 -49°24'06,616" -16°51'05,932" 834,128 BPR-M-18071 315°57' 561,81 CNS:02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18071 -49°24'19,808" -16°50'52,797" 848,26 BPR-M-18038 49°57' 455,78 Rodovia Estadual GO-040. CCIR: 950.068.432.660-6. Havido à Outorgante, nos termos dos seguintes dos seguintes instrumentos: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Terceiro Tabelionato de Notas de Goiânia-Goiás, em data de: 27-07-2011, do Livro 156E, folhas 124/127, protocolo nr.16286, mediante o preço de R\$ 2.293.200,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos reais), assegurado, pelo Registro sob o nº R.20, objeto da matrícula de número 143; Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Terceiro Tabelionato de Notas de Goiânia-Goiás, em data de: 13-05-2011, do Livro 151E, folhas 190/192, protocolo nr.15944, mediante o preço de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), assegurado, pelo Registro sob o nº R.21, objeto da matrícula de número 143; Contrato Particular de Constituição, datado de: 16-03-2011, e com seu registro Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 52 2 0292612-4, mediante o preço de R\$ 134.499,96 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), assegurado, pelo Registro sob o nº R.24, objeto da matrícula de número 143; Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Terceiro Tabelionato de Notas de Goiânia-Goiás, em data de: 27-07-2011, do Livro 156E, folhas 124/127, protocolo nr.16286, mediante o preço de R\$ 2.293.200,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos reais), assegurado, pelo Registro sob o nº R.12, objeto da matrícula de número 4.804; Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Terceiro Tabelionato de Notas de Goiânia-Goiás, em data de: 13-05-2011, do Livro 151E, folhas 190/192, protocolo nr.15944, mediante o preço de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), assegurado, pelo Registro sob o nº R.13, objeto da matrícula de número 4.804; Contrato Particular de Constituição, datado de: 16-03-2011, e com seu registro Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 52 2 0292612-4, mediante o preço de R\$ 134.499,96 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), assegurado, pelo Registro sob o nº R.15, objeto da matrícula de número 4.804; posteriormente unificados por meio de **correferenciamento** e requerimento assegurado, pelo Registro sob o nº AV.1, objeto da matrícula de número **12.053** de ordem do Livro de número Dois (02) de Registro

AV. ALFREDO NASSER, Nº 684 - ARAUCÁRIAS - GOIÁS - CEP 75.330-000 - Fone: (62)35501180/(62)35501700 - (62)984153110 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM

EN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  ARAGOIÂNIA

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO - Cartório Silvestre

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES TABELIÃO E OFICIAL SUBSTITUTA BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO ESCRIVENTE E SUBOFICIAL

Livro 090 - E Folha 052F Pág.: 5/7 Protocolo: 7.867

Geral do Cartório do Registro Imobiliário de Aragoiânia-GO. E, por achar assim contratado com o Outorgado Comprador, por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato e na verdade vendido tem o imóvel atrás descrito e caracterizado ao Outorgado Comprador, sem nenhuma reserva, ou restrição alguma. Pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.000.000,00** (Vinte milhões de reais), importância essa que do Outorgado Comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente nacional da seguinte forma: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) na conta corrente 17.420-3, agência 3299, Banco Sicoob, de titularidade da Outorgante Vendedora, R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) através do cheque de nº 001, e R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) através do cheque de nº 002, ambos da conta nº 9798-5, cooperativa 3333 Sicoob - 756. O Outorgante Vendedor da plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazerem boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responderem pela evicção de direito, pondo o Outorgado Comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele Outorgado Comprador todos seus domínios, posses, direitos e ações na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - CONSTITUTIVA. Assim o disse e dou fé. Pelo Outorgado Comprador, me foi dito que na verdade acha contratado com a Outorgante Vendedora, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), nas condições acima e essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. O presente instrumento foi lavrado conforme Decisão - Mandado, expedido pela Dr^a. Patrícia Machado Carrijo, na data de 22/12/2022, sobre autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, da 27ª Vara Cível de Goiânia-GO. Nos termos da decisão o Outorgante Vendedor fica ciente da prestação de contas referente a alienação em questão. O imóvel acima descrito obteve autorização de alienação conforme proposta apresentada junto ao processo, documentação devidamente apresentada para lavratura do presente instrumento, fica uma cópia arquivada nesta serventia. Pelas partes ainda me foi declarado que não são nem possuem vínculo com pessoa politicamente exposta. Assim o disse e dou fé. O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) "Inter-Vivos", é de inteira responsabilidade do Outorgado comprador, será recolhido a estação arrecadadora competente, e apresentado no ato do registro imobiliário. E, em seguida, pelo Outorgado Comprador, me foram apresentados os comprovantes fiscais seguintes: - **a)** Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, com base na portaria conjunta RFB/PGFN n.1.751, 2/10/2014, datada de 23/12/2022, código: 9266.EEBA.F52C.6A0F; **b)** - Certidão Negativa de Débitos Municipais do contribuinte emitida pela Prefeitura Municipal de Aragoiânia, sob o nº 09394-1, emitida em 23/12/2022, sob o código verificador: TuaYljhNqk7; **c)** - Certidões e Quitações para com as Fazendas Públicas e Autárquicas, previstas pelo artigo 1º, parágrafos 2º e 3º da Lei 7.433/85 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto **93.240/86 de 09.09.86**, expedidas via Internet, com os caracteres essenciais seguintes: - Fazenda Pública Federal Positiva com efeitos de Negativa - Datada

en

AV ALFREDO NASSER, Nº 694 - ARAGOIÂNIA - GOIÁS - CEP 75.320-000 - FONE (62)35591180/(62)35501780 - FAX (62)994153110 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM

Livro 090 - E Folha 052V Pág.: 6/7

de: 23/12/2022, com os códigos de controles sob o nº. 990A.BDB8.30E3.3B16, expedida com base na portaria Conjunta PGFN/RFB n.1.751, de 02/10/2014; **d)** - Fazenda Pública Estadual, com os caracteres essenciais seguintes: Datada de: 23/12/2022 e sob o nº. 35453425 e com o código validador de nº. 5.555.589.498.564; **e)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Tribunal Superior do Trabalho: Datada de: 23/12/2022 sendo a Certidão de caracteres seguintes: 13.593.869/0001-39; **f)** - Certidão de Propriedade e Negativa de Ônus de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; **g)** - Certifico que este Cartório consultou a Central de indisponibilidade de bens, no site www.indisponibilidade.org.br, cumprindo o disposto no artigo 14 do Provimento de nº.39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e verifiquei que há ordens de indisponibilidade decretadas atingindo os bens da Outorgante, conforme se infere do Relatório de Consulta de Indisponibilidade gerado em data de 23/12/2022, às 17:31:40 com os Códigos **HASH** seguintes: 011b.97c4.ceac.5682.d417.de03.c86d.5889.999c.eb26, RESULTADO:POSITIVO, nos termos do art. 14, parágrafo 1º do Provimento 39/2014 do CNJ, a comunicação de indisponibilidade não impede a lavratura de escritura pública de compra e venda, sendo as partes expressamente comunicadas da existência da indisponibilidade e que poderá ter como consequências a impossibilidade de registro junto ao Registro de Imóveis. Documentos estes que, serão juntados ao traslado que se expedirá da presente. Do que dou fé. Certifico ainda mais que a Adquirente na pessoa e voz de seu representante legal dispensou a apresentação de certidões de feitos ajuizados, após ser esclarecido pelo Tabelião sobre sua importância para a segurança da negociação entablada", (conforme o artigo 631, XII da CAN), ficando assim estas Notas isenta, de qualquer responsabilidade Civil e Criminal. Do que dou fé. Documentos estes que, serão juntados ao traslado que se expedirá da presente. DAS AVERBAÇÕES GERAIS: Pelo(s) outorgante(s), e, pelo(s) outorgado(s) foi me dito que autorizam o Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, a proceder todas e quaisquer averbações que se fizeram necessárias para, posteriormente, efetuar o registro da presente escritura Pública de Compra e venda, consoante dispõe os art. 167, inciso II, art. 213 e art. 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor. DAS EFICÁCIA DA PRESENTE ESCRITURA PÚBLICA PERANTE TERCEIROS: O(s) outorgante(s), e, o(s) outorgado(s) foram cientificados de que a presente Escritura Pública só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro na Serventia do Registro de Imóveis, consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil em vigor; Do que dou fé. Assim o disse e dou fé. - Foi preenchida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI) que, será apresentada em meio magnético à Secretária da Receita Federal em relação conjunta e no prazo estabelecido nos termos do artigo 8º, da Lei 10.462/02. E, a pedido das partes, redigi, fiz digitar e imprimir esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida; aceitaram, outorgaram e assinam-na. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002. De tudo dou fé. Eu Livertino Silvestre Fernandes, Tabelião de Notas Vitalício, a redigi, fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso e com as partes. Em testemunho da verdade. Taxa Judiciária: R\$501,26; Emolumentos: R\$5.134,28; Fundos Estaduais: R\$1091,05; ISSQN: R\$ 256,71. Aragoiânia, **23 de dezembro de 2022.**

en

DE LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS ARAGOIÂNIA

Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO - Cartório Silvestre

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIAO E OFICIAL VITALICIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIA E OFICIAL SUBSTITUTA

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
ESCREVENTE E SUBOFICIAL

Livro: 090 - E Folha: 053F Pág.: 7/7 Protocolo: 7.867

Assinado digitalmente por: SERGIO CARLOS FERREIRA CPF: 234.278.731-15 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 23/12/2022 18:24:32 -03:00	Assinado digitalmente por: JULIO CESAR ZENI CPF: 731.780.800-82 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 23/12/2022 18:36:38 -03:00
--	--

Colégio Notarial do Brasil

Srs Agropecuária Ltda
Outorgante
Sergio Carlos Ferreira
Administrador(a)

Julio Cesar Zeni
Outorgado

Livertino Silvestre Fernandes
Tabelião de Notas Vitalicio

Colégio Notarial do Brasil

Este documento foi assinado por SERGIO CARLOS FERREIRA e JULIO CESAR ZENI
Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código YF4ZL-FCARE-Z4CEN-HTCSL

00192212234240721550001
Consulte esse selo em <https://seu.igo.br/busca>

en

AV ALFREDO NASSER, Nº 604 - ARAUCÁRIA - ARAGOIÂNIA - GOIÁS - CEP 75.330-000 - (62)35501180/(62)35501780 - (62)994153110 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QPL99-V9TZB-4MHVJ-TAMM5

Matrícula Notarial Eletrônica: 027391.2022.12.23.00000021-78

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES (CPF 021.577.641-00) em 26/12/2022 14:08

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/QPL99-V9TZB-4MHVJ-TAMM5>

29/12/2022 14:52
Documento Certificado Digitalmente
APARECIDA SILVIA CARNEIRO
FERNANDES:21368791115

<p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">ESTADO DE GOIÁS  ARAGOIÂNIA</p> <p style="text-align: center;">Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO - Cartório Silvestre</p> <p style="text-align: center;">BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO</p> <p>BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES TABELIÃ E OFICIAL SUBSTITUTA</p> <p>BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO ESCREVENTE E SUBOFICIAL</p> <p style="text-align: center;">00192212283726025.430003 - Consulta: http://see.ipo.xubucas.com.br</p> <p><small>Prenotado/protocolo 1º sob nº20515. Registrado LV02, fls.01 sob nº AV.7-12.053-Averbação/CAR. R.6-12.053-Compra e Venda. Aragoiânia, 29/12/2022. Aparecida Silvia Carneiro Fernandes-Oficial Substituta. Emplacamento: R\$5298,3. Tx. J.Ú. R\$17,97. Fundos: R\$1338,36. ISENÇÃO: R\$313,06.</small></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">29/12/2022 14:52 Documento Certificado Digitalmente APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES:21368791115</p> <p style="text-align: center;"><small>AV. ALFREDO NASSER, Nº 694 - ARAGOIÂNIA GO - CEP 75.330-000 • (62)3550-1180/(62)35501700 • (62)994153110 - CARTORIO.SILVESTRE@GMAIL.COM</small></p>	<div style="text-align: center;">  <h2>MANIFESTO DE ASSINATURAS</h2> </div> <p>Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):</p> <p style="text-align: center;">APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES:21368791115</p> <p>Documento assinado no Assinador do Registro de Imóveis e Anexos de Aragoiânia - GO. Para validar acesse o link abaixo:</p> <p style="text-align: center;">https://verificador.iti.gov.br/</p> <p style="text-align: right;">29/12/2022 14:52 Documento Certificado Digitalmente APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES:21368791115</p>
--	--

42.442.682.0001-32			
		Pagamento	
23/12/2022	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	1.000.000,00
		Pagamento Pix	
		01.976.860.0001-28	
		Fornecedor	
23/12/2022	8695967	DEB TRANSF. CONTAS DIF. TITULARIDADE	500.000,00
		FAV.: PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACA	
23/12/2022	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	490.764,930
		Pagamento Pix	
		01.976.860.0001-28	
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00
26/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	5.026,350
26/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	5.026,350
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00
27/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	5.029,610
27/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	5.029,610
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00
28/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	5.032,870
28/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	5.032,870
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00
29/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	5.036,140
29/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	5.036,140
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00
30/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	5.039,400
30/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	5.039,400
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00
RESUMO			
SALDO EM CONTA CORRENTE(+):		0,00	
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):		0,00	
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):		0,00	
SALDO DISPONÍVEL(-):		0,00	
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:		0,00	
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:		0,00	
SALDO BLOQ. JUDICIAL EM C. CORRENTE:		33.059,860	
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):		4,50%	
PREVISÃO CPMF:		0,00	
PREVISÃO IOF:		0,00	
PREVISÃO ENCARGOS:		0,00	
PREVISÃO TARIFAS:		0,00	
Limites de Crédito Disponíveis			
Acesso o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.			
EXTRATO No.:000			
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996			

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	271552	4.934,40		
	COOPERATIVA AGRINDUSTRIA				
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	271553	3.552,00		
	COOPERATIVA AGRINDUSTRIA				
	PIX RECEBIDO	-	340,00		
	AMBIENTE LOCADORA DE VEIC				
	TED RECEBIDA 623.669.821-49	-	10.250,00		
	PIX RECEBIDO ANNE LUCIA MAGGIONI	-	270,00		
	PIX RECEBIDO BRC T EIRELI ME	-	1.241,68		
	PIX RECEBIDO	-	210,00		
	JOAO VITOR DE SOUZA ROEP				
	PIX RECEBIDO FERNANDO BASTOS COSTA	-	341,00		
	PIX RECEBIDO GARRA TRANSPORTES	-	210,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.900,00		
	Rodrigues E Rodrigues Ltd				
	PIX RECEBIDO J.F. SANTOS SERVICOS	-	3.800,00		
	PIX RECEBIDO DALTON MELO GONCALVES	-	1.920,00		
	PIX ENVIADO	-		112.950,00-	
	7565299.000000000150843				
	PIX RECEBIDO	-	470,00		
	ICHTHYOLOGY CONSULTORIA A				
	PIX RECEBIDO EDER BATISTA RIBEIRO	-	260,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.000,00		
	CLEVER FERREIRA COMBRA				
	PIX RECEBIDO ANNE LUCIA MAGGIONI	-	300,00		
	PIX RECEBIDO Barbara Brunetto	-	5.920,00		
	PIX RECEBIDO	-	50,00		
	Leandro Rodrigues Duarte				
	PIX RECEBIDO MARIO DE SOUZA TELES	-	360,00		
	PIX RECEBIDO	-	225,00		
	RAFAEL DE OLIVEIRA SOBRIE				
	PIX RECEBIDO SATELITE NORTE	-	2.666,35		
	B DEP CHEQUE TERMINAL	924870	3.390,00		
	PIX RECEBIDO	-	7.340,00		
	FERNANDO CAMPOS ARAUJO				
	PIX RECEBIDO	-	220,00		
	SANDRA MARTINS NOLETO OLI				
	PIX RECEBIDO	-	800,00		
	Tadeu Antonio Pereira Cru				
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS	000056		15,96-	
	INTERNET GNRE SEFA PARANA				
	PIX RECEBIDO ANTONIO FER SOBRINHO	-	3.500,00		
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS	000020		91,26-	
	INTERNET GNRE SEFAZ RIO G				
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		40,00-	
	RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO	-	19.963,01		3.390,00
02/12	TARIFA AVULSA ENVIU PIX 01/12/2022	-		1,37-	
	CREDITO DE COBRANCA EM DINHEIRO	-	893,34		
	2032000109896				
	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL	-	35.319,98		
	2032000109896				
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011202	116,45		
	MOVIDA PAR 21314559000166				
	PIX RECEBIDO	-	485,00		
	Ronaldo Francisco da Cruz				
	PIX RECEBIDO	-	40,00		
	VALMIR PEREIRA DO AMARAL				
	PIX RECEBIDO	-	1.476,00		
	CEMED CENTRO MEDICO E D				
	PIX RECEBIDO ANDREA CLEUZA DUTRA	-	1.300,00		
	PIX RECEBIDO RDS DISTRIBUIDORA	-	1.595,38		
	PIX RECEBIDO	-	661,00		
	ECOSENSE CONSTRUCCES LOG				
	PIX RECEBIDO JOAO PAULO DE MORAES	-	1.320,00		
	PIX RECEBIDO NAVESA	-	12,00		
	TED RECEBIDA 07657789000105	-	1.800,00		
	B DEP CHEQUE TERMINAL	924892	3.171,00		
	PIX RECEBIDO TRANSCORTEZ	-	490,00		
	PIX RECEBIDO	-	5.680,00		
	SIDNEY APARECIDO RODRIGUE				
	PIX RECEBIDO TRANSCORTEZ	-	20,00		
	PIX RECEBIDO CELO SOUZA MOREIRA	-	350,00		
	PIX RECEBIDO PALLU WESTER ALVES	-	1.980,00		
	PIX RECEBIDO AMAURY JESUS DE LIMA	-	4.900,00		

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	TAR LIQ COB COM REG CAIXA CH	198966		4,00-	
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		56,00-	
	APLICACAO CONTAMAX	-		58.407,78-	6.561,00
05/12	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL 2032/000109896	-	26.175,96		
	PIX RECEBIDO	-	40,00		
	RAIMUNDO RODRIGUES LINS	-	30,00		
	Hamilton Soares Santos	-	340,00		
	PIX RECEBIDO EDMILSON N DOS SANTOS	-	490,00		
	DAVI DE JESUS SIQUEIRA	-	185,00		
	PIX RECEBIDO MOACIR CARDI PERES	-	560,00		
	Jf Ormond Construtora Ltd	-	2.500,00		
	PIX RECEBIDO ADEGILSON ARAUJO	-	3.150,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 002286479000108	011205	137,91		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 002286479000108	011205	165,00		
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES LOCALIZA R 19670085000155	-	2.439,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.700,00		
	ROTA DIESEL E AUTO PECAS	-	864,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.200,00		
	DAGNO STEPHANO MOREIRA SI	-	390,00		
	PIX RECEBIDO PRIME D LTDA	-	1.832,00		
	TRANSRESS TRANSPORTE EXP	-	40,00		
	PIX RECEBIDO RAFAEL MOREIRA BORGES	-	387,50		
	PIX RECEBIDO	-	400,00		
	CAMILA ESTEPHANY DE OLIVE	-	120,00		
	PIX RECEBIDO	-	130,00		
	RECEBIMENTO BASTIA DOS SANTO	-	250,00		
	PIX RECEBIDO	-	2.900,00		
	MICHELLE MANRIQUE MIRANDA	-	1.187,83		
	PIX RECEBIDO MOACIR DENKE	-	1.240,00		
	PIX RECEBIDO Arsilides Teodoro	-		1.500,84-	
	PIX ENVIADO PNEULANDIA	-	20.000,00		
	TED RECEBIDA 19468242000132	-	20.000,00		
	TED RECEBIDA 19468242000132	-	7.520,00		
	TED RECEBIDA 10198974001408	-	218,50		
	PIX RECEBIDO CONCREMAX C E S LTD	-	9.830,00		
	PIX RECEBIDO ADRIANO A LIESHOUT	-	1.832,00		
	PIX RECEBIDO RAFAEL MOREIRA BORGES	-	500,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT DE: 2443.01.0027/08-3	163728	72,00		
	PIX RECEBIDO EDIVALDO SILVA MOURA	-	200,00		
	PIX RECEBIDO	-	2,68-		
	HIDRAJMAX SERVICIOS HIDRAU	-	42,00-		
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS	000031			
	INTERNET SEFAZ TOCANTINS	-			
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS	000007			
	INTERNET GNRE SEFAZ BAHIA	-	140,00		
	PIX RECEBIDO	-	330,00		
	Soneide Silva Ferreira Ro	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	DOUGLAS DA SILVA ROSBACH	-	3.171,00-		
	CHEQUE DEPOSITADO DEVOLVIDO 48 SEM FAVORECIDO	002973			
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		22,00-	
	APLICACAO CONTAMAX	-		111.318,96-	0,00
06/12	TARIFA AVULSA ENVIO PIX 05/12/2022	-		1,37-	
	CREDITO DE COBRANCA EM DINHEIRO 2032/000109896	-	5.707,88		
	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL 2032/000109896	-	58.455,13		

Página:4/40

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO	-	220,00		
	FELIPE DIAS FRANCO 019281	-	750,00		
	PIX RECEBIDO RELTON BARBOSA MOTA	-	1.570,00		
	PIX RECEBIDO HUGO SILVA CANTANHEDE	-	945,00		
	B DEP CHEQUE CAIXA	112844		7.942,00	
	B DEP CHEQUE CAIXA	113002		664,00	
	PIX RECEBIDO EUROBOX CENTRO	-	150,00		
	PIX RECEBIDO	-	160,00		
	BOTINAS SOUSA CAMPOS LTDA	-	18.880,00		
	PIX RECEBIDO	-	302,14		
	PIX RECEBIDO BRC T EIRELI ME	-	1.639,00		
	PIX RECEBIDO JOAO PAULO DE MORAES	-	525,25		
	PIX RECEBIDO Luciano Veloso	-	1.300,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	081381		1.780,00	
	DE: 9928.13.002577-6	-	1.520,00		
	PIX RECEBIDO Samuel Costa da Silva	-	349,52		
	PIX RECEBIDO LEANDRO LIMA PINHEIRO	-	270,00		
	PIX RECEBIDO	-	116,37		
	ALUAR COMERCIO PNEUS LTDA	-	2.568,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.360,00		
	JULIO CEZAR DOS SANTOS BA	-	3.385,00		
	PIX RECEBIDO NAVESA	-	22.280,00		
	PIX RECEBIDO HARRI PSCHIEDT	-	80,00		
	PIX RECEBIDO	-			
	EDILSON FERNANDES PARREIRA	-	4.740,00		
	B DEP CHEQUE TERMINA	924903		180,00	
	TED RECEBIDA 300.043.571-91	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	TALISSON ARAUJO DOMINGOS	-			
	PIX RECEBIDO Olavo Kysen Nakamura	-			
	PIX RECEBIDO Akin Evertes Lida	-			
	TAR LIQ COB COM REG CAIXA CH	198966		2,00-	
	TAR LIQ COB COM REG VIA PAGFOR	198966		6,00-	
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		114,00-	
	APLICACAO CONTAMAX	-		125.433,72-	12.282,00
07/12	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL 2032/000109896	-	8.159,73		
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES LOCALIZA R 16670085000155	011207	212,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES MOVIDA PAR 21314539000106	011207	280,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 002286479000108	011207	240,00		
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	2.538,00		
	PIX RECEBIDO Semente Vitoria Ltda	-	1.400,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.958,00		
	NORTE DISTRIBUIDORA C M	-			
	PIX RECEBIDO MARGARIDA GAONA	-	71,60		
	PIX RECEBIDO	-	6.800,00		
	ISAUARA BOROQUO DE SIQUEIRA	-	190,00		
	PIX RECEBIDO GLOBAL EFEITOS EIRELI	-	233,34		
	PIX RECEBIDO	-			
	FLAVIO LUIS MOREIRA NEVES	-	2.260,00		
	PIX RECEBIDO	-			
	DIVINA FERNANDES DE LIMA	-	1.196,91		
	PIX RECEBIDO BRC T EIRELI ME	-	22.000,00		
	PIX RECEBIDO	-			
	DANIEL MARCOS FRED GAROFO	-	350,00		
	PIX RECEBIDO	-			
	Osmar Alves Bezerra Filho	-	2.399,00		
	PIX RECEBIDO	-			
	VANILSA CELESTINO NASCIMEN	-	2.156,00		
	PIX RECEBIDO	-			
	ENIVALDO BENTO DE MOURA	-	35,10		
	PIX RECEBIDO Luana Alves Fernandes	-	520,00		
	PIX RECEBIDO	-			
	Laila Cristina Garcia De	-	3.171,00		
	B DEP CHEQUE CAIXA	143132		550,00	
	TED RECEBIDA 01104751000706	-			
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	194610		930,00	
	DE: 3879.13.003624-7	-			

Página:5/40

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO	-	960,00		
	MASTER TRANSPORTES ESCOLA	-	3.200,00		
	TED RECEBIDA 612.882.891-49	-	210,00		
	PIX RECEBIDO NORTE D D R LTDA ME	-	2.290,00		
	PIX RECEBIDO	-	2.120,00		
	CLAUDEMIR GOMES DOS SANTO	-	650,00		
	PIX RECEBIDO RENE POMPEU DE PINA	-	50,00		
	PIX RECEBIDO LUIZ SERGIO BARBOSA	-	1.515,75		
	EDER MAXIMO MOURA 0126467	-	340,00		
	PIX RECEBIDO GRAN T D P A LTDA	574347			
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	574347			
	DE 1549 13.000079-g	-	100,00		
	PIX RECEBIDO	-	100,00		
	Forza Centro Automotivo L	-	40,00		
	PIX RECEBIDO ANDRE RODRIGUES REIS	-	40,00		
	PIX RECEBIDO erivan Souza Arruda	-	180,00		
	PIX RECEBIDO ROGERIO MOURA ALVES	-	1.340,00		
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS	000009		57,83-	
	INTERNET GNRE SEFAZ RIO G	-			
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS	000050		42,34-	
	INTERNET GNRE SEFAZ RIO G	-			
	PIX RECEBIDO Ivonete Gomes	-	1.700,00		
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS	000032		94,88-	
	INTERNET GNRE SEFAZ RIO G	-			
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS	000002		265,06-	
	INTERNET GNRE SEFAZ RIO G	-			
	PIX RECEBIDO FABIANA MARIA MIRANDA	-	300,00		
	PIX RECEBIDO	-	60,00		
	Rodrigo Trindade de Souza	-	611,00		
	PIX RECEBIDO	-	180,00		
	JULIANA CARVALHO 87187515	-	140,00		
	PIX RECEBIDO	-	140,00		
	Drugsas Andrei Zilli	-	1.607,00		
	PIX RECEBIDO	-	490,00		
	JANAINA MENDANHA DA SILVA	-	556,00		
	PIX RECEBIDO Jose Rosel de Silva	-	490,00		
	A DOC RECEBIDO	000005			
	AERO AGRICOLA RIO VERDE	-			
	TAR LIQ COB COM REG CAIXA CH	198966		6,00-	
	TAR LIQ COB COM REG VIA PAGFOR	198966		6,00-	
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		20,00-	
	APLICACAO CONTAMAX	-	58.002,45-		556,00
12/12	CREDITO DE COBRANCA EM DINHEIRO	-	150,00		
	2032000109896	-			
	CR COB COMPENSAÇÃO - DISPONIVEL	-	25.266,82		
	2032000109896	-			
	PIX RECEBIDO	-	120,00		
	JOAO GABRIEL ASSIS 986023	-	96,00		
	PIX RECEBIDO	-	500,00		
	PEDRO CORRÊA FARIA JUNIOR	-	105,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.900,00		
	Fernando Luiz Doncalves	-	1.040,00		
	PIX RECEBIDO	-	400,00		
	FLAVIO THEVIZOLI SILVEIRA	-	199,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.900,00		
	PIX RECEBIDO JANAINA P GOMES	-	1.040,00		
	PIX RECEBIDO Shivan Backes	-	400,00		
	PIX RECEBIDO Selton Borges do Prado	-	199,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011212			
	CNPJ 002286479000108	-	1.280,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011212			
	CNPJ 002286479000108	-	185,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011212			
	CNPJ 002286479000108	-	249,00		
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES	011212			
	LOCALIZA R 18670085000155	-	1.910,00		
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES	011212			
	LOCALIZA R 18670085000155	-	2.575,00		
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES	011212			
	LOCALIZA R 18670085000155	-	125,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011212			
	CNPJ 007976147000160	-	407,00		
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	2.625,00		
	TED RECEBIDA 00389481000179	-			

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	519,00		
	PIX RECEBIDO JOAO MARCO VAZ VIEIRA	-	350,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.720,00		
	GUSTAVO FERNANDES DOS SAN	-	4.382,00		
	B DEP CHEQUE TERMINAL	825002			
	PIX RECEBIDO	-	5.050,00		
	TROPICAL ARTEFATOS DE CON	-	40,00		
	PIX RECEBIDO	-	15,00		
	FLAVIO GIOVANNI CAPILE RI	-	150,00		
	PIX RECEBIDO	-	150,00		
	Alisson Carvalho de Souza	-	14.615,00		
	PIX RECEBIDO	-	116,00		
	CONCRETIZE PRE FABRICADOS	-	4.533,34		
	PIX RECEBIDO	-	280,00		
	MARCO DOS SANTOS CAMPOS	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	TED RECEBIDA 5970451000192	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	LUCAS ANDRE DE MOURA SILV	-			
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS	000019		26,75-	
	INTERNET GNRE SEFAZ DISTR	-			
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS	000002		54,88-	
	INTERNET GNRE SEFAZ BAHIA	-			
	PIX RECEBIDO	-	1.305,00		
	PIX RECEBIDO	-	240,00		
	EDMAR LUIZ CAMARGOS ME	-	230,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.975,00		
	JOMINI LOGÍSTICA LTDA	-	720,00		
	PIX RECEBIDO	-			
	ENIVALDO BENTO DE MOURA	-	585,00		
	PIX RECEBIDO	-	340,00		
	EDMAR LUIZ CAMARGOS ME	-	1.000,00		
	PIX RECEBIDO	-	2.170,00		
	RAPHAEL DA PAIXAO FERREIR	-			
	PIX RECEBIDO	-	1.000,00		
	NILTON CESAR DE ALMEIDA	-			
	PIX RECEBIDO	-	3.160,00		
	DAMAO RIBEIRO DE OLIVEIR	-	1.150,00		
	PIX RECEBIDO	-			
	PIX RECEBIDO ADELUB T MENDONCA JR	-			
	PIX RECEBIDO ALEXANDRE LOPES	-			
	PIX ENVIADO	-			176.800,00-
	7565299/0000000000150843	-			
	PIX RECEBIDO	-	2.200,00		
	Marce Cristina Bertol	-	280,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.646,68		
	PIX RECEBIDO	-	1.900,00		
	EURIPEDDES PEREIRA DA SILV	-	2.540,00		
	PIX RECEBIDO JANAINA P GOMES	-	1.000,00		
	PIX RECEBIDO I C D ALMEIDA	-	500,00		
	PIX RECEBIDO Milton Neto De Souza	-			
	A DOC RECEBIDO	000005			
	FRATELLO ENGENHARIA LTDA	000006		563,33	
	A DOC RECEBIDO	000007		4.100,00	
	FRATELLO ENGENHARIA LTDA	000008		578,33	
	A DOC RECEBIDO	000045		1.846,66	
	FRATELLO ENGENHARIA LT	198966		2,00-	
	TAR LIQ COB COM REG CAIXA CH	198966		40,00-	
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966			
	RESSGATE CONTAMAX AUTOMATICO	-	87.404,99		11.970,32
13/12	TARIFA AVULSA ENVIO PIX 12/12/2022	-		1,37-	
	CREDITO DE COBRANCA EM DINHEIRO	-	12.706,00		
	2032000109896	-			
	CR COB COMPENSAÇÃO - DISPONIVEL	-	92.265,54		
	2032000109896	-			
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011213		290,00	
	CNPJ 007976147000160	-			
	PIX RECEBIDO	-	350,00		
	COMERCIO DE GAS E BEBIDAS	-	100,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.020,00		
	MARILENE DE OLIVEIRA M C	-			
	PIX RECEBIDO NICOMAR P FERREIRA	-			

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO NILTON CESAR DE SOUSA	-	150,00		
	PIX RECEBIDO Gilberto Reis Guimarães	-	300,00		
	PIX RECEBIDO PRIME CONSULTORIA	-	590,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT DE: 2988 01.064632-7	443551	90,00		
	B DEP CHEQUE TERMINAL	110134	17.160,00		
	PIX RECEBIDO LEANDRO GONCALVES DE AGUI	-	1.460,00		
	PIX RECEBIDO Ubiana Juliana Dal Soto	-	100,00		
	PIX RECEBIDO EDMAR RODRIGUES DOS SANTO	-	226,00		
	PIX RECEBIDO ROBISON LEITE MACIEL MART	-	150,00		
	PIX RECEBIDO RENATO RODRIGUES DE SOUZA	-	360,00		
	PIX RECEBIDO CELIA DANELICHEN	-	1.000,00		
	PIX RECEBIDO MACEDO E CONCEICAO LTDA	-	230,00		
	PIX RECEBIDO LEON CORNELIO DE DEUS FIL	-	1.556,00		
	PIX RECEBIDO BIZARI TRANSPORTES RODOVI	-	1.100,00		
	PIX RECEBIDO MED LIFE INDUSTRIA E COME	-	420,00		
	PIX RECEBIDO ALUIZIO FERREIRA DA SILVA	-	100,00		
	PIX RECEBIDO RODRIGO FRANCO CARVALHO	-	220,00		
	PIX RECEBIDO AILTON JOSE DA SILVA	-	120,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT DE: 3444 01.098054-0	390115	390,00		
	PIX RECEBIDO FERNANDO EDUARDO ALVES GO	-	280,00		
	PIX RECEBIDO MARIA L ALMEIDA AGUIAR	-	1.800,00		
	PIX RECEBIDO Carlos Alberto Corsini	-	3.800,00		
	PIX RECEBIDO Valseley Alexandre Gomes	-	2.600,00		
	TED RECEBIDA 052.398.931-87	-	6.586,68		
	B DEP CHEQUE TERMINAL	248355	145,00		
	PIX RECEBIDO DR SERVICOS E TRANSPORTES	-	2.200,00		
	A DOC RECEBIDO FRATELLO ENGENHARIA LTDA	000007	1.100,00		
	A DOC RECEBIDO TRES IRMAOS ENGENHARIA LT	000030	565,50		
	TAR LIQ COB COM REG CAIXA CH	199966		6,00	
	TAR LIQ COB COM REG VIA PAGFOR	199966		12,00	
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	199966		110,00	
	APLICACAO CONTAMAX	-		144.401,17	18.970,50
14/12	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL	-	6.959,35		
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES LOCALIZA R 16670065000155	011214	121,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 007976147000160	011214	127,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 002286479000108	011214	5.983,80		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 002286479000108	011214	229,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 007976147000160	011214	369,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 007976147000160	011214	175,56		
	PIX RECEBIDO Textor Aviação Agrícola L	-	2.420,00		
	PIX RECEBIDO ORLANDO RUFINO DE PAIVA	-	600,00		
	PIX RECEBIDO WANDERLEY ALEIXO CHAVEIRO	-	600,00		
	PIX RECEBIDO WANDERLEY ALEIXO CHAVEIRO	-	490,00		
	PIX RECEBIDO JOAO PAULO DE MORAES	-	2.023,00		

Página:14/40

Continuação 1

Nome
PNEUS VIA NOBRE LTDA
Agência 2032 Conta Corrente 13.000202-7

Conta Corrente

Movimentação

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO EDEMILSON DE PAULA ME	-	1.950,00		
	PIX RECEBIDO JULIANO ALVARENGA	-	150,00		
	PIX RECEBIDO ANTONIO NAIEL DA CONCEICAO	-	80,00		
	PIX RECEBIDO CENTRAL D P A LTDA	-	3.120,00		
	PIX RECEBIDO OHS PARTICIPACOES LTDA	-	3.376,66		
	PIX RECEBIDO Ygor Iado Santos Silva	-	60,00		
	PIX RECEBIDO HELO CECILIO DOS SANTOS	-	140,00		
	PIX RECEBIDO MAGNO ESTABILE CHAVES	-	140,00		
	PIX RECEBIDO CAPTA IMOVEIS LTDA	-	4.750,00		
	PIX RECEBIDO METAL NOBRE FERRAGENS	-	1.500,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT DE: 2982 01.005279-3	465541	500,00		
	PIX RECEBIDO AMANDA CAROLINNE LELIS BO	-	438,22		
	PIX RECEBIDO RENATO VIEIRA ALVES	-	130,00		
	PIX RECEBIDO Gledson da Silva Vieira	-	3.750,00		
	PIX RECEBIDO CASSIANO MOSI GIRALDI	-	700,00		
	PIX RECEBIDO Dinosaury Henrique Lucas	-	210,00		
	PIX RECEBIDO BRUNO RONDON DE MOURA	-	70,00		
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS INTERNET GNRE SEFA PARANA	000003		138,44	
	PIX RECEBIDO VANIA PERES LEAO WEGENER	-	10.635,00		
	B DEP CHEQUE TERMINAL	249366	925,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT DE: 2982 01.005279-3	074572	60,00		
	PIX RECEBIDO Eliezer Carneiro Monteiro	-	1.350,00		
	PIX RECEBIDO KELVES CARLOS CAMPOS	-	60,00		

Página:15/40

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO	-	250,00		
	Perilo Transportes Eirel	-		405,00	
	PIX RECEBIDO	-	405,00		
	GOIAS FOR A PVC LTDA - ME	-		25.047,05	
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	25.047,05		
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	6.095,76		
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	466,00		
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	110,00		
	PIX RECEBIDO JAIS WYLERSON SILVA	-	90,00		
	PIX RECEBIDO	-	59,37		
	NAVESA NACIONAL DE VEICUL	-		9.620,00	
	PIX RECEBIDO	-	9.620,00		
	VANESSA SILVA DE ABREU	-		2.060,00	
	PIX RECEBIDO	-	2.060,00		
	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE	-		1.446,66	
	TED RECEBIDA 03766078000100	-	1.446,66		
	PIX RECEBIDO	-	740,00		
	MARIA INEZ LEMOS DUARTE	-		369,70	
	PIX RECEBIDO	-	369,70		
	RCS DISTRIBUIDORA LTDA	-		450,00	
	PIX RECEBIDO	-	450,00		
	FA TERRAPLANAGEM LTDA	-		230,00	
	TED RECEBIDA 01665256000180	-	230,00		
	PIX RECEBIDO SUZANE CRISTINA FERST	-	140,00		
	PIX RECEBIDO	-	200,00		
	EDILON FERNANDES PARREIRA	-		550,00	
	PIX RECEBIDO	-	550,00		
	FERNANDO LUSSUI FLUKIGAUTI	-		1.211,00	
	B DEP CHEQUE TERMINAL	788832	1.211,00		
	PIX RECEBIDO COBI ENGENHARIA	-	99,17		
	PIX RECEBIDO PEDRO L. MONTES	-	220,00		
	PIX RECEBIDO VITOR FARIA DE MELLO	-	560,00		
	PIX RECEBIDO	-	2.127,00		
	MARCIA N. MOREIRA SILVA	-		3.000,00	
	PIX RECEBIDO Ivo Ghizoni Filho	-	3.000,00		
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		30,00	
	CHEQUE DEPOSITADO DEVOLVIDO	002710		6.500,00	
	21-SUSTADO CONTRA ORDEM			12.486,46	
	CHEQUE DEPOSITADO DEVOLVIDO	850375	12.486,46		
	21-SUSTADO CONTRA ORDEM			81.300,48	
	APLICACAO CONTAMAX	-			1.211,00
19/12	CR COB COMPENSAÇÃO - DISPONIVEL	-	23.231,53		
	2032000109896	-		100,00	
	PIX RECEBIDO	-	100,00		
	FABRICIO MACHADO 79074944	-		290,00	
	PIX RECEBIDO	-	290,00		
	JMF TRANSPORTES CARGAS E	-		200,00	
	PIX RECEBIDO	-	200,00		
	BEATRIZ CAUANA DA SILVA G	-		1.000,00	
	PIX RECEBIDO LUIZ ALBERTO MALINSKI	-	1.000,00		
	PIX RECEBIDO NATALHO SILVA SANTOS	-	766,00		
	PIX RECEBIDO	-	192,00		
	Tadiv Antonio Pereira Cru	-		165,00	
	PIX RECEBIDO	-	165,00		
	FABIO HENRIQUE A NAVES	-		90,00	
	PIX RECEBIDO	-	90,00		
	VANIA CRISTINA F PEREIRA	-		660,00	
	PIX RECEBIDO LIVIA MORAIS DA SILVA	-	660,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.300,00		
	JULIANA ARAUJO CARVALHO F	-		4.860,00	
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	134291	4.860,00		
	LM TRANSPORTES INTERESTAD	-		1.900,00	
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	134292	1.900,00		
	LM TRANSPORTES INTERESTAD	-		830,00	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011219	830,00		
	CNPJ 002286479000108	-		290,00	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011219	290,00		
	CNPJ 002286479000108	-		594,00	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011219	594,00		
	CNPJ 002286479000108	-		2.537,50	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011219	2.537,50		
	CNPJ 002286479000108	-		271,00	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011219	271,00		
	CNPJ 002286479000108	-		65,00	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	031219	65,00		
	MOVIDA PAR 21314559000166	-			

Página:18/40

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES	011219	241,50		
	LOCALIZA R 16670865000155	-		241,50	
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES	011219	1.032,50		
	LOCALIZA R 16670865000155	-		4.260,00	
	PIX RECEBIDO	-	4.260,00		
	WIVIAN LARA CACERES DAN	-		1.446,66	
	PIX RECEBIDO	-	1.446,66		
	CRISTIANE BATISTA DA SILV	-		350,00	
	PIX RECEBIDO PAULO RIUDI NAKAMURA	-	350,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.350,00		
	Eduardo Cristina Eirel	-		1.700,00	
	PIX RECEBIDO	-	1.700,00		
	CARLOS FREITAS DE PAULA F	-		310,00	
	PIX RECEBIDO N R PNEUS LTDA EPP	-	310,00		
	PIX RECEBIDO WALMIR LUIZ VALENTIM	-	485,00		
	PIX RECEBIDO JOAO PAULO DE MORAES	-	1.068,00		
	PIX RECEBIDO Isabel da Rosa	-	1.920,00		
	PIX RECEBIDO	-	50,00		
	Enezir Teixeira de Olivei	-		150,00	
	PIX RECEBIDO	-	150,00		
	KADIM RIBEIRO CARNEIRO	-		400,00	
	PIX RECEBIDO	-	400,00		
	R COM FLORES PLANTAS LTDA	-		19.560,00	
	TED RECEBIDA 253.444.200-72	-	19.560,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.456,00		
	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	-		278,05	
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000028		278,05	
	INTERNET GNRE SEFAZ MARAN	-		117,53	
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000002		117,53	
	INTERNET GNRE SEFAZ RIO D	-		978,00	
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	441821	978,00		
	DE. 0928.01.010477-7	-		2.316,00	
	PIX RECEBIDO	-	2.316,00		
	OLAVO DA SILVA CARONELLITT	-		2.632,00	
	TED RECEBIDA 0558327000196	-	2.632,00		
	PIX RECEBIDO	-	485,00		
	CONQUSTA COMERCIO DE PTO	-		340,00	
	PIX RECEBIDO	-	340,00		
	SAFIRA FERREIRA DE CARVAL	-		120,00	
	PIX RECEBIDO Marco Aurelio Batista	-	120,00		
	B DEP CHEQUE TERMINAL	246124	11.014,34		
	PIX RECEBIDO MARCELO B MOREIRA	-	460,00		
	PIX RECEBIDO REGINALDO FERREIRA	-	3.010,00		
	TED RECEBIDA 612.981.151-91	-	5.270,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.600,00		
	VALMIR COSTA DE OLIVEIRA	-		250,00	
	PIX RECEBIDO	-	250,00		
	Bruna Helen Silva Doming	-		160,00	
	PIX RECEBIDO	-	160,00		
	joelly samly Lima Da sil	-		17,56	
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000051		17,56	
	INTERNET GNRE SEFAZ DISTR	-		7,50	
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000029		7,50	
	INTERNET GNRE SEFA PARANA	-		370,00	
	PIX RECEBIDO	-	370,00		
	ANTONIO NAEI DA CONCEICAO	-		880,00	
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	521323	880,00		
	DE. 0910.01.006235-5	-		24,00	
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		24,00	
	APLICACAO CONTAMAX	-		94.789,05	
20/12	CR COB COMPENSAÇÃO - DISPONIVEL	-	21.662,41		
	2032000109896	-		315,00	
	PIX RECEBIDO	-	315,00		
	FRANCISCO MENDES SOBRINHO	-		80,00	
	PIX RECEBIDO Diego Nunes Dos Anjos	-	80,00		
	PIX RECEBIDO FRIGORIFICO RS LTDA	-		180,00	
	PIX RECEBIDO	-	180,00		
	MARCLE FERNANDES MARQUES	-		140,00	
	PIX RECEBIDO	-	140,00		
	MARCOS VINICIUS PEREIRA M	-		2.200,00	
	PIX RECEBIDO	-	2.200,00		
	SIDNEI SOUZA FERNANDES	-		130,00	
	PIX RECEBIDO JOANA D S M SALOMAO	-	130,00		
	PIX RECEBIDO LAURA LEMES LOPES	-	120,00		

Página:19/40

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO	-	1.855,00		
	RAFAEL AUGUSTO MNOZZO	-		100,00	
	PIX RECEBIDO	-	330,00		
	Welden Dias Ferrera Juni	-		2.400,00	
	PIX RECEBIDO	-	60,00		
	SAO PED CONSTR CIV TRANSP	-		270,00	
	PIX RECEBIDO SESTILJO JOSE MARCO	-		180,00	
	PIX RECEBIDO Dalton Luiz Da Silva	-		135,00	
	PIX RECEBIDO	-		49.500,00-	
	Reinaldo Pereira Bastos	-		445.500,00-	
	PIX RECEBIDO WILMAR J FRANZNER	-		7.830,00	
	PIX RECEBIDO	-		100,00	
	Reinaldo Pereira Bastos	-		1.825,00	
	PIX ENVIADO	-		1.600,00	
	758/0299/000000000150843	-		140,00	
	PIX ENVIADO	-		3.200,00	
	758/0299/000000000150843	-		792,50	
	PIX RECEBIDO CONSTRUTORA FETZ LTDA	-		400,00	
	PIX RECEBIDO ROGERIO DE SOUZA CRUZ	-		70,00	
	PIX RECEBIDO V F DA SILVA	-		300,00	
	PIX RECEBIDO	-		700,00	
	A U COMERCIO E PRESTADORA	-		260,00	
	PIX RECEBIDO	-		1.771,60	
	Rubens Rezende de Souza	-		90,00	
	PIX RECEBIDO	-		590,00	
	ADRIANA PANUZE DA SILVA	-		1.070,00	
	PIX RECEBIDO	-		320,00	
	HARPIA AGROPECUARIA LTDA	-		80,00	
	PIX RECEBIDO	-		700,00	
	PAULO HENRIQUE MARTINS BO	-		140,00	
	PIX RECEBIDO	-		630,00	
	Iuri Ferreira Guimaraes	-		545,00	
	PIX RECEBIDO	-		315,00	
	MAURICIO LOPES DE SOUZA	-		400,00	
	PIX RECEBIDO LIVIA MORAIS SILVA	-		142,00	
	PIX RECEBIDO	-		325,00	
	PEDRO ARLUNDO YOSHIDA DE	-		500,00	
	PIX RECEBIDO	-		18,00-	
	CRISTIANE ALBERTON MATTAN	-		430.170,15	590,00
	PIX RECEBIDO	-		2,74-	
	Joao Paulo Martins Dos Sa	-		15.160,69	
	B DEP CHEQUE TERMINAL	768821			
	PIX RECEBIDO	-			
	Leandro De Amorim Romache	-			
	PIX RECEBIDO MARIANA VILELA LOPES	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	Djalma Filho Pinho Nazar	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	MARCONDES BARROS FILHO	-			
	PIX RECEBIDO Aoliv Eventos Ltda	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	DIEGO MARQUES DA COSTA MA	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	ANEILTON CAETANO SOBRINHO	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	Enno Batista dos Santos	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	Carlos Humberto Dos Sarto	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	IAGO HENRIQUE BARBOSA DA	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	Alexander Vilava Ferrair	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	SUPERMERCADO ECOMMS EIRE	-			
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966			
	REGSATE CONTAMAX AUTOMATICO	-			
21/12	TARIFA AVULSA ENVIO PIX	-			
	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL	-			
	2032/001109896	-			
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221			
	MOVIDA PAR 2131459000168	-			
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221			
	CNPJ 007976147000160	-			
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221			
	CNPJ 007976147000160	-			

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221	90,00		
	25/0178995	-		125,00	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221	120,00		
	CNPJ 007976147000160	-		3.202,50	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221	203,00		
	CNPJ 002288479000108	-		396,00	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221	474,00		
	CNPJ 002288479000108	-		280,00	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221	785,00		
	CNPJ 002288479000108	-		126,00	
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	433396		1.770,00	
	LM TRANSPORTES INTERESTAD	-			
	PIX RECEBIDO MICHELLE COSTA MOURA	-		523,00	
	TED RECEBIDA 17403114000185	-		1.788,00	
	PIX RECEBIDO SALLIO DIAS	-		1.418,00	
	PIX RECEBIDO	-		10.200,00	
	DYEMES RICARDO DA SILVA	-		2.600,00	
	PIX RECEBIDO ELIANE MARIA CHAUD	-		230,00	
	PIX RECEBIDO MARESSA GARCIA ALVES	-		120,00	
	PIX RECEBIDO	-		4.830,00	
	Anne Caroline Lucas Brand	-		276,00	
	PIX RECEBIDO Noe Gomes Da Silva	-		1.200,00	
	PIX RECEBIDO	-		12.300,00	
	ARAXAM GAS COM E TRANSP L	-		7.520,00	
	PIX RECEBIDO	-		5.920,00	
	ARAXAM GAS COM E TRANSP L	-		410,00	
	SCHERNER COMERCIAL DE ALI	-		80,00	
	PIX RECEBIDO	-			
	TOBIANO AGROPECUARIA LTDA	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	RICARDO ANTONIO DE OLIVEI	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	Jorge Luis Arruza Perair	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	CRISTIANE BATISTA DA SILV	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	VALDISSON RODRIGUES DOS P	-			
	TED RECEBIDA 10198974001408	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	Fernanda Maria De Queiroz	-			
	PIX RECEBIDO DIUEFE DIMAS	-			
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	072366			
	DE: 1223 01 004947-7	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	ARAXAM GAS COM E TRANSP L	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	DISTRIBUIDORA E ATACADIST	-			
	PIX RECEBIDO FABRIZIO SILVA	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	Munilo Ricardo Pires Dor	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	Raquel Patricia da Costa	-			
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	565093			
	COOPERATIVA AGRINDUSTRIA	-			
	B DEP CHEQUE TERMINAL	768843			
	PIX RECEBIDO	-			
	PIX RECEBIDO Suit Business Ltda	-			
	PIX RECEBIDO Wilson Alves Correia	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	Igreja Batista Nacional D	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	ARAXAM GAS COM E TRANSP L	-			
	PIX RECEBIDO Wendel Lucio Muniz	-			
	A DOC RECEBIDO	000012			
	FRATELLO ENGENHARIA LTDA	-			
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966			
	TAR BAIXA COB SIMPLES-ELETRONICA	198966			
	APLICACAO CONTAMAX	-			
22/12	CREDITO DE COBRANCA EM DINHEIRO	-			
	2032/001109896	-			
	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL	-			
	2032/001109896	-			
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011222			
	CNPJ 007976147000160	-			

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011222	120,00		
	CNPJ 007978147000160				
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES LOCALIZA R119670065000155	011222	291,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011222	459,00		
	25/0077666				
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011222	3.184,00		
	CNPJ 002286479000108				
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011222	185,81		
	CNPJ 002286479000108				
	PIX RECEBIDO	-	1.200,00		
	DENISE ROCHA DE CASTRO				
	PIX RECEBIDO	-	800,00		
	DENISE ROCHA DE CASTRO				
	PIX RECEBIDO LEONILDO SARAN	-	10.200,00		
	PIX RECEBIDO	-	80,00		
	John Lennon de Souza Mach				
	PIX RECEBIDO VITELIO FURLAN	-	2.300,00		
	PIX RECEBIDO	-	80,00		
	Evaristo Lima De Jesus				
	PIX RECEBIDO JOAO PAULO DE MORAES	-	2.062,00		
	PIX RECEBIDO MATHEUS PEREIRA MOURA	-	18.315,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.090,00		
	PAULO FELIX DA SILVA RIBE				
	PIX RECEBIDO JORGE TAVARES PEREIRA	-	195,00		
	PIX RECEBIDO MARQUES JOSE DA SILVA	-	3.140,00		
	PIX RECEBIDO DELEON REIS DA COSTA	-	300,00		
	PIX RECEBIDO	-	24,00		
	NAVESA NACIONAL DE VEICUL				
	PIX RECEBIDO	-	2.416,00		
	ROBSON MARTINS DA SILVA				
	PIX RECEBIDA 345.103.973-72	-	4.560,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.396,00		
	JHON LENO VIEIRA DA COSTA				
	PIX RECEBIDO	-	2.000,00		
	MM CONSTRUCAO E ESCAVACAO				
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS INTERNET SEFAZ TOCANTINS	000034		79,76	
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS INTERNET GNRE SEFAZ RIO G	000047		3,92	
	PGTO TRIBUTU ESTADUAL EM CANAIS INTERNET GNRE SEFAZ DISTR	000014		10,97	
	PIX RECEBIDO ZELIA M S PREGO	-	3.480,08		
	PIX RECEBIDO	-	260,00		
	BRENNER BARBOSA MARTINS				
	PIX RECEBIDO Auto Pecas Goi	-	160,00		
	PIX RECEBIDO	-	400,00		
	EDCLEIDE MIRANDA OLIVEIRA				
	PIX RECEBIDO Semente Vitoria Ltda	-	1.450,00		
	PIX RECEBIDO	-	5.150,00		
	FABRINTE R BORGES DOS SANT				
	PIX RECEBIDO	-	60,00		
	Wagner Marinho De Oliver				
	PIX RECEBIDO	-	1.790,00		
	Munilo Casiano Magalhães				
	PIX RECEBIDO	-	2.472,00		
	JOSE LEANDRO DE SOUZA O G				
	PIX RECEBIDO	-	180,00		
	Laercio Antonio Ferreira				
	PIX RECEBIDO	-	215,00		
	Renato Pereira Bastos				
	PIX RECEBIDO	-	120,00		
	EVERTON MELO BRESCOVSKI				
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	105105	180,00		
	BRUTHA CONSTRUTORA E LOCA				
	TAR LIQ COB COM REG CAIXA CH	198966		2,00	
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		6,00	
	APLICACAO CONTAMAX	-		85,075,78-	0,00
23/12	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL	-	9.889,19		
	2032/00119896				
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	274102	958,00		
	LM TRANSPORTES INTERESTAD				
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011223	243,00		
	CNPJ 002286479000108				
	PIX RECEBIDO	-	946,00		
	WILLIAN QUEIROZ DE MORAES				

Página:23/40

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO LOCOMOTIVA ENG CONS	-	2.500,00		
	PIX RECEBIDO RODOLFO O CHAVAGLIA	-	1.600,00		
	PIX RECEBIDO Anthony Gabriel Faria	-	80,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.010,00		
	VANIA PERES LEAO WEGENER				
	PIX RECEBIDO DIEGO FERREIRA MENDEZ	-	250,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011223	2.360,00		
	PIX RECEBIDO Rafael Ferreira				
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	174296	410,00		
	DE. 0999.13.002812-4				
	PIX RECEBIDO	-	30,00		
	PAULO ROGERIO SOUZA MENAR				
	PIX RECEBIDO FRANCESCO C IMPROTA	-	240,00		
	PIX RECEBIDO JOAO PAULO DE MORAES	-	1.782,00		
	PIX RECEBIDO GOLDENMIX CASH LTDA	-	4.420,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.800,00		
	JOAQUIM ANGELO DE ARAUJO				
	PIX RECEBIDO CAMILA NEVES MARTINS	-	110,00		
	PIX RECEBIDO	-	368,12		
	NAVESA NACIONAL DE VEICUL				
	PIX RECEBIDO	-	25,00		
	JOAO GABRIEL ASSIS 986023				
	PIX RECEBIDO GOMMA D PNEUS LTDA	-	489,25		
	PIX RECEBIDO FABIO LIMA MENDES	-	8.500,00		
	PIX RECEBIDO	-	2.830,00		
	Roberto Vicente Araujo				
	PIX RECEBIDO	-	644,00		
	WARLEN DA MOTA EVANGELIST				
	PIX RECEBIDO JOAO PAULO DE MORAES	-	295,00		
	PIX RECEBIDO SAMUEL CAMPOS SANTOS	-	144,00		
	PIX RECEBIDO	-	90,00		
	MARIANO MACIEL DA SILVA				
	B DEP CHECKE TERMINAL	448671	1.567,00		
	PIX RECEBIDO	-	156,00		
	SOLLUCOES PVA SERVICOS LTD				
	PIX RECEBIDO	-	2.848,00		
	RECURSO RAZZ ASSESSORIA T				
	B DEP CHECKE TERMINAL	448990	816,00		
	PIX RECEBIDO	-	435,00		
	JEFFERSON DE SOUSA SILVA				
	PIX RECEBIDO JOAO PEREIRA MATOS	-	2.500,00		
	PIX RECEBIDO	+	1.000.000,00		
	SPRS AGROPECUARIA LTDA EM				
	PIX RECEBIDO	+	490.764,93		
	SPRS AGROPECUARIA LTDA EM				
	PIX RECEBIDO	+	500.000,00		
	043868626900000150843				
	PIX RECEBIDO	-	120,00		
	Givanildo Jose Sa Sousa				
	PIX RECEBIDO	-	215,00		
	NEURIVAN COSTA DE CARVALH				
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		12,00-	
	APLICACAO CONTAMAX	-		2.042.460,49-	2.383,00
26/12	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL	-	21.896,02		
	2032/00119896				
	PIX RECEBIDO RONALDO MONTES FILHO	-	7.600,00		
	PIX RECEBIDO	-	70,00		
	WILMARIA GONCALVES GONTUJO				
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	445251	475,00		
	DE. 3466.02.005694-3				
	PIX RECEBIDO GENIVALDO DE SOUZA	-	780,00		
	PIX RECEBIDO	-	432,00		
	Diekson da Cunha Oliveira				
	PIX RECEBIDO JUNIOR CEZAR DINIZ	-	850,00		
	PIX RECEBIDO	-	638,00		
	GUSTAVO SAMUEL LUCAS COST				
	PIX RECEBIDO	-	508,00		
	SOMAR BPO SERVICOS AGRO L				
	PIX RECEBIDO	-	260,00		
	Joao Batista de Oliveira				
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	161000	308,00		
	LM TRANSPORTES INTERESTAD				
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011226	161,00		
	CNPJ 002286479000108				

Página:23/40

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011226	3.770,00		
	CNPJ 002286479000108				
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011226	219,00		
	CNPJ 002286479000108				
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES	011226	367,50		
	LOCALIZA R 18670085000155				
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES	011226	367,50		
	LOCALIZA R 18670085000155				
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES	011226	4.380,00		
	LOCALIZA R 18670085000155				
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES	011226	4.380,00		
	LOCALIZA R 18670085000155				
	PIX RECEBIDO	-	445,00		
	ANA CLEIDE AMORIM SANTOS				
	PIX RECEBIDO	-	3.500,00		
	WAISTHEN MOURAO DA SILVA				
	PIX RECEBIDO	-	475,00		
	CLASSERV CLASSIFICACAO VE				
	PIX RECEBIDO	-	3.662,00		
	SEGUNDA GESTAO PRODUCOES				
	PIX RECEBIDO	-	110,00		
	ALEANDRA BORGES BRAGANCA				
	PIX RECEBIDO CAPTA IMOVEIS LTDA	-	1.500,00		
	PIX ENVIADO	-		100.000,00	
	7565299/000000000150843				
	TED RECEBIDA 0385327000196	-	2.632,00		
	PIX RECEBIDO	-	140,00		
	Maria Celia De Menezes Sa				
	PIX RECEBIDO	-	160,00		
	FRANCISCO WILLIAN DE SOUS				
	PIX RECEBIDO	-	6.900,00		
	SMART CASH SERVICE LTDA				
	PIX ENVIADO	-		100.000,00	
	7565299/000000000150843				
	PIX RECEBIDO	-	230,00		
	FB LOGISTICA E SERVICOS A				
	PIX RECEBIDO	-	100,00		
	ICHTHYOLOGY CONSULTORIA A				
	PIX RECEBIDO Bonfim E Bonfim Ltda	-	320,00		
	PIX RECEBIDO GA TRANSPORTES LTDA	-	420,00		
	PIX RECEBIDO	-	65,45		
	TECLOG FLEET MANAGEMENT T				
	PIX RECEBIDO EMERSON LUIZ SALLE	-	690,00		
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000046		443,41	
	INTERNET GNRE SEFAZ DISTR				
	PIX RECEBIDO	-	80,00		
	MARILLON FABIANO BORGES AL				
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	165401	780,00		
	DE 0999 01 005526-2				
	B DEP CHEQUE TERMINAL	449001	16.920,25		
	B DEP CHEQUE TERMINAL	449023	1.930,11		
	PIX RECEBIDO	-	200,00		
	MASTER PNEUS TRUCK CENTER				
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000019		410,56	
	INTERNET GNRE SEFAZ DISTR				
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000052		410,56	
	INTERNET GNRE SEFAZ DISTR				
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000010		410,56	
	INTERNET GNRE SEFAZ DISTR				
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000029		410,56	
	INTERNET GNRE SEFAZ DISTR				
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000046		410,56	
	INTERNET GNRE SEFAZ DISTR				
	PIX RECEBIDO	-	50,00		
	KAROLINE BEATRIZ AGUIAR D				
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	322887	1.638,00		
	DE 2032 13.001169-2				
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		16,00	
	RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO				
	27/12		128.569,74	2,74	18.250,36
	TARIFA AVULSA ENVIO PIX				
	CREDITO DE COBRANCA EM DINHEIRO	-	1.537,00		
	2032000109896				
	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL	-	60.911,93		
	2032000109896				
	PIX RECEBIDO JOAO PAULO DE MORAES	-	1.982,00		

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO	-	1.700,00		
	FLANALTO MATERIAIS PARA C				
	PIX RECEBIDO	-	205,00		
	FRANCIELE DE ARAUJO SANTO				
	PIX RECEBIDO	-	1.740,00		
	JOSE ERIVALDO SILVA DO NA				
	PIX RECEBIDO	-	980,00		
	JULLIA BORGES DE SOUSA				
	PIX RECEBIDO	-	57,38		
	AMARILDO A DE MATOS E CI				
	PIX RECEBIDO LA SOLUTIONS EIRELI	-	2.000,00		
	TED RECEBIDA 612.882.681-49	-	23.985,00		
	PIX RECEBIDO Davi Lima Bueno	-	1.032,00		
	PIX RECEBIDO	-	160,00		
	ANDRE LUIZ DE SOUSA SILVA				
	PIX RECEBIDO GUSTAVO H G NOGUEIRA	-	144,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	440191	195,00		
	DE 3743.02.016449-5				
	PIX ENVIADO	-		200.000,00	
	7565299/000000000150843				
	PIX RECEBIDO	-	670,00		
	MICHELL CAMPOS DE AVILA T				
	PIX RECEBIDO Gerson Lopes Barbosa	-	565,00		
	PIX RECEBIDO	-	170,00		
	Tayna Monteiro Da Silva 0				
	PIX RECEBIDO GERSON AP DE S JUNIOR	-	1.320,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.000,00		
	Aviacao Agricola Mansain L				
	PIX RECEBIDO	-	2.650,00		
	ITR COMERCIO DE PNEUS E P				
	PIX RECEBIDO	-	1.760,00		
	RAFELA ALVES DE OLIVEIRA				
	PIX RECEBIDO	-	50,00		
	VALDIR SOARES CANTUARIO				
	PIX RECEBIDO MARIANA ABREU HORTA	-	770,00		
	B DEP CHEQUE TERMINAL	449012	47.658,62		
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS	000032		23,80	
	INTERNET GNRE SEFAZ MATO				
	PIX RECEBIDO	-	120,00		
	SILVIO JOSE LONGO FERREIR				
	PIX RECEBIDO	-	268,00		
	LOOBLACK ALUGUEL DE CARRO				
	PIX RECEBIDO - DIF TIT	203723	2.900,00		
	DE 3444 13.003281-2				
	PIX RECEBIDO	-	100,00		
	Jhonatan da Silva Oliveira				
	PIX RECEBIDO	-	2.650,00		
	MEGA SORTE RONDON LOTERIA				
	PIX RECEBIDO	-	356,66		
	Valber Da Silva Santos				
	PIX ENVIADO	-		5.000,00	
	7565299/000000000150843				
	PIX RECEBIDO Kaik Rizo Fagundes	-	800,00		
	PIX RECEBIDO	-	190,00		
	Paulo Sergio Dos Santos				
	CHEQUE DEPOSITADO DEVOLVIDO	002572		10.316,00	
	21-SUSTADO CONTRA ORDEM				
	CHEQUE DEPOSITADO DEVOLVIDO	002714		5.517,25	
	21-SUSTADO CONTRA ORDEM				
	TARIFA MANUTENCAO TIT VENCIDO	198966		5,96	
	TAR LIQ COB COM REG VIA PAGFOR	198966		4,00	
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		58,00	
	RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO	-	89.808,42		47.658,62
28/12	TARIFA AVULSA ENVIO PIX	-		2,74	
	CREDITO DE COBRANCA EM DINHEIRO	-	802,40		
	2032000109896				
	CR COB COMPENSACAO - DISPONIVEL	-	26.484,65		
	2032000109896				
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES	011228	186,00		
	LOCALIZA R 18670085000155				
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	1.576,00		
	TED RECEBIDA 00743928000166	-	39.546,05		
	TED RECEBIDA 00743928000166	-	20.685,85		
	PIX RECEBIDO GUILHERME R CRUVINEL	-	230,00		
	PIX RECEBIDO GLAUCIA C A GUIMARAES	-	8.450,00		

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO JOAO PAULO DE MORAES	-	1.296,00		
	PIX RECEBIDO STS SOCIEDADE DE TERCERIZ	-	1.613,33		
	PIX RECEBIDO ARQUIVALDO B LEAO LEITE	-	640,00		
	PIX RECEBIDO PHILIPPE CASARIN PEIXOTO	-	380,00		
	PIX RECEBIDO FABIO AUGUSTO DE PAULA BI	-	450,00		
	PIX RECEBIDO JOSIMAR RAFAEL DE OLIVEIR	-	120,00		
	PIX RECEBIDO JALLES DE FARIAS JUNIOR	-	2.740,00		
	PIX RECEBIDO PIX ENVIADO	-	1.000,00		
	PIX ENVIADO	-		300.000,00-	
	756/5299/000000000150843	-	4.764,10		
	TED RECEBIDA 687.021.249-04	-	800,00		
	PIX RECEBIDO LEANDRO FACCO	-	2.044,00		
	PIX RECEBIDO LUCIANA FAUSTINO BATISTA	-	805,00		
	PIX RECEBIDO SOLANGE L FERREIRA	-	430,00		
	PIX RECEBIDO FABIO GONCALVES DA CUNHA	-	1.490,00		
	PIX RECEBIDO THIAGO DE ALMEIDA LIMA	-	1.200,00		
	PIX RECEBIDO ANTONIO COMAR NETO	-	325,00		
	PIX RECEBIDO TAFF BRASIL TRANSPORTES L	-	30,00		
	PIX RECEBIDO VERONICA DA SILVA SANTOS	-	1.241,66		
	PIX RECEBIDO BRG T EPELI ME	-	1.555,00		
	PIX RECEBIDO ELIO JOSE RAGANIN	-	1.300,00		
	PIX RECEBIDO GIVANILDO THEIS	-	180,00		
	PIX RECEBIDO BRAZ HENRIQUE NOGUEIRA DA	-	2.750,00		
	PIX RECEBIDO GRAU 1000 RASTREABILIDADE	-	1.858,09		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES PRIME CONS 05340639000130	101228		330,00	
	PIX RECEBIDO EDMANOJA MARCELINO DA SI	-		15.000,00-	
	PIX ENVIADO	-		13,25-	
	756/5299/000000000150843	-		3.500,00	
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS INTERNET GNRE SEFAZ MATO	000047			
	PIX RECEBIDO CINTIA JOELMA DE ALMEIDA	-		48,66-	
	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS INTERNET SEFAZ TOCANTINS	000031			
	PIX RECEBIDO E R DOS SANTOS	-	381,00		
	CHEQUE DEPOSITADO DEVOLVIDO 22.DIVERG. DE ASSINATURA	000044		47.658,62-	
	TAR LIQ COB COM REG CAIXA CH	198966		2,00-	
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		30,00-	
	RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO	-	183.712,52		0,00
29/12	TARIFA AVULSA ENVIO PIX	-		2,74-	
	CR COB COMPENSAÇÃO - DISPONIVEL 2032/000109896	-	8.735,69		
	RECEBIMENTO VIA PGTO FORNECEDORES LOCALIZA R 16670085000155	011229	337,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 002286479000108	011229	292,00		
	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 002286479000108	011229	228,00		
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	648,00		
	PIX RECEBIDO C A F LCOOPERAFI	-	505,00		
	PIX RECEBIDO GONCALVES S PNEUS EIRELI	-	1.946,00		
	PIX RECEBIDO ROSANA DE FATIMA PEREIRA	-	2.070,00		
	PIX RECEBIDO RURAL DIST PROD AGRI LTDA	-	1.028,00		
	PIX RECEBIDO Jonas Damescena Dias	-	650,00		
	PIX RECEBIDO acimir butniak Padilha	-	7.600,00		
	PIX RECEBIDO EDGARD PEDRO SANTANA	-	308,33		

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO NAVESA NACIONAL DE VEICUL	-	47,50		
	PIX RECEBIDO ALBERTO ALVES VIEIRA	-	6.065,00		
	PIX RECEBIDO JEFFERSON DAVID SOARES DE	-	180,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT DE 06/11.13.006865-6	540205	4.120,00		
	PIX RECEBIDO RENATO MAZETTO	-	160,00		
	PIX RECEBIDO MASTER PNEUS TRUCK CENTER	-	220,00		
	PIX RECEBIDO AIL AGRONEGOCIO JOSIDIT	-	1.800,00		
	PIX ENVIADO	-		155.000,00-	
	756/5299/000000000150843	-		80,00	
	PIX RECEBIDA JORDANA CRISTINA RESENDE	-		80,00	
	B DEP CHEQUE TERMINAL	449034	3.133,33		
	TED RECEBIDA 16670085000155	-	1.563,90		
	PIX RECEBIDO Marney Pinheiro Novaes	-	4.000,00		
	PIX RECEBIDO RENATO LUCIANO DE BRITO	-	312,00		
	PIX RECEBIDO Edney Gonçalves de Brito	-	200,00		
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	274,00		
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	679,00		
	TED RECEBIDA 00389481000179	-	1.720,00		
	PIX RECEBIDO Silvana Aparecida Fondelli	-	250,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT DE 09/08.13.002656-8	510864	1.548,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT DE 21/05.13.002292-7	070393	2.030,00		
	PIX RECEBIDO Wanderson Pereira de Silv	-	1.700,00		
	PIX RECEBIDO I'ADNÍCIO CESAR OLIVEIRA	-	170,00		
	PIX RECEBIDO SERGIO S 75825635149	-	1.668,00		
	PIX RECEBIDO FRANCISCO TADEU MEDEIROS	-	5.400,00		
	PIX RECEBIDO Inacio Leite Borges	-	1.000,00		
	PIX RECEBIDO MURILLO B CUNHA	-	1.870,00		
	PIX RECEBIDO Cleyson Gonzaga Cosmo	-	760,00		
	PIX RECEBIDO ALVANTINO RODRIGUES RAMOS	-	310,00		
	PIX RECEBIDO IGOR HIROSHI B YAMANAKA	-	160,00		
	PIX RECEBIDO IGOR ALVES DE SANTANA	-	60,00		
	PIX RECEBIDO Isaias Tenório Dos Santos	-	580,00		
	PIX RECEBIDO LUIS ANDRE GOMES SANTOS	-	850,00		
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966		14,00-	
	RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO	-	90.881,32		3.133,33
30/12	TARIFA AVULSA ENVIO PIX 29/12/2022	-		1,37-	
	CREDITO DE COBRANCA EM DINHEIRO 2032/000109896	-	935,20		
	CR COB COMPENSAÇÃO - DISPONIVEL 2032/000109896	-	26.058,63		
	PIX RECEBIDO RIVERPAL PRODUTOS ALIME	-	473,00		
	PIX RECEBIDO F B DE MELO	-	780,00		
	PIX RECEBIDO SIDNEY COSTALONGA	-	815,00		
	PIX RECEBIDO Max Rodrigo Bernardes Epp	-	4.410,00		
	PIX RECEBIDO TEODOMIRO DA SILVA MELLO	-	1.934,00		
	PIX RECEBIDO MURILLO MORAES	-	720,00		
	PIX ENVIADO	-		20.000,00-	
	756/5299/000000000150843	-		2.200,00	
	PIX RECEBIDO AGNALDO DA SILVA BARROS	-	360,00		
	PIX RECEBIDO REGIS ROBERTO WEISSHEIMER	-			

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PIX RECEBIDO	-	60,00		
	RODRIGO DE OLIVEIRA REZEN	-	160,00		
	PIX RECEBIDO	-	8.586,00		
	PAULO HUMBERTO SIQUEIRA	-	90,00		
	PIX RECEBIDO ANADILZA CAROLINO	-	1.800,00		
	PIX RECEBIDO	-	13.000,00		
	ISRAEL CORREIA DE CASTRO	-	80,00		
	PIX RECEBIDO RUBENS DE AGUIAR	-	1.425,00		
	Henrique Silva Rosario	-	140,00		
	PIX RECEBIDO	-	350,00		
	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	-	180,00		
	PIX RECEBIDO - DIF TIT DE 2427.01.004294-7	401226		70.000,00	
	PIX RECEBIDO	-	4.050,00		
	G RODRIGUES DA SILVA SOND	-	240,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.000,00		
	Francisco de Assis de Sou	-	1.600,00		
	PIX ENVIADO	-	240,00		
	7563299/00000000150843	-	1.000,00		
	PIX RECEBIDO Fernando De Mattos	-	1.350,00		
	PIX RECEBIDO	-	1.520,00		
	Gleudson Ricardo Paiva	-	220,00		
	PIX RECEBIDO	-	3.300,00		
	VANDORIS FERREIRA MENDES	-	950,00		
	PIX RECEBIDO	-	4,00		
	VANDORIS FERREIRA MENDES	-	26,00		
	PIX RECEBIDO	-			
	Wellington Ferreira de Sou	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	Sivaldo Moriato Dos Santo	-			
	PIX RECEBIDO	-			
	MIRIAM ELISA GEIGER SONZA	-			
	TAR LIQ COB COM REG CAIXA CH	198966			
	TAR LIQ COB COM REG COMPE	198966			
	RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO	-	11.254,54		3.133,33
	SALDO EM 31/12				3.133,33

A - Bloqueio Dia / ADM
B - Bloqueado

* Se sua empresa não tiver limite de conta empresa e a conta ficar com saldo devedor, terá sido prestado serviço de Adiantamento e Depósitos, sujeito à cobrança de juros de acordo com a taxa do produto contratado, juros moratórios mensais de 1% e multa contratual de 2% sobre o saldo devedor total, além da respectiva tarifa prevista na Tabela de Serviços vigente. Caso seja recomposto o saldo devedor no mesmo dia, não haverá cobrança desses encargos. Desconsidere esta informação se não tiver esse serviço.*

Saldos por Período

Dia	Disponível de Conta Corrente (+)	Saldo Bloqueio Dia (+)	Saldo Bloqueado (-)	Saldo Bloqueio Judicial (-)	Provisão de Encargos* (-)	Saldo de ContaMax (+)	Saldo Disponível (+)
02	6.561,00	0,00	6.561,00	0,00	0,00	81.374,06	81.374,06
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.693,15	192.693,15
06	12.282,00	0,00	12.282,00	0,00	0,00	318.127,05	318.127,05
07	5.571,00	0,00	5.571,00	0,00	0,00	5.698,71	5.698,71
08	6.595,00	4.473,32	6.595,00	0,00	0,00	39.007,24	43.490,56
09	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	97.010,72	97.596,72
12	4.382,00	7.588,32	4.382,00	0,00	0,00	9.605,86	17.194,18
13	17.305,00	1.665,50	17.305,00	0,00	0,00	154.007,05	155.672,55
14	825,00	510,00	825,00	0,00	0,00	226.447,96	226.957,96
15	18.988,46	0,00	18.988,46	0,00	0,00	289.294,55	289.294,55
16	1.211,00	0,00	1.211,00	0,00	0,00	370.595,33	370.595,33
19	11.014,34	0,00	11.014,34	0,00	0,00	465.385,40	465.385,40
20	590,00	0,00	590,00	0,00	0,00	35.216,20	35.216,20
21	545,00	4.100,00	545,00	0,00	0,00	119.395,28	123.495,28
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.471,15	204.471,15
23	2.383,00	0,00	2.383,00	0,00	0,00	2.246.931,82	2.246.931,82
26	18.250,36	0,00	18.250,36	0,00	0,00	2.118.364,28	2.118.364,28
27	47.658,62	0,00	47.658,62	0,00	0,00	2.028.558,88	2.028.558,88
28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844.850,03	1.844.850,03

Continuação 2

Nome
PNEUS VIA NOBRE LTDA

Agência 2032 Conta Corrente 13.000202-7

Saldos por Período

Dia	Disponível de Conta Corrente (+)	Saldo Bloqueio Dia (+)	Saldo Bloqueado (-)	Saldo Bloqueio Judicial (-)	Provisão de Encargos* (-)	Saldo de ContaMax (+)	Saldo Disponível (+)
30	3.133,33	0,00	3.133,33	0,00	0,00	1.742.715,91	1.742.715,91

* Valores deduzidos do saldo disponível para contas sem limite.

Débito Automático em Conta Corrente

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35227596	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35227595	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35227594	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35227593	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35227592	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35227591	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35227590	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35227589	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35227588	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35227587	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079090	39,95	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079021	11,99	Sim	-	NÃO HÁ

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079020	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079019	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079018	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079017	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079016	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079015	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079014	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079013	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079012	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079011	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079010	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079009	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079008	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079007	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079006	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079005	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079004	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079003	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079002	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079001	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35079000	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078999	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078998	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078997	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078996	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078995	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078994	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078993	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078992	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078704	79,90	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078554	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078553	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078552	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078551	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078550	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078549	11,99	Sim	-	NÃO HÁ

Página:30/40

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078548	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078547	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078546	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078545	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078442	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078441	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078440	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078439	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078438	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078437	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078436	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078435	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078434	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078433	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078400	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078399	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078398	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078397	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078396	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078395	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078394	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078393	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078392	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078391	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35078389	39,95	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35050816	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35052917	39,95	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35050815	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35050814	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35050813	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35050812	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35050811	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35050810	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35050809	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35050808	15,98	Sim	-	NÃO HÁ

Página:31/40

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046807	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046884	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046883	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046882	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046881	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046880	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046879	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046878	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046877	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046876	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046875	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046874	39,95	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046863	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046862	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046861	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046860	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046859	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046858	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046857	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046856	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046855	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046854	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046853	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046852	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046851	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046850	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046849	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046848	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046847	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046846	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046845	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046844	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046843	81,84	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046842	39,95	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046841	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046840	11,99	Sim	-	NÃO HÁ

Página:32/40

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046839	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046838	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046837	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046836	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046835	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046834	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046833	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35046832	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35072037	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35072036	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35072035	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35072034	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35072033	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35072032	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35072031	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35072030	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35072029	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35072028	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35075588	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35075587	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35075586	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35075585	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35075584	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35075583	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35075582	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35075581	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35075580	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35075579	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35161937	2,00	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35139566	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35139565	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35139564	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35139563	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35139562	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35139561	15,98	Não	INSUFICIENCIA DE SALDO	NÃO HÁ

Página:33/40

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35139560	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35139559	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35139558	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35139557	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35111983	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35111982	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35111981	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35111980	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35111979	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35111978	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35111977	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35111976	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35111975	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35111974	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095393	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095392	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095391	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095390	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095389	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095388	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095387	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095386	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095385	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095384	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095383	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095382	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095381	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095380	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095379	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095378	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095377	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095376	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095375	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095374	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095373	39,95	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095372	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095371	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095370	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095369	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095368	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095367	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095366	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095365	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095364	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095363	15,98	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095362	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095361	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095360	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095359	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095358	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095357	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095356	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095355	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095354	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095353	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095351	39,95	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095350	79,90	Não	INSUFICIENÇA DE SALDO	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095349	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095348	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095347	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095346	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095345	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095344	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095343	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095342	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095341	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095340	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095339	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095338	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095337	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	35095336	11,99	Sim	-	NÃO HÁ

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Débito (R\$)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35095335	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35095334	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35095333	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35095332	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35095331	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	35095330	11,99	Sim	-	NÃO HÁ
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36075311	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36075312	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36075313	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36075314	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36075315	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36075316	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36075317	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36075318	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36075319	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36075320	15,98	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36635288	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36677436	1,71	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36571758	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36571759	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36571805	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36571859	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36571396	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36571564	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36552091	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36552092	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36552093	81,84	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36552094	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36555771	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36555772	79,90	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36583953	79,90	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36583954	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36583955	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36583956	39,95	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36583957	2,24	Sim	-	NÃO HÁ
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	36611846	39,95	Sim	-	NÃO HÁ

Quer avançar o seu negócio?

Conheça o **Avançar** - uma plataforma do Santander que disponibiliza conteúdos exclusivos para apoiar você e o seu negócio a prosperar.

Você pode contar com cursos online sobre Fluxo de Caixa, Educação Financeira, Empreendedorismo, Formas de Pagamento e muito mais!

Tudo isso com certificação 100% gratuita!

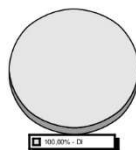
São mais de 2 mil conteúdos em diversos formatos.

Cadastre-se em: www.programaavancar.com.br.

Investimentos

Tipo de Aplicação	Produto	Saldo Bruto (R\$)
Di	CDB Di	1.742.785,96
TOTAL GERAL		1.742.785,96

Os percentuais apresentados no gráfico são aproximados.



ContaMax Empresarial

Movimentação Mensal CDB ContaMax Empresarial

Data Movimento	Data da Aplicação	Nº da Aplicação	Aplicações R\$	Valor Principal Resgatado R\$	Resgates Brutos R\$	Rendimento Total das Aplicações Resgatadas (Base IR Fonte/IOF) R\$	IOF R\$	IR R\$	Valor Líquido Creditado R\$
01/DEZ/22	24/NOV/22	260019349153	0,00	2.310,24	2.310,26	0,11	-0,08	0,00	2.310,27
01/DEZ/22	29/NOV/22	26001936434	0,00	4.213,30	4.213,38	0,08	-0,07	0,00	4.213,31
01/DEZ/22	30/NOV/22	260019276819	0,00	13.439,42	13.439,56	0,14	-0,13	0,00	13.438,43
02/DEZ/22	02/DEZ/22	260019314700	0,00	58.407,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/DEZ/22	05/DEZ/22	260019346113	111.318,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/DEZ/22	06/DEZ/22	260019349001	125.433,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/DEZ/22	06/DEZ/22	260019349001	0,00	119.735,02	119.736,24	1,22	-1,16	-0,01	119.735,07
07/DEZ/22	05/DEZ/22	260019349113	0,00	111.319,98	111.321,24	2,26	-2,10	-0,03	111.319,11
07/DEZ/22	02/DEZ/22	260019314700	0,00	58.407,78	58.409,55	1,77	-1,46	-0,06	58.408,03
07/DEZ/22	30/NOV/22	260019276819	0,00	22.966,24	22.967,40	1,16	-0,88	-0,06	22.966,46
08/DEZ/22	08/DEZ/22	260019373621	33.308,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/DEZ/22	09/DEZ/22	260019382523	58.035,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/DEZ/22	09/DEZ/22	260019382523	0,00	48.397,60	48.398,08	0,48	-0,43	-0,01	48.397,64
12/DEZ/22	08/DEZ/22	260019373621	0,00	33.308,53	33.309,20	0,67	-0,57	-0,02	33.308,61
12/DEZ/22	06/DEZ/22	260019349001	0,00	5.698,70	5.698,93	0,23	-0,18	-0,01	5.698,74
13/DEZ/22	13/DEZ/22	260019404210	144.401,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14/DEZ/22	14/DEZ/22	260019413067	72.440,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15/DEZ/22	15/DEZ/22	260019423169	62.846,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16/DEZ/22	16/DEZ/22	260019433636	81.300,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19/DEZ/22	19/DEZ/22	260019443844	94.789,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20/DEZ/22	19/DEZ/22	260019443844	0,00	59.572,87	59.573,48	0,61	-0,58	0,00	59.572,90
20/DEZ/22	16/DEZ/22	260019433636	0,00	81.300,48	81.302,13	1,65	-1,41	-0,05	81.300,67
20/DEZ/22	15/DEZ/22	260019423169	0,00	62.846,41	62.848,32	1,91	-1,58	-0,07	62.846,67
20/DEZ/22	14/DEZ/22	260019413067	0,00	72.440,85	72.443,79	2,94	-2,35	-0,13	72.441,31
20/DEZ/22	13/DEZ/22	260019404210	0,00	144.401,17	144.409,50	7,33	-6,57	-3,38	144.402,54
20/DEZ/22	09/DEZ/22	260019382523	0,00	9.805,85	9.806,53	0,68	-0,42	-0,05	9.805,06
21/DEZ/22	21/DEZ/22	260019479956	84.179,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22/DEZ/22	22/DEZ/22	260019490846	85.075,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23/DEZ/22	23/DEZ/22	260019500330	2.042.460,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26/DEZ/22	22/DEZ/22	260019490846	0,00	9.173,79	9.173,98	0,19	-0,16	-0,01	9.173,81
26/DEZ/22	21/DEZ/22	260019479956	0,00	84.179,06	84.181,68	2,56	-2,12	-0,09	84.179,41
28/DEZ/22	19/DEZ/22	260019443844	0,00	35.216,18	35.217,95	1,78	-1,35	-0,06	35.216,52
27/DEZ/22	22/DEZ/22	260019490846	0,00	75.901,99	75.904,30	2,31	-1,91	-0,08	75.902,30
27/DEZ/22	23/DEZ/22	260019500330	0,00	13.906,09	13.906,37	0,28	-0,24	-0,01	13.906,12
28/DEZ/22	23/DEZ/22	260019500330	0,00	183.711,78	183.717,38	5,60	-4,65	-0,21	183.712,52
29/DEZ/22	23/DEZ/22	260019500330	0,00	90.890,75	90.894,44	3,69	-2,95	-0,17	90.891,32
30/DEZ/22	23/DEZ/22	260019500330	0,00	11.254,43	11.255,03	0,57	-0,43	-0,03	11.254,54
Acumulado Mês			3.053.985,75	1.354.197,51	1.354.237,73	40,22	-32,78	-1,59	1.354.203,35

- (1) Valor originalmente aplicado, antes do acréscimo de rendimento. No caso de resgate total, corresponde exatamente ao valor da aplicação.
- (2) Valor resgatado acrescido dos rendimentos desde a data da aplicação.
- (3) Rendimento de cada resgate.
- (4) IOF sobre o Rendimento Resgatado Bruto, conforme legislação em vigor.
- (5) Itens sobre o rendimento o resgatado líquido de IOF, conforme legislação em vigor.


Posição Consolidada CDB ContaMax Empresarial

Saldo Bruto Anterior R\$	Aplicações R\$	Resgates Brutos R\$ ¹	Rendimento apurado no mês R\$ ²		Total no mês (A+B)
			Sobre valor resgatado no mês (A)	Sobre valor não resgatado no mês (B)	
42.829,35	3.053.985,75	1.354.237,73	40,08	86,51	128,60
Saldo Bruto Final R\$³	Saldo Líquido Final R\$	Rendimento Total das Aplicações resgatadas no mês (Base IR Fonte/ IOF) R\$⁴	IOF R\$	IR R\$	
1.742.785,95	1.742.713,91	40,22	32,78	1,59	

- (1) Valor resgatado acrescido dos rendimentos desde a data da aplicação.
- (2) Refere-se ao rendimento bruto, do mês, com ou sem resgate fracionado.
- (3) O Saldo Bruto final corresponde ao Saldo Bruto Anterior, acrescido das Aplicações e Valorização Total no Mês, descontados os resgates Brutos.
- (4) Rendimentos resgatados no mês, independentemente da data de aplicação, e que sofrerem tributação de IOF e IR na fonte.

Índices Econômicos / Financeiros

	Referência	% Mês	% Ano	% Últimos 12 meses	% Ano 2021	% Ano 2020	% Ano 2019
IBOVESPA FECHAMENTO	DEZEMBRO	(2,45)	4,69	4,69	(11,93)	2,92	31,58
IGPM	DEZEMBRO	0,45	5,46	5,46	17,79	23,14	7,31
INCC	NOVEMBRO	0,27	8,65	8,65	14,03	8,66	4,13
INPC	NOVEMBRO	0,38	5,21	5,21	10,16	5,45	4,48
IPCA	NOVEMBRO	0,41	5,13	5,90	10,06	4,52	4,31
CDI	DEZEMBRO	1,12	12,38	12,38	4,44	2,75	5,95
TR	DEZEMBRO	0,21	1,63	1,63	0,05	0,00	0,00
POUPANCA	DEZEMBRO	0,71	7,90	7,90	2,99	2,11	4,26
EURO	DEZEMBRO	2,14	(11,89)	(11,89)	(0,89)	40,78	2,06
DOLAR COMERCIAL	DEZEMBRO	(1,44)	(6,50)	(6,50)	7,39	28,93	4,02
Valores	Referência	Dez	Nov	Out	Set	Ago	Jul
DOLAR COMERCIAL	31/12/2022	5,22	5,29	5,26	5,41	5,18	5,19
EURO	31/12/2022	5,57	5,45	5,20	5,29	5,21	5,29
SALARIO MINIMO	31/12/2022	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00


Negócios & Empresas

Resumo - dezembro/2022

Nome
PNEUS VIA NOBRE LTDA

Agência 4531 Conta Corrente 13.000436-4

Pacote de Serviços

PACOTE BUSINESS I

	Produtos e Serviços	Quantidade Contratada
CONTA CORRENTE	SAQUE AGENCIA	3
	MANUTENCAO DE CONTA CORRENTE ATIVA PJ	ilimitado
	TRANSF ENTRE CONTAS AUTO ATENDIMENTO	55
	TRANSF ENTRE CONTAS INTERNET BANKING	ilimitado
	TRANSF ENTRE CONTAS VIA AGENCIA	5
	CONTRATAÇÃO E RENOVACAO CH EMPRESA	ilimitado
	EXTRATO 45 DIAS ATM PJ	16
	EXTRATO 60 DIAS ATM PJ	16
	SAQUE NO CAIXA PJ	4
	OPERACOES ATIVAS	CUSTODIA SIMPLES DE CHEQUE
CUSTODIA CHEQUE DESCONTADO		10
CUSTODIA DE CHEQUE CAUCIONADO		10
CANAIS ELETRONICOS	EXTRATO V IA FAX PJ	5
	SAQUE ATM PJ	ilimitado
	SUPERLINHA - PESSOAL PJ	ilimitado
	EXTRATO 7/15 DIAS - AUTO ATENDIMENTO PJ	16
	EXTRATO 30 DIAS - AUTO ATENDIMENTO PJ	16
OUTRAS TARIFAS	EXTRATO FAX	2
	DEPOSITO DINHEIRO AUTO ATENDIMENTO	ilimitado
	DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA	ilimitado
CHEQUE	CH DEPOSITADO C/C PJ	300
	TRANSACAO COM CHEQUE PJ	40

Valor da Mensalidade (R\$)	124,00
Status do Débito	PENDENTE
Dia de Débito	10

Com o Pacote de Serviços Santander, sua empresa economiza e facilita a administração do seu dia-a-dia financeiro e você ainda pode escolher o melhor dia do mês para débito da mensalidade.

Importante: Para você que concentra os seus recursos no Santander, de acordo com a pontuação* alcançada, você pode obter preços diferenciados na mensalidade do pacote, podendo chegar a zero.

Para economizar ainda mais, concentre seu relacionamento com o Santander. Confira abaixo:


Valores Praticados no Pacote de Serviços	Valor da Mensalidade (R\$)
Pontos	
100.000 a 199.999	93,00
Acima de 200.000	0,00

* A pontuação é calculada de acordo com o saldo médio de investimentos¹, seu tempo de relacionamento com o Santander e débito automático. Para mais informações sobre os valores diferenciados das mensalidades dos pacotes, consulte o nosso site www.santander.com.br - Página Jurídica - Negócios & Empresas - Conta Corrente e Cartões - Tarifas e Pacotes de Serviços. ¹ O saldo médio de investimentos considera aplicações em Poupança, Depósitos a Prazo, Operações Com promissoras e Fundos de Investimentos.

Página:40/40

Contudo, visando a complementação das informações e documento foi remetido o 12º Termo

de Diligência:



Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

Ao Ilmo.
Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA
 Representante do GRUPO TROPICAL (em recuperação judicial)
 Goiânia-GO

ASSUNTO: 12º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,


No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 16 proferida nos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, referente Recuperação Judicial do GRUPO TROPICAL, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005 e diante das informações parciais apresentadas referente ao 11º Termo de Diligência, REQUEIRO as informações abaixo elencadas.

Conforme relatado anteriormente, por meio de decisão proferida no evento 371 do referido processo, foi deferido pedido desse grupo nos seguintes termos:

"Face ao exposto, DEFIRO o pedido constante nas petições de eventos 365 e 368 para o fim de autorizar a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, mediante venda direta ao proponente, pelos valores e condições constantes na proposta anexada ao referido evento, sendo que a destinação dos valores auferidos com a referida venda deverá ser objeto de prestação de contas, na destinação estabelecida, consoante pleiteado no pedido supra, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação da alienação

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

1 de 3



e, mensalmente, até o exaurimento do numerário levantado, com rigoroso acompanhamento do Administrador Judicial.

Assim, no rigoroso acompanhamento expressamente determinado a este auxiliar e considerando as informações até então apresentadas, quais sejam:

a) os termos da Escritura Pública lavrada em 23/12/2022, da qual extraímos:

alguma. Pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), importância essa que o Outorgado Comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente nacional da seguinte forma: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), na conta corrente 17.420-3, agência 3299, Banco Sicoob, de titularidade da Outorgante Vendedora, R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) através do cheque de nº 001, à R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) através do cheque de nº 002, ambos da conta nº 5798-6, cooperativa 3333 Sicoob - 756. O Outorgante Vendedor da plena e geral outorgação, prometendo por si e seus sucessores fazerem boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responderem pela evicção de direito, dando o Outorgado Comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras a transferência na pessoa deste Outorgado Comprador todos seus domínios, posses, direitos e apêns na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - CONSTITUTIVA. Assim o disse e dou fé. Pelo Outorgado Comprador, em foi dito que na

b) os termos da proposta autorizada pelo juízo (evento 365), do qual extraímos:


"Cláusula Segunda: O PROMITENTE COMPRADOR pagará a PROMITENTE VENDEDORA no ato da lavratura da escritura definitiva de compra e venda do imóvel ("Escritura") o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: **Com o efetivo cumprimento da Condição Suspensiva (descrita abaixo) o pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente titularidade dos PROMITENTE VENDEDORA, na data de lavratura da Escritura.**

Parágrafo Primeiro: O presente compromisso de compra e venda, bem como a efetivação do pagamento pelo PROMITENTE COMPRADOR e a lavratura da Escritura, estão condicionadas a prévia

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

2 de 3



autorização judicial no âmbito do processo de Recuperação Judicial nº 5110539-94.2022.8.09.0051, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, no qual a PROMITENTE VENDEDORA é uma das partes. ("Condição Suspensiva)" - grifamos.

c) que foi identificado apenas uma transferência/Pix no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na conta corrente da vendedora, conforme extrato apresentado.

Requeiro:

1) a comprovação do depósito/crédito do valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) na conta corrente da vendedora.

Esclareço, por fim, que as informações e documentos ora requisitados deverão ser remetidos, impreterivelmente, até o dia 27.01.2023, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Dados: 2023.01.27 14:46:04 -03'00'


CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

3 de 3

Em complemento, as recuperandas enviaram os seguintes documentos e informações:

EXTRATOS SRS - SICCOB		
DATA	VALOR	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
23/12/2022	2.000.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - DEZEMBRO
02/01/2023	3.000.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
03/01/2023	2.500.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
05/01/2023	2.500.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
12/01/2023	2.500.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
TOTAL RECEBIDO ATÉ 27/01/2023	12.500.000,00	
VALOR DA VENDA	20.000.000,00	ESCRITURA PUBLICA
SALDO A RECEBER EM 05/03/2023	7.500.000,00	CHEQUE R\$ 10.000.000,00 (GARANTIA)



Comp 018 Banco 756 Cooperativa 3333 C1 0 Nome 000009798-5 C2 6 Série 001 Cheque N° 000002 C3 7 6063 1000000000

Pague por este Cheque a quantia de dez milhões de reais

SRS Apropriação LTDA

SICOOB SICOOB SECOVICRED

Confeção: 05/2021

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO METROPOLITANA DE GOIANIA LTDA AVENIDA T - 4,0 SETOR BUENO GOIANIA GO TEL: 62-3416-0000 Ouvidoria - 08007250996

JULIO CESAR ZENI CPF: 731.790.800-82 00324021064 DETRAN GO CLIENTE BANCARIO DESDE: 05/2021

Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345

75633337 0180000025 00000979856

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

Data: 02/01/2023

COOP.: 3299-9 - SICOOB ENGECCRED

CONTA: 17.420-3 - SRS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

EXTRATO CONTA CORRENTE

Hora: 13:50:10

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/11/2022		SALDO ANTERIOR	0,00C
30/11/2022		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
30/11/2022		SALDO BLOQUEIO JUDICIAL ANTERIOR	33.059,86C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00C
01/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.491,89D
01/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.244,14D
01/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.491,89C
01/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.244,14C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
02/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.493,09D
02/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.395,52D
02/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.247,10D
02/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.493,09C
02/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.395,52C
02/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.247,10C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00C
05/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.496,69D
05/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.399,03D
05/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.251,73D
05/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.496,69C
05/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.399,03C
05/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.251,73C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00C
06/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.497,89D
06/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.400,20D
06/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.254,70D
06/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.497,89C
06/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.400,20C
06/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.254,70C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
07/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.499,09D
07/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.401,37D
07/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.257,67D
07/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.499,09C
07/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.401,37C
07/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.257,67C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
08/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.500,29D
08/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.402,54D
08/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.260,64D
08/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.500,29C
08/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.402,54C
08/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.260,64C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
09/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.501,49D
09/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.403,71D
09/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.263,61D
09/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.501,49C
09/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.403,71C
09/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.263,61C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
12/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.505,09D
12/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.407,22D
12/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.268,24D
12/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.505,09C
12/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.407,22C

12/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.268,24C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
13/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.506,29D
13/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.408,39D
13/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.271,21D
13/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.408,39C
13/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.271,21C
13/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.506,29C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
14/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.507,49D
14/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.409,56D
14/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.274,19D
14/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.507,49C
14/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.409,56C
14/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.274,19C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
15/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.508,69D
15/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.410,73D
15/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.277,16D
15/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.508,69C
15/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.410,73C
15/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.277,16C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
16/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.509,89D
16/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.411,90D
16/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.280,14D
16/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.411,90C
16/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.509,89C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
19/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.513,49D
19/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.415,41D
19/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.284,77D
19/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.415,41C
19/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.284,77C
19/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.513,49C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
20/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.514,69D
20/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.416,58D
20/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.287,75D
20/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.416,58C
20/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.287,75C
20/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.514,69C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
21/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.515,89D
21/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.417,75D
21/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.290,73D
21/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.417,75C
21/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.290,73C
21/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.515,89C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
22/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.517,09D
22/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.418,92D
22/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.293,71D
22/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.418,92C
22/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.293,71C
22/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.517,09C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
23/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.518,29D
23/12/2022	00256128	DÉB. EMPRÉSTIMO	2.420,09D
23/12/2022	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.296,69D
23/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.518,29C
23/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.296,69C
23/12/2022	00256128	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	2.517,09C
		SALDO DO DIA >>>>>	0,00D
23/12/2022	Pix	Pix RECEBIDO - OUTRA IE	2.000.000,00C
		Recebimento Pix	
		ZN TRANSPORTES LTDA	

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
23/12/2022	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	1.000.000,00
23/12/2022	8695987	DEB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	500.000,00
23/12/2022	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	490.764,930
26/12/2022	00229878	DEB.EMPRESÍMTO	5.026,350
26/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB.EMPRESÍMTO	5.026,350
27/12/2022	00229878	DEB.EMPRESÍMTO	5.029,610
27/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB.EMPRESÍMTO	5.029,610
28/12/2022	00229878	DEB.EMPRESÍMTO	5.032,870
28/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB.EMPRESÍMTO	5.032,870
29/12/2022	00229878	DEB.EMPRESÍMTO	5.036,140
29/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB.EMPRESÍMTO	5.036,140
30/12/2022	00229878	DEB.EMPRESÍMTO	5.039,400
30/12/2022	00229878	ESTORNO DÉB.EMPRESÍMTO	5.039,400
RESUMO			
SALDO EM CONTA CORRENTE(+):			0,00
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):			0,00
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):			0,00
SALDO DISPONÍVEL(-):			0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:			0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:			0,00
SALDO BLOQ. JUDICIAL EM C. CORRENTE:			33.059,860
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):			4,50%
PREVISÃO CPMF:			0,00
PREVISÃO IOF:			0,00
PREVISÃO ENCARGOS:			0,00
PREVISÃO TARIFAS:			0,00
Limites de Crédito Disponíveis			
Acesso o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.			
EXTRATO No.:000			
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996			

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

Data: 20/01/2023 Hora: 09:13:18
 COOP.: 3299-9 - SICOOB ENGEURED
 CONTA: 17.420-3 - SRS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/12/2022		SALDO ANTERIOR	0,00
30/12/2022		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00
30/12/2022		SALDO BLOQUEO JUDICIAL ANTERIOR	33.059,860
		SALDO DO DIA >>>>	0,00
02/01/2023	00256128	DÉB.EMPRESÍMTO	2.358,750
02/01/2023	00229878	DÉB.EMPRESÍMTO	5.044,410
02/01/2023	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF	3.000.000,000
		Recebimento Pix	
		ZN TRANSPORTES LTDA	
		42.442.682.0001-32	
		Pagamento cheque 001	
02/01/2023	8727361	DÉB.CONV.EN.ELETRICA E GÁS	201,150
02/01/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	2.992.000,000
		Pagamento Pix	
		01.976.860.0001-28	
		Fornecedor	
		SALDO DO DIA >>>>	395,690
03/01/2023	00229878	DÉB.EMPRESÍMTO	4.929,820
03/01/2023	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF	2.500.000,000
		Recebimento Pix	
		ZN TRANSPORTES LTDA	
		42.442.682.0001-32	
		Pagamento cheque 001	
03/01/2023	8731170	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	380.000,000
		FAV.: PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACA	
		Fornecedor	
		DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	100.000,000
		FAV.: PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACA	
		fornecedor	
		PIX EMITIDO OUTRA IF	2.015.000,000
		Pagamento Pix	
		01.976.860.0001-28	
		Fornecedor	
		SALDO DO DIA >>>>	465,870
04/01/2023	00229878	DÉB.EMPRESÍMTO	4.956,790
04/01/2023	00229878	DÉB.EMPRESÍMTO	465,870
04/01/2023	00229878	ESTORNO DÉB.EMPRESÍMTO	4.956,790
		SALDO DO DIA >>>>	0,00
05/01/2023	00229878	DÉB.EMPRESÍMTO	4.494,010
05/01/2023	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF	2.500.000,000
		Recebimento Pix	
		ZN TRANSPORTES LTDA	
		42.442.682.0001-32	
		Pagamento cheque 001	
05/01/2023	8740193	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	920.000,000
		FAV.: PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACA	
		Fornecedor	
		DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	10.000,000
		FAV.: PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACA	
05/01/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	1.565.000,000
		Pagamento Pix	

		01.976.860.0001-28	
		Fornecedor	
		SALDO DO DIA =====>	505,99C
06/01/2023	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.740,08D
06/01/2023	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	505,99D
06/01/2023	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.740,08C
		SALDO DO DIA =====>	0,00C
09/01/2023	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.238,78D
09/01/2023	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.238,78C
		SALDO DO DIA =====>	0,00C
10/01/2023	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.241,77D
10/01/2023	00229878	ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO	4.241,77C
		SALDO DO DIA =====>	0,00C
12/01/2023	00229878	DÉB. EMPRÉSTIMO	4.247,75D
12/01/2023	5004	CREDE. TRANSF. CONTAS INTERCREDIS	2.500.000,00C
		REM.: JULIO CESAR ZENI	
		Transferência Pix	
		JULIO CESAR ZENI	
		***780.800**	
		Pagamento cheque 02	
12/01/2023	8775362	DÉB. TRANSF. CONTAS	70.000,00D
		DIF. TITULARIDADE	
		FAV.: PNEUS VIA NOBRE LTDA EM	
		RECUPERAGA	
		Fornecedor	
12/01/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	2.425.000,00D
		Pagamento Pix	
		01.976.860.0001-28	
		Fornecedor	
		SALDO DO DIA =====>	752,25C
RESUMO			
SALDO EM CONTA CORRENTE(+):			752,25C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):			0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):			0,00C
SALDO DISPONIVEL(+):			752,25C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:			0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:			0,00
SALDO BLOQ. JUDICIAL EM C. CORRENTE:			33.059,86C
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):			4,50%
PREVISÃO GPMF:			0,00D
PREVISÃO IOF:			0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:			0,00D
PREVISÃO TARIFAS:			0,00D
Limites de Crédito Disponíveis			
Acesso o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.			
EXTRATO No..000			
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996			

No evento 415, as recuperandas, novamente, apresentaram requerimento de autorização judicial para alienação de imóvel, o qual ainda não foi apreciado pelo Juízo.

Por fim, após a última decisão desse juízo (evento 405) e no mês deste reporte, as seguintes petições foram juntadas e aguardam deliberação:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
02/02/2023	406	SJGO – SSJ – 1ª Vara de Jataí	OFÍCIO REFERENTE AOS AUTOS 0000268-24.2012
08/02/2023	415	Recuperandas	Pedido Alienação Imóvel – matrícula nº 1.494, do Cartório de Registro de Imóveis de Querência/MT
17/02/2023	416	Ministério Público	Parecer Ministerial – Ciência de decisão do ev. 371 e manifestação sobre pedido de venda do imóvel

3 CONSTATAÇÕES DO GRUPO TROPICAL

Preambularmente, registramos que as informações e documentos remetidos pelas devedoras, em antedimento aos Termos de Diligências até então encaminhados, foram analisados e estão sendo objeto de demonstração neste reporte.

Registramos que, por meio da decisão de evento 233, de 1/9/2022, foi deferido o pedido de prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Registra-se, por fim neste item, que a continuidade das definições iniciais das rotinas de trabalhos e fiscalização do Administrador Judicial foram enviados e-mails e realizados contatos telefônicos com os representantes legais das devedoras no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desempenho empresarial e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional.

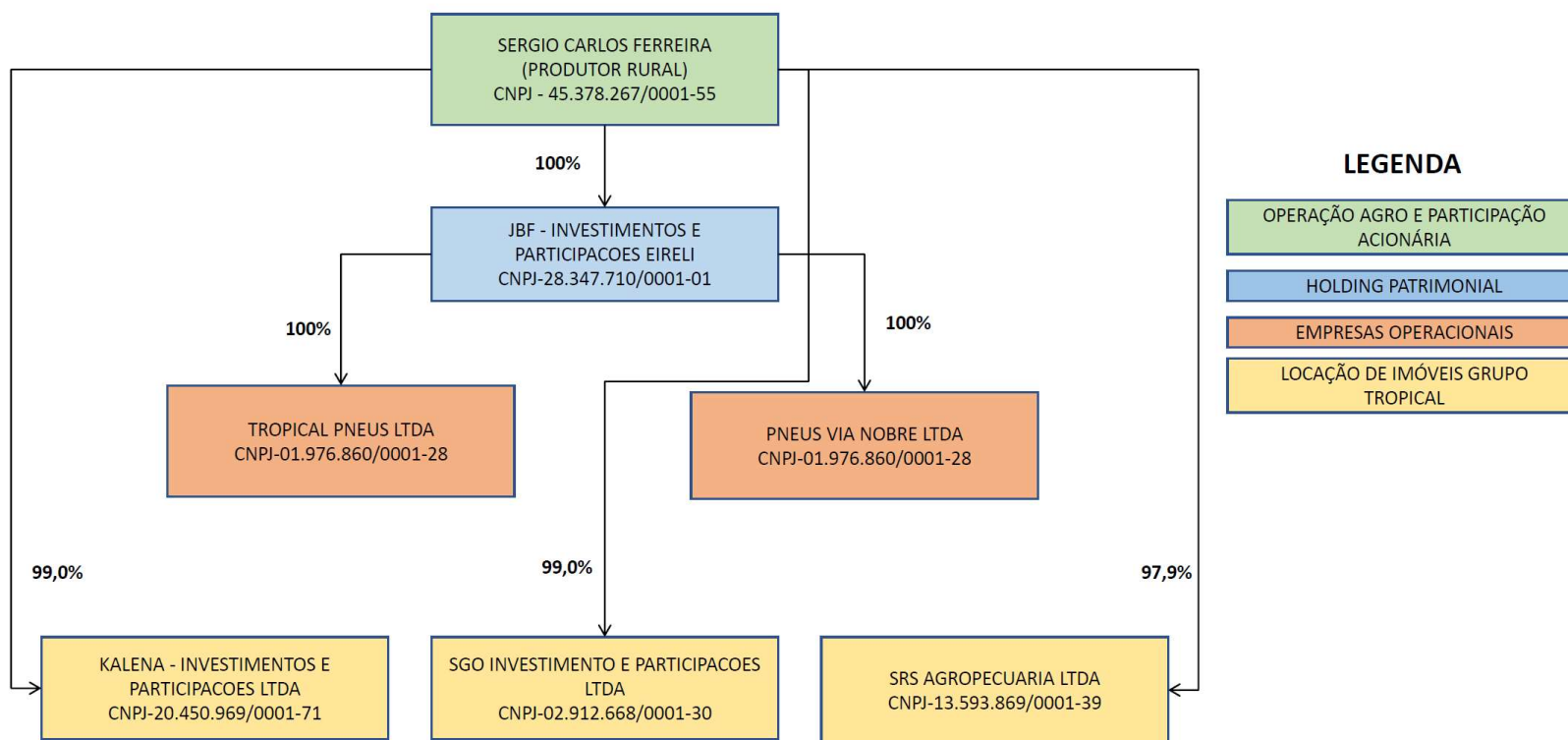
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL

Inicialmente foi verificado que o **GRUPO TROPICAL** possui a seguinte composição societária/acionária, consoante extraído dos documentos então disponibilizados:

	EMPRESA	SÓCIOS / DIRETORES	PARTICIPAÇÃO R\$	PARTICIPAÇÃO %
1	TROPICAL PNEUS LTDA	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 800.000	100,00%
2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 3.770.000	100,00%
3	JBF- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERREIRA	R\$ 4.580.000	100,00%
4	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 99.000	99,00%
		VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 1.000	1,00%
5	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 673.200	99,00%
		VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 6.800	1,00%
6	SRS AGROPECUARIA LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 16.657.401	99,00%
		VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 357.000	1,00%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 10.000	100,00%

Em atendimento ao 1º Termo de Diligência, as recuperandas encaminharam o seguinte organograma estrutural:

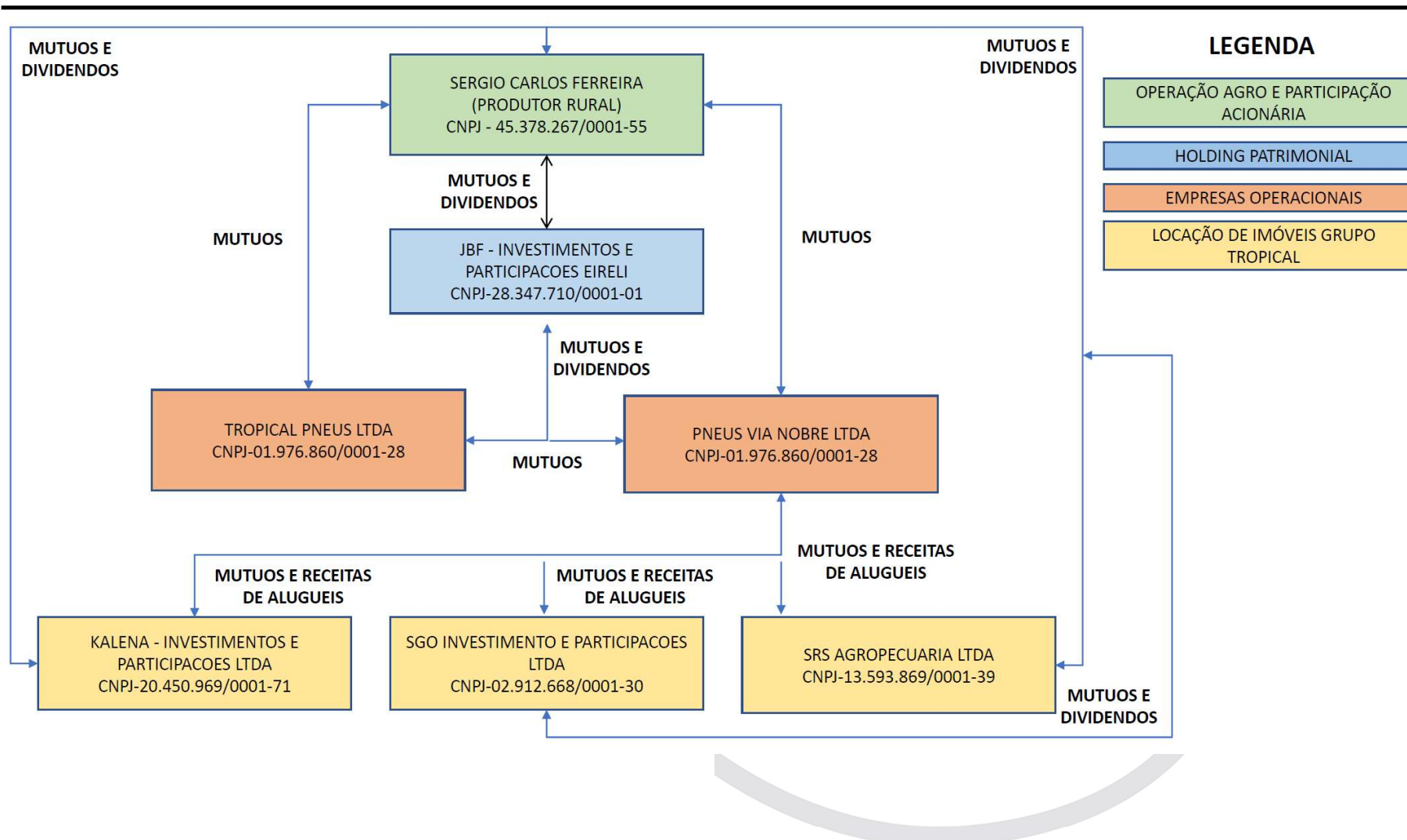
RESUMO ORGANOGAMA SOCIETÁRIO



ATIVIDADES EMPRESAS DO GRUPO TROPICAL E PRODUTOR RURAL

<p>PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ-01.976.860/0001-28</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Comercio Varejista e Atacadista de Pneus (B2B e B2C); - Reforma de Pneus Usados (B2B e B2C); - Serviços automóveis (B2C).
<p>TROPICAL PNEUS LTDA CNPJ-01.976.860/0001-28</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma de Pneus Usados (B2B e B2C).
<p>SRS AGROPECUARIA LTDA CNPJ-13.593.869/0001-39</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
<p>SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA CNPJ-02.912.668/0001-30</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
<p>KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ-20.450.969/0001-71</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
<p>JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI CNPJ-28.347.710/0001-01</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Holding de Participação
<p>SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL) CNPJ - 45.378.267/0001-55</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criação e Comercialização de Bovinos

RESUMO DO HISTÓRICO DE MOVIMENTOS FINANCEIROS



Especificamente a respeito da divergência quanto ao quantitativo da sede e filiais das recuperandas, resultante do cotejo com os documentos e informações que instruíram o pedido inicial, notadamente contratos sociais e certidões de Juntas Comerciais, foram solicitados esclarecimentos, conforme consta no 4º Termo de Diligência registrado no relatório anterior, sendo que as recuperandas enviaram cópias das últimas alterações societárias de todas as empresas que compõem o grupo e constam neste processo de recuperação judicial, a saber:



TROPICAL PNEUS LTDA
QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº: 02.902.195/0001-90
NIRE nº 52 20028910-4

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

Sócios da sociedade limitada **TROPICAL PNEUS LTDA**, sediada na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831, resolvem:

CLÁUSULA I O capital do sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), divididos em 780.000 (setecentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, será utilizado para integralizar o capital da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**



EIRELI, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52 60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

§ 1º Com a integralização das quotas descritas nesta cláusula o sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, oportunamente qualificado, se retirará da sociedade.

§ 2º Com a destinação das quotas descritas nesta cláusula a já sócia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, oportunamente qualificada e que mediante sua primeira alteração se transformará em sociedade limitada, que detinha o capital social, nesta sociedade, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, deterá a titularidade de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA II O capital, que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, continua a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	800.000	100%	R\$ 800.000,00
TOTAIS	800.000	100%	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA III A sociedade passará a ser limitada unipessoal, conforme estabelece a IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002.

Parágrafo único. A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incommunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 3 de 15

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

a. Em moeda corrente do país, através do contrato social original e da 3ª, 5ª e 7ª. Alterações, cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos R\$ 102.961,85.

b. Com Reservas de Capital, através da 9ª, 11ª, 12ª e 14ª. Alterações, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais R\$ 146.167,00.

c. Com Lucros Acumulados, através da 9ª, 11ª, 14ª. e 19ª. Alterações, quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos R\$ 540.187,14.

d. Em mercadorias, através da 5ª alteração, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo. R\$ 5.186,01.

e. Em máquinas e equipamentos, através da 3ª alteração, cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais. R\$ 5.498,00.

f. Redução do capital social decorrente de cisão parcial, através da 37ª alteração, vinte mil reais. R\$ 20.000,00.

g. Aumento de capital mediante ingresso de novo sócio na sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 de agosto de 2017.

CLÁUSULA IV A cláusula V terá a seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inadita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 4 de 15

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA V As cláusulas VI e VII serão suprimidas.

CLÁUSULA VI A então cláusula VIII (que se tornará cláusula VI) terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 5 de 15

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII A cláusula IX (que se tornará cláusula VII) terá a seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de atos em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 6 de 15

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII A cláusula XI (que se tornará cláusula IX) terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA IX A cláusula XII (que se tornará cláusula X) terá a seguinte redação:

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 7 de 15

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA X As então cláusulas XIII e XV serão suprimidas.

Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade consolidam o contrato social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TROPICAL PNEUS LTDA
CNPJ nº: 02.902.195/0001-90
NIRE nº 52 20028910-4**

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazarí/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício *New Business Style*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 8 de 15

Sócia da sociedade limitada **TROPICAL PNEUS LTDA** resolve:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade e suas filiais giram sob a denominação social de **TROPICAL PNEUS LTDA**, tendo como nome fantasia **TROPICAL PNEUS**, está estabelecida na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831.

Parágrafo único. A sociedade possui uma filial situada a Avenida Ítório Correa da Costa nº 1314, QD. 70, LT. 18, Mezanino 01, Bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-540, Rondonópolis – MT, tendo como nome de fantasia **TROPICAL PNEUS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0008-67, na Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13.349.611-2, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis sob o nº 2308408, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 519.002.810.75, de 22/01/2008.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista e varejista de pneus novos, câmaras de ar, peças, óleos lubrificantes, graxas e acessórios para autos, importação e exportação dos produtos correlatos, bem como a industrialização e reforma de pneus usados, e ainda, serviços de duplicagem de pneus novos e usados, serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento, suspensão, torno e retífica de motores.

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/05/1981 e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	800.000	100%	R\$ 800.000,00
TOTAIS	800.000	100%	R\$ 800.000,00



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício *New Business Style*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DRE! nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

a. Em moeda corrente do país, através do contrato social original e da 3ª, 5ª e 7ª. Alterações, cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos R\$ 102.961,85.

b. Com Reservas de Capital, através da 9ª, 11ª, 12ª e 14ª. Alterações, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais R\$ 146.167,00.

c. Com Lucros Acumulados, através da 9ª, 11ª, 14ª, e 19ª. Alterações, quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos R\$ 540.187,14.

d. Em mercadorias, através da 5ª alteração, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo. R\$ 5.186,01.

e. Em máquinas e equipamentos, através da 3ª alteração, cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais. R\$ 5.498,00.

f. Redução do capital social decorrente de cisão parcial, através da 37ª alteração, vinte mil reais. R\$ 20.000,00.

g. Aumento de capital mediante ingresso de novo sócio na sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 de agosto de 2017.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inadita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.



§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.





V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).



§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 13 de 15

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia/GO, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio retirante

JBF - INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 28.347.710/0001-01
Sócia
por seu representante legal

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Administrador não-sócio



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 14 de 15

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 39.798
Advogada



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/05/2021 14:24 SOB Nº 20215722191.
PROCOLO: 215722191 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103867277. CNPJ DA SEDE: 02902195000190.
NIRE: 52200289104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
TROPICAL PNEUS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempresariadoorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PNEUS VIA NOBRE LTDA
SEXSAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº: 01.976.860/0001-28
NIRE nº 52 20141123-0

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

Sócios da sociedade limitada **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, sediada na Avenida Mutirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185, resolvem:

CLÁUSULA I O capital do sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), divididos em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, será utilizado para integralizar o capital da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício *New Business Style*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 2 de 22

Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

§ 1º Com a integralização das quotas descritas nesta cláusula o sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, oportunamente qualificado, se retirará da sociedade.

§ 2º Com a destinação das quotas descritas nesta cláusula a já sócia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, oportunamente qualificada e que mediante sua primeira alteração se transformará em sociedade limitada, que detinha o capital social, nesta sociedade, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, deterá a titularidade de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA II O capital, que era de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, continua a ser de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00
TOTAIS	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00

CLÁUSULA III A sociedade passará a ser limitada unipessoal, conforme estabelece a IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002.

Parágrafo único. A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 3 de 22

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, através do primitivo contrato social.
- R\$ 3.570.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta mil reais), de lucros acumulados conforme alterações 2, 3, 10, 18 e 33.
- R\$ 36.668,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), mediante recebimento de parte de parcela cindida.
- R\$ 63.332,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), de capitalização de parte dos saldos de lucros acumulados no balancete de 31/08/2016.
- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante ingresso de novo sócio em 01/08/2017.

CLÁUSULA IV A cláusula V terá a seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



CLÁUSULA V As cláusulas VI e VII serão suprimidas.

CLÁUSULA VI A então cláusula VIII (que se tornará cláusula VI) terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

- I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.
- II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.
- III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.
- IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.
- V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.
- VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.
- VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.
- VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).



CLÁUSULA VII A cláusula IX (que se tornará cláusula VII) terá a seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 6 de 22

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII A então cláusula X será suprimida.

CLÁUSULA IX A cláusula XII (que se tornará cláusula IX) terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X A cláusula XIII (que se tornou cláusula X) terá a seguinte redação:

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declare(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 7 de 22

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI A então cláusula XIV será suprimida.

Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade consolidam o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ nº: 01.976.860/0001-28
NIRE nº 52 20141123-0

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Sócia da sociedade limitada PNEUS VIA NOBRE LTDA resolve:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade e suas filiais giram sob a denominação social de PNEUS VIA NOBRE LTDA, tendo como nome fantasia TROPICAL PNEUS, está estabelecida na Avenida Mutirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 8 de 22

CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185; o seu foro é o da comarca de Goiânia/GO, renunciado a outro por mais privilegiado que seja.

§ 1º A sociedade possui filial situada na Via Acesso 1, Quadra A, Lote 08-E, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.923-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0004-70, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.319.601-3, na Secretaria de Finanças do Município de Aparecida de Goiânia sob o nº 14149-9, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90036539-3 de 15/09/1999.

§ 2º A sociedade possui filial situada na Avenida Pedro Ludovico, nº 3.799, Quadra 118, Lote 01, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP 74.375-400, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0006-32, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.325.134-0, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 161885-7 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90037295-1, de 03/03/2000.

§ 3º A sociedade possui filial situada na Avenida Independência, nº 4.887, Quadra Y, Lote 14 B, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74045-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0008-02, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.328.648-9, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 164644-3, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90037923-8 de 20/07/2000.

§ 4º A sociedade possui filial situada na Avenida Castelo Branco, nº 2.965, Quadra 130A, Lote 04, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP 74513-050, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0010-19, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.339.358-7, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 178431-5, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90039695-7 de 16/05/2001.

§ 5º A sociedade possui filial situada na Avenida Goiás, nº 687, Quadra 16, Lote 21, Vila Progresso, Itaberaí/GO, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0011-08, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.341.202-6, e na Secretaria de Finanças do Município de Itaberaí, sob o nº 1250-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90039877-1 de 19/06/2001.

§ 6º A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral Norte, nº 4075, Quadra 02, lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583.285, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0012-80, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.346.202-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 180026-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90040877-7 de 04/12/2001.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 9 de 22

§ 7º A sociedade possui filial situada na Avenida Sebastião Herculano de Souza, nº 3.164, Quadra L, Lote 09, Jardim Rio Claro, Jataí/GO, CEP 75802-110, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0013-61, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.352.378-2, e na Secretaria de Finanças do Município de Jataí sob o nº 30178910-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041443-2 de 26/03/2002.

§ 8º A sociedade possui filial na Avenida Antônio Carlos Paniago, nº 131, Centro, Mineiros/GO, CEP 75830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0014-42, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.352.557-2, na Secretaria de Finanças do Município de Mineiros sob o nº 00350-0, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041444-1 de 26/03/2002.

§ 9º A sociedade possui filial situada na Rua Marcha Para o Oeste, nº 809-A, Parque Bandeirante, Rio Verde/GO, CEP 75905-700, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0016-04, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.351.812-6, e na Secretaria de Finanças do Município de Rio Verde sob o nº 01064-6, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041446-7 de 26/03/2002.

§ 10º A sociedade possui filial situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.437, Quadra 11, Lote 05, Jardim Goiás, Rio Verde/GO, CEP 75.903-290, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0020-90, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.373.215-2, e na Secretaria de Finanças do Município de Rio Verde sob o nº 01215-8 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90045301-2, de 12/05/2004.

§ 11º A sociedade possui filial situada na Rua Rio Branco, nº 161, Quadra 29, Lotes 11/12/13, Setor Nova Acreúna, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0021-71, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.377.418-1, na Secretaria de Finanças do Município de Acreúna sob o nº 3282, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90045760-3 de 30/07/2004.

§ 12º A sociedade possui filial situada na Avenida Anhanguera, nº 2.395, Quadra B-1, Lote 01-E, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.711-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0022-52 e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.443.761-8, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 261590-8 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055515-0 de 27/02/2009.

§ 13º A sociedade possui filial situada na rua margem da BR-153, S/N, Quadra 06 Lote 06 Vila Mandacaru, Uruaçu/GO, CEP. 76.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0023-33, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.445.893-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Uruaçu sob o nº 6256, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055710-1 de 30/03/2009.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 10 de 22

§ 14º A sociedade possui filial situada na Avenida T-63, nº 284, Quadra S-15, Lote 12/13, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP. 74.823-340, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0024-14, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.295-7, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264125-9 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055837-0 de 16/04/2009.

§ 15º A sociedade possui filial situada na Avenida Leonardo da Vinci, nº 1050, Quadra 06-A, Lote 04, Jardim da Luz, Goiânia/GO, CEP. 74.850-490, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0025-03, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.285-0, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264045-7, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055838-8 de 16/04/2009.

§ 16º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil Sul, nº 155-A, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP. 75.113-204, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0026-86, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.761-4, e na Secretaria de Finanças de Anápolis sob o nº 59431, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055839-6 de 16/04/2009.

§ 17º A sociedade possui filial situada na Avenida Pio XII, nº 902, Quadra 84, Lote 01 Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP. 74.425-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0027-67, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.284-1, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264043-0, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055836-1 de 16/04/2009.

§ 18º A sociedade possui filial situada na Rua das Colômbinas, nº 1139, Setor Industrial Norte, Sinop/MT, CEP. 78.550-538, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0028-48, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.370.516-1, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90033197-8 de 10/01/2011.

§ 19º A sociedade possui filial situada na Avenida Engenheiro Jose Da Silva Tiago, nº 830W, Jardim Águas Claras, Sapezal/MT, CEP. 78.365-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0029-29, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.411.160-5, e na Secretaria de Finanças do Município de Sapezal sob o nº 31891-1, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90033197-8 de 10/01/2011.

§ 20º A sociedade possui filial situada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 882, Quadra F5, Lote 67, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP. 74.130-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0030-62, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.498.512-7, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 305510-8, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90060513-1, de 04/03/2011.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 11 de 22

§ 21º A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral Sudeste, nº 11.031, Quadra R10, Lote 08, Centro, Sorriso/MT, CEP. 78.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0032-24, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.447.691-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Sorriso sob o nº 8559, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90035274-6 de 29/02/2012.

§ 22º A sociedade possui filial situada na Avenida Sul, nº 1370, Quadra 04, Lote 11, Setor C, Querência/MT, CEP. 78.643-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0033-05 na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.459.767-2 e na Secretaria de Finanças do Município de Querência sob o nº 90151364-6 Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90035479-0 de 11/04/2012.

§ 23º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil, nº 1612-W, Quadra 01, Lote A-01, Bairro Jardim Dias, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0034-96, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.459.346-4, na Secretaria de Finança do Município de Tangará da Serra sob o nº 1799-7, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90035981-3 de 09/07/2012.

§ 24º A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral das Samambaias, 314-W, Quadra F, Lote 21, Centro, Nova Mutum/MT, CEP. 78450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0036-58, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.473.225-1, na Secretaria de Finanças do Município de Nova Mutum sob o nº 314-W, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90036206-7 de 16/08/2012.

§ 25º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasília, nº 280, Bairro Centro, Campo Verde/MT, CEP. 78.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0037-39, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13469900-9, na Secretaria de Finança do Município de Campo Verde sob o nº 2495-2, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90036754-9 de 22/11/2012.

§ 26º A sociedade possui filial situada na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 652-NE, Quadra 45, Lote 05, Centro, Zona Comercial I - ZC I, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0039-09, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13540322-7, na Secretaria de Finança do Município de Campo Novo do Parecis sob o nº 689-7, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90038919-4 de 09/01/2014.

§ 27º A sociedade possui filial situada na Avenida Alvorada, Quadra 12, Lote 03-A, Setor Parque Industrial, Rialma/GO, CEP. 76.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0041-15,



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 12 de 22

na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob nº 10.614.454-5, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90069662-4 de 01/10/2014.

§ 28º A sociedade possui filial situada na Avenida Ludovico da Riva Neto, Quadra 01, Lote 21, Setor "J", Alta Floresta/MT, CEP. 78.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0045-49, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586653-7, na Secretaria de Finança do Município de Alta Floresta sob o nº 12955, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041149-1 de 21/05/2015.

§ 29º A sociedade possui filial situada na Avenida Rio Arinos, nº 1049-S, Lote 153, Centro, Juara/MT, CEP. 78.575-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0046-20, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586706-1, na Secretaria de Finança do Município de Juara sob o nº 4663, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041150-5 de 21/05/2015.

§ 30º A sociedade possui filial situada na Avenida Int. Gov. Jaime V. Campos, Lote 11, Expansão Comercial AR-01, Juína/MT, CEP. 78.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0047-00, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13606440-0, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041151-3 de 21/05/2015.

§ 31º A sociedade possui filial situada na Avenida da FEB, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586661-8, na Secretaria de Finança do Município de Várzea Grande 65050, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041152-1 de 21/05/2015.

§ 32º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil, s/n, Quadra 88, Lote 04, Setor Pavilhão, Confresa/MT, CEP. 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0049-72, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13606436-1, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041153-0 de 21/05/2015.

§ 33º A sociedade possui filial situada na Rua Marcha para o Oeste, nº 809, Parque Bandeirante, Rio Verde/GO, CEP. 75.905-700, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0044-68, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 10632174-9, na Secretaria de Finança do Município de Rio Verde sob o nº 33853, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 52 90070833-9 de 22/04/2015.

§ 34º A sociedade possui filial situada na Rodovia BR-153, Km 13, Quadra A, Galpão 01, Lote 08-E, Loteamento Chácara Marivânia, CEP. 74923-105, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 13 de 22

CNPJ sob o nº 01.976.860/0050-06, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90071150-0 de 17/08/2015.

§ 35º A sociedade possui filial situada na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, CEP. 74.930-550, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0058-63, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.692.073-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90074011-9 de 09/11/2016.

§ 36º A sociedade possui filial situada na Avenida Anhanguera, nº 3.968, Quadra 69, Lote 01, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 76.643-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0059-44, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.119.412-9, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90074284-7 de 27/12/2016.

§ 37º A sociedade possui uma filial situada na Avenida João Ponce de Arruda, nº 1750, Quadra 31, Lote 15, Centro, Rondonópolis/MT, CEP. 78.700-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0060-88, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.367-1, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043852-7 de 23/02/2017.

§ 38º A sociedade possui filial situada na Avenida Amazonas, nº 959-S, Quadra 19, Lote 32, Setor 3, Bairro Menino Deus, Lucas do Rio Verde/MT, CEP. 78455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0061-69, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.371-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043853-5 de 23/02/2017.

§ 39º A sociedade possui filial situada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2352, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP. 78.070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0062-40, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.133-4, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043854-3 de 23/02/2017.

§ 40º A sociedade possui filial situada na Avenida Ítiro Correa da Costa nº 1314, Quadra 70, Lote 18, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP. 78.705-540, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0063-20, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.368-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043855-1 de 23/02/2017.

§ 41º A sociedade possui filial situada na Avenida Isaac Povoas, nº 1200, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP. 78.032-015, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0064-01, na Secretaria de



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 14 de 22

Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.135-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043856-0 de 23/02/2017.

§ 42º A sociedade possui filial situada na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP. 78.015-500, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0065-92, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.136-9, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043857-8 de 23/02/2017.

§ 43º A sociedade possui filial situada na Avenida Senador Valdon Varjão, nº 2044, BR-070, Barra do Garças/MT, CEP. 78600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0066-73, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.370-1, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043858-6, de 23/02/2017.

§ 44º A sociedade possui filial situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1165, Bairro DIC - Distrito Industrial Comercial, Sinop/MT, CEP. 78.557-527, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0068-35, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.366-3, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043860-8 de 23/02/2017.

§ 45º A sociedade possui filial situada na Avenida Colonizador Roque Guedes, Quadra 179, Lote 11, nº 949, Bairro São João, Colider/MT, CEP. 78.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0069-16, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.369-8, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043861-6, de 23/02/2017.

§ 46º A sociedade possui filial situada na Avenida Porto Alegre, nº 210, Cidade Primavera I, Primavera do Leste/MT, CEP. 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0072-11, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.760.266-9, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90048387-5.

§ 47º A sociedade possui filial situada na Avenida Afonso Pena, Quadra 70, Lote 03, nº 1128, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP. 75.503-380, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0070-50, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.756.194-8, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90099798-5.

§ 48º A sociedade possui filial situada na Avenida Lagoa Feia, Quadra 78, Lote 01, s/n, Bairro Formosinha, Formosa/GO, CEP. 73.813-370, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0071-30, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.761.498-7, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90099799-3.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 15 de 22

§ 49º A sociedade possui filial situada na Rua 2, nº 118, Quadra 01, Lote 01 a 04, Setor Universitário, Porangatu/GO, CEP. 76.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0074-83, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.761.124-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90100232-4.

§ 50º A sociedade possui filial situada na Avenida São João, s/n, Quadra 03, Lote 14E, Jardim Nova Era Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.916-350, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0073-00, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.760.197-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90100233-2.

§ 51º A sociedade possui filial situada na SIA Trecho 01, nº 1360, Sala Frente, Zona Industrial (Guardá), Brasília/DF, CEP. 71.200-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0075-64, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53 90039667-2.

§ 52º A sociedade possui filial situada na Rua 32, nº 980, Quadra 142, Lotes 06/07, Setor Pai Eterno, Trindade/GO, CEP. 75.387-082, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0077-26, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.784.321-8, e na Junta Comercial de Goiás sob nº 52 90102165-5.

§ 53º A sociedade possui filial situada na Rua 802 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra Q-8, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP. 77.023-002. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0076-45.

§ 54º A sociedade possui filial situada na Rua 01, nº 413, Centro, Água Boa/MT, CEP 78.635-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0078-07 e na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.850.605-1.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

O comércio atacadista e varejista de pneus novos, câmaras de ar, peças, óleos lubrificantes, graxas e acessórios para autos, importação e exportação dos produtos correlatos, bem como a reforma de pneus usados, e ainda, serviços de duplicagem de pneus novos e usados, serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento, suspensão, torno, retífica de motores e locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/07/1997 e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



O capital social é de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00
TOTAIS	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, através do primitivo contrato social.
- R\$ 3.570.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta mil reais), de lucros acumulados conforme alterações 2, 3, 10, 18 e 33.
- R\$ 36.668,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), mediante recebimento de parte de parcela cindida.
- R\$ 63.332,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), de capitalização de parte dos saldos de lucros acumulados no balancete de 31/08/2016.
- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante ingresso de novo sócio em 01/08/2017.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.



§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

- No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.
- No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.
- Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.
- Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 18 de 22

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

IX - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 19 de 22

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 20 de 22

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais aplicáveis a cada caso. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento.

Goânia/GO, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio retirante

JBF - INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 28.347.710/0001-01

Sócia
por seu representante legal
SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Administrador não-sócio



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 21 de 22

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 39.798
Advogada



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 22 de 22

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 14:24 SOB Nº 20215726332.
PROTOCOLO: 215726332 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103867463. CNPJ DA SEDE: 0197686000128.
NIRE: 52201411230. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
PNEUS VIA NOBRE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 1 de 14

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
NIRE: 52.60054650-3 | CNPJ: 28.347.710/0001-01

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, com seu ato constitutivo arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 52.60054650-3, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, resolve alterar o registro da empresa para **SOCIEDADE LIMITADA**, na condição de **UNIPESSOALIDADE**, nos termos do § 1º do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I A empresa passa a girar sob o nome **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que poderá operar sob o nome fantasia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**.

CLÁUSULA II O endereço da sociedade é Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020.

CLÁUSULA III A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA IV O capital da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, comporá, com a integralização com quotas das sociedades: 1) **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, sediada na Avenida Mutirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob o NIRE de nº 52.20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185; e 2) **TROPICAL PNEUS LTDA**, sediada na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás

Página 1 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



(Sefaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831; o capital da sociedade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que será de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 4.580.000 (quatro milhões e quinhentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) cada uma.

§ 1º A integralização com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA** se dá mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que totalizam R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentas mil reais).

§ 2º A integralização com quotas da sociedade **TROPICAL PNEUS LTDA** se dá mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que totalizam R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

§ 3º Após a transferência de quotas da empresa individual de responsabilidade limitada para a sociedade limitada, a integralização com quotas das sociedades **PNEUS VIA NOBRE LTDA** e **TROPICAL PNEUS LTDA**, e o consequentemente aumento de capital, o quadro societário e distribuição de quotas ficará o seguinte:

SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS
SERGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000
TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000

CLÁUSULA V As cláusulas III do contrato primitivo será suprimida.

CLÁUSULA VI A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

a. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, através do contrato social primitivo.



b. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentas mil reais) com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e que correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

c. R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) com quotas da sociedade **TROPICAL PNEUS LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA VII A cláusula V terá seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VIII A cláusula VI terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio,





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 4 de 14

cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA IX A cláusula VII terá seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive

Página 4 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 5 de 14

perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá a obrigação de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA X A cláusula VIII terá a seguinte redação:

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA XI A cláusula IX terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à

Página 5 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 6 de 14

disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA XII A cláusula X terá a seguinte redação:

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

Página 6 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 7 de 14

CLÁUSULA XIII A cláusula XI terá a seguinte redação:

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XIV A cláusula XII terá a seguinte redação:

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

O sócio, visando facilitar as normas que regem a sociedade, resolve consolidar o contrato social.

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE: 52 60054650-3 | CNPJ: 28.347.710/0001-01

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Único sócio da empresa denominada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com seu ato constitutivo arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 52 60054650-3, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01.

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, e nome fantasia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto:

- Outras sociedades de participação exceto *Holdings* (CNAE 64.63-8/00).

Página 7 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00).
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02).
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00).
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 4.580.000 (quatro milhões e quinhentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS
SERGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000
TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000

§ 5º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 6º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 7º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 8º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

d. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, através do contrato social primitivo.

e. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e que correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



f. R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) com quotas da sociedade **TROPICAL PNEUS LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 10 de 14

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

Página 10 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 11 de 14

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

Página 11 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 12 de 14

§ 4º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 5º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 6º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Página 12 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 13 de 14

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia/GO, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 39.798
Advogada

Página 13 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 14 de 14

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 14:23 SOB Nº 52205192737.
PROTÓCOLO: 215495836 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103867609. CNPJ DA SEDE: 2834710000101.
NIRE: 52205192737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETARIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1 de 7

JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NIRE N. 52 20519273-7 / CNPJ N. 28.347.710/0001-01

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade n. 843.046 – 2ª via – SSP/GO, CPF n. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

Único sócio da empresa denominada **JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 4120-020, inscrita no CNPJ n. 28.347.710/0001-01, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE n. 52 20519273-7

Resolve alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade muda a sua sede para a Av. T-4, 619, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-035.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em função da alteração estabelecida na cláusula anterior, as seguintes cláusulas passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e nome fantasia JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Leia-se:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e nome fantasia JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Av. T-4, 619, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-035.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio decide acrescentar o parágrafo 7º à cláusula a Cláusula VII que passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

[...]

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 7

§7º O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio decide ratificar todos os demais itens do contrato social da Sociedade não expressamente modificados por este instrumento, passando o Contrato Social da Sociedade a vigorar, em virtude da alteração acima referida, com a seguinte redação consolidada:

**JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE N. 52 20519273-7 / CNPJ N. 28.347.710/0001-01**

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazaríó/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Único sócio da empresa denominada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com seu ato constitutivo arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 52 20519273-7, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01.

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e nome fantasia JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Av. T-4, 619, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-035.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto:

- Outras sociedades de participação exceto Holdings (CNAE 64.63-8/00).
- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00).
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02).
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00).
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 4.580.000 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS
SÉRGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000
TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- a. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, através do contrato social primitivo.
- b. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e que correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- c. R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) com quotas da sociedade, mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

- I. No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.
- II. No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.
- III. Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.
- IV. Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.
- V. O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.
- VI. Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.
- VII. Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.
- VIII. Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

§ 7º O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia - GO, 7 de março de 2022.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/03/2022 10:51:50 Nº: 20220374317.
PROTOCOLADO: 220374317 DE 11/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1220338765. CUIJ3 DA SEDE: 2934710000101.
NIRE: 52205192737, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETARIA-GERAL

www.portaleditor.com.br/registro-go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.046 - 2ª via - DGPC-GO, C.P.F. nº. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt. 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

MARIBÉRTULA DE SENA URSINO, brasileira, solteira, comerciária, nascida em 24.08.1968, portadora da Cédula de Identidade nº 1.783.954 – SSP-GO, C.P.F. nº 441.345.411-15, residente e domiciliada à Rua 14 A nº 111 – Qd. 52A – Lt. 02 – Edifício Nicole, Apartamento 101, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74.070-110;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à na Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, CEP 74.120-020, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE nº 522.033.586-20.

Resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, ingressa na sociedade a Sra. **VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 387.796.841-49, residente e domiciliado à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP 74.884-672.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **MARIBÉRTULA DE SENA URSINO**, que neste ato se retira da sociedade, cede e transfere de forma onerosa todas as suas cotas, sendo 1.000 (um mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente à R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia **VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA**, acima qualificada, que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo Primeiro –A Sra.**MARIBÉRTULA DE SENA URSINO**, que ora se retira da sociedade, declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portal.doempresariadoorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo – O quadro societário passa a figurar da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Cotas	Valor
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - É vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

Parágrafo Primeiro – Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA QUINTA– A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **SERGIO CARLOS FERREIRA**, representando a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando enfim, todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias. (art.977, VI, c/c 1.061).

CLÁUSULA SEXTA– O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade resolvem consolidar o contrato social.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portal.doempresariadoorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.046 - 2ª via - SSP/GO, CPF nº 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48, Quadra 47, Lote 12/13 - Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portador da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 387.796.841-49, residente e domiciliado à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP 74.884-672.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, CEP 74.120-020, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE nº 522.033.586-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede a Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.120-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade é:

- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00);
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02);
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00);
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldoempresariadoorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 20.05.2014.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Percentual	Cotas	Valor
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - É vedada a cessão de cotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA SEXTA - A presente sociedade é formada "intuito personae", vedando-se o ingresso de quaisquer outras pessoas (física ou jurídica), a qualquer título ou pretexto, sob pena de a mesma ser extinta, salvo com o consentimento de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - É vedado aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, caução, endosso, ou qualquer outra garantia para fins estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA NONA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldoempresariadoorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade é exercida pelo Sr. **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, firmar documentos, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus Ltda, inscrita no CNPJ. 02.902.195/0001-90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, par.1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou prejuízos poderão ser atribuídos aos sócios, a juízo destes, em proporções diferentes daquelas apontadas no quadro de distribuição de quotas do capital.

§ 1º. – No curso do ano civil e calendário poderão ser levantados balanços intermediários com periodicidades mensais, trimestrais ou semestrais, que terá efeito para todos os fins civis, societários e fiscais, desde que observados os dispositivos das respectivas Leis.




CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALESA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldocompreendedorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 2º. – No decorrer do ano civil e calendário, poderão ser feitas antecipações aos sócios, de lucros do exercício, desde que tais valores já estejam apontados em balanços intermediários, conforme o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

§ 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento.

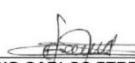


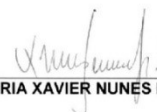
Goiânia, 14 de agosto de 2018.







CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALESA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldocompreendedorgoiانو.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


SÉRGIO CARLOS FERREIRA


VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA


MARIBÉRTULA DE SENA URSINO



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803660850, NIRE: 52203358620.
KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/08/2018
www.portaldopreendedorgoiano.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 20.450.969/0001-71**

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade n. 843.046 – 2ª via – DGPC-GO, CPF n. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.212.080 – SSP-GO, CPF n. 387.796.841-49, residente e domiciliada à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP74884-672;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 10 n. 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ n. 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE n. 522.033.586-20.

Resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade muda a sua sede para a Rua 3, n. 1022, Ed. West Office, Sala 1402, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em função da alteração estabelecida na cláusula anterior, as seguintes cláusulas passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede a Rua 10 n. 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-020.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua 3, n. 1022, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios decidem ratificar todos os demais itens do contrato social da Sociedade não expressamente modificados por este instrumento, passando o Contrato Social da Sociedade a vigorar, em virtude da alteração acima referida, com a seguinte redação consolidada:

**KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ N. 20.450.969/0001-71**

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 180096 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg-go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade n. 843.046 – 2ª via – DGPC-GO, CPF n. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.212.080 – SSP-GO, CPF n. 387.796.841-49, residente e domiciliada à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP 74884-672;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 3, n. 1022, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050, inscrita no CNPJ n. 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE n. 522.033.586-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua 3, n. 1022, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da sociedade é:

- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00);
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02);
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00);
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 20.05.2014.

CLÁUSULA QUARTA – o capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Percentual	Cotas	Valor
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – É vedada a cessão de cotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA SEXTA – A presente sociedade é formada "intuitu personae", vedando-se o ingresso de quaisquer outras pessoas (física ou jurídica), a qualquer título ou pretexto, sob pena de a mesma ser

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

extinta, salvo com o consentimento de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro – Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, calção, endosso, ou qualquer outra garantia para fins estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA NONA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço9 intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade é exercida pelo Sr. **Sérgio Carlos Ferreira**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar documentos, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em finanças, abonos, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus Ltda, inscrita no CPNJ n. 02.902.195/0001-90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração a quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia – GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

prejuízos poderão ser atribuídos aos sócios, a juízo destes, em proporções diferentes daquelas apontadas no quadro de distribuição de quotas do capital.

§ 1º - No curso do ano civil e calendário poderão ser levantados balanços intermediários com periodicidades mensais, trimestrais ou semestrais, que terá efeito para todos os fins civis, societários e fiscais, desde que observados os dispositivos das respectivas Leis.

§ 2º - No decorrer do ano civil e calendário, poderão ser feitas antecipações aos sócios, de lucros do exercício, desde que tais valores já estejam apontados em balanços intermediários, conforme o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

§ 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

§ 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei n. 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso. E assim, por estarem juntos e contratados, assina o presente instrumento.

Goiânia, 7 de março de 2022.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA
38779684149	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/03/2022 09:31:50B Nº: 20220371011.
PROTOCOLO: 220371911 DE 17/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1200368886. CÍDIO DA SEDE: 20450960000171.
NIRE: 52203358620, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaleditoria.juceg.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.046 2ª via – DGPC-GO, CPF nº. 234.279.731-15, natural de Nazário-GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, residente e domiciliado, à Rua T-48, Quadra 47, Lotes 12/13, Apartamento 2004, Condomínio Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210.190 e **VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliado nesta capital à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP: 74.884-672, portador da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP-GO, e do CPF (MF) 387.796.841-49, natural de Goiânia-GO, filha de Walter Xavier Nunes e Amy Alencastro Veiga Xavier, únicos sócios da empresa **SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201538652 por deliberação de 25/11/1998, CNPJ nº 02.912.668/0001-30, resolvem de comum acordo, proceder a seguinte alteração:

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – PODERES DO SÓCIO ADMINISTRADOR
O sócio administrador Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA poderá a qualquer momento alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade em seu favor, sem necessitar da aprovação dos demais sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente instrumento, resolvendo os sócios consolidar seu **CONTRATO SOCIAL**, como segue:

CAPÍTULO II- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de **SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, com sede a Rua 2 com a Rua Santa Luzia, s/nº, Quadra 12, Lote 06, Centro, Nazário-GO, CEP 76.189-970.

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é o **investimento e participações societárias em outras empresas, e administração de imóveis próprios**.

Cláusula Terceira - A presente sociedade é formada "intuito personae", vedando-se o ingresso de quaisquer outras pessoas (física ou jurídica), a qualquer título ou pretexto, sob pena de a mesma ser extinta, salvo com o consentimento de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo primeiro - Em caso de incapacidade parcial ou total, o sócio deverá indicar um sucessor, na linha descendente para sucedê-lo. É vedado a sucessão de cônjuge ou companheiro, bem como de ascendente (mãe). O procedimento de indicação do sucessor será feito em data oportuna, por assembleia de cotistas, ressalvando o direito de indicação de apenas um sucessor descendente por cada sócio. Caso de inexistência de sucessor descendente apto ao exercício da atividade empresarial, as cotas serão administradas pelo sócio remanescente em iguais condições, ressalvando o direito do sócio incapaz, ou herdeiro descendente menor e ou incapaz, assim como dos herdeiros ascendentes (pais e avós) e colaterais estranhos ao quadro societário, aos haveres decorrentes das cotas.

Parágrafo Segundo - Sem o prévio e expresso consentimento da própria organização as quotas não podem ser dadas em garantia, em penhor, arrolamento ou de qualquer outra forma, gravadas ou comprometidas em transações pessoais dos quotistas.

Parágrafo Terceiro - As quotas do capital social não poderão ser cedidas, doadas, dadas em pagamento e alienadas a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Quarto – Todas as quotas ficam gravadas com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01.12.1998.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) divididos em 680.000 (seiscentas e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

real) cada, já devidamente integralizado em imóveis, assim distribuído entre os sócios.

Sócios	%	VALOR	QUOTAS
Sérgio Carlos Ferreira	99	R\$ 673.200,00	673.200
Valeria Xavier Nunes Ferreira	01	R\$ 6.800,00	6.800
T o t a l	100	R\$ 680.000,00	680.000

Cláusula Sexta - As quotas da sociedade são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com o expresso consentimento de 90% (noventa por cento) dos sócios que representam o capital social a quem ficam assegurados, a EXCLUSIVIDADE NO DIREITO DE COMPRA DAS COTAS postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito, em assembleia, aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para que possam exercer o direito de compra ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas, observado o disposto na cláusula oitava.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio Sr. **SERGIO CARLOS FERREIRA**, que assinará isoladamente e poderá oferecer qualquer tipo de garantia, representando a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando enfim, todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias. (art.977, VI, c/c1.061).

Parágrafo Único - O sócio administrador Sr. **SERGIO CARLOS FERREIRA** poderá a qualquer momento alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade em seu favor, sem necessitar da aprovação dos demais sócios.

Cláusula Oitava - No dia 31 de Dezembro de cada ano, os administradores procederão os levantamentos do balanço patrimonial e do resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e da constituição de Fundo de Reserva nos moldes estabelecidos pela Lei nº 6.404/76, os lucros serão 5% (cinco por cento) destinados a constituição de uma reserva para investimento, 95% (noventa e cinco por cento) distribuídos entre os sócios e os prejuízos serão suportados através de deliberações dos sócios.

Parágrafo Primeiro- Efetuar-se-á balanço geral extraordinário nos casos de desistência de um dos sócios, por vontade própria, interdição, prodigalidade ou por falecimento, devendo ser observado neste caso o estabelecido na cláusula oitava.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

Parágrafo Terceiro - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o valor total ou parte dos prejuízos apurados no exercício poderão ser deduzidos da reserva para investimento.

Parágrafo Quarto – A destinação dos lucros e prejuízos previsto nesta cláusula somente poderá ser alterada com a assinatura de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quinto – Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre os sócios de forma desproporcional sendo o rendimento percebido por cada sócio estabelecido em assembleia com aprovação dos sócios que representem pelo menos 90% (noventa por cento) dos sócios que representam o capital social, podendo ainda, pelo mesmo critério manter parte do resultado auferido em reserva na sociedade.

Cláusula Nona - A sociedade rege-se, nas omissões do artigo 1052 a 1087 da Lei nº. 10406/02.

Cláusula Décima – As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do Artigo 1152 da Lei nº 10406/02, quando todos os sócios comparecem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto – As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1076 da Lei nº. 10406/02.

Cláusula Décima Primeira – Ocorrendo a abertura de concurso de credores, exclusão, insolvência civil, interdição, morte, falência ou retirada de sócio, a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo Primeiro – Constituindo-se qualquer um dos suportes fáticos mencionados no "caput" desta cláusula, o procedimento a ser adotado será o previsto pelos parágrafos seguintes:

Parágrafo Segundo – Por ser a sociedade "Intuitu Personae", ocorrendo a morte de qualquer um dos sócios, os herdeiros receberão os haveres do "de cujus" nos termos do parágrafo abaixo, vedado contudo o ingresso na sociedade, salvo do sucessor indicado no presente.

Parágrafo Terceiro – Constituindo-se os suportes fáticos mencionados no "caput" desta cláusula, realizar-se-á o reembolso da quantia correspondente aos haveres do respectivo sócio a quem de direito, de acordo com as normas a seguir estabelecidas.

Parágrafo Quarto – O reembolso da quantia correspondente aos haveres do respectivo sócio será realizado com base no patrimônio da sociedade à data do respectivo evento apurado conforme laudo técnico emitido por perito escolhido em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Quinto – O prazo máximo para o referido reembolso será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da constituição de um dos suportes fáticos previstos no "caput" desta cláusula, exceto no caso de morte, quando o prazo correrá a partir do trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos da ação de Inventário e Partilha ou expedição de Título Jurídico equivalente ou, ainda, acordo entre as partes.

Parágrafo Sexto – Apurado o valor dos haveres do sócio, nos prazos e de conformidade com as normas estabelecidas neste parágrafo, seu valor será acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e o respectivo pagamento deverá ser feito na sede desta sociedade, a juízo da mesma, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) prestações, as quais serão sempre mensais, sucessivas e de igual valor, ressalvado e pactuado nas alíneas seguintes:

- (a) O valor de cada parcela a ser paga nos termos desta alínea será corrigido a partir da data do balanço especial levantado para emissão do laudo técnico previsto no parágrafo quarto acima, nos termos da legislação então aplicável às dívidas judiciais ou, se esta não existir, de acordo com os usos e costumes, objetivando repor de maneira completa possível a perda do valor de cada parcela, em decorrência do efeito inflacionário sobre a então moeda corrente nacional.

- (b) A primeira parcela será paga, a quem de direito, até o último dia do mês seguinte ao mês em cujo decurso forem apurados os haveres do respectivo sócio, e as demais no último dia do mês ao qual correspondem.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese prevista neste parágrafo, se houver mais de um sócio interessado na aquisição das referidas quotas, será observada na aquisição, a proporção da participação de cada sócio no capital social, excluídas do respectivo cálculo as quotas a serem adquiridas e as do(s) sócio(s) que não quiser(em) exercer seu(s) direito(s) quanto à aquisição.

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia-GO.

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011, par.1º, CC/2002).

Nazário/GO, 04 de dezembro de 2019.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA
38779684149	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:14 SOB Nº 20191318523.
PROTOCOLO: 191318523 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660802. NIRE: 52201236652.
SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/12/2019
www.portaldempresendosgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 1 de 33

SRS AGROPECUÁRIA LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 13.593.869/0001-39
NIRE nº 52 20292614-4

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida aos 30 dias do mês de agosto de 1961, natural de Goiânia/GO, filha de WALTER XAVIER NUNES e AMY ALENCASTRO VEIGA XAVIER, portadora do documento de identidade RG nº 1.212.080, 2ª via, SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 387.796.841-49, residente e domiciliada na Rua Pegasus, s/n, Quadra G1, Lote 6, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-672.

Sócios da sociedade limitada **SRS AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 com Rua Santa Luzia, s/n, Quadra 12, Lote 6, Centro, Nazário/GO, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.869/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE de nº 52 20292614-4, em sessão de 14/04/2011, resolvem:

CLÁUSULA I O capital social que é de **R\$ 8.514.401,00** (oito milhões e quinhentos e quatorze mil e quatrocentos um reais), divididos em 8.514.401 (oito milhões e quinhentas e quatorze mil e quatrocentas e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica, neste ato, majorado para **R\$ 17.014.401,00** (dezessete milhões e quatorze mil e quatrocentos um reais), dividido em 17.014.401 (dezessete milhões e quatorze mil e quatrocentas e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. O presente aumento de capital social, conforme o disposto no art. 1.081 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406/02, na ordem de **R\$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais), dar-se-á conforme especificado em ata de reunião de sócios realizada aos 29/04/2021, arquivada nesta Junta Comercial aos 18/05/2021, sob o nº 20215740947, com os seguintes termos: *"reconhecem que há crédito da sociedade, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em nome de SÉRGIO CARLOS FERREIRA, oportunamente qualificado, consoante declaração de imposto de renda de pessoa física deste (exercício 2019), e que esse será acrescido ao capital social da sociedade SRS AGROPECUÁRIA LTDA, em seu favor e, logo,*



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



majorará o capital social e sua respectiva participação, mediante alteração contratual pertinente.*.

Parágrafo único. Após o presente aumento de capital social, a participação societária ficará com a composição apresentada na cláusula III, a seguir.

CLÁUSULA II A cláusula III terá a seguinte redação:

A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2011 e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA III A cláusula IV terá a seguinte redação:

O capital social é de **R\$ 17.014.401,00** (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos um reais), dividido em 17.014.401 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO(S)	QUOTAS	VALOR UN.	VALOR	%
SÉRGIO CARLOS FERREIRA	16.657.401	R\$ 1,00	R\$ 16.657.401,00	97,9%
VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA	357.000	R\$ 1,00	R\$ 357.000,00	2,1%
TOTAL	17.014.401	-	R\$ 17.014.401,00	100,0%

§ 1º Todas as quotas ficam, desde já, gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

§ 3º Certidão do ato de constituição e/ou alterações contratuais desta sociedade, devidamente registrada na JUCEG, é documento hábil para transferência, por transcrição, no registro público competente, de bens com que o(a) subscritor(a) tenha contribuído para formação de capital social, na forma do art. 64 c/c 35, VII, da Lei nº 8.934/94; com apresentação de certidões previstas no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 7.433/85.

§ 4º A integralização parcial de capital social em imóveis dar-se-á com a preservação de possíveis hipotecas registradas à margem das respectivas matrículas, especialmente se contratadas com a credora PIRELLI PNEUS S/A, com sede na Avenida John Boyd Dunlop, nº 6.800, Letra Porta A, Cidade Satélite Iris, Campinas/SP, CEP 13.059-587, inscrita no CNPJ sob o nº 59.179.838/0001-37.

§ 5º O capital social foi, ao longo do tempo, integralizado da seguinte forma:



a) **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

a.1.) Imóveis: R\$ 2.448.773,71 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

- imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda Ruibarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 9: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 10: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35,28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-I, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 11: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64,59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 12: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019ª, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 13: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2KI, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 14: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 15: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- imóvel 16: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10,53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis, Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 18: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 20: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 23: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 24: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 25: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 26: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

a.2.) Moeda: R\$ 51.226,29 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

b) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

b.1.) Imóveis: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

- imóvel 1: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 3: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.



- imóvel 4: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

c) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 4.747.401,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e um reais).

c.1.) Imóveis: R\$ 1.218.044,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quarenta e quatro reais).

- imóvel 1: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 2: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 3: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, LÊ Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 4: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2,00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 5: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

c.2.) Moeda: R\$ 3.529.357,00 (três milhões e quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

d) TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

d.1.) Imóvel: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).





- imóvel 1: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35,28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-I, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

e) **DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

e.1.) Imóveis: - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

- imóvel 1: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

§ 6º De tal modo, com os acréscimos e decréscimos do parágrafo anterior, é a formação atual, de R\$ 17.014.401,00 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e um reais), do capital social:

L. Imóveis: R\$ 4.933.817,71 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

- imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº



001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda RuiBarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 9: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64,59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 10: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019vº, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 11: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2K1, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 12: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 13: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 14: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10,53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis, Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 15: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 16: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 18: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fis. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fis. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- imóvel 20: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 23: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 24: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 25: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 26: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 27: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.





- imóvel 28: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 29: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 30: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, Lê Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 31: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2.00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 32: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

II. Moeda: R\$ 3.580.583,29 (três milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

III. Créditos: R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado em ata de reunião de sócios realizada aos 29/04/2021, arquivada nesta Junta Comercial aos 18/05/2021, sob o nº 20215740947, com os seguintes termos: *"reconhecem que há crédito da sociedade, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em nome de SÉRGIO CARLOS FERREIRA, oportunamente qualificado, consoante declaração de imposto de renda de pessoa física deste (exercício 2019), e que esse será acrescido ao capital social da sociedade SRS AGROPECUÁRIA LTDA, em seu favor e, logo, majorará o capital social e sua respectiva participação, mediante alteração contratual pertinente."*

CLÁUSULA IV A cláusula V terá a seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de



preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA V A cláusula VI terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros,





deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VI A cláusula VII terá a seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador e sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem



na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá a obrigação de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VII A cláusula VIII terá a seguinte redação:

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA VIII A cláusula IX terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA IX A cláusula X terá a seguinte redação:





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 16 de 33

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA X A cláusula XI terá a seguinte redação:

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XI A cláusula XII terá a seguinte redação:

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA XII As cláusulas XIII, XIV, XV, XVI e XVII, serão suprimidas.

Tendo em vista a alteração presente, os sócios, de comum acordo, deliberam consolidar as cláusulas do contrato social, bem como aprovar nova redação da seguinte forma:



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 17 de 33

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SRS AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ nº 13.593.869/0001-39
NIRE nº 52 20292614-4**

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida aos 30 dias do mês de agosto de 1961, natural de Goiânia/GO, filha de WALTER XAVIER NUNES e AMY ALENCASTRO VEIGA XAVIER, portadora do documento de identidade RG nº 1.212.080, 2ª via, SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 387.796.841-49, residente e domiciliada na Rua Pegasus, s/n, Quadra G1, Lote 6, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-672.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **SRS AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 com Rua Santa Luzia, s/n, Quadra 12, Lote 6, Centro, Nazário/GO, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.869/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE de nº 52 20292614-4, em sessão de 14/04/2011:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SRS AGROPECUÁRIA LTDA**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será a **cria, recria e engorda de gado bovino, compra e venda, administração e aluguel de imóveis próprios, plantio, extração e comercialização de madeira em florestas plantadas**.

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2011 e sua duração é por tempo indeterminado.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 17.014.401,00** (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos um reais), dividido em 17.014.401 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO(S)	QUOTAS	VALOR UN.	VALOR	%
SÉRGIO CARLOS FERREIRA	16.657.401	R\$ 1,00	R\$ 16.657.401,00	97,9%
VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA	357.000	R\$ 1,00	R\$ 357.000,00	2,1%
TOTAL	17.014.401	-	R\$ 17.014.401,00	100,0%

§ 1º Todas as quotas ficam, desde já, gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

§ 3º Certidão do ato de constituição e/ou alterações contratuais desta sociedade, devidamente registrada na JUCEG, é documento hábil para transferência, por transcrição, no registro público competente, de bens com que o(a) subscritor(a) tenha contribuído para formação de capital social, na forma do art. 64 c/c 35, VII, da Lei nº 8.934/94; com apresentação de certidões previstas no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 7.433/85.

§ 4º A integralização parcial de capital social em imóveis dar-se-á com a preservação de possíveis hipotecas registradas à margem das respectivas matrículas, especialmente se contratadas com a credora PIRELLI PNEUS S/A, com sede na Avenida John Boyd Dunlop, nº 6.800, Letra Porta A, Cidade Satélite Íris, Campinas/SP, CEP 13.059-587, inscrita no CNPJ sob o nº 59.179.838/0001-37.

§ 5º O capital social foi, ao longo do tempo, integralizado da seguinte forma:

a) **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

a.1.) **Imóveis:** R\$ 2.448.773,71 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

- imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas,



Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda Ruibarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 9: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 10: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35.28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-I, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 11: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64.59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 12: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019vº, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 13: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2KI, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 14: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 15: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 16: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10.53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis, Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- imóvel 18: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 20: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 23: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 24: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 25: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 26: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

a.2.) Moeda: R\$ 51.226,29 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

b) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

b.1.) Imóveis: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

- imóvel 1: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 3: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 4: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

c) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 4.747.401,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e um reais).

c.1.) Imóveis: R\$ 1.218.044,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quarenta e quatro reais).

- imóvel 1: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e



Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 2: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 3: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, Lê Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 4: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2.00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 5: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

c.2.) Moeda: R\$ 3.529.357,00 (três milhões e quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

d) TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

d.1.) Imóvel: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- imóvel 1: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35,28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-1, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

e) DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

e.1.) Imóveis: - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

- imóvel 1: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro





Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

§ 6º De tal modo, com os acréscimos e decréscimos do parágrafo anterior, é a formação atual, de R\$ 17.014.401,00 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e um reais), do capital social:

I. Imóveis: R\$ 4.933.817,71 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

- Imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- Imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda Ruibarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 9: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64,59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 10: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019vº, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 11: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2K1, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 12: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 13: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 14: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10,53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis,





Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 15: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 16: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 18: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 20: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de



Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 23: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 24: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 25: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 26: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 27: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 28: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 29: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 30: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, Lê Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro





de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

▪ imóvel 31: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2,00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

▪ imóvel 32: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

II. Moeda: R\$ 3.580.583,29 (três milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

III. Créditos: R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado em ata de reunião de sócios realizada aos 29/04/2021, arquivada nesta Junta Comercial aos 18/05/2021, sob o nº 20215740947, com os seguintes termos: *"reconhecem que há crédito da sociedade, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em nome de SÉRGIO CARLOS FERREIRA, oportunamente qualificado, consoante declaração de imposto de renda de pessoa física deste (exercício 2019), e que esse será acrescido ao capital social da sociedade SRS AGROPECUÁRIA LTDA, em seu favor e, logo, majorará o capital social e sua respectiva participação, mediante alteração contratual pertinente."*

CLÁUSULA V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.



§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.





VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador e sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 7º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 8º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 9º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 10º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.



§ 11º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 12º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 4º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 5º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 6º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 38.798

Página 32 de 33

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia/GO, 8 de junho de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA
CPF nº 387.796.841-49
Sócia

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 38.798
Advogada



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 33 de 33

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SRS AGROPECUÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA
38779684149	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021 09:12 SOB Nº 20215935659.
PROTOCOLO: 215935659 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105720664. CNPJ DA SEDE: 13593869000139.
NIRE: 52202926144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.
SRS AGROPECUÁRIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoprendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ	Nome Operacional	Status Operação	Raça Social	Estabelecimento - Tipo	Estabelecimento - Situação cadastral RFB	Estado - Sigla	Cidade - Nome	Bairro	Tipo de logradouro	Logradouro	Número	Complemento
28.547.710/0001-01	Endereço de Correspondência	Ativa	IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Matriz	Ativa	GO	Goiânia	SET BUENO	AVENIDA	14	619	
20.450.969/0001-71	Endereço de Correspondência	Ativa	KALENA- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Matriz	Ativa	GO	Goiânia	SET OESTE	RUA	3	1022	
01.576.860/0021-71	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Acreuna	NOVA ACREUNA	RUA		161	QUADRA- 29 LOTE: 11; LOTE: 12; LOTE: 13;
01.576.860/0078-97	Ativa	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Alta Floresta	CENTRO	RUA		413	
01.576.860/0045-49	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Alta Floresta	SETOR J	AVENIDA		57N	LOTE: 21 QUADRA: 01;
01.576.860/0026-86	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Inativa	GO	Andaraí	SETOR I	AVENIDA		155-A	
01.576.860/0066-73	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Barra do Garças	BR-070	AVENIDA		2044	SENADOR VALDION VARIAO
01.576.860/0042-04	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Barra do Garças	BR-070	AVENIDA		2044	GOVERNADOR JAIME CAMPOS
01.576.860/0059-44	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR LESTE VILA NOVA	AVENIDA		3968	QUADRA69 LOTE 01
01.576.860/0004-70	BR153 E BR153 IND	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	CHACARAS MARIVANIA	VIA	ACESSO 1	57N	QUADRAA LOTE 08-E
01.576.860/0020-976	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Inativa	GO	Aparecida de Goiânia	CHACARAS MARIVANIA	RODOVIA	BR-153	57N	QUADRAA LOTE 08-E GALPA001 KM 13
01.576.860/0031-43	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	GO	Aparecida de Goiânia	PARQUE INDUSTRIAL	RUA		57N	QUADRA01 LOTE 03 E 04
01.576.860/0075-64	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	DF	Brasília	ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	TRECHO	SIA TRECHO 1	57N	LOTE 1360 LOJA FRENTE
01.576.860/0073-00	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	JARDIM NOVA ERA CONTINUACAO	AVENIDA	SÃO JOAO	57N	QUADRA03 LOTE 14E
01.576.860/0039-09	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Campo Novo do Parecis	CENTRO	AVENIDA		652-NE	LOTE 05 QUADRAM5
01.576.860/0037-39	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Campo Verde	CENTRO	AVENIDA		280	
01.576.860/0010-19	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR CAMPINAS	AVENIDA		2965	QUADRA 130A LOTE 04
01.576.860/0030-16	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Colider	SÃO JOAO	AVENIDA		949	QUADRA179 LOTE 11
01.576.860/0040-34	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	MT	Colider	LOTEAMENTO JARDIM SAO JOAO	AVENIDA		57N	QUADRA 179 QUADRA 179
01.576.860/0049-72	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Confresa	SETOR PAVILHAO	AVENIDA		57N	QUADRA: 88 LOTE: 04;
01.576.860/0037-67	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	GO	Goiânia	CIDADE JARDIM	AVENIDA		902	QUADRA84 LOTE 01
01.576.860/0062-40	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Cuiabá	JARDIM METROPOLIS	AVENIDA		2352	FERNANDO CORREIA DA COSTA
01.576.860/0048-91	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Várzea Grande	SETOR NOVA	AVENIDA		57N	DA FEB (LOT P NOVA)
01.576.860/0071-30	FORMOSA	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Formosa	FORMOSINHA	AVENIDA		57N	QUADRA78 LOTE 01
01.576.860/0058-63	Garavelo	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	SETOR GARVELO	AVENIDA		57N	QUADRA07 LOTE 24
01.576.860/0036-32	Guapó	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	AVENIDA		3798	QUADRA 138 LOTE 01
01.576.860/0035-77	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	TO	Gurupi	LOTEAMENTO SUBURBANO	RODOVIA		57N	ANEXO CHAC. 100,101,102 SETOR LOTEAMENTO SUBURBANO NUMERO OFICIAL KM673
01.576.860/0038-10	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	TO	Gurupi	LOTEAMENTO SUBURBANO	RODOVIA		BR-153	QUADRA 9, LOTE 14B
01.576.860/0009-02	Independência	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR AGRONOMICO	AVENIDA		1487	INDEPENDENCIA
01.576.860/0064-01	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Cuiabá	GOIABEIRAS	AVENIDA		1200	
01.576.860/0011-08	Itaberai	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Itaberai	VILA PROGRESSO	AVENIDA		687	QUADRA 16, LOTE 21
01.576.860/0070-50	Itumbara	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Itumbara	AFONSO PENA	AVENIDA		1128	QUADRA07 LOTE 03
01.576.860/0034-61	Jatá	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Jatá	SEBASTIÃO HEICHLAND DE SOUZA	AVENIDA		3164	QUADRA11 LOTE 69
01.576.860/0046-20	Juara	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Juara	JUARA	AVENIDA		1049-S	LOTE 153
01.576.860/0047-00	JUINA	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Juina	EXPANSÃO COMERCIAL AR-01	AVENIDA		57N	LOTE: 11
01.576.860/0051-69	Lucas	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Lucas do Rio Verde	MEMNO DEUS	AVENIDA		959-S	QUADRA19 LOTE 32
01.576.860/0014-42	Mineros	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Mineros	CENTRO	AVENIDA		131	
01.576.860/0001-28	Muitaço	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Matriz	Ativa	GO	Goiânia	SETOR MARISTA	AVENIDA		2929	QD J19 LT 13E
01.576.860/0036-58	NovoMutum	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Novo Mutum	CENTRO	AVENIDA		3140W	QUADRAF LOTE 21
01.576.860/0076-45	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	TO	Palmas	PLANO DIRETOR SUL	QUADRA		57N	QUADRA 8 LOTE 07
01.576.860/0025-03	Parque	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	JARDIM DA LUZ	AVENIDA		1050	QUADROA-A LOTE 04
01.576.860/0022-52	PqBibbia	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	AVENIDA		2395	QUADRA-B 1 LOTE 1-E
01.576.860/0017-80	Perimetral	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	ZONA IND PEDRO ABRAO	AVENIDA		4075	QD. 01 LT. 13
01.576.860/0074-83	Porangatu	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Porangatu	SETOR UNIVERSITARIO	RUA		118	QUADRA01 LOTE 01 A 04
01.576.860/0065-92	Prairinha	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Cuiabá	DOM AQUINO	AVENIDA		1065	
01.576.860/0072-11	Primavera	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Primavera do Leste	CIDADE PRIMAVERA I	AVENIDA		210	QUADRA04 LOTE 11
01.576.860/0034-05	Quatzen	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	WI	Quatzen	SUL	AVENIDA		1370	QUADRA11 LOTE 03-A
01.576.860/0041-15	Rialma	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Rialma	SETOR PARK INDUSTRIAL	AVENIDA		57N	QUADRA12 LOTE 03-A
01.576.860/0060-88	RondicAr	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Rondópolis	CENTRO	AVENIDA		1750	QUADRA31 LOTE 15
01.576.860/0049-87	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	MT	Rondópolis	CENTRO	AVENIDA		1750	QUADRA 11 LOTE 25
01.576.860/0063-20	RondaTruck	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Rondópolis	CIDADE SALMEN	AVENIDA		1314	QUADRA70 LOTE 18
01.576.860/0020-90	RvCar	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Rio Verde	JARDIM GOIAS	AVENIDA		1437	QD. 11 LT. 05
01.576.860/0044-68	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Rio Verde	PARQUE BANDEIRANTE	RUA		809	
01.576.860/0019-94	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sapetal	PARQUE BANDEIRANTE	RUA		809	
01.576.860/0029-29	Sapetal	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sapetal	JARDIM AGUAS CLARAS	AVENIDA		830W	
01.576.860/0068-35	ShopyCar	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sapetal	DISTRITO INDUSTRIAL	AVENIDA		1165	
01.576.860/0028-48	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sapetal	SETOR INDUSTRIAL NORTE	RUA		1139	QUADRA 11 LOTE 15
01.576.860/0032-14	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sorriso	CENTRO	AVENIDA		11031	QUADRA09 LOTE 08
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR BELA VISTA	AVENIDA		284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	MT	Goiânia	SETOR OESTE	AVENIDA		882	LOTE 67 QUADRA65
01.576.860/0018-06	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAO	AVENIDA		1012-W	QUADRA01 LOTE 4-A-1
01.576.860/0067-54	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA URBANA	RODOVIA		MT 558	LOT 167
01.576.860/0077-26	TRINDADE	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Trindade	SETOR PAI ETERNO	RUA		980	QUADRA142 LOTE 06/07
01.576.860/0038-48	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Uruçuca	VILA MANOEL CARARI	RUA		547N	QUADRA 06 LOTE 06
01.576.860/0032-14	Uruçuca	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Uruçuca	CENTRO	RUA		57N	QUADRA12 LOTE 06
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR BELA VISTA	AVENIDA		284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	MT	Goiânia	SETOR OESTE	AVENIDA		882	LOTE 67 QUADRA65
01.576.860/0018-06	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAO	AVENIDA		1012-W	QUADRA01 LOTE 4-A-1
01.576.860/0067-54	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA URBANA	RODOVIA		MT 558	LOT 167
01.576.860/0077-26	TRINDADE	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Trindade	SETOR PAI ETERNO	RUA		980	QUADRA142 LOTE 06/07
01.576.860/0038-48	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Uruçuca	VILA MANOEL CARARI	RUA		547N	QUADRA 06 LOTE 06
01.576.860/0032-14	Uruçuca	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Uruçuca	CENTRO	RUA		57N	QUADRA12 LOTE 06
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR BELA VISTA	AVENIDA		284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	MT	Goiânia	SETOR OESTE	AVENIDA		882	LOTE 67 QUADRA65
01.576.860/0018-06	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAO	AVENIDA		1012-W	QUADRA01 LOTE 4-A-1
01.576.860/0067-54	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA URBANA	RODOVIA		MT 558	LOT 167
01.576.860/0077-26	TRINDADE	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Trindade	SETOR PAI ETERNO	RUA		980	QUADRA142 LOTE 06/07
01.576.860/0038-48	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Uruçuca	VILA MANOEL CARARI	RUA		547N	QUADRA 06 LOTE 06
01.576.860/0032-14	Uruçuca	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Uruçuca	CENTRO	RUA		57N	QUADRA12 LOTE 06
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR BELA VISTA	AVENIDA		284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62												

As recuperandas ainda esclareceram o seguinte:

(...)

Nessa planilha estão todos os CNPJs com suas informações de cadastros e status junto a RFB e que refletem a estrutura das atividades da companhia, bem como suas estruturas societárias;

– Poderão observar que temos CNPJs que já estão baixados, ou seja, além de inativos já foram baixados nas Juntas Comerciais e RFB;

– Poderão também observar que temos CNPJS que continuam abertos em seu cadastro nas Juntas e na Receita, porem com suas atividades paralisadas/inativas pela companhia;

– Temos CNPJS que estão ativos, porem os endereços que estão estabelecidos são pontos de referência / endereços de correspondência pois suas atividades são exercidas junto do escritório administrativo do Grupo Tropical (Basicamente as Holdings e a Matriz da empresa Tropical);

– As operações Ativas (Podem ser vistas na coluna C) representam a operações os quais foram enviados os registros fotográficos na 1° TD, para uma fácil visualização na coluna B coloquei o nome operacional relacionado ao CNPJ e que faz referência igual ao nome no qual os registros fotográficos se encontram na operação. Sendo assim pode-se eventualmente fazer uma checagem dos registros fotográficos operacionais com os CNPJS matriz e filiais abertos.

(...)

Importante que essas empresas tem seus endereços também de correspondência pois assim como outras empresas do grupo essas atividades são executadas no escritório administrativo do Grupo.

(...)

Importante registrar que as recuperandas informaram, via e-mail, em 16/05/2022, que o Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA retornou às atividades e à administração das empresas, conforme se vê:

(...)

ASSINATURA BALANÇOS ACIONISTA SERGIO CARLOS FERREIRA: A partir de uma decisão judicial o acionista SERGIO CARLOS FERREIRA esta retornando as atividades das empresas. Por esse motivo os balanços de abril/22 das empresas estão sendo assinados por ele e não mais pelo Comitê antes designados procuradores.

(...)

– grifamos

5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ e ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Realizada a publicação da 2ª Relação de Credores, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3502 – Seção II, de 01/07/2022, conforme se verifica no evento 190, abaixo transcrito:

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II | Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 | Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TROPICAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO Nº 5110539-94.2022.8.09.0051 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

**PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO A RELAÇÃO DE CREDORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administradora Judicial do "GRUPO TROPICAL" (em recuperação judicial), composto pelas empresas: TROPICAL PNEUS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abádio, Centro, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.902.195/0001-90, ("Tropical Pneus"); PNEUS VIA NOBRE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Murilo, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.376.860/0001-28 ("Pneus Via Nobre"); JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra 8-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.347.210/0001-01 ("JBF"); KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.450.969/0001-71 ("Kalena"); SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, s/n, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado de Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.912.668/0001-30 ("SGO"); SRS AGROPECUÁRIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado de Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.593.869/0001-39 ("SRS"); SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG n.º 843.046, 2.ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.273.721-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o n.º 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia CO 960 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado de Goiás, CEP 76.180-000 ("Sr. Sérgio"), nomeada nos autos n.º 5110539-94.2022.8.09.0051, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 3º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. As devedoras e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas; ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamenta a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail cinco@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 19h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente | DJ Eletrônico - Acesso: lgo.jus.br | 37 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II | Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 | Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE I - TRABALHISTA

CREDORES (A)	VALOR - R\$
ABEL BARBOSA DE SOUZA	R\$ 9.076,78
ABRAAO VIANA COELHO	R\$ 333,33
ADONELTON PEREIRA DA SILVA	R\$ 400,48
ADRIANA NATIA BATISTA TELES	R\$ 297,61
ADRIANA NUNES DE SOUSA	R\$ 577,78
ÁGUA DOS SANTOS BASTOS	R\$ 336,63
ALAN CARVALHO DE ARAUJO	R\$ 487,15
ALAN KARDBSON NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 558,56
ALEXSANDRA GOMES RODRIGUES	R\$ 587,31
ALEXSANDRO CARLOS BARRETO BATISTA	R\$ 24725,98
ALEX LOFES DA SILVA	R\$ 1.283,61
ALEXANDRE ANELLI	R\$ 613,14
ALICE CARDOSO DOS SANTOS	R\$ 562,02
ALISSON FERNANDO DA SILVA	R\$ 666,67
ALISSON TALLER SILVA	R\$ 376,11
ALZIRA ELZA DE SOUZA SILVA	R\$ 6.888,48
AMANDA DA SILVA	R\$ 10.770,16
AMANDA DIAS MONTENEGRO	R\$ 10.830,55
AMANDA FRANKELLY FÁBIA BARRIOS	R\$ 566,96
ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	R\$ 3.862,65
ANA CARLA RODRIGUES SALGADO	R\$ 333,33
ANA LUCIA DA SILVA	R\$ 6.888,87
ANA LUCIA OLIVEIRA	R\$ 259,33
ANA PAULA DE SOUZA COSTA	R\$ 13.962,63
ANA PAULA MENDES DA CONCEICAO	R\$ 8.213,62
ANA PAULA RODRIGUES MARQUES SCHU	R\$ 438,82
ANDERSON HENRIQUE BARBOSA	R\$ 348,16
ANDRE JULIO GOMES DA SILVA	R\$ 9.963,87
ANDRE LUIZ DA SILVA SANTANA	R\$ 444,44
ANDRE LUIZ PEREIRA ESTEVES	R\$ 444,44
ANDRÉ BARROS BEZERRA	R\$ 356,50
ANDRESSA NUNES RIBEIRO	R\$ 1.111,11
ANE CAROLINE BORGES CARDOZO	R\$ 337,31
ANGELA AGUIAR RODRIGUES	R\$ 8.142,23
ANNA GABRYELLA RODRIGUES COSTA	R\$ 391,89
ANNELY CRISTINA SOUSA DA SILVA	R\$ 385,42
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BARBOSA	R\$ 1.515,62
APARECIDA DE FATIMA MONTEIRO	R\$ 729,18
ATILIA ROGER SASSCHA LEMES MOREIRA	R\$ 333,33
AURELIO LUIZ DA SILVA	R\$ 1.357,93
BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 21.668,12

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente | DJ Eletrônico - Acesso: lgo.jus.br | 38 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

BIANCA RODRIGUES	R\$	324,94
BRENDA GONCALVES SILVA	R\$	1.112,28
BRENDA MARTINS RIBEIRO PAES	R\$	5.193,49
BRUNA BRANDAO E SILVA	R\$	933,25
BRUNA LINHARES DA SILVA	R\$	482,66
BRUNO EDUARDO DA SILVA SANTOS	R\$	1.187,74
BRUNO FERRE DE JESUS	R\$	501,54
BRUNO MOREIRA CAIRES	R\$	404,63
BRUNO ZULHO DE OLIVEIRA CUSTODIO	R\$	9.963,54
CAIRO LOPES LINS	R\$	12.585,76
CARLA CRISTINA SOUSA OLIVEIRA SANT	R\$	439,37
CARLINDA VAZ FERREIRA	R\$	11.284,87
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	R\$	887,92
CARLOS HENRIQUE GUIMARAES RODRIGUE	R\$	429,53
CARLOS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO	R\$	5.062,67
CAROLINA FERREIRA DINIZ SILVA DOS SANTOS	R\$	26.173,91
CAROLINE AKAI DE SOUZA	R\$	356,89
CASSIO ROGERIO SILVA DE SOUZA	R\$	13.105,20
CELSO GOMES FERNANDES	R\$	17.596,13
CHRISTYAN PINHEIRO DE JESUS ALVES	R\$	268,89
CHYNTIA GUIMARAES CLEMENTE	R\$	471,11
CINTHYA VIEIRA NOGUEIRA	R\$	462,22
CLAUDIA THAIS PINHEIRO DA SILVA	R\$	332,74
CLAUDINEI RIBEIRO DA COSTA	R\$	820,17
CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	R\$	10.950,30
CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	R\$	746,38
CLEBER DA SILVA GONCALVES	R\$	1.515,30
CLEIDIMAR MACHADO DA COSTA	R\$	206,16
CLEZIO CARLOS DE FREITAS LOURENCO	R\$	333,33
CRISTIANO CAETANO DA SILVA FERREIR	R\$	847,10
CRISTIANO FERREIRA LIMA	R\$	7.445,62
CRISTIANO GOMES DA SILVA	R\$	14.503,45
CRISTINA LINA GOMES	R\$	655,09
DAIANE DA SILVA ROBERTO	R\$	326,30
DAIANE FERREIRA TAVARES	R\$	229,33
DAIZA PEREIRA DA SILVA	R\$	444,44
DANGELO MARTINS SILVA	R\$	777,78
DANIEL COSTA FERREIRA E SILVA	R\$	365,22
DANIEL FELIPE GOMES FERREIRA	R\$	9.211,57
DANIEL MARTINS DO NASCIMENTO	R\$	2.103,13
DANIELA JAMILE ALVES DE CASTRO	R\$	7.937,45
DANIELLY BRUNA CORREIA	R\$	8.059,33
DANILO CAMPOS MARGUES	R\$	858,51
DANILO FLORENCIO DA SILVA	R\$	10.286,08
DANILO PAULINO DOS SANTOS	R\$	419,01
DANNIELLY CORREA SANTANA E SILVA	R\$	1.119,01

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tijo.jus.br 39 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

DARLENE MIRANDA ALENCASTRO VEIGA	R\$	4.461,45
DAYANNE RIBEIRO DOS SANTOS	R\$	400,00
DEBORA OLIVEIRA MARTINS	R\$	288,89
DEBORAH SALES DE FARIA	R\$	3.615,37
DENILSON APARECIDO VIANA GONCALVES	R\$	492,22
DEROUAM JUNIO LISBOA LIRA	R\$	467,16
DHYEGO DA SILVA FERREIRA	R\$	6.814,02
DIEGO MORAES DE ALMEIDA	R\$	1.687,13
DIEGO STEFFANY MONTEIRO DA SILVA	R\$	462,22
DIENIFER DA SILVA GUISONI	R\$	492,91
DIEYSON MARIANO MIRANDA E SILVA	R\$	372,31
DILZA MONTEIRO MOREIRA	R\$	4.402,07
DIMAS BENTO DE OLIVEIRA	R\$	577,78
DIOGO VILELA LAZARIN	R\$	404,80
DOMINGAS LEITE DA SILVA AZEVEDO	R\$	6.062,25
DOUGLAS MIRANDA FERREIRA	R\$	1.169,97
DURVALINO MANDEL DE JESUS	R\$	423,89
DYEGGO FERREIRA DE SOUZA	R\$	1.461,18
EDSON DE PAULA VENANCIO	R\$	452,21
EDUARDO GABRIEL RABELO PINA	R\$	266,16
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$	1.135,25
ELAINE DIAS DE MOURA	R\$	426,33
ELENA SANTOS DE SOUSA	R\$	3.049,92
ELENILSON LIMA DE SOUSA	R\$	372,04
ELENILTON OLIVEIRA MOURA	R\$	506,49
ELIANE ALA ALVES FERREIRA	R\$	1.564,30
ELIEZER PEREIRA SANTOS	R\$	1.297,44
ELINTON FERNANDO KINTSCHNER	R\$	200,67
ELISMAR DE SOUSA PEREIRA	R\$	14.493,62
ELIVANDO ROBERTO DA CRUZ SILVA	R\$	577,78
ELIZABETE DE LIMA	R\$	19.459,39
ELIZEU GONCALVES DE ALMEIDA	R\$	353,33
ELTON DA COSTA	R\$	406,00
EMANUEL XAVIER BARBOSA	R\$	288,89
EMERSON TIAGO ARAUJO	R\$	333,33
ENICE SOUSA DA SILVA	R\$	635,05
ERIKSON ALVES DE OLIVEIRA	R\$	33.390,69
ERLIZANIA SIQUEIRA LIMA	R\$	379,57
ERNANDO ALVES DA SILVA	R\$	1.343,30
ESTEFERSON MARCOS LEONARDO FAGUNDE	R\$	399,54
FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	216,35
FABIO JESUS DE SOUZA	R\$	824,44
FABIO JOSE DE SOUSA	R\$	894,92
FABIO LUIS RODRIGUES SANTANA	R\$	19.009,45
FELIPE AMORIM SALGADO	R\$	690,24
FELIPE HENRIQUE DA SILVA LINO	R\$	295,73

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tijo.jus.br 40 de 107



FELIPE MOREIRA SANTOS	R\$	4.450,65
FERNANDO BARBOSA FRANCOLINO	R\$	2.265,80
FERNANDO CORTES ARCO VERDE	R\$	466,67
FERNANDO FALLEIROS COSTA FILHO	R\$	3.713,30
FERNANDO JOSE DA SILVA	R\$	30.722,80
FERNANDO LOPES TOLEDO	R\$	571,89
JOSE FILHO GOMES DO NASCIMENTO	R\$	1.333,33
FRANCENILDA DE SOUSA	R\$	334,76
FRANCIELLY SCHMITZ DE OLIVEIRA	R\$	557,27
FRANCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$	448,64
FRANCISCO GEAN DE OLIVEIRA DO NASC	R\$	1.060,00
FREDERICO TELES DE JESUS	R\$	355,56
GABRIEL OLEGARIO SILVA	R\$	8.857,69
GABRIEL SANTOS SILVA	R\$	7.016,70
GABRIEL WINICIUS DE SOUZA PIRES	R\$	288,89
GABRIELLY SIMCES CALADO	R\$	395,89
NINA GABRIELLY TERTULIANO SILVA	R\$	124,37
JEFFERSON REIS ALVES	R\$	355,56
GELTON LOPES DO NASCIMENTO	R\$	1.026,87
GENIANA COLTO DE SOUSA	R\$	434,26
GERALDO ANDRADES DE SOUZA	R\$	1.581,60
GERCIENE ALVES DE SOUZA	R\$	338,30
GERLANE DE QUEIROZ LIMA OLIVEIRA	R\$	404,26
GERMINO AUGOSTINHO LOURENCO	R\$	442,02
GERSON ANTONIO SFREDO	R\$	333,33
GEZIEL DOMINGOS LOBATO	R\$	10.425,93
GILDA RIBEIRO DE MIRANDA NOGUEIRA	R\$	1.285,53
GILSON SANT ANA DE OLIVEIRA	R\$	338,05
GILVANI VIEIRA GRIZORTE	R\$	398,89
GIOVANNA BRANT MADEIRA GOMES	R\$	274,57
GIRLANEO SILVA AMADOR	R\$	1.197,65
GISSARA DE PAULA FRETAS RODRIGUES	R\$	411,51
GIVALDO GASRIEL RODRIGUES	R\$	774,58
GLADSON LUCAS LIMA ALVES	R\$	288,89
GREICY KELLI DALSOTO	R\$	406,00
GUILHERME ALLAN DE FARIA BARBOSA	R\$	565,33
GUILHERME FERNANDES GUIMARAES	R\$	1.658,37
GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$	666,67
GUILHERME MARQUES DE OLIVEIRA	R\$	355,56
GUILHERME MOREIRA CARVALHO	R\$	291,66
GUSTAVO SILVA DE LIMA	R\$	288,89
GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA	R\$	1.546,70
HANNIE MEDEIROS DA SILVA ARAUJO	R\$	306,00
HAMILTON PERES DA SILVA	R\$	36.816,31
HELEN CRYSYINA LIMA AMARAL	R\$	284,11
HELLEN KAROLINE MORAIS PORTIL	R\$	9.487,62

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



HELOISA CRISTINA PRATES DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$	58.432,68
HENRIQUE JOSE DOS SANTOS	R\$	474,40
HERICK CARRUJO REGO	R\$	902,59
HESLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$	1.143,16
HUDSON CAMPOS SILVA	R\$	11.342,45
HUMBERTO GONCALVES DA COSTA CUNHA	R\$	555,56
HUMBERTO MORAES DOS SANTOS FILHO	R\$	9.822,73
IELIA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$	5.264,48
IGOR BATISTA DOS SANTOS	R\$	286,16
ISAAC SOUZA DE MOURA	R\$	15.912,03
ISABELLA RODRIGUES E SILVA XAVIER	R\$	333,33
ISAQUE PEREIRA SENA	R\$	6.371,20
ISMAEL NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	R\$	485,78
IVRY GABRIEL MIRANDA FERREIRA	R\$	288,89
IVAM GONCALVES DE SOUZA	R\$	311,11
IVAN LUCAS DOMINGUES SILVA	R\$	338,90
IVANI ALVES DE SOUZA	R\$	838,53
IZAMARA DOS SANTOS BARBOZA AZEVEDO	R\$	6.872,29
JACKSON PRINHEIRO MENDES	R\$	423,88
JAILIANA LUNES DE MENEZES	R\$	7.437,57
JAILTON CARLOS DOS SANTOS	R\$	286,16
JANAIR PEREIRA DOS SANTOS	R\$	916,06
JANIO RUFINÓ RIBEIRO	R\$	9.167,38
JACQUELINE ARAUJO PIOVOVAR	R\$	1.483,17
JACQUELINE ASSIS DA SILVA	R\$	442,42
JARLENE COSTA OLIVEIRA	R\$	315,70
JEFFERSON CARLOS GOMES SILVA	R\$	8.275,37
JENIFER FAUSTINA DA SILVA	R\$	360,00
JERUZA DE LIMA BARROSO	R\$	457,16
JESSICA CRISTINA DA SILVA ALVES	R\$	423,20
JESSICA MARIA DE OLIVEIRA	R\$	369,74
JESSICA MONTEIRO DA SILVA	R\$	1.725,29
JHONATAN MATTIHOZ BISPO	R\$	692,19
JULIANO JUNIO PIRES	R\$	16.683,77
JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA	R\$	7.166,67
JOAO BATISTA DA CUNHA RODRIGUES	R\$	558,53
JOAO CARLOS DE CAMPOS	R\$	368,70
JOAO EVANGELISTA RAMOS NETO	R\$	364,74
JOAO FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$	518,74
JOAO JOSE PEREIRA	R\$	332,53
JOAO LUCAS LOPES DE QUADROS	R\$	1.968,72
JOAO LUIZ GORDO DE ANDRADE	R\$	333,33
JOAO PAULO CRUZ DE AQUINO	R\$	401,23
JOAO PEDRO ROCHA PAES	R\$	1.011,85
JOAQUIM MORAIS NETO	R\$	286,16
JOCIMAR BATISTA DE MOURA	R\$	12.738,32

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/09/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

JOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$	444,44
JOELINO MARQUES DE JESUS	R\$	562,13
JOHNATAN RIBEIRO BUENO	R\$	783,00
JONATHA DE SOUZA SANTOS	R\$	16.015,13
JONATHAN FAUSTINO SILVA	R\$	555,56
JONATHAN PEREIRA BARRIOS	R\$	318,86
JORGE HERALDO SOUSA E ROSA	R\$	286,16
JORSHKA BULHOES DE SIQUEIRA E	R\$	311,11
JOSE ADALBERTO TENORIO NETO	R\$	726,31
JOSE DIVINO BORGES	R\$	634,47
JOSE DIVINO PIMENTEL	R\$	470,09
JOSE LUIZ MACHADO	R\$	1.011,88
JOSE LUIZ SILVEIRA	R\$	587,36
JOSE SANDRO BATISTA DOS SANTOS	R\$	504,06
JOSE WILSON LOPES DE SOUSA	R\$	10.107,55
JOSEANE DA SILVA NASCIMENTO	R\$	360,00
JOSEFA MARTINS DE ARAUJO SILVA	R\$	400,00
JOSELIA SOUZA DE OLIVEIRA	R\$	335,10
JOSEVAN LEITE DE SIQUEIRA	R\$	418,02
JOSIMAR CARDOSO DO VAL	R\$	318,89
JOSIMAR DOS SANTOS NUNES	R\$	397,56
JULIANA ANSELMO DA SILVA	R\$	333,33
EDES JUNIOR DE SOUZA SILVA	R\$	449,00
KAIO MURILLO SILVA BRITO	R\$	216,35
KAMILA ERIKA DE SOUSA	R\$	286,16
KAMILA RAJANE NOGUEIRA DE SOUZA	R\$	288,89
KAMILIA APARECIDA FERREIRA	R\$	719,92
KARINY MOREIRA CANDIDO	R\$	1.064,18
KASSIA BERTOLINO DA CONCEICAO	R\$	2.559,88
KATIELLE DE SOUZA ALVES	R\$	555,56
KEILHA PEREIRA TEIXEIRA ARAUJO	R\$	4.870,56
KELI CRISTINE RIBEIRO LEAO	R\$	1.902,51
KELLY CRISTINA DE ARAUJO MENDES	R\$	426,33
KEITHYMA LORAYNE TEIXEIRA COSTA	R\$	1.111,37
KEZIA VITORIA QUEROBINO CARDOSO	R\$	21.107,20
KHETTULLY DE SOUSA CARDOSO	R\$	494,51
KLIRMAN LESSA DOS SANTOS	R\$	372,14
KRISS LENE DE SOUZA DUTRA	R\$	444,05
LAIS NAYARA DE SOUZA MARCELINO	R\$	355,56
LAISSA VITORIA CANETE DA SILVA	R\$	1.162,77
LAWANDA FELIX DE SOUZA LIMA	R\$	591,11
LAZARO CARLOS DOS SANTOS	R\$	1.484,85
LAZARO PINHEIRO VIEIRA	R\$	350,76
LEANDRA TEODORO DE OLIVEIRA	R\$	351,88
LEILA RESENDE DA SILVA	R\$	445,24
LEO RODRIGO DA SILVA	R\$	1.303,89

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 43 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/09/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

LEOMAR VENANCIO DOS SANTOS	R\$	14.799,18
LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA	R\$	916,66
LESSA EYVLLYN DA SILVA	R\$	447,89
LETICIA MARA DE CAMPOS	R\$	374,60
LILIAN XAVIER DA CRUZ	R\$	358,87
LISAINÉ DE OLIVEIRA BORBA	R\$	307,88
LORENA ROBERTA DA SILVA SANTOS	R\$	14.850,55
LORRAYNE EVELY DOS REIS LIMA	R\$	312,68
LORRAYNE LOPES FERREIRA DA SILVA	R\$	16.047,46
LUCAS COSTA PINTO	R\$	529,47
LUCAS DE SOUZA MARTINS	R\$	992,80
LUCAS LINO DE OLIVEIRA	R\$	865,56
LUCAS MATHÉUS FREITAG DOS REIS	R\$	666,67
LUCAS PIRES DE OLIVEIRA	R\$	355,56
LUCAS RAFAEL LOPES ALBUQUERQUE	R\$	333,33
LUCAS REIS TEODORO SANTOS	R\$	338,14
LUCAS RIBAS NOGUEIRA	R\$	711,11
LUCAS VALDIR MAXIMO	R\$	8.218,58
LUCIANA SANTOS RIBEIRO	R\$	14.440,80
LUIS FELIPE SOUSA SILVA SOARES	R\$	288,89
LUIZ LEITE DA SILVA FILHO	R\$	10.229,83
LUNNA GEL RIBEIRO DOS SANTOS	R\$	1.210,66
LUIZMAR GUEDES VARANDA	R\$	379,34
MANOEL FAGUNDES CAMARAS	R\$	1.390,10
MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	R\$	12.554,18
MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	R\$	501,56
MARCELO JOSE MAZIERO	R\$	1.297,01
MARCELO LIMA SANTOS	R\$	1.551,56
MARCELO MKIO MATSUNAGA MARQUES	R\$	366,67
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA LUCIANO	R\$	807,57
MARCIA MOREIRA DA SILVA	R\$	666,67
MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA VIEIRA	R\$	837,40
MARCIO EDUARDO ALGERE	R\$	798,06
MARCIO HIDEKI MARQUES FUDIZACHI	R\$	333,33
MARCIO ROSA DA SILVA	R\$	5.562,87
MARCO ANTONIO OLIVEIRA MAIA	R\$	311,11
MARCO ANTONIO VELOSO TAVARES	R\$	444,44
MARCOS GOMES DE BARROS FILHO	R\$	10.164,67
MARCOS NONATO VIEIRA	R\$	598,70
MARCOS PAULO OLIVEIRA SOUZA	R\$	420,25
MARCOS RICARDO LEIMANN	R\$	1.333,80
MARCOS VINICIUS DE MATOS	R\$	555,56
MARCOS VINICIUS ROCHA ARAUJO	R\$	306,86
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA LOPES	R\$	5.995,91
MARIA AMALIA DE ARAUJO BANDEIRA	R\$	684,25
MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	R\$	18.588,94

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 44 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

MARIA APARECIDA RODRIGUES NUNES	R\$	269,33
MARIA CRISTINA DURAES DOS SANTOS	R\$	6.543,08
MARIA EDJANE MOURA DA SILVA	R\$	286,16
MARIA JOSE FOCAS MARCELINO	R\$	269,33
MARIANA PAULA GONCALVES DE LIMA	R\$	619,50
MARIANA SILVA	R\$	301,44
MARIBERTULA DE SENA URSINO	R\$	1.344,08
MARIELY CRISTINA FRANCISCO GOMES	R\$	793,29
MARILIA SOUZA DA SILVA	R\$	397,67
MARIO ANDRE SILVA GOMES	R\$	371,30
MARISA COSTA CHRISOSTOMO	R\$	304,39
MARYANE SILVA	R\$	340,78
MARYELLE APARECIDA ARAUJO OLIVEIRA	R\$	1.487,87
MATHEUS FRANCISCO BATISTA DA COSTA	R\$	411,28
MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO BRITO	R\$	288,89
MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS	R\$	462,77
MAURICIO RODRIGUES GONCALVES	R\$	402,44
MAXSON BLENDY MENDES SOFRE	R\$	350,78
MAYARA CARDOSO DO NASCIMENTO PAIXAD	R\$	1.645,86
MAYELLY RODRIGUES MARINHO PEREIRA	R\$	341,55
MESSIAS LUCIO NUNES NETO	R\$	620,96
MICHAEL BARROS DA SILVA CHAVES	R\$	5.270,21
MIGUEL LIMA DE SOUZA	R\$	372,31
MIRLEY FARIA RAMOS	R\$	564,41
MOANNA KAYLLA SOUSA MATOS	R\$	1.000,00
MOISES ANSELMO DA SILVA	R\$	1.661,92
MORGANA ALVES CAVALCANTE DA SILVA	R\$	363,04
MURILLO PINHEIRO DA SILVA	R\$	355,56
NADIA LORRAINY MACHADO DE MOURA RODRIGUE	R\$	5.708,91
NAIRA EL EOTERIO CASSIANO DA CUNHA	R\$	437,40
NAIRA JOSE OLIVEIRA SILVA	R\$	322,22
NADZA APARECIDA DA SILVA	R\$	570,37
NARAIAINY RODRIGUES DE SOUSA	R\$	361,05
NATÁCHA GABRIELE ALVES DE ABREU	R\$	356,51
NATALIA POLIANA VIEIRA DA MOTA	R\$	497,81
NATALIA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$	5.456,76
NATAN RIBOLIS DE SOUZA	R\$	288,89
NATHALIA INACIO CAETANO	R\$	995,10
NATHANY ALLANA DO PRADO AMADOR	R\$	758,02
NAYANE PEREIRA DA SILVA	R\$	555,65
NEILON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	666,67
NEURIVAN DOS SANTOS GOMES	R\$	537,10
NILSON ALVES DE PAULO	R\$	1.009,47
NUBIA RIBEIRO DA SILVA TAVARES	R\$	11.230,71
ORLANDO DE SOUSA LIMA	R\$	391,73
ORLANDO RODRIGUES GOMES	R\$	1.791,88

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 45 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

PABLO GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	R\$	370,37
PABLO WESLEY DIAS SANTOS	R\$	1.309,79
PAMELA CRISTINA GOMES DOS ANJOS	R\$	400,00
PAULO AGUSTO MONTEIRO	R\$	1.578,64
PAULO GUERRA DA SILVA	R\$	1.000,00
PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	R\$	1.938,37
PAULO HENRIQUE CORDEIRO ARAUJO	R\$	7.466,57
PAULO HENRIQUE SILVA GOMES	R\$	288,89
PAULO ROBSON BESERRA GONCALVEZ	R\$	777,78
PAULO SERGIO VIEIRA ANDRADE	R\$	1.111,11
PEDRO HENRIQUE DA SILVA SAAVEDRA	R\$	288,16
PEDRO HENRIQUE DE FREITAS LIMA	R\$	864,09
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	R\$	915,79
PEDRO HENRIQUE SOARES DE JESUS	R\$	10.631,17
PEDRO LOPES DA COSTA FILHO	R\$	324,94
PEDRO MENDES DE OLIVEIRA	R\$	292,82
PETRICK SOUZA E SILVA	R\$	1.848,05
PHABALLO BARUÇ CORREIA DA SILVA LO	R\$	1.874,08
PHABELLA PEREIRA CAMARGO GOMES	R\$	11.800,33
RAFAEL ELUSTAQUIO DA SILVA	R\$	8.726,60
RAFAEL QUEIROZ SOARES	R\$	519,35
RAFAELA ALVES DE SOUZA	R\$	415,56
RAFAELL PASCOAL PEREIRA LIMA	R\$	11.196,55
RAFAEL FRANK DOS SANTOS	R\$	6.039,47
RAIMUNDO DELFINO DA SILVA	R\$	13.920,53
RAQUEL PEREIRA DA COSTA	R\$	4.472,50
RAYAN MARCEL BISPO COUTINHO	R\$	288,89
RAYNON SOUZA QUEIROZ	R\$	577,78
REINAN BORGES DOS SANTOS	R\$	5.069,46
RENAN AVELAR DE SOUZA RAMPIM	R\$	320,30
RENAN JUNIOR QUEIROZ DA SILVA	R\$	406,67
RENATO ALVES DA GUIA NETO	R\$	327,13
RICARDO BATISTA MAGALHAES	R\$	1.000,00
ROBERTO JOSE DE SOUZA	R\$	1.320,16
ROBERTO RICARDO DOS SANTOS CONCEIC	R\$	400,00
ROBERTO RODRIGUES DE MIRANDA	R\$	13.969,98
ROBSON SOUZA DA ROSA	R\$	288,89
RODRIGO DOS SANTOS	R\$	782,52
RODRIGO FERNANDES DA SILVA	R\$	560,16
RODRIGO RAPHAEL MACHADO	R\$	974,54
ROMARIO SILVA DOURADO	R\$	433,52
RONE JOSE COSTA RODRIGUES	R\$	4.355,42
ROSANGELA CORTEZ SIQUEIRA	R\$	6.466,24
ROSELI MIRANDA DE CARVALHO	R\$	372,96
ROSELI QUEIROZ DA SILVA FERREIRA	R\$	316,14
ROSILEIA SIRIAMI DOS SANTOS	R\$	575,80

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 46 de 107



RUAN PABLO BORGES DOS SANTOS	R\$	269,33
SAMIRES PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$	5.519,02
SAMUEL AIRES DE MELO	R\$	502,31
SANDRA MARA MACHADO DE SOUZA	R\$	613,34
SANDRA MARIA TAVARES	R\$	281,11
SANTANA PEREIRA DA SILVA	R\$	10.186,70
SARAH PIMENTEL MEDEIROS	R\$	1.517,67
SAULO MARTINS DE MELO FILHO	R\$	216,35
SAVIO SILVEIRA DOS SANTOS	R\$	399,76
SEBASTIAO PINTO OLIVEIRA	R\$	286,16
SENR PEREIRA BORGES	R\$	317,97
SERGILE SALES NASCIMENTO	R\$	516,52
SILAS CRISOSTOMO DA SILVA JUNIOR	R\$	10.324,30
SILVINO PEREIRA DA CONCEICAO	R\$	368,89
SOLANGE LOPES DE LIMA ALVES	R\$	303,33
SOLANGE RITA GUEDES	R\$	288,10
STEFFANY CAROLINE FERREIRA ALVES	R\$	4.867,73
STEPHANI APARECIDA SANTANA DE SOUZA	R\$	9.656,11
TAIS COSTA SOUZA	R\$	675,62
TALISON FEITOSA DE OLIVEIRA	R\$	317,44
TAMARA LOPES NASCIMENTO	R\$	325,92
TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$	362,33
THAINARA CARVALHO ROSA	R\$	311,11
THAIS RODRIGUES FERREIRA	R\$	2.305,26
THALISSON SOARES RAMOS	R\$	291,89
THAMIRES SILVA RODRIGUES ALA	R\$	400,00
THANYELLE FRANCISCA RAMOS	R\$	333,33
THATIANE ALVES LIMA	R\$	777,78
THIAGO BRUNO MORAIS ALVES	R\$	700,00
THIAGO CAPEL FERNANDES	R\$	588,89
THIAGO DA SILVA FERREIRA	R\$	216,35
THIAGO HENRIQUE SOARES	R\$	280,00
THIAGO LOPES DE ALMEIDA	R\$	10.451,81
THIAGO MAGALHAES DA SILVA	R\$	813,52
THIAGO VIANA COSTA	R\$	325,93
TONI JHONATA DA SILVA	R\$	411,11
UBIRATAN MIRANDA DE OLIVEIRA	R\$	735,85
VALDINEI FERREIRA DA SILVA	R\$	13.699,97
VALERIA FELIX DE ALMEIDA	R\$	399,30
VALERIA TAVARES GONCALVES	R\$	9.338,87
VALQUIRIA ANANIAS DE SOUZA	R\$	269,33
VANDERLEI MACHADO DINIZ JUNIOR	R\$	20.636,24
VANDERSON PEREIRA BORGES	R\$	32.548,26
VANESA SILVA GUIMARAES	R\$	861,62
VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	R\$	305,88
VANIA MARCIA DE MELO	R\$	1.732,89

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



VICTOR ELOY CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	444,44
VICTOR EMANOEL VIEIRA SOARES	R\$	560,00
VICTORIA STEFANNY RIBEIRO	R\$	288,89
VILMAR LIMA FREITAS	R\$	467,17
VINICIUS GUILHERME VIEIRA	R\$	626,04
VINICIUS LIMA DUARTE	R\$	269,63
VITHORIA CAROLLINY CORREA DE SOUZA	R\$	268,89
VITOR CINTRA RIGATI	R\$	297,87
VITOR GABRIEL DA SILVA DUARTE	R\$	6.224,71
VITOR SANTOS BARBOSA	R\$	10.329,02
VITORIA ALVES DA SILVA	R\$	337,44
VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	R\$	526,99
WALESKA ROSA PEREIRA	R\$	17.849,37
WALISON FELIPE DA SILVA ARRAIS	R\$	288,89
WANESSA DELFINO HILARIO LIMA	R\$	8.454,31
WARLEN JOSE VAZ	R\$	1.519,98
WEDELEY OLIVEIRA DE QUEIROZ	R\$	269,33
WELBER BARBOSA DA SILVA	R\$	12.336,02
WELLINGTON CAETANO SILVA	R\$	2.153,30
WELLINGTON JUNIO BATISTA BARBOSA	R\$	442,34
WELLINGTON JUNIO M. DA SILVA CANDIDO	R\$	4.876,27
WELTON JOAQUIM GONCALVES	R\$	666,67
WELYNGTON SANTOS COSTA	R\$	7.662,96
WENDER BARBOSA ALVES DA GUIA	R\$	372,80
WENDERSON CLEYTON DOS SANTOS	R\$	1.113,35
WENDERSON HUGO TEIXEIRA FIGUEIREDO	R\$	288,89
WERICA LAYANE BORGES BARBOZA	R\$	293,33
WERLINGRIA LISBOA SANTOS	R\$	462,22
WESLAYNE TEODORO GOMES	R\$	846,39
WESLEY FERREIRA DE SOUZA	R\$	288,89
WESLEY MAGALHAES	R\$	469,07
WESTHER BORGES SILVA	R\$	423,89
WEVERTON OLIVEIRA DE SOUSA PAULA	R\$	4.265,43
WILLIAN GABRIEL DE ALMEIDA SCHULZ	R\$	371,52
WITAINA ANIELTON DOS SANTOS MATIAS	R\$	1.000,00
XENIA GARCIA BARRIOS	R\$	108.791,76
YASMIM GABRIELI VIEIRA	R\$	7.969,73
YASMIM RODRIGUES NUNES	R\$	351,85
YEZA DE PAULA DOMINGOS XAVIER	R\$	268,89
ZENILZA ROSA DOS SANTOS	R\$	360,99

CLASSE II - GARANTIA REAL

CREDOR (A)	VALOR - R\$
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 5.328.900,43
BELLATUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	R\$ 2.836.609,43
PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	R\$ 7.525.000,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA R\$ 6.600.000,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREADOR (A)	VALOR - R\$
A & S PASQUALOTTO LTDA	R\$ 248,40
A A DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 35.603,30
ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELHO LTDA	R\$ 65.462,04
ACELATAS ACESSORIOS E LATAS LTDA	R\$ 616,31
AGUAS ALTA FLORESTA LTDA	R\$ 200,72
AGUAS CUIABA S.A. - CONC DE SERV PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 439,86
AGUAS DE BARRA DO GARCAS LTDA	R\$ 122,14
AGUAS DE CONFRESA	R\$ 182,11
AGUAS DE SINOP S/A	R\$ 108,96
AGUILERA AUTO PECAS LTDA	R\$ 100.607,02
AGUILERA AUTOPECAS DE GOIAS LTDA	R\$ 68.671,70
AJEL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 848,82
AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 6.262,03
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAOIND. LTDA	R\$ 1.543,77
ALUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 6.373,06
ANDRADE E PEREIRA LTDA	R\$ 117,06
ARAPNEUS GOIANA COMERCIO LTDA	R\$ 8.859,00
ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROP. DE PORANGATU	R\$ 121,20
AUTO ESTOQUE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 7.616,00
AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA	R\$ 15.543,27
AUTO POSTO LAFAN LTDA	R\$ 6.091,95
BANCO ABC BRASIL S.A	R\$ 2.440.134,41
BANCO DAYCOVAL S/A	R\$ 9.201.603,77
BANCO DO BRASIL SA	R\$ 6.526.643,52
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$ 4.409.094,07
BANCO PINE S/A	R\$ 1.973.934,53
BANCO SAFRA S.A	R\$ 4.410.752,31
BATISTA & NAVES LTDA	R\$ 22.326,74
BELCAR VEICULOS LTDA	R\$ 404,50
BIANCHI & LERNER BIANCHI LTDA	R\$ 6.358,80
BORRACHAS VELOX LTDA	R\$ 164.906,72
BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A.	R\$ 796.559,07
BORRACHAS VIPAL S.A	R\$ 3.459.070,32
BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA	R\$ 200,98
CADORE BIDCIA & CIA LTDA	R\$ 368,00
CAIADO PNEUS LTDA	R\$ 12.980,00
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANA - CDL	R\$ 19.390,39
CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA	R\$ 95.445,27
CARVALHO TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.186,54
CASA DOS PNEUS LTDA	R\$ 2.946,78
CDL ATACADO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA	R\$ 1.141,76
CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	R\$ 108.832,89

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



CERRADUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 1.836,00
CLA AUTO PECAS LTDA	R\$ 6.516,61
CLARO S.A.	R\$ 127,07
CLAUDIO AUTO PECAS LTDA	R\$ 34.855,75
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	R\$ 7.272,25
COLOMBO & COLOMBO LTDA	R\$ 76,50
COMANDO AUTO PECAS LTDA	R\$ 2.484,67
COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 78.626,00
COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA	R\$ 305,39
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 15.189,00
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS NORTE SUL LTDA	R\$ 7.983,36
COMPACTA COMERCIAL LTDA	R\$ 478,85
CONCESSIONARIA AGUAS DE JUARA LTDA	R\$ 78,49
COSTA & OLIVEIRA LTDA	R\$ 431,33
CURINGA PNEUMATICOS LTDA	R\$ 48.154,30
DANIEL LIMA SILVA	R\$ 230,00
DELPS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 66,48
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO	R\$ 137,83
DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 50,00
DIGITAL SIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 160,00
DIMBO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 156,00
DIST DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA	R\$ 1.912,72
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	R\$ 4.182,16
DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA	R\$ 3.621,37
DIVISA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 700,00
DOWANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 1.615,00
DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 19.040,16
ELETRO ATIVA MATERIAIS ELETRICOS	R\$ 152,00
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 5.431,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 26.533,98
EURDEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 1.518,00
FEDERACAO DAS ASSOCIACDES COMERCIAIS INDUSTRIAS EMPRESARIAS	R\$ 60,00
FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	R\$ 662,06
G A SILVA & CIA LTDA	R\$ 118,00
GALEAO PNEUS SINOP LTDA	R\$ 4.640,00
GERCADI TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA	R\$ 5.207,52
GONTIJO & PEREIRA LTDA	R\$ 16.090,00
HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	R\$ 420,24
INCOSPRAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.244,00
IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 8.942,20
ISTRIBUIDORA DE BATERIAS PIONEIRO LTDA	R\$ 174,64
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	R\$ 56.146,75
ITR COMERCIO DE PNEUS E PECAS S.A.	R\$ 12.160,00
J.L. RIBOLDI & CIA LTDA	R\$ 3.930,00
JEDAL REEDENTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 137.210,16
KOGA KOGA CIA LTDA	R\$ 224,55

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



KVG - DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	R\$	10.193,52
LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$	1.041.396,05
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$	23.173,77
LOJA DO BORRACHEIRO LTDA	R\$	32.402,30
LOJA DO BORRACHEIRO PNEUS E CAMARAS LTDA	R\$	53.196,29
M.C. COM DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	R\$	34.621,89
M.MEIRA CARDOSO	R\$	521,74
MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$	2.016,00
MASCOR TINTAS LTDA	R\$	250,00
MARIANO & GUMARAES LTDA	R\$	106,70
MARIANO & PANASSOLO LTDA	R\$	52.519,62
MAXX BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	R\$	540.000,00
MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	357,62
MINASFERRI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	R\$	137,80
MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$	519,00
NASA VEICULOS LTDA	R\$	490,80
NAVESSA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	R\$	1.369,00
NAVESSA VEICULOS LTDA	R\$	1.369,00
NJ VEICULOS LTDA	R\$	1.770,50
O BORRACHEIRO COMERCIO DE BORRACHA LTDA	R\$	37.307,13
O MONTAGNA & CIA LTDA	R\$	13.238,85
DI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$	413.143,58
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	R\$	4.525,89
PAETTO VEICULOS LTDA	R\$	2.448,00
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	R\$	12.271,62
PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	R\$	686,06
PETROFORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	1.139,80
PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA	R\$	4.673.720,00
PIRELLI PNEUS LTDA	R\$	7.066.431,34
PMZ CENTRO NORTE S.A	R\$	200,00
PMZ DISTRIBUIDORA S.A	R\$	56.279,06
PNEUJAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$	19.320,00
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	R\$	2.960,00
PNEUS VISA LTDA	R\$	125,00
POUPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	R\$	605,44
POSTO TIGRAO LTDA	R\$	37.554,48
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$	152.403,92
PRIMAVERIA VEICULOS LTDA	R\$	155,00
PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA	R\$	47.755.453,77
QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	R\$	1.564.626,51
R S PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	46.856,94
R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	R\$	1.088,00
RANHA DA BORRACHA LTDA	R\$	1.612,00
REAL MOTO PECAS LTDA	R\$	183.882,36
RENAVI DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	R\$	1.166,75
RIBOLDI & STEFANELLO LTDA	R\$	800,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



RUBBER NEW PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	R\$	116.391,25
SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$	837,08
SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$	477,89
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	R\$	6.492,08
SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS	R\$	1.115,84
SCAPE TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	R\$	53,50
SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA	R\$	675,96
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	364,79
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$	170,10
SHAMAH AUTO PEÇAS E PINTURAS LTDA	R\$	80,00
SIND DISTRIBUCAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A	R\$	144.152,40
SOCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	80,88
SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	5.887,19
SOLIDES TECNOLOGIA S/A	R\$	2.530,68
SOLO NETWORK BRASIL S.A	R\$	4.768,60
SORRISO SUPERMERCADOS LTDA	R\$	203,04
SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2.178,00
SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTDA	R\$	230,52
TABALDI & TABALDI LTDA	R\$	268,29
TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$	1.623,00
TECAR MOTORS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$	422,00
TECNOBOR PRODUTOS PARA RECAUCHUTAGEM LTDA	R\$	8.623,32
TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	R\$	2.656,00
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	R\$	18.298,08
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$	40.901,70
TELMA MIRANDA DE CARVALHO	R\$	850.000,00
TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$	81.542,45
TRANSPORTADORA DO VALE LTDA	R\$	54,69
TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	R\$	76,71
TRES CDACCES ALIMENTOS S.A.	R\$	12.600,00
TROPICAL SUPERMERCADOS LTDA	R\$	601,04
LIBRASPECTRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	9.107,45
LUNITAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$	326,50
LUS CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$	4.980,00
VEDOVATTO & CIA LTDA	R\$	238,13
VERGRAN COMERCIAL LTDA	R\$	148,00
VB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	R\$	2.777,71
WG COMERCIO DE LUBRIFICANTE LTDA	R\$	660,36

CLASSE IV - ME / EPP

CREDOR (A)	VALOR - R\$
100 LIMIT S MOTORSPTS EIRELI - ME	R\$ 1.550,00
1000 MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA - ME	R\$ 2.826,00
1NOVA TERRA PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME	R\$ 300,00
4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 1.246,00
A C SCHMOLLER SERVICOS E COMERCIO - EIRELI - ME	R\$ 990,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



A P PEREIRA & CIA LTDA - ME	R\$ 1.210,50
A. FIGUEIRA & TORRES LTDA	R\$ 40,00
A. J. DOMINGUES DA SILVA & CIA LTDA - EPP	R\$ 1.330,00
ABRIL TRATORPECAS LTDA	R\$ 13.116,94
ADAILTON CANDIDO SALINO	R\$ 300,00
ADEMAR DE BRITO COSTA	R\$ 548,82
ADM COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 121,41
ADM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA-ME	R\$ 13.914,72
AIC SOLUCOES LTDA	R\$ 250,00
AJEMAYK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 227,00
ALESSANDRO DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	R\$ 2.400,00
ALEX DO CARMO AUTO PECAS EIRELLI	R\$ 4.053,70
ALIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRE	R\$ 1.235,60
ALTERNATIVA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - EP	R\$ 90,00
ALTERNATIVATEM EIRELI	R\$ 2.617,91
ALVARENGA COMERCIAL DE PECAS LTDA	R\$ 191,00
ALVES GOMES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA	R\$ 2.300,00
AMARAL PECAS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 4.376,48
AMARILDO FIDELIS DE CARVALHO	R\$ 7.178,00
AMERICA EMBALAGENS LTDA - EPP	R\$ 215,50
ARAUJO AUTO CENTER EIRELI	R\$ 773,00
ASER SECURITY SERVICOS EPP	R\$ 3.900,08
ASSIS VANI COMERCIO DE RODAS PNEUS ACESS E SERVIÇOS LTD	R\$ 300,00
ASSTRAMED GESTAO AMBIENTAL, SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO EIRELI	R\$ 90,00
ATACADAO BATERIAS EIRELI - ME	R\$ 2.620,01
ATAPecas IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS - EIRELI	R\$ 299,18
ATVA TELECOM EIRELI	R\$ 338,90
AUTO ELETRICA E BATERIAS GLOBO LTDA	R\$ 1.614,00
AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI	R\$ 859,00
AUTO PECAS E ACESSORIOS SANTOS LTDA - ME	R\$ 1.256,00
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL DE JATAI LTDA - EPP	R\$ 212,00
AUTO PECAS E MECANICA ELMINIO LTDA - EPP	R\$ 404,00
AUTO PECAS MURICI LTDA	R\$ 390,00
AUTO PECAS PELICANO LTDA	R\$ 1.833,00
AUTO PECAS SINOP LTDA - EPP	R\$ 5.643,00
AUTO PECAS SIQUEIRA LTDA	R\$ 1.572,00
AUTO PECAS TANGARA LTDA - ME	R\$ 1.405,44
AUTO PECAS TRES LTDA - ME	R\$ 2.995,18
AUTO VIDRO SINOP LTDA - EPP	R\$ 600,00
AUTO VIDROS E ACESSORIOS FLORESTA EIRELI	R\$ 1.489,49
AVELINA MARIA DE CAMPOS SILVA - ME	R\$ 900,00
AVISO URGENTE - CLIPPING E SOFTWARES LTDA - EPP	R\$ 661,83
B DA SILVA CAMPOS MATTOS	R\$ 400,00
BANDEIRANTES Pousada E HOTEL EIRELI	R\$ 3.437,00
BASSOQUETE DA SILVA & PORTTEL DAMBROZ LTDA	R\$ 8.986,54
BERGAMINI & BERGAMINI LTDA - ME	R\$ 4.185,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



BIG PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - ME	R\$ 242,90
BORRACHAS ARAGUAJA LTDA - EPP	R\$ 203,00
BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. E EXPORTACOES LTDA - ME	R\$ 10.010,48
BUENO PNEUS LTDA	R\$ 3.688,00
CIA - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME	R\$ 128,88
CALIANI PNEUS LTDA	R\$ 1.640,00
CARLOS EDER SANTOS -ME	R\$ 120,00
CARROLANDIA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	R\$ 100,00
CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	R\$ 436,45
CASCALHEIRA CANADA LTDA ME	R\$ 1.650,00
CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP	R\$ 185,00
CEL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME	R\$ 473,15
CELJO AUTO PECAS LTDA - EPP	R\$ 6.614,60
CENTRAL BARRA COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 15,00
CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS DE EMBALAGENS LTDA - EPP	R\$ 927,96
CENTRAL EPI COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	R\$ 123,50
CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	R\$ 326,00
CESAR FERREIRA DE PAULO 70130876100	R\$ 490,00
CIN 3 A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 300,00
CINTHA ADRIANA FERREIRA LTDA	R\$ 3.488,20
CLAUDIO DA S. QUEIROZ	R\$ 6.766,14
CLEUCHMAR NICOLAU BASILIO 5733637115	R\$ 1.320,00
CLEVELAND C. LUCENA JUNIOR	R\$ 1.250,00
COBIANCHI & PEREIRA LTDA	R\$ 120,00
COLIDER COM. DE ACESS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 919,00
COMERCIAL M E M DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 3.000,00
COMPECAS AUTOMOTIVA EIRELI	R\$ 1.583,97
CONEXAO DIGITAL SOLUTION - COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 7.520,00
CONSTRUTORA PANUCCI LTDA - EPP	R\$ 212,15
COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 1.953,99
CRISTAL PURIFICADORES E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 1.445,00
CRIZALE - COMERCIO DE PRODUTOS E ASSISTENCIA TECNICA EM TRATAMENTO DE AGUA - LTDA	R\$ 7.556,50
CUNHA SILVA & CIA LTDA - EPP	R\$ 321,30
D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME	R\$ 220,00
DEGUIMAR PECAS E ACESSORIOS EIRELI	R\$ 148,00
DELTA TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 112,00
DESTAQUE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 70,00
DIAMANTE BORBA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$ 1.500,00
DIAMANTE EMBALAGENS EIRELLI - ME	R\$ 106,80
DIAS & KUNKEL LTDA	R\$ 250,00
DIESEL RECARGENS DE PNEUS EIRELI	R\$ 2.450,00
DIGITAL.COM RELOGIOS DE PONTO LTDA	R\$ 800,00
DIGOI AUTO CENTER EIRELI	R\$ 2.906,75
DINAVIDROS DISTRIBUIDORA NACIONAL DE VIDROS LTDA - EPP	R\$ 250,00
DIRECTA PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - ME	R\$ 851,52
DISTRIBUIDORA DE PECAS RONDONOPOLIS LTDA - EPP	R\$ 5.102,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



DM RETIFICA DE CABECOTES EIRELI	R\$	3.257,00
DONIZETTE ANTONIO FERNANDES 06180709191	R\$	1.090,00
ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL EIRELI	R\$	600,00
EDSON AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS - EPP	R\$	40,00
EDSON CEZARIO RODRIGUES	R\$	3.858,00
EDUARDO AUGUSTO J DA SILVA - ME	R\$	464,00
ELIANE DE FATIMA DA SILVA - BATERSHOPP - ME	R\$	425,00
EMBRERAR DO BRASIL - EIRELI	R\$	11.903,90
EMERSON FARIA BATISTA 02206581108	R\$	353,00
ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	9.404,06
ENGRE & CÔRS ENGENHAGENS E CORRENTES LTDA	R\$	179,79
EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	R\$	3.256,00
EVANDRO MACIEL CEZAR	R\$	671,00
EXPRESSO DISTRIBUIDORA DE PNEUS EIRELI	R\$	5.320,50
EXTINCAMPO COM DE EXTINT, EQUIP E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA	R\$	475,00
F E CRISTOVAO	R\$	1.045,82
F F DOS SANTOS FEITOSA & CIA LTDA - ME	R\$	1.537,48
F. ALMEIDA	R\$	3.579,93
F.F.M.C SERVIÇO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS	R\$	1.200,00
FABIANO FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$	42,00
FABIO PEREIRA DE SOUSA LTDA	R\$	240,00
FABRICIO LIMA - SOLUCOES EM BANCO DE DADOS LTDA	R\$	3.942,40
FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS EIRELI	R\$	272,00
FERRMAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	R\$	1.382,12
FERNANDO ALEX FERREIRA 00713282118	R\$	700,00
FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA 58985481134	R\$	2.730,00
FERREIRA DE MELLO & CIA LTDA	R\$	1.212,50
FF PRODUTOS DE BORRACHARIA LTDA	R\$	6.538,97
FILTRAR DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	138,00
FORTUNATO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	227,00
FRANCA E REIS LTDA - ME	R\$	65,00
FRANCA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA	R\$	1.489,52
FRANCAR SERVICE E LOCACOES LTDA	R\$	110,00
G. V. B. PINHEIRO - ME	R\$	66,00
GABRIELE RODRIGUES ALMEIDA 01513108153	R\$	65.602,00
GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	R\$	550,00
GARCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$	600,00
GASODIESEL PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	R\$	1.881,88
GEOVANUCI PECAS E SERVIÇOS EIRELI	R\$	4.434,00
GERCADI TRANSPORTES RODoviARIOS EIRELI	R\$	1.235,75
GERSON CARLOS STORACK EIRELI	R\$	283,30
GESTRAN SOFTWARE PARA TRANSPORTES LTDA	R\$	176,60
GIDEOLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$	2.601,39
GIULIANE LALINE ZIMNIANI	R\$	73,00
GILSON CARLOS CASTELHAO	R\$	320,00
GIMENA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	3.957,88

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



GISELE DE OLIVEIRA PEDROSO MARINHO LTDA	R\$	962,73
GOIAS AUTO ELETRICA LTDA	R\$	50,00
GOMAFE GOIAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$	3.248,00
GOMMA PNEUS LTDA	R\$	36.246,76
GUSTAVO MANOEL FERREIRA 02916341182	R\$	850,00
H S DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS E AUTO PECAS LTDA - EPP	R\$	579,37
HARLEI NEANDER KAPTEINAT-ME	R\$	131,20
HELIO MENDES DE MORAES 68850280100	R\$	6.900,00
HEXA TECNOLOGIA E IMPRESSAO LTDA - EPP	R\$	1.857,00
HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$	5.030,55
HONORINO TRES COMERCIO - ME	R\$	252,18
HOTEL BOM JESUS EIRELI	R\$	1.110,34
HOTEL CAPELARI EIRELI - ME	R\$	3.524,75
HIS RETIFICA DE MOTORES LTDA	R\$	57.599,11
HUGO MAGNO SALOMAO 30182807153	R\$	8.960,00
HUGO TADEU DOMINGUES LTDA	R\$	315,78
I P MATOS EIRELI	R\$	253,24
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$	2.244,02
INUELECTRONIC TECNOLOGIA DIESEL EIRELI	R\$	70.776,60
INOVAFIX COM IMP EXP LTDA	R\$	16.653,17
INSTALADORA DE REDES ELETRICA JUARA LTDA	R\$	226,00
IZABELA DOS SANTOS PIZZATTO	R\$	460,00
J L DE SOUSA TRANSPORTES ME	R\$	317,80
J M TRINDADE EIRELI	R\$	127,14
J N DE JESUS - AUTO ELETRICA - ME	R\$	422,00
J AUGUSTINI ME	R\$	526,00
J R F FAGUNDES & CIA LTDA - ME	R\$	3.957,00
JACARE AUTO CENTER LTDA - ME	R\$	140,00
JANAINA LEITE DUARTE - DETEC DETETIZADORA	R\$	530,20
JANETE SILVA BARROSO MARQUES ME	R\$	60,00
JATAI AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	530,82
JC MIDIA E COMUNICACAO EIRELI	R\$	9.000,00
JF COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$	1.440,00
JUB AUTO PECAS E SERVIÇOS EIRELI	R\$	8.100,00
JL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	R\$	4.705,90
JOAO DOS SANTOS SOUZA 30360200125	R\$	390,00
JOAO NETO GARCIA DE SOUZA	R\$	4.963,00
JOSE LUIS ANDERSON CARNEIRO	R\$	420,00
JUMPING COMERCIAL EIRELI	R\$	629,58
JW ROLAMENTOS RETENTORES E PECAS LTDA - ME	R\$	1.224,00
KAHA PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP	R\$	6.982,81
KAMILA ETIENNE UMANN - ME	R\$	40,00
KC MOREIRA BRUNO RODAS LTDA	R\$	722,00
KEIDE SANTOS DE JESUS 82556019104	R\$	710,00
KELLY PEREIRA LIMA - ME	R\$	140,00
L SERGIO DE FARIA - ME	R\$	458,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



LAZARO VIEIRA NUNES 0116946175	R\$ 1.250,00
LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	R\$ 50,42
LC TERRAS TRANSPORTES E LOC. LTDA	R\$ 1.500,00
LESTE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	R\$ 1.377,80
LF COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME	R\$ 3.141,16
LO MANGUEIRAS E PARAFUSOS LTDA	R\$ 884,32
LIBRA TECNOLOGIA LTDA	R\$ 50,00
LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME	R\$ 4.153,01
LIDER BATERIAS LTDA ME	R\$ 1.100,00
LIMA E GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA ME	R\$ 171,55
LIMA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 783,37
LIMPATUDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 392,88
LINDOMAR JOSE DA COSTA EIRELI	R\$ 234,79
LP BRAVA TRANSPORTES LTDA	R\$ 300,00
LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - EPP	R\$ 373,21
LUBRIFILTROS-COMERCIO REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$ 84,00
LUIZ DELMONDES DE SOUZA	R\$ 272,00
LUMA AUTO PECAS LTDA	R\$ 3.510,90
LUZIA MARIA DE ASSIS EIRELI	R\$ 2.369,00
M DAIS DA SILVA ME	R\$ 250,00
M PARTS - DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 11.624,44
M R G C ABRAHAO - ME	R\$ 661,76
M SOARES - EPP	R\$ 351,00
M. BIRCK & CIA LTDA	R\$ 100,00
M R LUPATINI & CIA LTDA	R\$ 2.776,18
M R SOBRINHO COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	R\$ 503,00
MACHADO RODAS LTDA	R\$ 770,00
MAOSEIRAS OLIVEIRA - MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP	R\$ 60,00
MARCAS TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$ 586,00
MARCIA AIRES MENDONCA XAVIER EIRELI	R\$ 748,30
MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERRAMENTAS M	R\$ 319,50
MARILIA VIEIRA DE SOUZA EIRELI	R\$ 280,00
MARQUES PAES DE BARROS & CIA LTDA - EPP	R\$ 1.342,00
MARTINS PECAS EIRELI	R\$ 275,00
MASTER RUBBER DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI - ME	R\$ 3.138,05
MAXIMA AUTO RETIFICADORA LTDA - EPP	R\$ 570,00
MB COMERCIO DE PECAS MOLAS E ACESSORIOS LTDA ME	R\$ 192,00
MD DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME	R\$ 443,00
MED TRABALHO LTDA - EPP	R\$ 175,01
MELLOS TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.463,00
MERCADO DO BORRACHEIRO COMERCIO DE PNEUS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 6.351,07
META EXTINTORES LTDA - ME	R\$ 399,00
MG SERVICOS DE AGUA BOA LTDA	R\$ 1.500,00
MGL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVE EIRELI ME	R\$ 24.533,72
MODU SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	R\$ 520,00
MOROSINI & SILVA LTDA - ME	R\$ 193,62

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



MOVERE SOFTWARE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 165.511,28
MR TORNEADORA LTDA - ME	R\$ 660,00
MULTICLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 170,40
MULTIHER MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$ 231,66
MUNDIAL COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 1.721,40
N. BEVASSI TORTOLA - ME	R\$ 496,32
NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - EPP	R\$ 33,69
NELSON LUIZ SUSIN E CIA LTDA - EPP	R\$ 9.940,00
NEW RODAS COMERCIO DE RODAS & PNEUS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 835,00
NORTESUL DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 13.512,96
NOVA TERRA PECAS E ACESSORIOS EIRELI	R\$ 990,00
NOVOS TEMPOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 320,00
OBJETIVA EDIÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME	R\$ 363,60
ONLINE NET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	R\$ 190,00
OS PEQUI DE GOIAS LTDA	R\$ 10.000,00
OXIGENIO FORMOSA LTDA	R\$ 170,00
PADUA EXTINTORES - EIRELI	R\$ 635,00
PAULO CARDOSO EIRELI ME	R\$ 850,00
PAYAN & STOFFEL LTDA - ME	R\$ 59,50
PEIXOTO E DIAS - SOLUCAO EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA	R\$ 50,00
PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R\$ 2.259,60
PIZZAIA E CIA LTDA - ME	R\$ 148,11
PLASPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 100,00
PNEU TECH LTDA	R\$ 6.138,00
PNEUACO EIRELI	R\$ 16.000,00
PONTUAL PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - ME	R\$ 320,00
POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA - ME	R\$ 460,00
POUSADA CANCIONEIRO LTDA	R\$ 2.725,00
PRECISMEC PRECISAO EM MECANICA LTDA	R\$ 6.938,00
R M PERES	R\$ 230,00
R MERLIM ROCHA DA SILVA	R\$ 462,75
R. G. DE ASSIS - ME	R\$ 276,79
R. TRENTINI EIRELI ME	R\$ 28.642,50
RAFAEL BALBINOTTE EIRELI - ME	R\$ 3.540,00
RAMON AUTO MARCAS LTDA	R\$ 260,32
RAQUEL LOPES MORAIS 03036692147	R\$ 960,00
RAQUEL SOARES CICERO DE SA 99733323187	R\$ 260,00
REINALDO COSTA CUNHA JUNIOR LTDA	R\$ 1.396,00
RENATO DIAS CORTES ME	R\$ 210,00
RENOVADORA DE PNEUS DOS PARAIBAS LTDA - ME	R\$ 3.458,40
RESIDENCE PALACE HOTEL LTDA - ME	R\$ 2.515,00
RHEIDNER MORAES TOSTA - EIRELI	R\$ 158,44
RHEIMIS TECNOLOGIA LTDA ME	R\$ 2.566,51
RICHARD CLEY ALVES ROSA 89651870153	R\$ 2.150,00
RIO BRANCO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 258,34
RMP AUTO PECAS LTDA	R\$ 918,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



ROBSON JOSE DE SOUZA BEZERRA - ME	R\$ 120,00
RODAR TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 40,00
RODRIGO GONTIJO MASCARELLI - ME	R\$ 9.497,51
RODRIGUES E PARREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 18.539,00
ROMÁRIO PEREIRA GUEIROZ	R\$ 100,00
RONDO FOX BATERIAS LTDA-ME	R\$ 410,00
ROMEY REGES XAVIER DE SENA 03516563193	R\$ 5.016,00
ROSALINA SOUZA DA SILVA	R\$ 379,46
ROSELI FIALHO DE LANA EMERICH - ME	R\$ 111.625,00
ROSICLEI LUIZ SOARES	R\$ 2.850,00
ROTA 1000 AUTO PECAS LTDA	R\$ 852,51
RPS PNEUS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.950,00
S A PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 2.828,45
S ARANTES & CIA LTDA - ME	R\$ 739,00
S DE S SILVA	R\$ 3.879,00
S. BAROZZI JUNIOR - ME	R\$ 2.626,78
SAN CARLOS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	R\$ 1.000,00
SANTO ANTONIO AUTO ELETRICA EIRELI	R\$ 42,50
SANTO ANTONIO AUTO PECAS PORANGATU EIRELI	R\$ 3.291,20
SANTOS E ANDRADE LTDA - ME	R\$ 336,00
SAO MIGUEL AUTO PECAS LTDA	R\$ 900,00
SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 250,00
SAVI & TAFFAREL LTDA - ME	R\$ 80,80
SEGALLA AUTO PECAS LTDA	R\$ 2.768,62
SEGALLA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$ 427,32
SERGIO ANTONIO VAN DER LAAN	R\$ 131,25
SERGIO BAROZZI	R\$ 1.575,88
SERV MED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R\$ 30,00
SHOPPING DA LIMPEZA LTDA	R\$ 279,97
SILVIO PERES DUARTE - ME	R\$ 500,00
SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF LTDA	R\$ 8.660,00
SO EMBALAGENS EIRELI	R\$ 228,40
SO FREIOS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	R\$ 2.020,00
SOCIEDADE RADIO VILA REAL LIMITADA	R\$ 8.000,00
SOLIFLEX - BOLLICAO EM FLEXIVEIS LTDA - ME	R\$ 101,50
SOLIFLEX AUTO ELETRICA LTDA - ME	R\$ 538,00
SOM DA BARRA RADIODIFUSAO E NEGOCIOS LTDA	R\$ 3.750,00
SOUTES & CIA. LTDA - EPP	R\$ 285,00
SOUZA & SILVA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$ 5.746,88
SS VULCANIZADORA E DUPLAGEM LTDA	R\$ 1.150,00
T. MARIA DOS SANTOS	R\$ 295,00
TADEU RICARDO DA SILVA PIZZATTO	R\$ 216,00
TAG MULTI MARCAS EIRELI	R\$ 5.440,00
TAPIRAPUA - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	R\$ 440,00
TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	R\$ 515,48
THIAGO AUGUSTO SANTOS LOURENCO	R\$ 1.645,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



TINTEL PINTURA ELETROSTATICA LTDA	R\$ 314,16
TORMIN DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	R\$ 150,00
TORNEADORA R.E. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	R\$ 18.190,00
TORNEARIA CAICARA LTDA - ME	R\$ 550,00
TORNATEC TORNEARIA EIRELI	R\$ 210,00
TRANSE TE TRANSPORTE SEGURO LTDA	R\$ 6.505,53
TRANSOQUIANA GUINDASTES LTDA - ME	R\$ 600,00
TRB TRANSPORTES EIRELI	R\$ 267,54
TREVAO COM DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.029,60
TURBO AUTO PECAS LTDA	R\$ 1.405,80
UBS TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 360,00
ULTRALIMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 171,49
V A COMERCIO VAREJISTA EM SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R\$ 199,62
V4 COMPANY NUNES E ASSOCIADOS EIRELI	R\$ 4.000,00
VALE ARAGUAJA COM PARAF. FER E MAO LTDA	R\$ 156,19
VALE DO ARAGUAJA COMERCIO DE PARAFUSOS,FERRAMENTAS E MAQUINA	R\$ 106,19
VALTER RAMOS EIRELI - EPP	R\$ 124,56
VIA NORTE COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA	R\$ 1.150,03
VIAÇÃO JUNA LTDA - EPP	R\$ 737,07
VICTOR HUGO LIMA BITTENCOURT 70594154140	R\$ 1.330,00
VIP S DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 10.542,00
VIVIANE DE JESUS FERREIRA MARQUES	R\$ 3.200,00
W. C. SILVA - COMERCIO E OFICINA MECANICA	R\$ 1.366,49
WA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 58,00
WALDIR ALVES DA COSTA JUNIOR	R\$ 440,00
WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO ME	R\$ 1.570,00
WEDERSON DE JESUS COSTA EIRELI	R\$ 196,98
WIBI HOTEL LTDA	R\$ 362,00
WILKE DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	R\$ 64,60
WZ TELECOM SERVICOS DE INTERNET EIRELI - ME	R\$ 238,00
Z.A. DE FREITAS - VIDRAÇARIA - ME	R\$ 1.790,00
ZELIO BALBINOTTE & CIA LTDA - ME	R\$ 160,00
ZYS PAPELARIA LTDA.	R\$ 129,13

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiânia, 29 de junho de 2022.

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS em 29/06/2022 às 17:03:40 -03'00'

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Diante do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: BANCO DO BRASIL S.A. (evento 181), LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (evento 183), BANCO SAFRA S/A (evento 184), PIRELLI PNEUS LTDA e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA (evento 191), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP (evento 211), BANCO ABC BRASIL S.A (evento 213) e PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. (evento 216).

Desta forma, conforme noticiado nos reportes anteriores foi requerida, por esta Administração Judicial, a realização de Assembleia Geral de Credores para os dias 22/09/2022, em 1ª Convocação e 28/09/2022, em 2ª Convocação, cuja decisão de convocação foi proferida no evento 233 e Edital devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 05/09/2022, conforme noticiado no evento 244:

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3548 - SEÇÃO II
Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051

Disponibilização: segunda-feira, 05/09/2022

Publicação: terça-feira, 06/09/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051
Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: TROPICAL PNEUS LTDA E OUTRAS (GRUPO TROPICAL)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

O Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, FAZ SABER que ante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos aqui referidos, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05, ficam intimados e convocados todos os credores e interessados para comparecerem e se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES das empresas TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.902.195/0001-90, ("Tropical Pneus"); PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.976.860/0001-28 ("Pneus Via Nobre"); JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.347.710/0001-01 ("JBF"); KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.450.969/0001-71 ("Kalena"); SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, s/n, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.912.668/0001-30 ("SGO"); SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.593.869/0001-39 ("SRS"); SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG n.º 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o n.º 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.180-000 ("Sr. Sérgio"), que se denominaram em conjunto "GRUPO TROPICAL", em 1ª (primeira) convocação, no auditório da ACIEG - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia - GO, CEP 74120-070 – telefone: (62) 3237-2600, sitio: <https://acieg.com.br/>, localização: <https://goo.gl/maps/wjKP1okhzozwriM47>, no dia 22 de setembro de 2022, às 14h

30 de 31

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3548 - SEÇÃO II
Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051

Disponibilização: segunda-feira, 05/09/2022

Publicação: terça-feira, 06/09/2022

(credenciamento a partir das 12h), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 28 de setembro de 2022, às 14h (credenciamento a partir das 12h). A Assembleia Geral de Credores terá por ordem o dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição e c) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005 e será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este juízo CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, com escritório estabelecido Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO, 74884-120. Telefones: (62) 2020.2475 e (62) 99147-3559. E-mail: cincos@stenius.com.br. Website: <http://stenius.com.br>. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 145 dos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051 e sitio da Administração Judicial acima indicado. E, para que produza os efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Cientes de que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sitio eletrônico <http://www.tjgo.jus.br>.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Flomar do Fórum local, nos termos de lei.

Goiânia, 2 de setembro de 2022.

ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
Avenida Olinda eqs. com PL-03, Qd. G. L. 04, 6º Andar, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-120

31 de 31

Desta forma, a Assembleia Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação, em razão da ausência do quórum mínimo legal, conforme ata e documentos juntados no evento 342, sendo que, na data de 28/09/2022 foi instalada em segunda convocação, na qual foi apresentado pedido de suspensão para a data de 23/11/2022, que foi aprovado, conforme ata e documentos juntados no evento 349.

Contudo, em continuidade da Assembleia Geral de Credores as recuperandas apresentaram novo requerimento de suspensão para o dia 30/01/2023, que foi aprovado, conforme ata e documentos juntados no evento 358.

Na AGC do dia 30/01/2023 as recuperandas apresentaram pedido de suspensão para o dia 08/03/2023, mediante a apresentação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial a ser protocolado nos autos até o dia 28/02/2023, o qual foi aprovado pelos credores, consoante ata e documentos juntados no evento 403.

6 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
28/02/2022	28/02/2022	Distribuição do pedido de RJ	1	-
11/03/2022	11/03/2022	Deferimento do Processamento RJ	16	Art. 52
15/03/2022	15/03/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	26	Art. 33
15/03/2022	15/03/2022	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	17	-
03/05/2022	03/05/2022	Publicação do Edital de Convocação de Credores	86	Art. 52, § 1º
18/05/2022	18/05/2022	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
14/05/2022	13/05/2022	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	147	Art. 53
02/07/2022	01/07/2022	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	-	Art. 7º, § 2º
01/07/2022	01/07/2022	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	190	Art. 7º, II e Art. 53
13/07/2022	13/07/2022	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º
02/08/2022	02/08/2022	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
12/08/2022	22/09/2022	Prazo para realização da AGC	-	Art. 56, § 1º
05/09/2022	05/09/2022	Publicação do Edital: Convocação AGC	244	Art. 36
22/09/2022	22/09/2022	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	342	Art. 37
28/09/2022	28/09/2022	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	349	Art. 37
11/09/2022	11/09/2022	Encerramento do Período de Suspensão	-	Art. 6º, § 4º
23/11/2022	23/11/2022	Assembleia Geral de Credores - continuidade	358	Art. 56º, § 9º
30/01/2023	30/01/2022	Assembleia Geral de Credores - continuidade	403	Art. 56º, § 9º
08/03/2023		Assembleia Geral de Credores - continuidade		
11/03/2023		Prorrogação do Período de Suspensão	233	Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

As recuperandas apresentaram documentação contábil, das quais destacamos: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Janeiro de 2023:



JPE - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI			
CNPJ:28.347.710/0001-41			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/01/2023			
HISTÓRICO	31/01/2023	HISTÓRICO	31/01/2023
ATIVO CIRCULANTE	431,00	PASSIVO CIRCULANTE	1.592,21
DISPONÍVEL	366,83	FORNECEDORES	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	366,83	FORN DE MERC/PECAS/SERVICOS	0,00
CLIENTES	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00
OUTROS CREDIANT A TERC	64,07	OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.592,21
OUTROS CREDITOS	64,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.592,21
TRIBUTOS A RECUPERAR	0,07	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS PARCELAMENTO	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	588.434,08	EMPRESTIMOS/CESSAO/FINANCIAMENTO	0,00
CREDITOS E VALORES	136.703,03	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	47.167,00
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL INTERLIGAS	137.677,82	DEBITOS DE VALORES	19.520,00
DEPOSITO JUDICIAL	1.025,11	EMPRESAS CONTROLADAS/INTERLIGA	19.520,00
INVESTIMENTOS	441.731,05	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	27.847,00
INVESTIMENTOS	441.731,05	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	27.847,00
		FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENT	0,00
		MERCAD FICONSERTOWRES/SA/COMODATO	0,00
		MERCAD FICONSERTOWRES/SA/COMODATO	0,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	532.105,87
		CAPITAL SOCIAL	4.580.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	4.580.000,00
		ADANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	0,00
		ADANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	0,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	-4.047.894,13
		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.047.894,13
		LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	-323,16
		ABERTURA DE BALANÇO ANTES CONTABEIS	0,00
		ABERTURA DE ABERTURA AJUSTE CONTABIL	0,00
TOTAL DO ATIVO	588.865,08	TOTAL DO PASSIVO	588.865,08
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONOMICO 31/01/2023			
HISTÓRICO	31/01/2023	HISTÓRICO	31/01/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	(H+) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-59,95
VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-59,95
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	0,00	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	0,00	OUTRAS REC./DESP OPERACIONAIS	0,00
		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
RECEITA LIQUIDA	0,00	(H+) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00		
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00	RESULTADO ANTES DO IR	-323,16
DESPESAS OPERACIONAIS	-263,21	IR	
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	CS	
GASTOS GERIAIS	-179,00	RESULTADO FINAL	-323,16
DESPESAS TRIBUTARIAS	-84,21		
LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA <small>CPF: 018.201.151-86 CRC: 60028050-8/GO CONTADOR</small>		SERGIO CARLOS FERREIRA <small>CPF: 234.279.731-15</small>	

KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			
CNPJ:20.450.989/0001-71			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/01/2023			
HISTÓRICO	31/01/2023	HISTÓRICO	31/01/2023
ATIVO CIRCULANTE	186.511,46	PASSIVO CIRCULANTE	441.568,93
DISPONÍVEL	77.705,87	FORNECEDORES	355.062,35
CAIXA	77.705,87	FORN DE MERC/PECAS/SERVICOS	355.062,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00		
APLICACOES LIQUIDE IMEDIATA	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	6.722,81
CLIENTES	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	6.722,81
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	40.847,22
OUTROS CREDIANT A TERC	28.805,61	OUTRAS CONTAS A PAGAR	300,00
OUTROS CREDITOS	28.805,61	FINANCIAMENTOS A PAGAR	39.747,22
		FINANCIAMENTOS A PAGAR	39.747,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	788.213,70	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	394.880,99
CREDITOS E VALORES	302.438,33	DEBITOS DE VALORES	89.115,53
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL INTERLIGAS	262.262,87	EMPRESAS CONTROLADAS/INTERLIGA	89.115,53
POCES JURDICAS	40.195,06	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	304.964,47
IMOBILIZADO	315.775,37	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	304.964,47
IMOBILIZADO	315.775,37	PATRIMONIO LIQUIDO	39.975,58
INVESTIMENTOS	150.000,00	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
INVESTIMENTOS	150.000,00	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	100.000,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	-60.924,42
		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	-57.880,52
		LUCROS/PREJUIZOS EXERCICIO	-3.230,80
TOTAL DO ATIVO	874.725,16	TOTAL DO PASSIVO	874.725,18
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONOMICO 31/01/2023			
HISTÓRICO	31/01/2023	HISTÓRICO	31/01/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	(H+) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-912,67
VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-912,67
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-730,00	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-730,00	OUTRAS REC./DESP OPERACIONAIS	0,00
		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
RECEITA LIQUIDA	-730,00	(H+) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00		
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-730,00	LUCRO ANTES DO IR E DA CS	-3.230,80
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.568,13	IR	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	CS	0,00
GASTOS GERIAIS	-344,05	LUCRO LIQUIDO	-3.230,80
DESPESAS TRIBUTARIAS	-1.844,08		
LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA <small>CPF: 018.201.151-86 CRC: 60028050-8/GO CONTADOR</small>		SERGIO CARLOS FERREIRA <small>CPF: 234.279.731-15</small>	

SRS AGROPECUARIA LTDA CNPJ-13.993.899/0001-29			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/01/2023			
HISTÓRICO	31/01/2023	HISTÓRICO	31/01/2023
ATIVO CIRCULANTE	19.486.376,12	PASSIVO CIRCULANTE	6.531.934,03
DISPONÍVEL	19.260,51	FORNECEDORES	4.093.823,18
CASH	17.911,94	BANCO DE MERC.PECAS/SERVICOS	4.093.823,18
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00		
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.288,07	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	279.243,23
ESTOQUES	165,60	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	279.243,23
ESTOQUE DE INSUMOS CONSERVADO E CONSERVAÇÃO	165,60		
OUTROS CREDIADANT A TERC	9.877.909,81	OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.129.473,82
OUTROS CREDITOS	9.870.196,89	OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.129.473,82
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES RECUPERAR	6.812,42		
DUPLICATAS A RECEBER	9.500.800,00	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/ PARCELAMENTO	24.826,08
DUPLICATAS A RECEBER	9.500.800,00	EMPRESTIMOS/SAOAFINCIAMENTO	24.826,08
		RECUPERAÇÃO JUDICIAL	96.587,74
		RECUPERAÇÃO JUDICIAL	96.587,74
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.534.668,40
		DEBITOS DE VALORES	1.782.490,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.845.872,74	EMPRESAS CONTROLADAS/INTERLIGAS	1.782.490,42
CREDITOS E VALORES	2.808.456,22	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	2.729.012,79
EMPRESAS COLGADAS / CONTROL. INTERLIGAS	1.688.589,84	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	2.729.012,79
DIRETORES E ACONISTAS	282.949,36	FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENTO	23.165,19
DEPOSITO JUDICIAL	38.821,02	EMPRESTIMOS/SAOAFINCIAMENTO	23.165,19
IMOBILIZADO	10.837.216,52	PATRIMONIO LIQUIDO	21.213.423,43
IMOBILIZADO	10.837.216,52	CAPITAL SOCIAL	17.014.461,00
		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	17.014.461,00
		ADIANTEMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	187.736,29
		ADIANTEMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	187.736,29
		RESULTADOS ACUMULADOS	4.097.286,14
		LUCROS/ PREJUICIOS ACUMULADOS	6.131.325,84
		DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE RESULTADOS	-68.770,18
		LUCROS/ PREJUICIOS EXERCICIO	-3.941.298,64
TOTAL DO ATIVO	32.342.947,86	TOTAL DO PASSIVO	32.342.947,86
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONOMICO EM 31/01/2023			
HISTÓRICO	31/01/2023	HISTÓRICO	31/01/2023
RECETA BRUTA DE VENDAS	172.800,00	(=) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-5.316,72
VENDAS DE SERVIÇOS	172.800,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-5.377,46
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-15.916,00	RECEITAS FINANCEIRAS	60,74
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-15.916,00	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	6,08
		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6,08
RECETA LIQUIDA	156.884,00	(=) RESULTADO NAO OPERACIONAL	11.256.143,61
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00		
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	156.884,00	RESULTADO ANTES DO IR	-3.941.246,64
DESPESAS OPERACIONAIS	-15.348.163,53	IR	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	CS	0,00
GASTOS GERAIS	-15.347.544,03	RESULTADO FINAL	-3.941.246,64
DESPESAS TRIBUTARIAS	-639,50		
<p>LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA CPF: 018.201.151-86 CRC: 02028950-9/GO CONTADOR</p> <p>SERGIO CARLOS FERREIRA CPF: 234.278.731-15</p>			

TROPICAL PNEUS LTDA CNPJ-02.962.150/0001-90			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/01/2023			
HISTÓRICO	31/01/2023	HISTÓRICO	31/01/2023
ATIVO CIRCULANTE	13.860.359,17	PASSIVO CIRCULANTE	7.597.258,24
DISPONÍVEL	130.362,37	FORNECEDORES	4.342.560,39
CASH	112.285,70	BANCO DE MERC.PECAS/SERVICOS	4.342.560,39
BANCO CONTA MOVIMENTO	15.176,61		
APLICAÇÃO LIQUIDEZ IMEDIATA	2.511,66	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	749.186,78
CLIENTES	4.893.282,88	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	749.186,78
DUPLICATAS A RECEBER	4.893.282,88		
OUTROS CREDIADANT A TERC	2.506.772,24	DEBIDADES TRABALHISTAS	866.785,52
OUTROS CREDITOS	2.126.037,76	DEBIDADES TRABALHISTAS	866.785,52
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES RECUPERAR	203.227,62	OUTRAS CONTAS A PAGAR	188.645,88
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS	90.508,83	OUTRAS CONTAS A PAGAR	188.645,88
OUTRAS CTAS RECEBIMEN/SAOAFINCIEMEN PIR	9.419,03	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/ PARCELAMENTO	22.821,09
ESTOQUES	6.049.801,58	EMPRESTIMOS/SAOAFINCIAMENTO	22.821,09
ESTOQUE DE MERCADORIAS E INSUMOS	6.049.801,58	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.453.848,60
		RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.453.848,60
DESPESAS ANTECIPADAS	140,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.622.875,70
DESPESAS ADM ANTECIPADAS	140,00	DEBITOS DE VALORES	6.655.561,96
		EMPRESAS CONTROLADAS/INTERLIGAS	6.655.561,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.054.421,28	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	0,00
CREDITOS E VALORES	16.872.921,51	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	0,00
EMPRESAS COLGADAS / CONTROL. INTERLIGAS	4.169.258,48	FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENTO	0,00
DIRETORES E ACONISTAS	313.296,18	EMPRESTIMOS/SAOAFINCIAMENTO	0,00
ACCES. JURISDIC. EMPRESAS EM PODER DE TERCE	10.871,29	MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	2.987.313,74
MERCAD P/ DA EMPRESA EM PODER DE TERCE	28.820,62	MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	2.987.313,74
MERCAD P/ REMESSA/CONSERTO/COMODATO	11.533.125,04	PATRIMONIO LIQUIDO	19.514.046,51
IMOBILIZADO	6.981.499,77	CAPITAL SOCIAL	800.000,00
IMOBILIZADO	6.981.499,77	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	800.000,00
		RESERVAS	73.531,92
		RESERVA DE LUCROS	73.531,92
		RESULTADOS ACUMULADOS	18.646.914,59
		LUCROS/ PREJUICIOS ACUMULADOS	-18.804.223,28
		DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE RESULTADOS	-7.630,00
		LUCROS/ PREJUICIOS DO EXERCICIO	288.802,83
		BALANÇO ABERTURA AJUSTE CONTABIL	-534.876,50
TOTAL DO ATIVO	36.734.780,45	TOTAL DO PASSIVO	36.734.780,45
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONOMICO 31/01/2023			
HISTÓRICO	31/01/2023	HISTÓRICO	31/01/2023
RECETA BRUTA DE VENDAS	705.380,72	(=) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-5.534,69
VENDAS DE SERVIÇOS	705.380,72	DESPESAS FINANCEIRAS	-3.624,19
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-69.939,04	RECEITAS FINANCEIRAS	86,50
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-69.939,04	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	1.451,16
		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.451,16
RECETA LIQUIDA	635.441,68	(=) RESULTADO NAO OPERACIONAL	6,08
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00		
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	635.441,68	RESULTADO ANTES DO IR	288.802,83
DESPESAS OPERACIONAIS	-48.710,00	IR	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	-5.516,19	CS	0,00
GASTOS GERAIS	-78.813,30	RESULTADO FINAL	288.802,83
DESPESAS TRIBUTARIAS	-2.578,51		
<p>LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA CPF: 018.201.151-86 CRC: 02028950-9/GO CONTADOR</p> <p>SERGIO CARLOS FERREIRA CPF: 234.278.731-15</p>			

PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ:01.976.890/0001-28					
BALANÇO PATRIMONIAL 31/01/2023					
HISTÓRICO		31/01/2023	HISTÓRICO		31/01/2023
ATIVO CIRCULANTE		127.672.227,70	PASSIVO CIRCULANTE		195.569.873,21
DISPONÍVEL		5.671.766,75	FORNecedores		22.198.666,27
Caixa		3.639.376,24	Forn de merc/pecas/servicos		22.198.666,27
BANCOS COM MOVIMENTO		843.870,96			
APLICACOES DE LQUIDZ MEDIATA		504.904,75	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		14.585.328,46
NUMEROS EM TRANSITO		33.646,90	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		14.585.328,46
CLIENTES		82.238.129,15	OBRIGACOES TRABALHISTAS		8.013.624,49
DUPPLICATAS A RECEBER		82.238.129,15	OBRIGACOES TRABALHISTAS		8.013.624,49
OUTROS CREDIANT A TERC		11.696.297,65	OUTRAS CONTAS A PAGAR		26.564.449,47
OUTROS CREDITOS		14.627.861,84	CONTAS A PAGAR		26.564.449,47
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES RECUPERAR		309.332,30	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/ PARCELAMENTO		18.172.751,07
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS		1.103.876,94	EMPRESTIMOS/CESSAO/FINANCIAMENTO		18.172.751,07
OUTRAS CTAS RECIB/PREMIOS/GARANTICRED PRF		706.188,57	CONTAS TRANSITORIAS		153,07
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		197,70	OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		153,07
APLICACOES FINANCEIRAS		197,70	RECUPERAÇÃO JUDICIAL		106.135.300,38
ESTOQUES		23.063.286,25	RECUPERAÇÃO JUDICIAL		106.135.300,38
ESTOQUE DE MERCADORIAS E INSUMOS		23.063.286,25	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		23.578.257,47
DESPESAS ANTECIPADAS		2.564,20	DEBITOS DE VALORES		5.514.839,12
DESPESAS ADM ANTECIPADAS		2.564,20	EMPRESAS CONTROLADAS/INTERLIGA		5.514.839,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE		78.978.809,00	EMPRESIMOS DE TERCEIROS		8.609.289,04
CREDITOS E VALORES		65.627.404,40	EMPRESIMOS DE TERCEIROS		8.609.289,04
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL. INTERLIGAS		49.599.590,37	FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENTO		640.000,00
DIRETORES E AGENCIAS		1.466.863,00	EMPRESTIMOS/CESSAO/FINANCIAMENTO		640.000,00
ACÇÕES JUDICIAIS		603.500,85	MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO		8.647.129,31
MERCAD P/ DA EMPRESA EM PODER DE TERCE		573.765,56	MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO		8.647.129,31
MERCAD P/ REMESSA/CONSERTO/COMODATO		8.018.944,25	PATRIMONIO LIQUIDO		-12.296.863,48
IMOBILIZADO		13.648.838,51	CAPITAL SOCIAL		3.770.000,00
IMOBILIZADO		13.648.838,51	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		3.770.000,00
OPERACOES ENTRE LOJAS		1.816,17	RESERVAS		538.247,78
OPERACOES ENTRE LOJAS		1.816,17	RESERVA DE LUCROS		538.247,78
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		302.750,42	RESERVAS ACUMULADAS		-11.584.667,88
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		302.750,42	LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS		-11.584.667,88
TOTAL DO ATIVO		206.651.037,20	DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE RESULTADOS		-1.908.876,81
			LUCROS PREJUIZOS DO EXERCICIO		-2.539.301,91
			BALANÇO ABERTURA		-5.016.783,38
			BALANÇO ABERTURA		-5.016.783,38
			TOTAL DO PASSIVO		206.651.037,20
			TOTAL DO PASSIVO		206.651.037,20

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÓMICO 31/01/2023					
HISTÓRICO		31/01/2023	HISTÓRICO		31/01/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS		5.291.751,50	(H+) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		-216.263,36
VENDAS DE MERCADORIAS		3.310.513,20	DESPESAS FINANCEIRAS		-216.410,53
VENDAS DE SERVIÇOS		1.881.238,30	RECEITAS FINANCEIRAS		8.117,17
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS		-301.774,00	OUTRAS REC./DESP. OPERACIONAIS		29.826,25
(+) TRIBUTOS SOBRE VENDA		275.340,08	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		29.826,25
(-) REVOLUCOES SOBRE VENDA		-29.434,00	(H+) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-563.680,81
RECEITA LÍQUIDA		4.899.977,44	RESULTADO ANTES DO IR		-2.539.301,91
QUOTAS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		-1.994.206,79	IR		0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		3.305.770,65	CS		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		-3.109.924,64	RESULTADO FINAL		-2.539.301,91
DESPESAS COM PESSOAL		-1.372.533,06			
GASTOS GERAIS		-1.671.391,57			
DESPESAS TRIBUTARIAS		-57.499,11			

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA CPF: 018.201.151-88 CRF: 000282850-8/GO CONTADOR	SERGIO CARLOS FERREIRA CPF: 234.279.731-15
--	---

8 DADOS CONTÁBEIS

O **GRUPO TROPICAL** realiza a sua escrituração contábil de forma própria e interna, tendo como responsável o contador **LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA** – CRC GO 028085/O-9/GO.

Com base nos documentos contábeis fornecidos pelas recuperandas até a presente data, extraímos as seguintes informações (expressas em milhões de reais):

8.1 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).

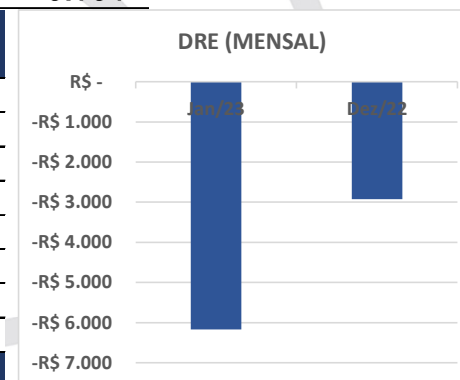
8.1.1 Resultado Mensal (Empresa)

DRE (MENSAL)		
ORD	EMPRESA	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 3
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 31
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 3.941
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 289
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 2.539
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		-R\$ 6.164

Varição mensal – R\$ e %

Acumulado no ano	-R\$ 6.164
-------------------------	-------------------

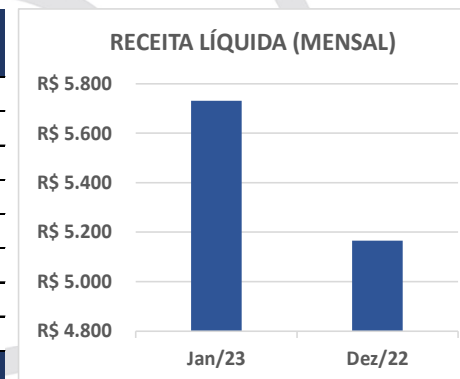
DRE (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 0	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 3	R\$ 14	-124%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 31	R\$ 19	67%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 3.941	R\$ 119	-3414%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 289	-R\$ 1.039	-128%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 2.539	-R\$ 2.033	25%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 6.164	-R\$ 2.921	111%



8.1.2 Receita Líquida Mensal (Empresa)

RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)		
ORD	EMPRESA	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	–R\$ 1
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 38
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 156
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 638
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 4.900
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ 5.731
Acumulado no ano		R\$ 5.731

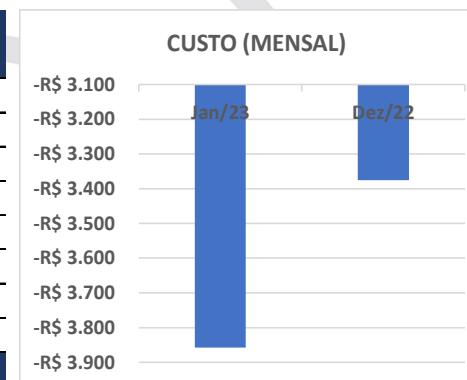
RECEITA LÍQUIDA (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	–R\$ 1	R\$ 19	–104%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 38	R\$ 38	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 156	R\$ 177	–12%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 638	R\$ 382	67%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 4.900	R\$ 4.549	8%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%
Total		R\$ 5.731	R\$ 5.165	11%



8.1.3 Custo Mensal (Empresa)

CUSTO (MENSAL)		
ORD	EMPRESA	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 263
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 3.594
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		-R\$ 3.857
Acumulado no ano		-R\$ 3.857

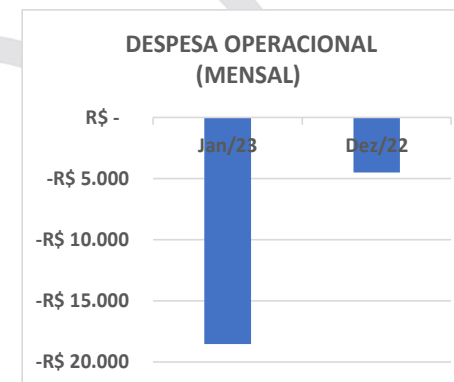
CUSTO (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 263	-R\$ 160	64%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 3.594	-R\$ 3.216	12%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 3.857	-R\$ 3.376	14%



8.1.4 Despesa Operacional Mensal (Empresa)

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)		
ORD	EMPRESA	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 2
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 7
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 15.348
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 85
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 3.101
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		-R\$ 18.543
Acumulado no ano		-R\$ 18.543

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 0	47%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 2	-R\$ 1	122%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 7	-R\$ 7	-6%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 15.348	-R\$ 2	680780%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 85	-R\$ 1.276	-93%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 3.101	-R\$ 3.200	-3%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 18.543	-R\$ 4.487	313%



8.1.5 Despesa Não Operacional Mensal (Empresa)

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)		
ORD	EMPRESA	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 1
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 11.251
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 2
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 744
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		R\$ 10.505
Acumulado no ano		R\$ 10.505

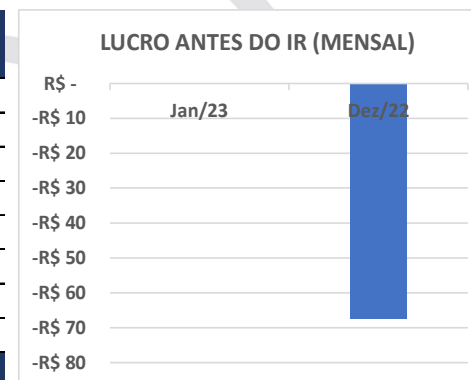
DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	EMPRESA	Jan/23	Dez/22	Variação - %	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 0	-58%	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 1	-R\$ 0	149%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1	-R\$ 3	-123%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 11.251	-R\$ 2	-550131%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 2	R\$ 14	-114%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 744	-R\$ 166	348%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%	
Total		R\$ 10.505	-R\$ 157	-6804%	



8.1.6 Lucro antes do IR (Empresa)

LUCRO ANTES DO IR (MENSAL)		
ORD	EMPRESA	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		R\$ -
Acumulado no ano		R\$ -

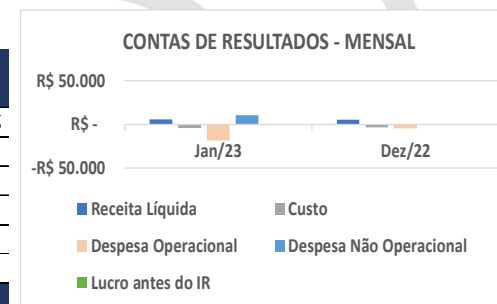
LUCRO ANTES DO IR (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	-R\$ 5	-100%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	-R\$ 9	-100%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	-R\$ 54	-100%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	-R\$ 68	-100%



8.1.7 Contas de Resultado (grupo)

CONTAS DE RESULTADO				
ORD	Contas		jan/23	Acumulado
1	Receita Líquida	R\$	5.731	R\$ 5.731
2	Custo	-R\$	3.857	-R\$ 3.857
3	Despesa Operacional	-R\$	18.543	-R\$ 18.543
4	Despesa Não Operacional	R\$	10.505	R\$ 10.505
5	Lucro antes do IR	R\$	-	R\$ -
	Total	-R\$	6.164	- 6.164

CONTAS DE RESULTADO COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Contas	Jan/23	Dez/22	Variação - %	
1	Receita Líquida	R\$ 5.731	R\$ 5.165	11%	
2	Custo	-R\$ 3.857	-R\$ 3.376	14%	
3	Despesa Operacional	-R\$ 18.543	-R\$ 4.487	313%	
4	Despesa Não Operacional	R\$ 10.505	-R\$ 157	-6804%	
5	Lucro antes do IR	R\$ -	-R\$ 68	-100%	
	Total	-R\$ 6.164	-R\$ 2.921	111%	



9. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)

9.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA		
ORD	Empresa	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 78
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 18
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 128
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 4.517
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 160
Total		R\$ 4.901

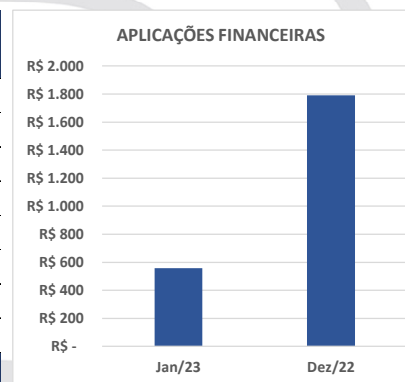
RELATÓRIO DE CAIXA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 78	R\$ 78	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	-R\$ 0	-100%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 18	R\$ 68	-74%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 128	R\$ 138	-7%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 4.517	R\$ 3.901	16%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 160	R\$ 160	0%
Total		R\$ 4.901	R\$ 4.345	13%



9.2 Aplicações Financeiras

APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 0
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 1
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 2
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 555
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		R\$ 559

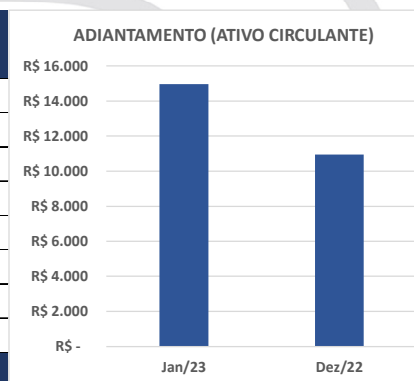
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ 0	-100%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ 0	-100%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 0	R\$ 0	131%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 1	R\$ 1	-4%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 2	R\$ 48	-95%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 555	R\$ 1.743	-68%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 559	R\$ 1.792	-69%



9.3 Adiantamento (Ativo Circulante)

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)		
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 15
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 1.432
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 13.524
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		R\$ 14.971

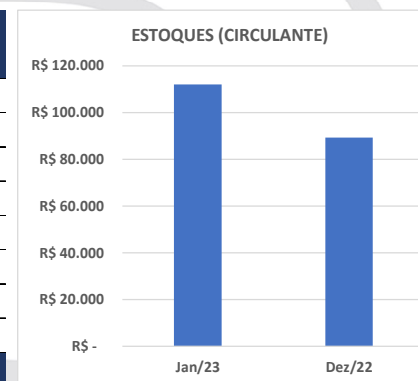
ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ 0	-100%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ 29	-100%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 15	R\$ 15	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ 36	-100%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 1.432	R\$ 1.618	-11%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 13.524	R\$ 9.255	46%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 14.971	R\$ 10.952	37%



9.4 Estoques (Circulante)

ESTOQUES (CIRCULANTE)		
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.050
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 23.563
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.020
Total		R\$ 34.634

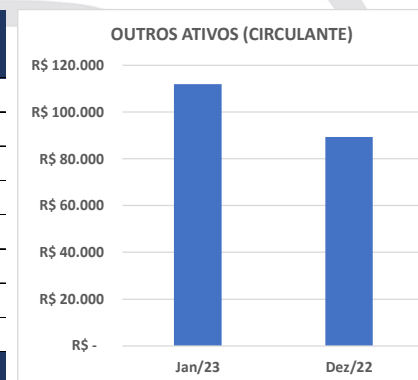
ESTOQUES (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0	R\$ 0	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.050	R\$ 5.579	8%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 23.563	R\$ 22.450	5%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.020	R\$ 5.020	0%
Total		R\$ 34.634	R\$ 33.049	5%



9.5 Outros Ativos (Circulante)

OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)		
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 29
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 573
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 19.477
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.068
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 85.813
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		R\$ 111.959

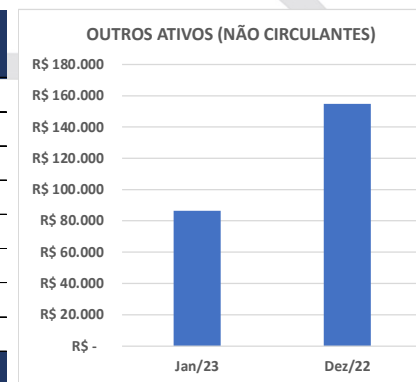
OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ -	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 29	R\$ 0	24004575%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 573	R\$ 573	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 19.477	R\$ 29	66439%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.068	R\$ 5.311	14%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 85.813	R\$ 83.476	3%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 111.959	R\$ 89.388	25%



9.6 Outros Ativos (Não Circulante)

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)		
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 580
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 452
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.958
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 2.008
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 16.073
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 65.332
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		R\$ 86.404

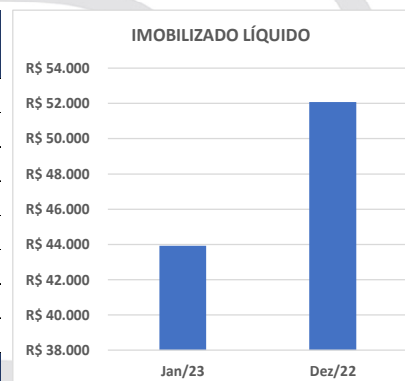
OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTES) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 580	R\$ 580	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 452	R\$ 461	-2%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.958	R\$ 1.926	2%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 2.008	R\$ 13.185	-85%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 16.073	R\$ 15.897	1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 65.332	R\$ 122.805	-47%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 86.404	R\$ 154.854	-44%



9.7 Imobilizado Líquido

IMOBILIZADO LÍQUIDO		
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 316
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 12.155
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 10.837
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.981
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 13.647
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ 43.936

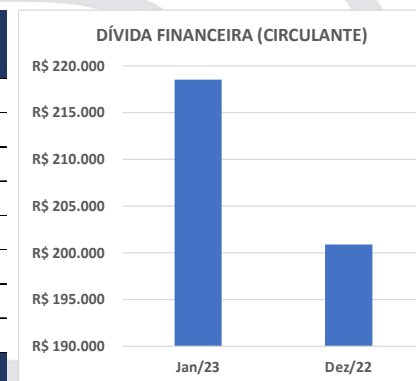
IMOBILIZADO LÍQUIDO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 316	R\$ 316	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 12.155	R\$ 12.155	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 10.837	R\$ 19.581	-45%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.981	R\$ 6.988	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 13.647	R\$ 13.032	5%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%
Total		R\$ 43.936	R\$ 52.072	-16%



9.8 Dívida Financeira (Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)		
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 2
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 402
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 3.215
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 6.534
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 7.598
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 195.670
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.115
Total		R\$ 218.534

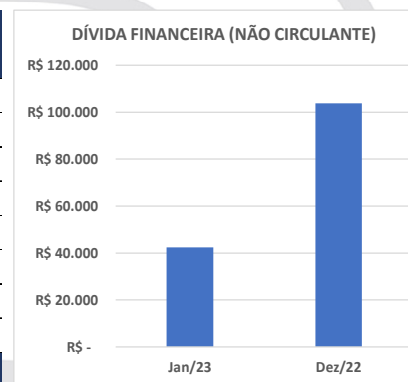
DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 2	R\$ 1	75%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 402	R\$ 407	-1%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 3.215	R\$ 3.214	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 6.534	R\$ 2.541	157%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 7.598	R\$ 7.100	7%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 195.670	R\$ 182.497	7%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.115	R\$ 5.115	0%
Total		R\$ 218.534	R\$ 200.873	9%



9.9 Dívida Financeira (Não Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)		
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 47
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 394
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 4.252
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 4.535
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 9.623
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 23.578
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		R\$ 42.429

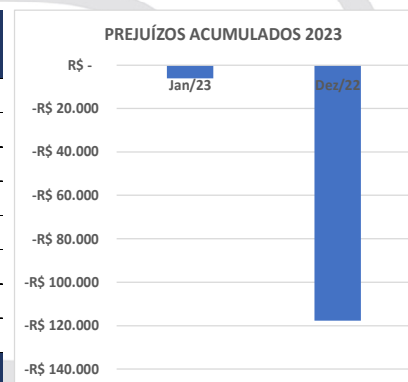
DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 47	R\$ 47	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 394	R\$ 394	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 4.252	R\$ 4.252	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 4.535	R\$ 5.095	-11%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 9.623	R\$ 9.216	4%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 23.578	R\$ 84.695	-72%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 42.429	R\$ 103.699	-59%



9.10 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS		
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 3
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 31
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 3.941
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 289
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 2.539
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		-R\$ 6.164

PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023					
COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %	
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 24	-99%	
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 3	R\$ 1.412	-100%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 31	R\$ 1.530	-98%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 3.941	-R\$ 29.310	-87%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 289	R\$ 9.370	-97%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 2.539	-R\$ 102.218	-98%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ 1.600	-100%	
Total		-R\$ 6.164	-R\$ 117.640	-95%	

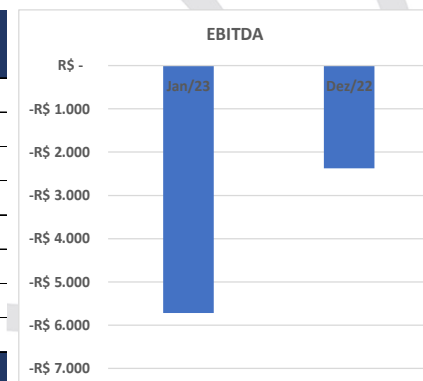


10 INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)

10.1 Ebitda

EBITDA		
ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 3
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 32
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 3.936
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 300
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 2.108
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		-R\$ 5.715

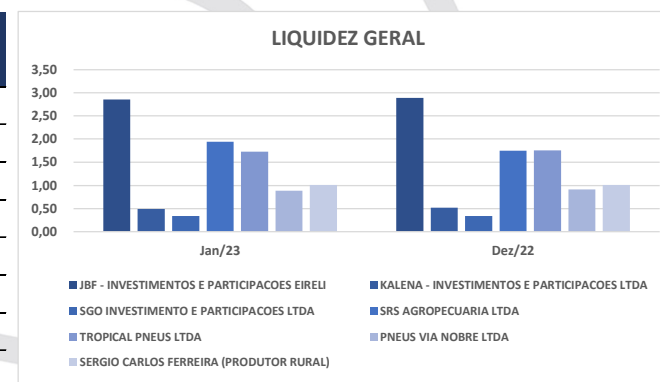
EBITDA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 0	47%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 3	R\$ 15	-119%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 32	R\$ 21	49%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 3.936	R\$ 121	-3353%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 300	-R\$ 1.021	-129%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 2.108	-R\$ 1.514	39%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 5.715	-R\$ 2.378	140%



10.2 Liquidez Geral

LIQUIDEZ GERAL		
ORD	Empresa	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	2,85
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,49
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,34
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	1,94
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,73
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,88
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01
		1,32

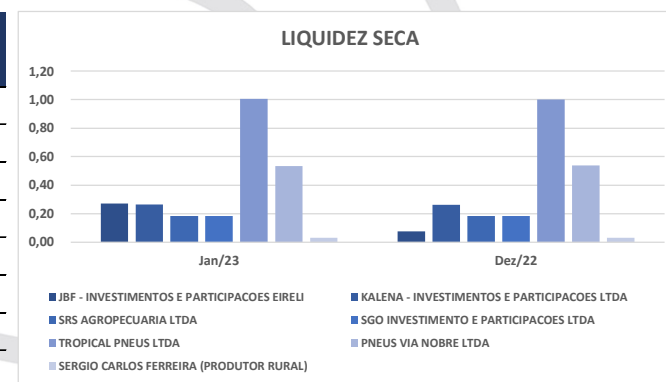
LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	2,85	2,89	-1%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,49	0,52	-6%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,34	0,34	1%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	1,94	1,74	11%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,73	1,75	-1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,88	0,91	-3%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%



10.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA		
ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,27
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,27
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,18
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	2,98
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,00
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,53
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,03
		0,75

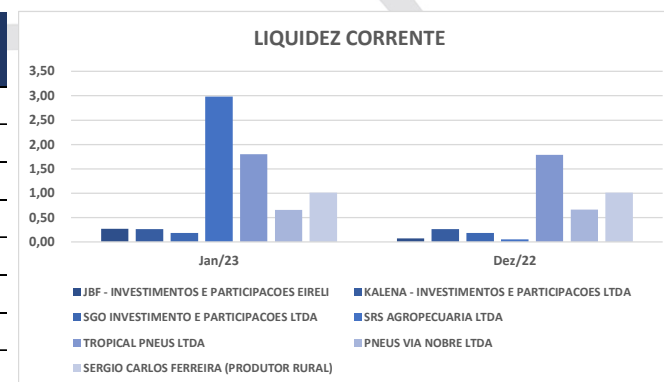
LIQUIDEZ SECA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,27	0,08	251%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,27	0,26	1%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,18	0,18	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	2,98	0,05	5553%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,00	1,00	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,53	0,54	-1%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,03	0,03	0%



10.4 Liquidez Corrente

LIQUIDEZ CORRENTE		
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,27
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,27
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,18
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	2,98
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,80
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,65
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01
		1,02

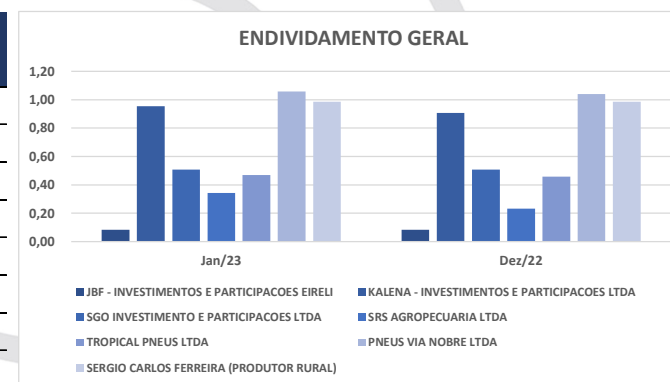
LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,27	0,08	251%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,27	0,26	1%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,18	0,18	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	2,98	0,05	5546%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,80	1,79	1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,65	0,66	-1%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%



10.5 Endividamento Geral

ENVIDAMENTO GERAL		
ORD	Empresa	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,08
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,96
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,51
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,34
5	TROPICAL PNEUS LTDA	0,47
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1,06
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,99
		0,63

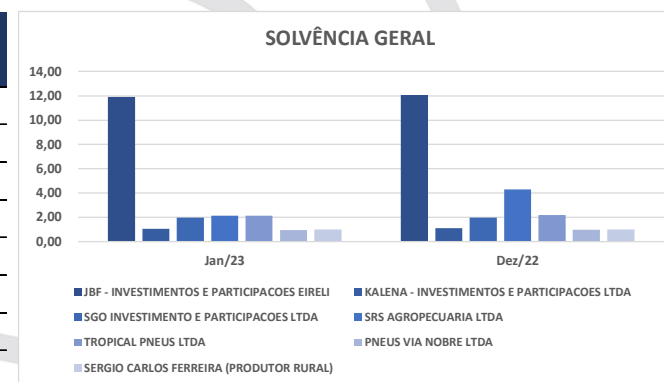
ENDIVIDAMENTO GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,08	0,08	1%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,96	0,91	5%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,51	0,51	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,34	0,23	47%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	0,47	0,46	2%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1,06	1,04	2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,99	0,99	0%



10.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL		
ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	11,91
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1,05
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	1,97
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	2,13
5	TROPICAL PNEUS LTDA	2,13
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,94
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01
		3,02

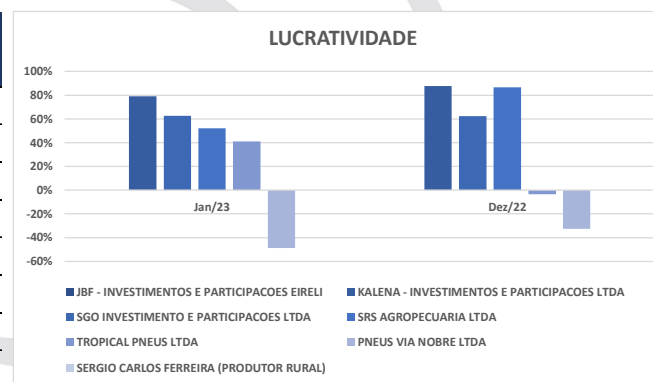
SOLVÊNCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	11,91	12,07	-1%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1,05	1,10	-5%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	1,97	1,96	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	2,13	4,31	-50%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	2,13	2,18	-2%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,94	0,96	-2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%



10.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE		
ORD	Empresa	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	79%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	63%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	52%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	41%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-49%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0%
		27%

LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	79%	88%	-10%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	63%	62%	1%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	52%	87%	-40%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	41%	-3%	-1300%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-49%	-33%	50%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0%	0%	0%

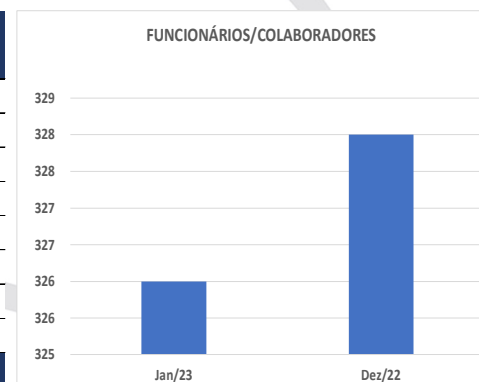


11. RECURSOS HUMANOS

11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) de 2023 (Comparativo Mensal)

ORD	Empresa	Jan/23	
		CLT	JUR
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI		
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA		
4	SRS AGROPECUARIA LTDA		
5	TROPICAL PNEUS LTDA		7
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	301	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)		
Total		301	7
		308	

FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0	0	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	0	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0	0	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	8	8	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	318	320	-1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0	0	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0	0	0%
Total		326	328	-1%

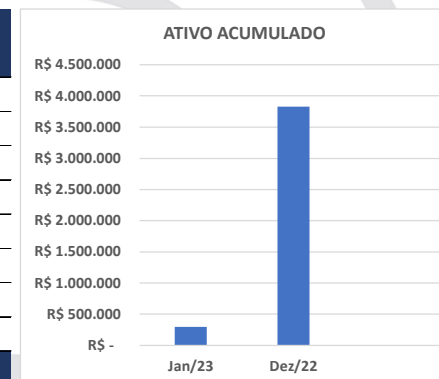


12. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)

12.1 Ativo Acumulado

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 581
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 875
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 14.701
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 32.342
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 36.735
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 206.951
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.180
Total		R\$ 297.365

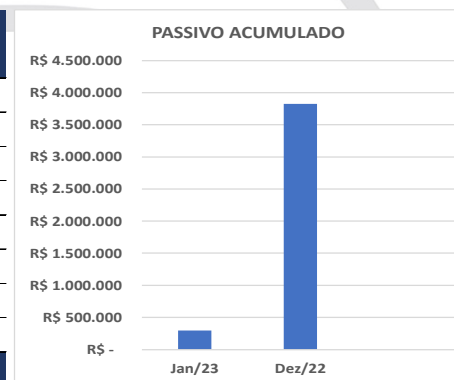
ATIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %	
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 581	R\$ 10.410	-94%	
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 875	R\$ 8.803	-90%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 14.701	R\$ 159.522	-91%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 32.342	R\$ 338.790	-90%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 36.735	R\$ 388.356	-91%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 206.951	R\$ 2.865.236	-93%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.180	R\$ 56.825	-91%	
Total		R\$ 297.365	R\$ 3.827.942	-92%	



12.2 Passivo Acumulado

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 581
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 875
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 14.701
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 32.342
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 36.735
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 206.951
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.180
Total		R\$ 297.365

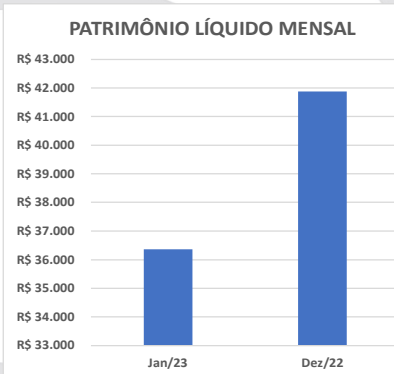
PASSIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 581	R\$ 10.410	-94%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 875	R\$ 8.803	-90%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 14.701	R\$ 159.522	-91%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 32.342	R\$ 338.790	-90%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 36.735	R\$ 388.356	-91%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 206.951	R\$ 2.865.236	-93%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.180	R\$ 56.825	-91%
Total		R\$ 297.365	R\$ 3.827.942	-92%



12.3 Patrimônio Líquido Mensal

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL			
ORD	EMPRESA	Jan/23	Acumulado
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 532	R\$ 532
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 39	R\$ 39
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 7.234	R\$ 7.234
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 21.273	R\$ 21.273
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 19.514	R\$ 19.514
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 12.297	-R\$ 12.297
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 66	R\$ 66
Total		R\$ 36.362	R\$ 36.362

Variação Mensal – R\$ e %	
Acumulado no ano	R\$ 36.362

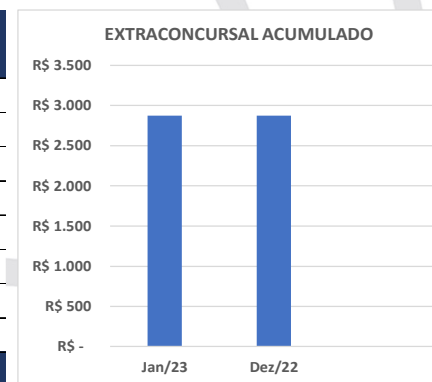
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL COMPARATIVO MENSAL					
ORD	EMPRESA	Jan/23	Dez/22	Variação - %	
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 532	R\$ 532	0%	
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 39	R\$ 82	-52%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 7.234	R\$ 7.203	0%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 21.273	R\$ 25.265	-16%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 19.514	R\$ 19.264	1%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 12.297	-R\$ 10.531	17%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 66	R\$ 66	0%	
Total		R\$ 36.362	R\$ 41.881	-13%	

13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)

13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 157
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 2.720
Total		R\$ 2.877

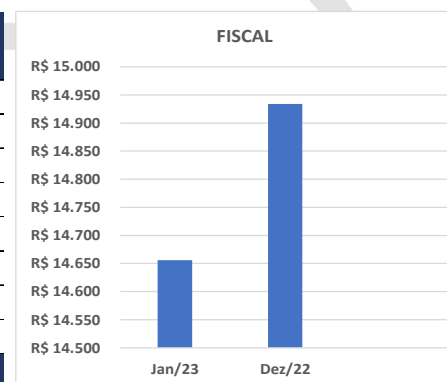
EXTRACONCURSAL ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 157	R\$ 157	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 2.720	R\$ 2.720	0%
Total		R\$ 2.877	R\$ 2.877	0%



13.2 Passivo Fiscal Acumulado

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 7
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 64
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 14.585
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ 14.656

FISCAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 7	R\$ 12	-44%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 64	R\$ 63	2%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –	R\$ 263	-100%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –	R\$ 749	-100%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 14.585	R\$ 13.847	5%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%
Total		R\$ 14.656	R\$ 14.934	-2%



13.3 Contingência

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		R\$ -

CONTINGÊNCIA COMPARATIVO MENSAL					CONTINGÊNCIA	
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %	Jan/23	Dez/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 0	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 0	
Total		R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 0	R\$ 0

13.4 Inscrito da Dívida Ativa

ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ –

INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição – %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%
Total		R\$ –	R\$ –	0%

13.5 Cessão Fiduciária de Títulos

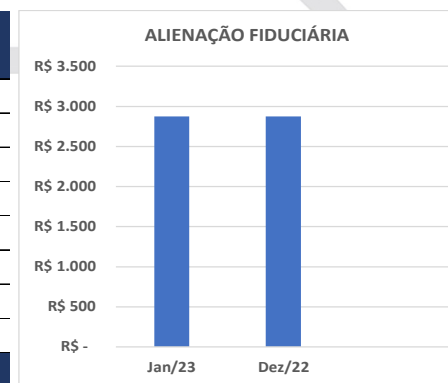
ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ –

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS				
COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%
Total		R\$ –	R\$ –	0%

13.6 Alienação Fiduciária

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 157
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 2.720
Total		R\$ 2.877

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 157	R\$ 157	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 2.720	R\$ 2.720	0%
Total		R\$ 2.877	R\$ 2.877	0%



13.7 Arrendamento Mercantil

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		R\$ -

ARRENDAMENTO MERCANTIL COMPARATIVO MENSAL					ARRENDAMENTO MERCANTIL	
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %	R\$ 1	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 0	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 0	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 0	
Total		R\$ -	R\$ -	0%		

ARRENDAMENTO MERCANTIL
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 0
R\$ 0
R\$ 0
R\$ 0
R\$ -
Jan/23 Dez/22

13.8 Adiantamento de Contrato de Câmbio

ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ –

ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO					
COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %	
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%	
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%	
Total		R\$ –	R\$ –	0%	

13.9 Obrigação de Fazer

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ –

OBRIGAÇÃO DE FAZER COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição – %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%
Total		R\$ –	R\$ –	0%

13.10 Obrigação de Entregar

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ –

OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%
Total		R\$ –	R\$ –	0%

13.11 Obrigação de Dar

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -
Total		R\$ -

OBRIGAÇÃO DE DAR COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.12 Obrigação Ilíquidas

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ –

OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Varição – %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –	R\$ –	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%
Total		R\$ –	R\$ –	0%

13.13 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ –

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – TRIBUTÁRIO					
COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação – %	
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%	
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%	
Total		R\$ –	R\$ –	0%	

13.14 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ –

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – TRABALHISTA					
COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação – %	
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%	
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%	
Total		R\$ –	R\$ –	0%	

13.15 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ

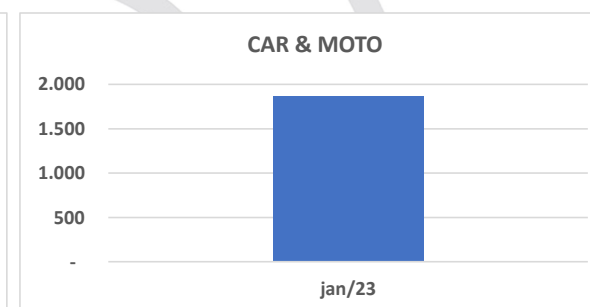
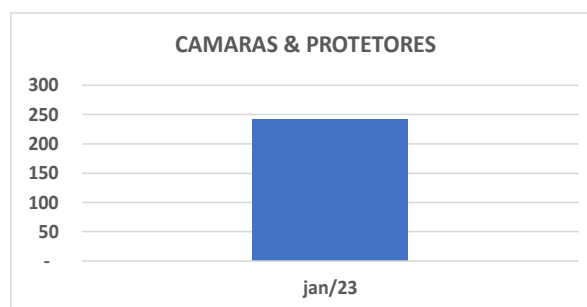
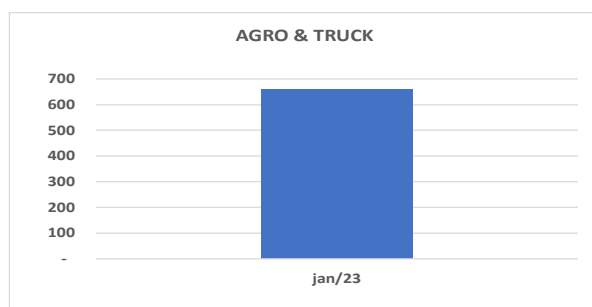
ORD	Empresa	Jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ –

OUTROS COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação – %	
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%	
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ –	R\$ –	0%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%	
Total		R\$ –	R\$ –	0%	

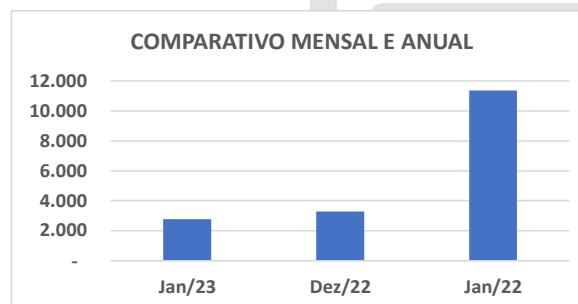
14 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL)

14.1 Linha de Produtos (QTD)

LINHA DE PRODUTOS (QTD) EM 2023			
Tipo		jan/23	TOTAL
AGRO & TRUCK	UND	661	661
CAMARAS & PROTETORES	UND	242	242
CAR & MOTO	UND	1.869	1.869
Total		2.772	2.772

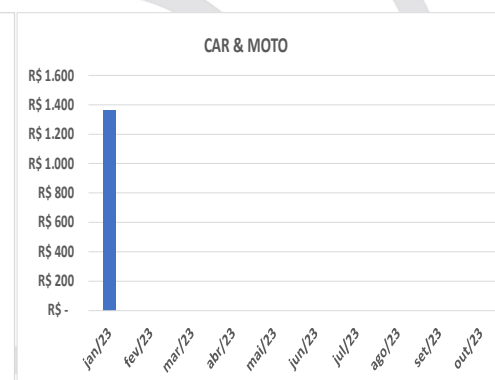
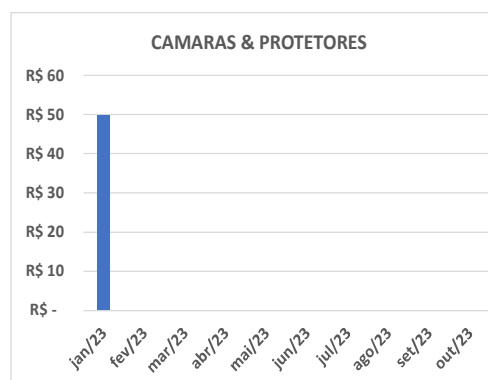
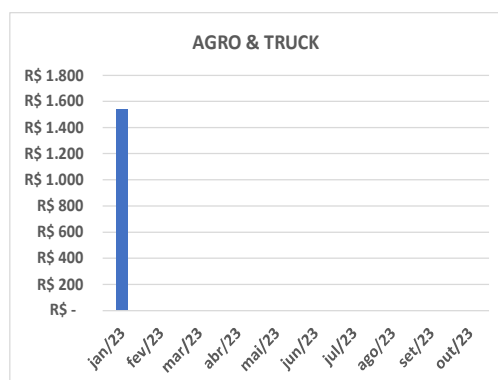


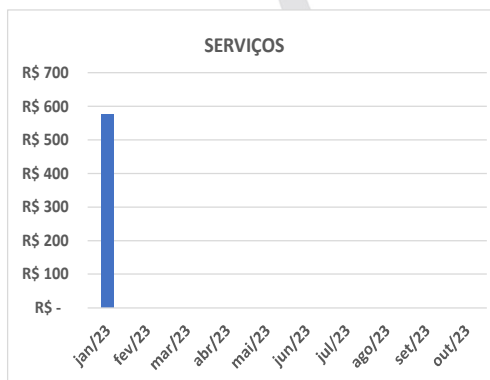
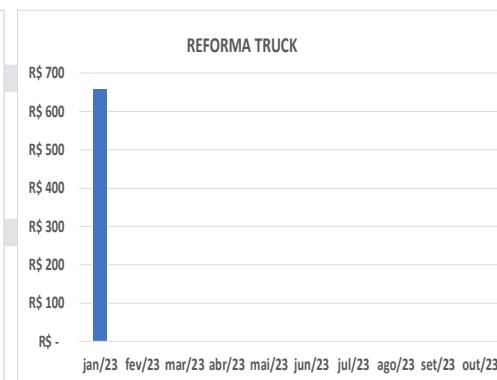
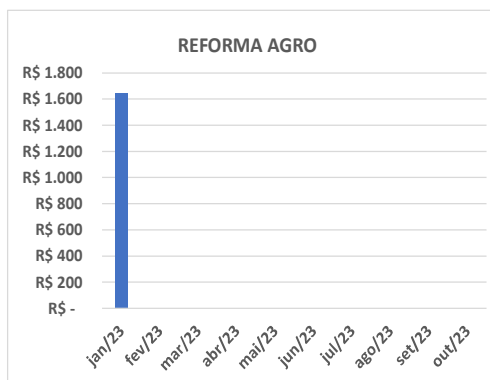
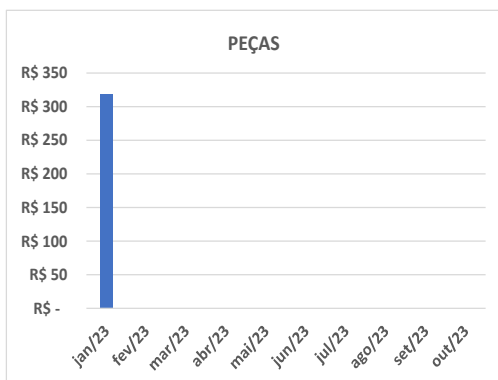
LINHA DE PRODUTOS (QTD) EM 2023						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
	Tipo	Jan/23	Dez/22	Variação - %	Jan/22	Variação - %
AGRO & TRUCK	UND	661	448	48%	4.062	-84%
CAMARAS & PROTETORES	UND	242	134	81%	1.280	-81%
CAR & MOTO	UND	1.869	2.688	-30%	6.035	-69%
Total		2.772	3.270	-15%	11.377	-76%



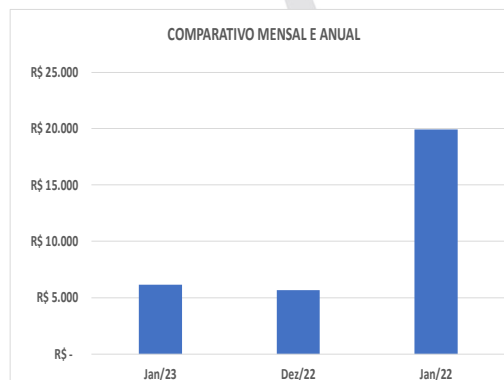
14.2 Linha de Produtos e Serviços (R\$)

LINHA DE PRODUTOS (R\$) EM 2023		
Tipo		jan/23
AGRO & TRUCK	R\$	R\$ 1.543
CAMARAS & PROTETORES	R\$	R\$ 50
CAR & MOTO	R\$	R\$ 1.359
PECAS	R\$	R\$ 319
REFORMA AGRO	R\$	R\$ 1.646
REFORMA TRUCK	R\$	R\$ 658
SERVICOS	R\$	R\$ 576
Total		R\$ 6.151





LINHA DE PRODUTOS (R\$) EM 2023						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
	Tipo	Jan/23	Dez/22	Variação - %	Jan/22	Variação - %
AGRO & TRUCK	R\$	R\$ 1.543	R\$ 932	65%	R\$ 10.193	-85%
CAMARAS & PROTETORES	R\$	R\$ 50	R\$ 22	124%	R\$ 257	-81%
CAR & MOTO	R\$	R\$ 1.359	R\$ 1.585	-14%	R\$ 4.109	-67%
PECAS	R\$	R\$ 319	R\$ 356	-10%	R\$ 923	-65%
REFORMA AGRO	R\$	R\$ 1.646	R\$ 1.496	10%	R\$ 2.459	-33%
REFORMA TRUCK	R\$	R\$ 658	R\$ 588	12%	R\$ 1.043	-37%
SERVICOS	R\$	R\$ 576	R\$ 698	-17%	R\$ 942	-39%
Total		R\$ 6.151	R\$ 5.676	8%	R\$ 19.926	-69%



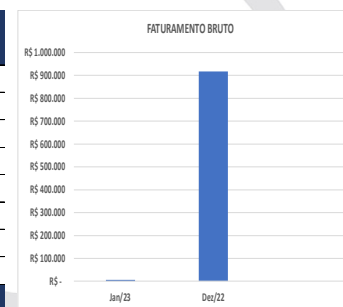
15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL).

15.1 Faturamento Bruto Mensal

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 39
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 172
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 705
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 5.202
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –
Total		R\$ 6.118

Variação Mensal – Qtde e %

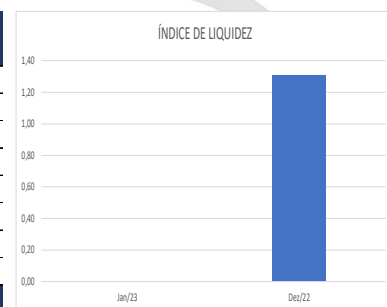
FATURAMENTO BRUTO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ –	R\$ –	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ –	R\$ 240	-100%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 39	R\$ 486	-92%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 172	R\$ 2.208	-92%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 705	R\$ 4.354	-84%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 5.202	R\$ 106.286	-95%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ 160	-100%
Total		R\$ 6.118	R\$ 113.734	-95%



15.2 Liquidez Geral

ORD	Empresa	jan/23
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	2,85
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,49
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,34
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	1,94
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,73
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,88
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01

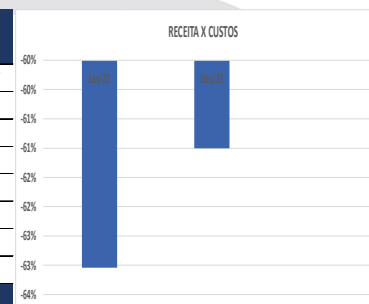
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,00	2,89	-100%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,00	0,52	-100%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,00	0,34	-100%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,00	1,74	-100%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	0,00	1,75	-100%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,00	0,91	-100%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,00	1,01	-100%
Total		0,00	1,31	-100%



15.3 Receita x Custo

RECEITA X CUSTOS				
ORD	Empresa	jan/23		
		Receita	Custo	%
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 39	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 172	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 705	-R\$ 263	-37%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 5.202	-R\$ 3.594	-69%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 6.118	-R\$ 3.857	-63%

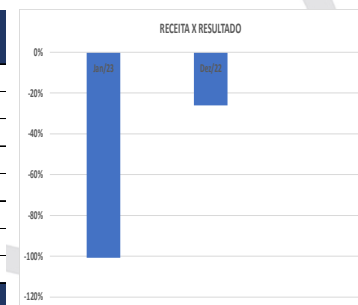
RECEITA X CUSTOS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0%	0%	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0%	0%	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0%	0%	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-37%	-76%	-51%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-69%	-62%	11%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0%	0%	0%
Total		-63%	-61%	3%



15.4 Receita x Resultado

RECEITA X RESULTADO					
ORD	Empresa	Jan/23			
		Receita	Resultado	%	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	-	0	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	-	3	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 39		31	81%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 172	-	3.941	-2291%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 705		289	41%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 5.202	-	2.539	-49%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -		-	0%
Total		R\$ 6.118	-R\$ 6.164		-101%

RECEITA X RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jan/23	Dez/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0%	85%	-100%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	81%	60%	35%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-2291%	83%	-2848%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	41%	-3%	-1545%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-49%	-30%	62%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0%	100%	-100%
Total		-101%	-26%	287%



16 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2023

Seguem especificados e apresentados em milhões de reais:

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS			
1	Resultado	-R\$	6.164
2	Receita Líquida	R\$	5.731
3	Custo	-R\$	3.857
4	Despesa Operacional	-R\$	18.543
5	Despesa Não Operacional	R\$	10.505
6	Relatório de Caixa	R\$	4.901
7	Aplicações Financeiras	R\$	559
8	Adiantamento (Ativo Circulante)	R\$	14.971
9	Estoques (Circulante)	R\$	34.634
10	Outros Ativos (Circulante)	R\$	111.959
11	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$	86.404
12	Imobilizado Líquido	R\$	43.936
13	Dívida Financeira (Circulante)	R\$	218.534
14	Dívida Financeira (Não Circulante)	R\$	42.429

15	Debêntures a Pagar	R\$	-
16	Prejuízos Acumulados	-R\$	6.164
18	Liquidez Geral		1,32
19	Liquidez Seca		0,75
20	Liquidez Corrente		1,02
21	Endividamento Geral		0,63
22	Solvência Geral		3,02
23	Lucratividade		27%
a	JBF – Investimentos e Participações EIRELI		0%
b	Kalena – Investimentos e Participações LTDA		79%
c	SGO Investimentos e Participações LTDA		63%
d	SRS Agropecuaria LTDA		52%
e	Tropical Pneus LTDA		41%
f	Pneus Via Nobre LTDA		-49%
g	Sergio Carlos Ferreira (Produtor Rural)		0%
24	Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica)		308
25	Ativo Acumulado	R\$	297.365
26	Passivo Acumulado	R\$	297.365
27	Patrimônio Líquido	R\$	36.362
28	Passivo Extraconcursal	R\$	2.877
29	Passivo Fiscal	R\$	14.656

30	Contingência	R\$	-
31	Inscrito na Dívida Ativa	R\$	-
32	Alienação Fiduciária	R\$	2.877
33	Arrendamento Mercantil	R\$	-
34	Adiantamento de Contrato de Câmbio	R\$	-
35	Obrigações de Fazer	R\$	-
36	Obrigações de Entregar	R\$	-
37	Obrigações de Dar	R\$	-
38	Obrigações Ilíquidas	R\$	-
39	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	R\$	-
40	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	R\$	-
41	Outros	R\$	-
42	Linha de Produtos (QTD) acumulado no ano		2772
a	Agro & Truck		661
b	Camaras & Protetores		242
c	Car & Moto		1869
43	Linha de Produtos (R\$) acumulado no ano	R\$	6.151
a	Agro & Truck	R\$	1.543
b	Camaras & Protetores	R\$	50
c	Car & Moto	R\$	1.359
d	Pecas	R\$	319

e	Reforma Agro	R\$	1.646
f	Reforma Truck	R\$	658
g	Serviços	R\$	576
44	Faturamento Bruto	R\$	6.118
45	Liquidez		1,32
46	Receita x Custo		-63%
47	Receita x Resultado		-101%

Nota: posição em 31/01/2023

A respeito dos dados “não informados”, “não se aplica” e “ausentes” esta Administradora Judicial cuidou de encaminhar o 10º Termo de Diligência solicitando esclarecimentos, conforme segue:



Goiânia, 28 de novembro de 2022.

Ao Ilmo.
Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA
 Representante do GRUPO TROPICAL (em recuperação judicial)
 Goiânia-GO

ASSUNTO: 10º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 16 proferida nos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, referente Recuperação Judicial do GRUPO TROPICAL, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO** as seguintes informações, **de forma individualizada**, referente a todas as empresas desse grupo:

1) **Confirmação** (ratificação ou retificação) se as informações mensais encaminhadas a esta Administradora Judicial de forma "em branco", "zerada", "sem dados", ou similar se refere a efetiva ausência de dado ou inexistência do indicador solicitado, notadamente, com relação aos seguintes itens:

Debêntures a Pagar	Não Informado
Contingência	Não Informado
Inscrito na Dívida Ativa	Não Informado
Cessão Fiduciária de Títulos	Não Informado
Arrendamento Mercantil	Não Informado
Adiantamento de Cambio	Não Informado
Pós Ajuizado da RJ - Tributário	Não Informado
Pós Ajuizado da RJ - Trabalhista	Não Informado
Obrigação de Fazer	Não Informado
Obrigação de Entregar	Não Informado
Obrigação de Dar	Não Informado
Obrigações Iliquidas	Não Informado
Outros	Não Informado

Ressaltamos que a confirmação acima é necessária a fim de propiciar a correta interpretação e análise a serem empreendidas, bem como apresentar com exatidão e clareza os dados no relatório mensal a ser apresentado ao juízo, credores e Ministério Público.

Esclareço, por fim, que informação ora requisitada deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia **29.11.2022**, para o e-mail **cincos@stenius.com.br**, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails **assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br**.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA
 STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 BASTOS43891721153
 Dados: 2022.11.28 09:40:33 -03'00'
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Neste sentido, as recuperandas informaram que: “Em resposta ao 10º TD enviado, ratificamos a ausência de dados contábeis e financeiros relativos aos itens enviados/descritos nas informações mensais listados no TD.”



17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação corrente, à luz da Lei nº 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira e segunda relação de credores e síntese processual (vide item 5), já protocolado do Plano de Recuperação Judicial (evento 145) e, por conseguinte, o aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial, com desencadeamento dos prazos, apresentação de objeções pelos credores, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, tendo sido apresentados requerimentos de impugnações, assim como foi realizada a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, para apreciação do PRJ, a qual foi suspensa para o dia 08/03/2023, por requerimento das recuperandas e deliberação dos credores.

Dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem comparativamente expostos individualmente em três momentos/enfoques distintos e correlatos, sendo os dados relativos aos recursos humanos e indicadores de produção relativos ao mês anterior e informações pertinentes às escriturações contábeis do mês antecedente ao anterior.

Daí, o resultado foi prejuízo de –R\$ 6,1 mi, superior em relação ao mês anterior (–R\$ 2,9 mi); o faturamento bruto: R\$6,1 mi, diminuiu em relação ao mês anterior (R\$113,7 mi); os custos: –R\$3.8 mi, superiores em relação ao mês anterior (–R\$3,3); as despesas operacionais: –R\$18,5 mi, maiores que o mês anterior (–R\$3,37 mi); o caixa: R\$4,9 mi, maior que o mês anterior (R\$4,3 mi); o ebitda: –R\$ 5,7 mi, maior/pior que o mês anterior (–R\$ 2,3 mi); a liquidez geral: 1,32; o volume de produção acumulado: quantidade de 2,772 produtos (Agro & Truck: 661, Câmaras & Protetores: 242 e Car & Moto: 1.869), sendo que, nesta linha, o faturamento foi composto pelo montante de R\$ 2,9 mi relativo aos produtos e R\$ 3,2 mil referentes aos serviços prestados (Pecas, Reforma Agro, Reforma Truck e Serviços), totalizando R\$ 6,1 mi; a receita *versus* custo: –63% e a receita *versus* resultado: –101%. O número de celetistas (301) e pessoas jurídicas (7) somam 308 (trezentos e oito) colaboradores, menor que o mês anterior (328); o passivo fiscal: R\$ 14,6 mi, maior em relação ao mês anterior (–R\$14,9 mi); o passivo extraconcursal acumulado é de R\$2,8mi, igual ao mês anterior.

A receita líquida resultou em R\$ 5,7 mi sendo superior em 11% em relação ao período anterior.

O grupo evidenciou R\$ 36,3 mi em lucros acumulados no ano. Em virtude a venda do imóvel no dia 23/12/2023 a conta do imobilizado reduziu R\$ 8.743.863,15 respectivamente em –45% ao mês anterior. Assim, gerou uma receita não operacional, reconhecida na conta Resultado não Operacional da DRE, bem como reconheceu o custo de venda nas despesas gerais.

Ademais, com o pagamento a prazo, evidenciou os valores remanescentes em outras contas a receber e duplicatas a receber no ativo circulante. Em relação às receitas oriundas dos serviços e vendas de peças resultaram em R\$ 5,6 mi sendo superior a 23% em relação ao período anterior.

Ante o exposto, em caráter inicial e não exaustivo, estão presentes registros e sinais da manutenção da fonte produtora, consoante aos diversos indicadores contábeis e gestão apresentados neste relatório, porém, em forte instabilidade da atividade empresarial com abruptas quedas de receitas provocados em face da suspensão de fornecimento de produtos pela credora Pirelli Comercial de Pneus Brasil Ltda, mitigada em deferimento na decisão em tutela de urgência incidental postulada pelo **GRUPO TROPICAL** restabelecendo imediatamente o cumprimento do contrato mantido com a credora Pirelli, visando o fornecimento de produtos, serviços e acesso ao sistema de informática, conforme pactuado entre eles, além de determinar que a referida fornecedora se abstenha de suspender a avença por motivo de inadimplemento de débitos sujeitos a esta recuperação judicial, conforme exposto no item 2, assim, há evidência fática da preservação das empresas com estímulo à atividade econômica, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizados no art. 47 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Requer-se:

- a) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO TROPICAL**;
- b) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 28 de fevereiro de 2023.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial